# DIÁRIO AMUNES OFICIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br






**Edição Nº2.784** | **terça-feira, 17 de Junho de 2025** | **Vitória/ES**


## Associação dos Municípios do Espírito Santo

### DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente -** Luciano Miranda Salgado
**Secretário -** Augusto Astori Ferreira
**Vice-presidente -** Sidiclei Gilesde Andrade
**Tesoureiro -** Gedson Brandão Paulino

### CONSELHO FISCAL

**Membros Efetivos -** Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira

**Membros Suplentes -** Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

### CONSELHO DE ÉTICA

**Membros Efetivos -** Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette

**Membros Suplentes -** Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

### DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

### DIRETORIA DE SAÚDE

**Diretor -** Gesi Antônio Da Silva Júnior
**Vice-diretor -** Luiz Américo Borel

### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

**Diretor -** André Dos Santos Sampaio
**Vice-diretor -** Antônio Gualhano Azevedo

### DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

**Diretor -** Nemrod Emerick
**Vice-diretor -** Uelikson Boone

### DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

**Diretor -** Diego Krentz
**Vice-diretor -** Josemar Machado Fernandes

### DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

**Diretor -** Fabrício Petri
**Vice-diretor -** Antônio da Rocha Sales

### DIRETORIA DE MINERAÇÃO

**Diretor -** Leonardo Prando Finco
**Vice-diretor -** Paulo Sérgio de Nardi

### DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

**Diretor -** Sérgio Fonseca
**Vice-diretor -** André Wiler Silva Fagundes

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Diretora -** Fernanda Siqueira Sussai Milanese
**Vice-diretora -** Ana Izabel Malacarne de Oliveira

### DIRETORIA DE AGRICULTURA

**Diretor -** David Mozdzen Pires Ramos
**Vice-diretor -** Aílton da Costa Silva

### DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**Diretor -** Tiago Rocha
**Vice-diretor -** Marcos Jauhar


**Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro**
**Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048**

## Atos

## Prefeituras

## Afonso Cláudio

## Lei

**LEI MUNICIPAL Nº 2.629/2025.**

**DENOMINA DE "JOÃO ASCHAUER FILHO" LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica denominado de JOÃO ASCHAUER FILHO, a via, cuja extensão se inicia na inscrição 04.01.009.0038.001 e termina em frente a Fazenda Acapulco, localizada na Sede, deste município de Afonso Cláudio/ES.

**Art. 2º** - Com o disposto no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: JOÃO ASCHAUER FILHO.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 03 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**
**Prefeito**

**Protocolo 1573441**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.630/2025.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ABÍLIO DE VARGAS FERNANDES, EM FAZENDA GUANDU, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado de ABÍLIO DE VARGAS FERNANDES, a Rua Projetada 803, cuja extensão se inicia no lote 24, inscrição número 08010080240001 e termina no lote 114, de inscrição número 08010080114001, localizada no Distrito de Fazenda Guandu, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES.

**Art. 2º** - Com o disposto no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: ABÍLIO DE VARGAS FERNANDES.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Afonso Cláudio-ES, 03 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**
**Prefeito**

**Protocolo 1573443**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2025.**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO, NO BAIRRO DA GRAMA, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominada de GILCINEI ANTÔNIO DA SILVA, a Rua Projetada que se inicia na inscrição 05 05 001 0174 001, se estendendo até a inscrição 05 05 001 0027 001, Bairro da Grama, nesta cidade.

**Art. 2°** - Com disposto no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: GILCINEI ANTÔNIO DA SILVA.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 03 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**
**Prefeito**

**Protocolo 1573447**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.632/2025.**

**DENOMINA "CÉLIA REGINA ZAMBOM SARTI" LOGRADOURO PÚBLICO EM FAZENDA GUANDU, MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica denominado de "CÉLIA REGINA ZAMBOM SARTI", a Rua A, cuja extensão se inicia, na inscrição imobiliária número 08010150126001 e termina, na inscrição imobiliária número 08010160208001, localizada no Distrito de Fazenda Guandu, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES.

**Art. 2º** - Com o disposto no art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a identificação do nome com a denominação dada, assim descrita: RUA CÉLIA REGINA ZAMBOM SARTI.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 03 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**
**Prefeito**

**Protocolo 1573450**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.633/2025.**

**DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei disciplina a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos no âmbito do município de Afonso Cláudio. Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ficará responsável de proceder a remoção de todos os veículos abandonados em vias públicas do município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Lei, considera-se veículo abandonado:

**I** - aquele que se encontrar estacionado no mesmo local da via pública por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

**II** - aquele que, por tempo superior a 72 (sete e duas) horas, estiver em via pública com sinais exteriores evidentes de abandono ou impossibilidade de se deslocar com segurança por seus próprios meios.

**Art. 3º** - Nos casos em que ficar caracterizado o abandono, o veículo será identificado com adesivo, com no mínimo 0,40 metros de largura e comprimento, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no qual constará o prazo de 05 (cinco) dias para a sua retirada por seu proprietário ou detentor, sob pena de remoção.

**Parágrafo único** - Caso o veículo ofereça risco eminente à segurança da via ou de pedestres o mesmo poderá ser removido imediatamente, caso a responsabilidade pela remoção do mesmo não seja dos agentes de trânsito.

**Art. 4º** - No ato da identificação e remoção, o agente de trânsito ou o servidor municipal competente, deverá preencher uma ficha numerada a fim de registrar a ocorrência em relação ao veículo abandonado, contendo:

**I** - os dados do veículo que forem possíveis visualizar, tais como: marca, modelo, cor, numeração do chassi e da placa de identificação;
**II** - o tempo aproximado que se encontra na via;
**III** - a data da identificação;
**IV** - o nome do proprietário, se for de conhecimento dos moradores locais;
**V** - a data da remoção;
**VI** - local para onde foi removido.

**Art. 5º** - Procedida a remoção do veículo, nos termos da presente Lei, deverá o seu proprietário ou detentor ser notificado para resgatá-lo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação.

§ **1º** - A notificação de que trata este artigo, deverá ser remetida ao proprietário por via postal, e nela constará a data e o motivo da remoção, o local para onde o veículo foi encaminhado, bem como os prazos e as sanções a que o proprietário está sujeito.

§ **2º** - Não sendo possível proceder a notificação pessoal por ser ignorada a identidade ou residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser publicada no Diário Oficial do Estado e, em forma de adesivo, no próprio veículo.

**Art. 6º** - Para a recuperação do veículo, deverá o seu proprietário ou detentor apresentar-se na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos munido de documentação regularizada.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a remoção de veículos abandonados ficarão a cargo dos respectivos proprietários, que somente receberão autorização para a retirada de seus veículos após o pagamento das mesmas.

**Art. 8º** - Caso o veículo não seja resgatado em até 60 (sessenta) dias corridos, ficará à disposição da municipalidade para a realização de leilão.

**Parágrafo único.** Os valores arrecadados com a realização do leilão, após deduzidas as despesas com a remoção dos veículos, serão recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

**Art. 9º** - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 03 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**
**Prefeito**
**Protocolo 1573454**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.634/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área terras de 3.800,00m² (três mil e oitocentos metros quadrados), devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob a Matrícula nº 12715, Livro 02, Ficha 01, ao Estado do Espírito Santo, para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no Município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, a partir da publicação desta lei, autorizado a desmembrar e desvincular do patrimônio da Municipalidade a área do imóvel especificado no artigo 1º.

**Art. 3º** - A doação de que se trata esta Lei é feita a fim de que o donatário se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando

revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva para a construção da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no Município de Afonso Cláudio, na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

**Art. 4º** - A presente doação fica dispensada de licitação nos termos do artigo 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 03 de abril de 2025.

**Luciano Roncetti Pimenta**
**Prefeito**

**Protocolo 1573460**

## Decreto

**DECRETO Nº 323/2025**

**NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE AFONSO CLAUDIO - ES**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 035/2025 da Comissão de Eleição do Conselho Municipal de Segurança Pública, protocolizado sob o nº 11925/2025, em 11 de junho de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os Representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Afonso Cláudio para o biênio 2025/2027, ficando o mesmo composto da seguinte forma:

**01 - Representantes da Administração Municipal:**
**Titular:** Katia Sirlene Pereira
**Suplente:** Adriano dos Santos Abreu

**02 - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**
**Titular:** Joadir Robles Rodrigues
**Suplente:** Clebel Pires da Silva

**03 - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:**
**Titular:** Regivaldo da Silva Laurindo Viana
**Suplente:** Elcio Seidl

**04 - Representantes da Procuradoria Municipal:**
**Titular:** Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli
**Suplente: Não indicado**

**05 - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:**
**Titular:** Yorran Rodrigues Meneguel
**Suplente:** Clério Eduardo Ferreira Filho

**06 - Representantes da Polícia Militar:**
**Titular:** Luciano da Costa
**Suplente:** Gabriel Lopes Quinellato

**07 - Representantes da Polícia Civil:**
**Titular:** Jeane Aparecida Coutinho dos Santos
**Suplente:** Maria das Graças Deorce Pimenta

**08 - Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas:**
**Titular:** Robson Scardua Silveira
**Suplente:** Roberto Livre Teles da Silva

**09 - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais (Patronal):**
**Titular:** Francisco Tristão Neto
**Suplente:** Edu Veriato Borlot Alves

**10 - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**
**Titular:** Marli de Fátima Ramos Mascarelo
**Suplente:** Pedro Vill

**11 - Representante das Entidades Eclesiásticas:**
**Titular:** Cristiano Cabral de Souza
**Suplente:** Isaías Silva Pereira

**12 - Representantes das Associações de Moradores da Sede:**
**Titular:** José Antunes da Cunha Filho
**Suplente:** Cleber Barcellos dos Reis

**13 - Representantes do Distrito de Serra Pelada:**
**Titular:** Paulo Damm
**Suplente:** Lediana Nitz Garcia

**14 - Representantes do Distrito de Fazenda Guandu:**
**Titular:** Altamiro Belfi Stein
**Suplente: Não indicado**

**15 - Representantes do Distrito de Piracema:**
**Titular:** Lucas Rafael Virgínio
**Suplente:** Julio Cezar Bicas Cristo

**16 - Representantes do Distrito de São Luiz de Boa Sorte:**
**Titular:** Norma Kepp Ott
**Suplente:** Vanderlei Ott

**Art. 2º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 13 de junho de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1573131**

---

**DECRETO Nº 0000325/2025, 16 de junho de 2025**

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ES, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais ), nas seguintes dotações:

**Dotações Suplementadas**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE-ALTA COMPLEXIDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO | Fonte: | 166900000 | 2.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade | | | 2.000,00 |
| Total da Unidade | | | 2.000,00 |
| Total | | | 2.000,00 |
| Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: | | | |

**Dotações Anuladas**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.024 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE-ALTA COMPLEXIDADE

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | Fonte: | 166900000 | 2.000,00 |
| Total do Projeto/Atividade | | | 2.000,00 |
| Total da Unidade | | | 2.000,00 |
| Total | | | 2.000,00 |

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 16 de junho de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1573590**

---

**DECRETO Nº 285/2025**

**EXONERA SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 10571/2025 em 23 de maio de 2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, a servidora **BIANCA FERREIRA LOPES**, do cargo de provimento efetivo de **GARI**, Matrícula 008427, a partir de 23 de maio de 2025.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 23 de maio de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 23 de maio de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSINADO DIGITALMENTE**
**PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1573654**

## Águia Branca

## Decreto

**DECRETO Nº 11.515/2025**

**DISPÕE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2025, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO DE "CORPUS CHRISTI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Não haverá expediente nas repartições subordinadas ao Poder Executivo Municipal nos dias 19 e 20 de junho de 2025 (5ª e 6ª feira).

**Parágrafo Único:** Não se aplicam os dispostos do caput do art. 1° aos setores que não admitam paralisação, como os de limpeza pública, vigilância, plantão de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e serviço ambulatorial, obedecidas às respectivas escalas.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 16 de junho de 2025.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573133**

## Alegre

## Contrato

**- EXTRATO -**
**CONTRATO Nº. 097/2025**
**ADESÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 112/2025 - PE Nº 031/2024
"CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE"

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.16.0001 (UG PREFEITURA)**

**CONTRATADA:**
Empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 02.906.841/0001-98
**CONTRATANTE:**
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
**DO PREÇO:** R$ 27.489,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos).
**DA VIGÊCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Administração - SEAD (UG Prefeitura)
☐ Fonte de Recursos: 150000009999 - FICHA 00058
☐ Programa de Trabalho: 003001.0412200442.005
☐ Elemento de Despesa: 33903900000
**ASSINATURA:** 05/06/2025.
Alegre/ES, 05/06/2025
**NEMROD EMERICK**
*Prefeito Municipal*

**Protocolo 1573017**

---

**- EXTRATO -**
**CONTRATO Nº. 098/2025**
**ADESÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 112/2025 - PE Nº 031/2024
"CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE"

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.16.0001 (UG EDUCAÇÃO)**

**CONTRATADA:**
Empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 02.906.841/0001-98
**CONTRATANTE:**
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
**DO PREÇO:** R$ 47.648,64 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais, sessenta e quatro centavos).
**DA VIGÊCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Educação - SEED (UG Educação)
☐ Fonte de Recursos: 150000250000 - FICHA 00038 (Recursos Ordinários - MDE)
☐ Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024
☐ Elemento de Despesa: 33903900000
☐ Fonte de Recursos: 154000300000 - FICHA 00038 (FUNDEB 30%)
☐ Programa de Trabalho: 020002.1236100522.024
☐ Elemento de Despesa: 154000300000
☐ Fonte de Recursos: 155000000000 - FICHA 00049 (Transferência Do Salário Educação)
☐ Programa de Trabalho: 020002.1236100522.026
☐ Elemento de Despesa: 33903900000
**ASSINATURA:** 05/06/2025.
Alegre/ES, 05/06/2025
**NEMROD EMERICK**
*Prefeito Municipal*

**Protocolo 1573021**

---

**- EXTRATO -**
**CONTRATO Nº. 099/2025**
**ADESÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 112/2025 - PE Nº 031/2024
"CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE"

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.16.0001 (UG SAÚDE)**

**CONTRATADA:**
Empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 02.906.841/0001-98
**CONTRATANTE:**
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
**DO PREÇO:** R$ 62.068,08 (sessenta e dois mil, sessenta e oito reais, oito centavos).
**DA VIGÊCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Saúde - SESA (UG Saúde)
☐ Fonte de Recursos: 150000150000 - FICHA 00018 (Fonte de Recurso Próprio - FMS)
☐ Programa de Trabalho: 014001.1012200542.035
☐ Elemento de Despesa: 3390390000
☐ Fonte de Recursos: 160000000000 - FICHA 00044 (APS Custeio)
☐ Programa de Trabalho: 01402.1030100562.570
☐ Elemento de Despesa: 33903900000
☐ Fonte de Recursos: 1600000000000 - FICHA 00081 (Vigilância em Saúde)
☐ Programa de Trabalho: 014004.1030500562.572

☐ Elemento de Despesa: 33903900000
**ASSINATURA:** 05/06/2025.
Alegre/ES, 05/06/2025
**NEMROD EMERICK**
*Prefeito Municipal*

**Protocolo 1573025**

---

**- EXTRATO -**
**CONTRATO Nº. 100/2025**
**ADESÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 112/2025 - PE Nº 031/2024
"CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE"

**Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.16.0001 (UG A. Social)**

**CONTRATADA:**
Empresa CIBOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ nº 02.906.841/0001-98
**CONTRATANTE:**
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PARQUE GRÁFICO TERCEIRIZADO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS ELEMENTOS E LOGÍSTICA NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
**DO PREÇO:** R$ 9.163,20 (nove mil, cento e sessenta e três reais, vinte centavos).
**DA VIGÊCIA:** O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH (UG A. Social)
☐ Fonte de Recursos: 16610000000000 - FICHA 00023 (Bloco de Proteção Básica)
☐ Programa de Trabalho: 022001.08244.00292.553
☐ Elemento de Despesa: 33903900000000
☐ Fonte de Recursos: 16610000000000 - FICHA 00034 (Bloco de Proteção Social Especial)
☐ Programa de Trabalho: 022001.08244.00292.554
☐ Elemento de Despesa: 33903900000000
☐ Fonte de Recursos: 16600000000000 - FICHA 00058 (Manutenção do Programa - PBF)
☐ Programa de Trabalho: 022001.08244.00292.569
☐ Elemento de Despesa: 33903900000000
☐ Fonte de Recursos: 1550000009999 - FICHA 00092 (Manutenção da SEMASDH, FMAS e Conselhos Vinculados)
☐ Programa de Trabalho: 022004.08244.00292.040
☐ Elemento de Despesa: 33903900000000
☐ Fonte de Recursos: 15500000009999 - FICHA 00078 (Manutenção da SEMASDH, FMAS e Conselhos Vinculados)
☐ Programa de Trabalho: 022004.08243.00012.562
☐ Elemento de Despesa: 33903900000000
**ASSINATURA:** 05/06/2025.
Alegre/ES, 05/06/2025
**NEMROD EMERICK**
*Prefeito Municipal*

**Protocolo 1573029**

**CONTRATO Nº 001/2025**
**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**, com sede em Alegre/ES, no Parque Getúlio Vargas, nº 01, Centro, Alegre/ES; CEP: 29-500-000; CNPJ nº 27.174.101/0001-35, representado pelo (a) Sr (a). Nemrod Emerick portador da Identidade nº *.***.***, inscrito no CPF nº ***.***.***-**.
**CONTRATADA**: **SALT TECNOLOGIA LTDA**, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, CNPJ nº 56.422.955/0001-91, representada, na forma do seu Contrato Social, pelos seus procuradores abaixo assinados.
As partes acima têm, entre si, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei no 14.133/21, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
**Cláusula primeira - Definições**
1. CONTRATANTE: Órgão responsável pelos descontos na remuneração dos servidores a favor das Entidades Consignatárias e envio periódico dos dados necessários para atualização das margens consignáveis e processamentos de descontos no eConsig.
CONTRATADA: Empresa proprietária do eConsig e responsável pela gestão de margens e benefícios consignados através do sistema, o que incluí a prestação dos serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico e operacional do eConsig.
SISTEMA ECONSIG: Sistema de propriedade da CONTRATADA que funciona como um canal de comunicação entre as CONSIGNATÁRIAS e os servidores da CONTRATANTE.
2. CONSIGNATÁRIAS: Pessoas jurídicas autorizadas pela CONTRATANTE para fornecer, por meio do sistema eConsig, produtos e serviços com desconto em folha de pagamento aos seus servidores.
3. MARGEM CONSIGNÁVEL: valor máximo permitido para desconto na folha de pagamento do servidor, destinado à quitação de consignações facultativas.
4. CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA:
Desconto em folha de pagamento autorizado pelo servidor através do sistema eConsig.
**Cláusula segunda - do objeto**
2. O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

2.1. O **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade da **CONTRATADA**, gerencia os descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.
2.2 A CONTRATADA, poderá efetuar o desenvolvimento e execução dos serviços de recuperação de crédito e gestão financeira, de acordo com as práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e ao endividamento, proteção ao crédito e análises dos perfis financeiros dos servidores do CONTRATANTE,

bem como estabelecer mecanismos de controle e melhor execução dos serviços.
2.3 O **SISTEMA ECONSIG** está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no **SISTEMA ECONSIG** deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link https://www.econsigpravoce.com.br/documentos-juridicos/, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.

**Cláusula terceira - da vigência**

3. O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - das obrigações da contratante**

4. São obrigações da **CONTRATANTE**:
4.1. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**.
4.2. Utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas previstas no Descritivo Funcional, inclusive no cumprimento das suas obrigações, respeitando as especificações técnicas, funcionalidades e operações, normas de segurança, escopo de utilização e procedimentos de alteração do **SISTEMA**, bem como cumprir rigorosamente as disposições legais e padrões éticos.
4.3. Manter atualizados, dentro do **SISTEMA**, os dados cadastrais das Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional.
4.4. Realizar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**, conforme também detalhado no Descritivo Funcional.
4.5. Inserir no **SISTEMA** todas as informações necessárias para sua correta utilização, incluindo o cadastro das Consignatárias com códigos de verbas de desconto, das matrículas e margens dos servidores e contratos existentes.
4.6. Fornecer à **CONTRATADA**, para a operação do **SISTEMA ECONSIG**, os dados dos servidores necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do SISTEMA, tais como nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da CONTRATANTE ou implementação de novos recursos
4.7. Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração no sistema/software responsável pela Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**.
4.8. Orientar as Consignatárias sobre a obrigatoriedade de firmar Contrato com a **CONTRATADA** para operar o **SISTEMA ECONSIG**.
4.9. Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação referente ao tratamento de dados pessoais.
4.10. Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias para a configuração do **SISTEMA ECONSIG** e os respectivos arquivos de margem e histórico.
4.11. Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial, na forma da Lei.

**Cláusula quinta- das obrigações da contratada**

5. São obrigações da **CONTRATADA**:
5.1. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.
5.2. Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados **DATACENTER**, inclusive a execução e
guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, observadas as disposições específicas constantes deste Contrato.
5.3. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA ECONSIG**.
5.4. Manter a **CONTRATANTE** informada de qualquer alteração de rotina do **SISTEMA ECONSIG**.
5.5 Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** com as Consignatárias para atividade de reserva de margem e controle de consignações.
5.6. Comunicar a **CONTRATANTE** antecipadamente sobre potenciais problemas que possam resultar na interrupção do uso do **SISTEMA ECONSIG**.
5.7. Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre manutenções programadas no **SISTEMA ECONSIG**.
5.8. Promover treinamento online dos usuários indicados pela **CONTRATANTE**.
5.9. Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** na utilização do **SISTEMA ECONSIG** em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.
5.10 Manter o SISTEMA ECONSIG operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do SISTEMA.
5.11 Informar à CONTRATANTE, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do SISTEMA.
5.12. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes.
5.13. Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do **SISTEMA ECONSIG**.
5.14. Reservar o direito de restringir o acesso aos serviços para Consignatárias inadimplentes ou que não tenham celebrado contrato para utilização do **SISTEMA ECONSIG**, conforme discricionariedade da **CONTRATADA**.
5.15. Após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a repassar à **CONTRATANTE** os dados e informações relativas às operações ou serviços das Consignatárias registrados no **SISTEMA**, no prazo de até 90 (noventa) dias.
5.16. Ao longo da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela cobrança junto às Consignatárias dos custos e despesas relacionados a utilização e manutenção do **SISTEMA ECONSIG**.
5.17. Comprometer-se a manter sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA ECONSIG**.
5.18 Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.
5.19. Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

**Cláusula sexta - da rescisão**

6. É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando

os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

6.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que a CONTRATADA poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

b) Se o CONTRATANTE vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

**Cláusula sétima - da propriedade intelectual**

7 A **CONTRATANTE** reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da **CONTRATADA** em relação ao **SISTEMA ECONSIG**, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.

7.1 Em relação aos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reconhece que:

a) qualquer informação passada à CONTRATANTE pela CONTRATADA será meramente informativa;

b) a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigos-fonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou acessados pela **CONTRATANTE** em função do relacionamento das Partes;

c) é expressamente vedado à **CONTRATANTE**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **CONTRATADA**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos Sistemas;

7.2 A **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los.

7.3 . A **CONTRATANTE** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o **SISTEMA ECONSIG**, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA**.

**Cláusula oitava- da confidencialidade**

8. As partes reconhecem que todas as informações relacionadas ao cumprimento deste contrato devem ser mantidas em absoluto sigilo, observadas suas disposições específicas. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do contrato. Além disso, ambas as partes concordam em estender essa responsabilidade de sigilo e confidencialidade a seus servidores, fornecedores, agentes e subcontratados.

**Cláusula nona - do módulo API**

9. Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programação de Aplicações - API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**.

9.1. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco dos servidores da **CONTRATANTE** será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

9.2. Para operações realizadas via API, as **CONSIGNATÁRIAS** devem adotar, conforme exigência da **CONTRATADA**, canal seguro para a troca de dados, com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem. Tal medida visa assegurar que a requisição provenha do sistema interno das **CONSIGNATÁRIAS**.

**9.3. Caso a CONTRATANTE deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a CONTRATADA.**

**Cláusula décima - da proteção e tratamento de dados**

10. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5o da Lei 13.709/2018 a CONTRATANTE atua na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais de seus servidores que compartilha com a CONTRATADA. A CONTRATADA, por sua vez é considerada:

(i) OPERADORA de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da CONTRATANTE para gestão de margem consignável dos servidores do CONTRATANTE;

(II) CONTROLADORA independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades contratadas pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

10.1. **Da Especificação dos Dados:** A **CONTRATADA** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela CONTRATANTE, pelas ENTIDADES CONSIGNATÁRIAS ou coletados diretamente dos servidores.

10.2 **Do processamento de Dados sensíveis:** Para atender requisitos de negócio estipulados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

10.3 **Do processamento de dados de crianças e adolescentes**: A **CONTRATADA** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18

(dezoito) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

10.4. **Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA**, a CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **CONTRATANTE**. Cabe a **CONTRATANTE** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.

10.5. **Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A **CONTRATADA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais recebidos do CONTRATANTE com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **CONTRATADA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.brou dpo@econsig.com.br. A CONTRATANTE está ciente que a CONTRATADA poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a CONTRATADA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **CONTRATANTE**.

10.6. **Dos Controles de Segurança:** As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

10.7. **Da Realização de Auditorias:** A **CONTRATANTE** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **CONTRATADA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **CONTRATANTE.**

10.8. **Do Dever de Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

10.9. **Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **CONTRATADA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **CONTRATADA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar a **CONTRATANTE** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.10. **Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** quando atuar como **OPERADORA**, a **CONTRATADA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **CONTRATANTE:** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

10.11. **Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações:** A **CONTRATADA** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **CONTRATANTE** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **CONTRATANTE**, responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.

10.12. **Do Armazenamento:** A **CONTRATADA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

10.13. **Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:** As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

10.14. **Do Encarregado de Dados:** A **CONTRATADA** disponibiliza um canal direto para contato da **CONTRATANTE** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer - DPO) da empresas através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

**Cláusula décima primeira - da lei de anticorrupção**

11. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a

vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato. As partes declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido relacionados a este Contrato.

11.1. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.
11.2. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.
11.3. As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

**Cláusula décima segunda - da responsabilidade socioambiental**

12.1. As Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações relacionadas ao Contrato; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.
12.2. As Partes comprometem-se a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, espiritual, moral ou social da criança.
12.3. As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

**Cláusula décima terceira - das considerações gerais**

13.1 O **SISTEMA ECONSIG** simplifica o processo de desenvolvimento e execução do serviço de recuperação de crédito, atuando como um mecanismo de controle. Esse serviço, o qual a **CONTRATANTE** declara anuência, segue práticas e políticas específicas com o objetivo de diminuir a inadimplência e o endividamento dos servidores da **CONTRATANTE**.
13.1.1 O serviço de recuperação de crédito será realizado através de estudos estratégicos e análises detalhadas de relatórios mensais, obtidos após o processamento da margem consignável e a comparação de informações consolidadas. Isso possibilita alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizada pela **CONTRATANTE**.
13.2. O presente instrumento de contrato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
13.3. Considerando as disposições deste instrumento, que conferem a **CONTRATANTE** a autorização para uso do **SISTEMA ECONSIG**, estabelece-se que as **CONSIGNATÁRIAS** somente terão acesso às operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, por meio do **SISTEMA ECONSIG**.
13.4. A **CONTRATANTE** declara que o **SISTEMA ECONSIG** foi contratado de maneira exclusiva para a administração e controle dos créditos consignados de seus servidores. Diante disso, a contratação de outro sistema de qualquer outra empresa se torna inviável.
13.5. Considerando a natureza gratuita deste contrato, todas as despesas relacionadas à execução dos serviços mencionados nesta contratação ficarão a cargo das **CONSIGNATÁRIAS** que fazem uso do sistema. Essas despesas incluem, mas não se limitam, à natureza específica das consignações realizadas, à quantidade de linhas processadas e à taxa de implantação.
13.6. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

**Cláusula décima quarta - do foro**

14. As partes elegem o foro da Comarca de Alegre/ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Alegre/ES, 14 de junho de 2025.

**CONTRATANTE**

**SALT TECNOLOGIA LTDA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Protocolo 1573467**

## Aditivo

***EXTRATO DE ADITIVO***

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 051/2024
(CP 002/2023 - Rep. I)

**Cód. CidadES/TCE-ES:**
**2023.004E0700001.01.0032**

**CONTRATADA:**
INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 37.993.488/0001-05

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.

**DO OBJETO:** *O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2025-D25T5 de 02/06/2025, cujo objeto é a CONTRATO objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLATAÇÃO DO PAVILHÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES GERALDO SANTOS FILHO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.*

**DO PRAZO:** O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 08 (oito) meses, vigendo, portanto, do dia 21/06/2025 até o dia 21/02/2026.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
*- 011001.1545100071.033 - 44905100000 - 289900000000 - Ficha: 00156 (Recursos Vinculados) e 011001.1545100071.033 - 44905100000 - 150000009999 - Ficha: 00156 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos).*

**ASSINATURA: 13/06/2025**

Alegre/ES, 13/06/2026.

**NEMROD EMERICK**
*Prefeito Municipal*

**Protocolo 1572499**

## Alfredo Chaves

## Lei

**LEI ORDINÁRIA N.º 915/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Alfredo Chaves, para o exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, § 2º do art. 114 da Lei Orgânica Municipal e art.4º da Lei Complementar nº. 101, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução da lei orçamentária anual e suas alterações;
IV - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal;
VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO I**
**Das Prioridades e Metas da Administração Municipal**

Art. 2º Em obediência ao disposto no § 2º do art. 114 da Lei Orgânica Municipal, esta lei definirá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com o estabelecido no Anexo I que a integra esta lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria nº. 989, de 14 de julho de 2024, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, que alterou a Portaria nº. 699 de 07 de julho de 2023.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior, constituem-se dos seguintes informações:

I - **Demonstrativo I:** Metas Anuais;
II - **Demonstrativo II:** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - **Demonstrativo III:** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - **Demonstrativo IV:** Evolução do Patrimônio Líquido;
V - **Demonstrativo V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - **Demonstrativo VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - **Demonstrativo VII:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - **Demonstrativo VIII:** Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
**Parágrafo único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

## CAPÍTULO II
## Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 5º Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificando para cada projeto, atividade e operação especial os grupos de despesas com seus respectivos valores.
Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.
Art. 7º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 8º Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.
Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras;
VI - amortização da dívida;
VII - reserva de contingência.

## CAPÍTULO III
## Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas Alterações

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado e executado visando obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.
Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.
Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2026.
Art. 12. O Poder Legislativo e o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves (ES) encaminharão ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2025, a descrição e valores das suas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.
I - a proposta orçamentária da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2026;
II - os duodécimos repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.
Art. 13. Na programação da despesa serão observadas:
I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do §§ 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
III - o município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais, terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2026 incorporados à proposta orçamentária do Município.
Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.
Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar

nº. 101, de 04 de maio de 2000, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.
Art. 17. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:
I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
II - as ações delineadas nesta Lei, terão prioridade sobre as demais.
Art. 18. A dotação consignada para Reserva de Contingência será de no máximo 2,0% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para 2026.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, Expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 19. As Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento Municipal, poderão, mediante Decreto do Poder Executivo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, estendendo-se a presente alteração, inclusive, aos créditos adicionais suplementares até o nível de modalidade de aplicação da despesa.
Art. 20. As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2026, que será aprovada até o nível de modalidade de aplicação, em percentual igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES n.º 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do Município.
Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

## CAPÍTULO IV
## Das Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2026, será aprovado até o nível de modalidade de aplicação e obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, conforme disposto no arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.
Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:
**I -** projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
**II -** obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
**III -** dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
**IV -** dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
**V -** dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.
§ 2º Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:
I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
II - as despesas com benefícios previdenciários;
III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV - as despesas com PASEP;
V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 3º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 4º O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 5º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.
Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.
Art. 25. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo e o Poder Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de

pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III - através de lei específica.
Art. 26. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.
Art. 27. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme previsto no § 5º do art. 5º da LRF).
Art. 28. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.
Art. 29. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de convênio firmado.
Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 31. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

## CAPÍTULO V
## Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 33. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.
Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

## CAPÍTULO VI
## Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 35 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 37. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.

## CAPÍTULO VII
## Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 38. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2026 e em seus créditos adicionais.
Art. 39. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no inciso III do art. 20, inciso V do Parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:
I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VIII
## Das Disposições Finais

Art. 42. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da

publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 44. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício vigente.
Art. 45. Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada unidade orçamentária, na forma original da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 48. Para fins do disposto no art. 16º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido como despesas consideradas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante não exceda ao limite de 20% de dispensa de licitação fixado no inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133, e suas alterações, devidamente autorizado.
Art. 49. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 50. A lei orçamentária discriminará, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**METAS E PRIORIDADES PARA 2026**

Especificamente no exercício corrente, o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 passará a vigorar de acordo com o disposto na Lei Municipal que aprovará o Plano Plurianual de 2026-2029 e demais alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais**
**(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)**
Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.
A projeção da receita para o exercício financeiro de 2026 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.
As metas para o triênio 2026-2028 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.
Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.
No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2026-2028, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.
Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2026-2028 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.
Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.
As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:
- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal.

Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.
Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.
Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia. Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.
Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.
Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.
É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2026-2028, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.
Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.
Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.
Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.
A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.
Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

A metodologia adotada é aquela estabelecida pela Lei Complementar 101/2000 - LRF e pela STN para a definição das metas fiscais para o exercício a que se refere a LDO e aos dois subsequentes.
Conceitos de receitas primárias, despesas primárias e resultado primário:
**Receitas Primárias:** São as receitas que o governo obtenha e não amplie sua dívida ou não diminua seus ativos. São receitas não financeiras, a exemplo de impostos, taxas, contribuições etc.
**Receitas não Primárias:** são receitas que o governo obtém através do endividamento público ou da diminuição do Ativo. São aquelas decorrentes de aplicações financeiras, de operações de crédito, alienação de ativos de investimentos ou de amortização de empréstimos. Destaca-se que a Portaria 91/2020 do Ministério da Economia passou a considerar a alienação de bens móveis e imóveis como receita primária.
**Despesas Primárias:** São os gastos ligados diretamente à oferta de serviços públicos à sociedade, deduzidas as despesas financeiras. Tratam-se das despesas com pessoal, custeio, investimento ou inversões financeiras, ou seja, que não estão relacionadas ao serviço da dívida.
**Despesas Não Primárias (financeiras):** são despesas decorrentes de operações financeiras. São aquelas destinadas à concessão de crédito e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.
**Resultado Primário:** O resultado primário é definido pela diferença entre receitas e despesas primárias, conforme definidas anteriormente. Caso essa diferença seja positiva, tem-se um superávit primário; caso seja negativa, tem-se um déficit primário.
Destaca-se que um fator relevante na composição do resultado primário planejado é a previsão de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de operações de crédito. As previsões de execução de tais despesas levam em conta os contratos de financiamento em andamento, bem como seus cronogramas, o que influenciou os resultados esperados para os respectivos exercícios.
Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573720**

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 916/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Município de Alfredo Chaves.
**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **ALAMEDA WOLMAR COSTA** o logradouro público localizado na parte final da Rua Guilherme Paterlini, na Sede do Município de Alfredo Chaves, numa extensão de, aproximadamente, 70 metros, com início na interseção entre a Rua Guilherme Paterlini e a Rua Lauro Ferreira Pinto, estendendo-se até a margem do Rio Benevente.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573730**

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 917/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Altera o artigo 2°, da Lei Ordinária Municipal n.º 197, de 21 de junho de 2008, prorrogando o prazo para requerimento do Direito de Superfície e dá outras providências.
**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 2°, da Lei Ordinária Municipal n.º 197, de 21 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redaçção:
Art. 2° O prazo para requerer o Direito de Superficie sera do dia 05 de janeiro de 2009, até o dia 31 de dezembro de 2026.
§ 1° A concessdao do Direito de Superfície poderá ser solicitada por encaminhamento individual ou grupo familiar.
§ 2° Na solicitação deverá constar expressamente a aceitação do beneficiário aos termos e condições previstas nesta Lei.
§ 3° No ato de encaminhamento da solicitação do Direito de Superfície, o beneficiário deverá apresentar os comprovantes que o habilitam a receber o direito, constantes nos incisos Il e lll, do artigo 1° desta Lei, além de um croqui e memorial descritivo do terreno.
§ 4° Preenchidos os requisitos da presente Lei pelo requerente, será concedido o Direito de Superfície por Decreto do Poder Executivo.
§ 5° Após a expedição do Decreto, será lavrada escritura pública de concessão.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições das Leis Ordinárias n.° 214/2008, n.° 264/2009, n.° 393/2011, n.° 443/2013, n.° 598/2017 e n.° 747/2021 que alteraram o artigo 2°, da Lei Ordinária n.° 197/2008.

Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573792**

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 918/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Altera o artigo 3° da Lei Ordinária n.º 698/2019, com redação dada pela Lei Ordinária n.º 818/2023, para atualizar o valor do Ticket-Feira concedido aos servidores públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves/ES.
**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 3°, da Lei Ordinária n.º 698, de 31 de outubro de 2019, com redação dada pela Lei Ordinária n.º 818, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O Ticket-Feira será entregue mensalmente ao servidor público no valor total de R$ 100,00 (cem reais), o qual poderá ser fracionado em quantidade não superior a 04 (quatro) unidades dentro do período.
Art. 2° O novo valor de que trata o artigo anterior será implantado a partir de 1° de julho de 2025, observando-se os limites e requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a adequação orçamentária e financeira atestada pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2025.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573818**

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 919/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com premiação do concurso leiteiro e do concurso de banana, nos termos que especifica, e dá outras providências.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia, por meio do concurso leiteiro e do concurso de banana, a serem realizados durante a 50ª Festa da Banana e do Leite do Município de Alfredo Chaves, no período de 23 a 27 de julho de 2025, como forma de fomentar o setor agropecuário local e manter a programação tradicional do referido evento.
§ 1° O total de gastos referentes à participação e à premiação dos concursos mencionados será de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
§ 2° Os regulamentos dos concursos serão definidos por edital público próprio, devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Municipio.
§ 3° A presente autorização esta em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e eficiência administrativa, nos termos da Lei Federal n.° 13.019/2014, quando couber, e demais normativos aplicáveis.
Art. 2° Os repasses das premiações serão pagos mediante empenho prévio da despesa, solicitado pela secretaria responsavel pela organização do evento, e instruído com os seguintes documentos:
I - relação dos animais vencedores, acompanhada de suas fichas de inscrição, cópias dos documentos pessoais do proprietário e, se for o caso, do representante legal, com procuração pública original;
II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora;
III - cópias dos documentos pessoais dos integrantes da Comissão Julgadora;
IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e planilha final de julgamento.
Parágrafo único. O pagamento será realizado através de deposito em conta corrente ou poupança de titularidade do beneficiário.
Art. 3° O repasse dos valores também deverá ser instruído com:
I - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e do documento de Identidade com foto do premiado;
II - cópia da Guia de Trânsito Animal - GTA, exame de sangue ou documentação de nascimento do animal premiado, ainda que não registrado em nome do atual proprietário.
Parágrafo único. É vedado o pagamento de premiação a participante que possua pendência ou débito junto à Fazenda Publica Municipal, salvo se regularizado até a data do empenho.
Art. 4° O pagamento das premiações será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término dos festejos, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças.
Paragrafo único. O resultado final, com a relação dos premiados, deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até cinco dias úteis após o encerramento do evento.
Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
Art. 6° A Comissão Organizadora do concurso leiteiro e do concurso de banana será instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7° A Comissão Julgadora do Concurso Leiteiro e de Banana será composta da seguinte forma:
I - dois membros da SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura;
II - um membro da CLAC - Cooperativa de Lacticínios de Alfredo Chaves;
III - dois membros do INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural;
IV - um membro do MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo;
V - um membro da COOPBENEVENTE - Cooperativa dos Produtores Rurais do Vale do Benevente.
Art. 8° A forma de composição e os valores das premiações, bem como demais aspectos operacionais dos concursos, serão regulamentados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573844**

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 920/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**EMENTA:** Altera o art. 1° da Lei Ordinária n.º 699, de 31 de outubro de 2019, para reajustar os valores do auxílio-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves.

**O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO** sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1° da Lei Ordinária n.º 699, de 31 de outubro de 2019, alterado pelas Leis Ordinárias n.º 798/2022 e n.º 876/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores públicos, mensalmente, a título indenizatório, auxilio-alimentação com valor

proporcional à carga horaria semanal, nos seguintes termos:

| CARGA HORÁRIA SEMANAL | VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO |
|---|---|
| Até 10 horas | R$ 340,00 |
| De 11h até 20h | R$ 405,00 |
| De 21h até 30h | R$ 475,00 |
| De 31h até 40h | R$ 540,00 |

Art. 2° Os demais dispositivos da Lei Ordinária n.º 699/2019 permanecem inalterados.
Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
Alfredo Chaves, (ES), 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573875**

## Decreto

### DECRETO Nº. 613-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício de mudança de nível IV para nível VI a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Concede o benefício da mudança de nível IV para nível VI ao Senhor **Marcio Favero Fiorin**, nomeado em cargo de provimento efetivo de Professor MAPA.

**Art. 2º.** Este Decreto retroage seus efeitos à data de 16/05/2025

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573655**

---

### DECRETO Nº. 614-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conceder prorrogação de licença para cuidar de pessoa da família, à Senhora **Maria Angela Krohling Leal**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pelo prazo de 2 meses a partir de **18/06/2025 a 18/08/2025** base no **art. 103** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **6716/2025**, protocolizado em **10/06/2025.**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
PREFEITO

**Protocolo 1573664**

---

### DECRETO Nº. 615-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para cuidar de pessoa da família, à Senhora **Marília de Jesus Barcelos**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, licença pelo prazo de 2 meses a partir de **09/06/2025 a 09/08/2025** com base no **art. 103** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **6784/2025**, protocolizado em **11/06/2025.**

**Art. 2º.** Este Decreto retroage seus efeitos à data de 09/06/2025

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
PREFEITO

**Protocolo 1573671**

---

### DECRETO Nº. 0616-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **KELY CRISTIANE SOUTO MOREIRA** no cargo de **Enfermeiro (FMS)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se**, **Publica-se e Cumpra-se**.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573675**

---

## DECRETO Nº. 0617-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **MARILHA GAVA** no cargo de **Enfermeiro (FMS)**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar Nº 025/2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registra-se**, **Publica-se e Cumpra-se**.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573683**

---

## DECRETO Nº. 0618-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício do 3º quinquênio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional do 3º quinquênio a servidora, **LIANE MARIA BONIFÁCIO**, referente ao período de 01/01/2017 a 07/08/2023, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Agente de Limpeza Pública.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 27/11/2023.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573692**

---

## DECRETO Nº. 0619-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "E" para "F" da servidora, **LIANE MARIA BONIFÁCIO**, referente ao período de 30/04/2020 a 02/12/2024, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Agente de Limpeza Pública.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 03/12/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573695**

---

## DECRETO Nº. 0620-P/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "B" para "C" do servidor, **ITAMAR CURITIBA BUFOLO**, referente ao período de 09/08/2018 a 14/06/2023, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de vigia.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 01/01/2025.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573713**

---

**DECRETO Nº. 0621-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "C" para "D" da servidora, **KAROLINE KELLEN VIOLA PAPADIMITRIOU**, referente ao período de 10/10/2021 a 09/10/2024, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de especialista em saúde - odontóloga.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 27/12/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573718**

---

**DECRETO Nº. 0622-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício do 2º quinquênio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional do 2º quinquênio a servidora, **JENESIA LOVATTI DONA**, referente ao período de 01/05/2018 a 05/12/2024, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Merendeira.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 29/11/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573728**

---

**DECRETO Nº. 0623-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "C" para "D", da servidora **EVELI DANILA CALLENTE SINHORELLI**, referente ao período de 23/08/2021 a 22/08/2024, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de especialista em saúde - enfermeira.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 14/10/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573740**

---

**DECRETO Nº. 0624-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "E" para "F" da servidora, **ANDREA VOLPONI ZANETTI**, referente ao período de 02/01/2019 a 03/09/2023, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Oficial Administrativo.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 16/10/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573747**

---

**DECRETO Nº. 0625-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício do 3º quinquênio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional do 3º quinquênio a servidora, **SONIA FRANCISCO KLEIN**, referente ao período de 02/01/2017 a 03/08/2023, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Orientador Educacional.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 03/04/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573752**

---

**DECRETO Nº. 0626-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "B" para "C" da servidora, **MARBIRA RISSI NUNES GONÇALO NEVES**, referente ao período de 04/07/2019 a 14/05/2024, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de agente de fiscalização.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 27/11/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573760**

---

**DECRETO Nº. 0627-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "D" para "E" da servidora, **MÔNICA DE NADAI BASSETTO**, referente ao período de 01/08/2021 a 01/01/2025, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Oficial Administrativo.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 01/01/2025.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573767**

---

**DECRETO Nº. 0628-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício do 3º quinquenio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional do 3º quinquênio a servidora, **ANDREA VOLPONI ZANETTI**, referente ao período de 01/01/2017 a 08/08/2023, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Oficial Administrativo.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 16/10/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573777**

**DECRETO Nº. 0629-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício do 2º quinquenio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional do 2º quinquênio a servidora, **KAROLINE KELLEN VIOLA PAPADIMITRIOU**, referente ao período de 14/06/2019 a 13/06/2024, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de especialista em saúde - Odontóloga.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 27/12/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573783**

---

**DECRETO Nº. 0630-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "C" para "D" da servidora, **LORENA PILON SALVADOR**, referente ao período de 19/03/2020 a 01/01/2025, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Professor MAPA.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 01/01/2025.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573801**

**DECRETO Nº. 0631-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício do 1ª quinquenio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional do 1º quinquênio a servidora, **FLORENTINA MARIA PETERLE LORENZON**, referente ao período de 18/07/2012 a 30/12/2019, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Professor MAPB.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 20/12/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573807**

---

**DECRETO Nº. 0632-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "H" para "I" da servidora, **CARMEN MARIA FRANCISCO KLEIN**, referente ao período de 29/02/2020 a 02/10/2024, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 19/12/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573813**

**DECRETO Nº. 0633-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "D" para "E" da servidora, **MARIA DE LOURDES PAGANINI MONTI**, referente ao período de 05/11/2021 a 01/01/2025, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 01/01/2025.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573826**

---

**DECRETO Nº. 0634-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício do 2ª quinquênio a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 145 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional do 2º quinquênio a servidora, **MARIA ANGELA KROHLING LEAL**, referente ao período de 05/11/2017 a 06/06/2024, no percentual de 1% (um por cento) a ser aplicado no salário base, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 16/10/2024.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573831**

**DECRETO Nº. 0635-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "D" para "E" da servidora, **CRISTIANE BONELLA CAPRIOLI**, referente ao período de 10/10/2021 a 02/01/2025, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Secretária Escolar.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 03/01/2025.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573836**

---

**DECRETO Nº. 0636-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da progressão horizontal a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 820/99, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o adicional a progressão horizontal, em elevação da referência de vencimento de "E" para "F" da servidora, **SONIA FRANCISCO KLEIN**, referente ao período de 01/02/2021 a 30/12/2024, no percentual de 2% (dois por cento) a ser aplicado no vencimento básico da referência anterior, no cargo de Orientador educacional.

**Art. 4º.** Este Decreto retroage seus efeitos a data de 01/01/2025.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573848**

**DECRETO Nº. 0637-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da 1ª assiduidade a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 146 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o benefício da 1ª Assiduidade a servidora **SANDRA MARIA ESPINE GALVÃO**, Agente de Limpeza Pública, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 05/03/2024.

**Art. 2º.** Fica concedida a referida assiduidade na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e suas alterações, podendo o servidor optar por 01(um) mês de licença com remuneração ou percepção de 01(uma) remuneração do cargo efetivo a título de licença prêmio instituída pela Lei Complementar n° 025/2020.

**Art. 3º.** Determino a Gerencia de Recursos Humanos para que sejam providenciados os referidos termos de opção individualmente, onde os mesmos farão parte integrante do processo de concessão da Assiduidade requerida.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573856**

---

**DECRETO Nº. 0638-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da 1ª assiduidade a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 146 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o benefício da 1ª Assiduidade a servidora **JOVANIA VANELI**, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 05/11/2012 a 11/06/2024.

**Art. 2º.** Fica concedida a referida assiduidade na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e suas alterações, podendo o servidor optar por 01(um) mês de licença com remuneração ou percepção de 01(uma) remuneração do cargo efetivo a título de licença prêmio instituída pela Lei Complementar n° 025/2020.

**Art. 3º.** Determino a Gerencia de Recursos Humanos para que sejam providenciados os referidos termos de opção individualmente, onde os mesmos farão parte integrante do processo de concessão da Assiduidade requerida.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573864**

---

**DECRETO Nº. 0639-P/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de benefício da 1ª assiduidade a servidor estatutário, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no 45, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, cumulando com o artigo 146 da Lei Ordinária Municipal nº 672/90, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 025/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o benefício da 1ª Assiduidade a servidora **ALYNE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA PIETRALONGA**, Pedagogo Social, referente ao período aquisitivo de 17/12/2012 a 22/07/2024.

**Art. 2º.** Fica concedida a referida assiduidade na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e suas alterações, podendo o servidor optar por 01(um) mês de licença com remuneração ou percepção de 01(uma) remuneração do cargo efetivo a título de licença prêmio instituída pela Lei Complementar n° 025/2020.

**Art. 3º.** Determino a Gerencia de Recursos Humanos para que sejam providenciados os referidos termos de opção individualmente, onde os mesmos farão parte integrante do processo de concessão da Assiduidade requerida.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ALFREDO CHAVES (ES), EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**PREFEITO**

**Protocolo 1573874**

## Portaria

**PORTARIA Nº 136 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Alfredo Chaves/ES, Estado do Espírito Santo, **Jefferson Guisso Neves**, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os (as) servidores (as) Luis Alberto Bianchi, CPF n.º 841.xxx.xxx-68, matrícula nº 7311 e Julivane Buback Athaide CPF n.º 108.xxx.xxx-55, matrícula nº 9609 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 041/2025/ADM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, inscrita no CNPJ nº 27.142.686/0001-01, e a Empresa MIMOSO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.413.607/0001-40, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de aro para manutenção dos veículos das Secretaria Municipais de Alfredo Chaves/ES, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 2º** Designar os (as) servidores (as) Renato Quintino Santana, CPF n.º 136.xxx.xxx-47, matrícula nº 4108 e Edineia Aparecida Zambom Tavares, CPF nº 078.xxx.xxx-76, matrícula nº 2017, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Alfredo Chaves/ES, 16 de junho de 2025.

**JEFFERSON GUISSO NEVES**
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0001-P/2025

**Protocolo 1573465**

---

**PORTARIA Nº22/2025.**

Dispõe sobre nomeação do Comitê Gestor Municipal do programa Cidade Empreendedora e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e;
**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer o ambiente de negócios local e promover o desenvolvimento econômico sustentável;
**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Programa Cidade Empreendedora, implementado em parceria com o SEBRAE;
**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir um espaço de governança participativa para acompanhar, monitorar e propor ações voltadas ao fomento do empreendedorismo local;
**RESOLVE:**
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, com o objetivo de coordenar, monitorar e propor ações que contribuam para a melhoria do ambiente de negócios no município, bem como articular parcerias, acompanhar indicadores, estimular a participação social e fortalecer o ecossistema empreendedor local.
Art. 2º Ficam designados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, os seguintes membros:
• **Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:**
Jane Casteglione Bettcher - Coordenadora
Estela Trarbarck - Membro
Michelle De Nada i- Membro
• **Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**
Aline Dias Silva - Membro
• **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**
Kátia Regina Serafim Leite - Membro
• **Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:**
Daniel Loureiro Gaigher - Membro
• **Representante da Secretaria Municipal de Obras:**
Renato Quintino Santana - Membro
• **Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**
Leandro Heitor Rangel - Membro
• **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
Cibele Bérgami Destéfani Natal - Membro
• **Representante da Secretaria de Administração:**
Thais Favato Dona - Membro
Lucas Peçanha Marvila - Membro
Roberta Rovetta Matos - Membro
**Representante da Secretaria de Comunicação Social:**
Drieli Pietralonga Paganini - Membro
• **Representante da Secretaria de Meio Ambiente:**
Núbia Paganini - Membro
• **Representante da Secretaria Serviços Urbanos:**
Kleber Endringer - Membro
• **Representante da Procuradoria Jurídica:**
Dárcia da Penha Petri Almeida - Membro
Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora:
I. Elaborar e aprovar o plano de trabalho do Programa Cidade Empreendedora no município.
II. Monitorar as metas, os resultados e os indicadores do programa.
III. Propor ações para simplificação de processos e melhoria do ambiente de negócios.
IV. Fomentar a articulação entre poder público, setor produtivo e sociedade civil.
V. Incentivar a participação da sociedade nas iniciativas relacionadas ao empreendedorismo.
VI. Realizar reuniões periódicas para acompanhamento

das atividades (mínimo bimestral).
VII. Apresentar relatórios periódicos de andamento à gestão municipal e ao SEBRAE.
VIII. Pensar ações para o desenvolvimento do Pilar adotado dentro do Programa Cidade Empreendedor.
IX. Promover políticas públicas para a melhoria do ambiente de negócio.
X. Promover ações de desenvolvimento com os setores produtivos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves/ES, 16 de junho de 2025.

**HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573588**

## Alto Rio Novo

## Decreto

**DECRETO Nº 6.945/2025**

**RETIFICA DECRETO N°. 6.934/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Anexo VI, do Edital n°. 004/2025 (Decreto n°. 6.934/2025) passa a ter a seguinte redação:

| ETAPA / ATIVIDADE | DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 02/06/2025 a 06/06/2025 |
| Inscrição (Prorrogação) | 09/06/2025 a 13/06/2025 e 16/06/2025 a 25/06/2025 |
| Avaliação de Veracidade da Autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação (os candidatos que preencheram a Autodeclaração deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 12h00min às 18h00min, segunda-feira) | 30/06/2025 |
| Divulgação do Resultado | 02/07/2025 |
| Prazo para Interposição de Recurso (quinta-feira, no horário de 12h00min às 18h00min) | 03/07/2025 |
| Resultado após interposição de Recurso (primeira fase) | 09/07/2025 |
| Convocação para a prova prática (cargos de Motorista) | |
| Realização da prova Prática (cargos de Motorista) | 12/07/2025 |
| Resultado da prova Prática (cargos de Motorista) | 16/07/2025 |
| Resultado Final do Processo Seletivo | |
| Homologação | 18/07/2025 |

**Art. 2º** - Ficam alteradas as etapas previstas no Edital n°. 004/2025 (Decreto nº. 6.934/2025) conforme descrito neste Decreto.
**Art. 3°** - As inscrições realizadas no período previsto no cronograma inicial serão consideradas válidas de acordo com o item 4.6 do mencionado Edital.
**Art. 4°** - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº. 6.934/2025 (Edital nº. 004/2025).
**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 16 de junho de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573338**

## Convocação

**CONVOCAÇÃO**

Fica **convocada a candidata** abaixo relacionada, nos termos do Título XI do Edital n°. 003/2024 (Decreto n°. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição n°. 2.693, protocolo n°. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital n°. 003/2024, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **25/06/2025**, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda à quinta-feira) e no horário de 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, n°. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para posterior contratação para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Servente, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação abaixo. Fica convocada, ainda, a referida candidata para retirar o check-in necessário para a realização dos exames, **até o dia 23/06/2025**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**1. CUIDADOR**

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 43 | ANA ZELIA STORCK DE MELO | 53 |

Nos termos do item 14 do Edital n°. 003/2024 (Decreto n°. 6.719/2024), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

**I** - *fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição*;
**II** - *fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro*;
**III** - *fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP*;

**IV** - *comprovante de conta corrente (Banestes)*;
**V** - *exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função*;
**VI** - *certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br)*;
**VII** - *Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)*;
**VIII** - *Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES*;
**IX** - *Fotocópia da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3 e subitens deste Edital, para os cargos de **Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador, Nutricionista, Odontólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada***;
**X** - *certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br)*;
**XI** - *comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br)*;
**XII** - *comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes* [*menores de 05 (cinco) anos de idade*] *e/ou Declaração de matrícula Escolar **(original)*** [*filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos*];
**XIII** - *fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos*;
**XIV** - *fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)*;
**XV** - *fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós- graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido*;
**XVI** - *declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88*; ***XVII*** - *declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88*;
**XVIII** - *declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda*;
**XIX** - *declaração (**original**) de bens do candidato*;
**XX** - *declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato*;
**XXI** - *declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação*;
**XXII** - *declaração (**original)** de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público*;
**XXIII** - *fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge*;
**XXIV** - *fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone)*;
**XXV** - *comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao- cadastral*;

***14.1*** - ***Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.***

***14.1.1*** - ***Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório****, devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.*

***14.1.1.1*** - *O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.*

***14.2*** - *O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.*

***14.3*** - *Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:*
***a)*** *do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento*;
***b)*** *do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento*; *e*
***c)*** *de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.*

O **não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga**, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital n°. 003/2024), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato convocado, que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a

celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital n°. 003/2024).

**Gabinete do Prefeito**, 16 de junho de 2025.

**ALEXANDRO DE MELO VALIM**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573326**

## Contrato

RESUMO DO CONTRATO N° 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de material médico - tira reagente para testes de glicemia capilar (fita reagente).

VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

VIGÊNCIA: contratação vai até o dia 31 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 001841/2025.

**Protocolo 1573796**

RESUMO DO CONTRATO N° 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES.
CONTRATADO: QTS SOLUCOES EM SAUDE LTDA..

OBJETO: contratação de empresa visando a realização de curso de socorrista profissional no transporte do paciente crítico no pré e Inter hospitalar para atender à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Rio Novo/ES.

VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais),

VIGÊNCIA: contratação vai até o dia 31 de dezembro de 2025.

Processo Administrativo: nº 002050/2025.

**Protocolo 1573827**

## Outros

**PREFEITURA DE ALTO RIO NOVO/ES.** Aviso de adesão à ata de registro de preços. Adesão Nº 004/2025 - Objeto: adesão à Ata de Registro de Preços Nº:045/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº: 010/2024, do CIM POLO SUL, cujo objeto foi o "registro de preços para a aquisição de acervo bibliográfico nacional, para atendimento a estudantes da educação básica e educação profissional e tecnológica (EPT) com prestação do serviço de licenciamento temporário de uso de plataforma digital de apoio pedagógico, com recursos digitais e virtuais interativos e funcionalidades para gestão de aprendizagem, incluindo implantação da solução, formação de professores e gestores, suporte aos usuários e estruturação tecnológica local nas escolas através da disponibilização de recursos físicos, quando necessário, com vistas à implantação de projetos estruturados e baseados em metodologias ativa". EMPRESA: SABER SOLUCOES EDUCACIONAIS E TECNOLOGICAS LTDA, com sede na Rua Francisco Busato, nº 8.000, Sala 11, Bairro Centro, no Município de Colombo / PR, CEP: 83.414-290, Fone (41) 98836- 8067, e-mail comercial@sabersolucoeseducacionais.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.846.066/0001-90. Valor global de R$ 347.940,75 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). O processo foi devidamente homologado em 13/06/2025 pela Secretaria Municipal de Educação.

**Protocolo 1573471**

# Anchieta

## Termos

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2022 - PROCESSO Nº 1720/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o Reajuste de preços descritos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato Originário, de acordo com o IPCA (Índice de Preços para o Consumidor Amplo) em 5,319640% referente 06/2024 à 05/2025 passando seu Valor Global R$ 71.316,00 (setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais), para R$ 75.096,00 (setenta e cinco mil e noventa e seis reais)
O Valor total do reajuste ao Contrato é de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria/Gerência | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas | 0412600092208 | 33904099000 | 150000009999 | 1741 |

**Protocolo 1573709**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 11462/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES E A EMPRESA START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA.

Modifica-se a Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo, reajustando seus valores unitários em 5,477190%, de acordo com o Índice IPCA/IBGE, período 04/2024 à 03/2025, passando seu valor global de R$ 1.243.200,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais) para R$ 1.311.292,48 (hum milhão, trezentos e onze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos). De acordo com o previsto no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, e anexo I deste apostilamento.
O valor do reajustamento será de **R$ 68.092,48 (sessenta e oito mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).**
Os recursos destinados à execução do objeto desta licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

| Secretaria | Classificação Funcional | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso | Ficha |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SOCIAL | 02220618100352257 | 33903999000 | 150000009999 | 2707 |

**Protocolo 1573725**

## Aracruz

## Lei

**LEI N.º 4.787, DE 13/06/2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.588/2024, PARA ESTENDER A VALIDADE INDETERMINADA DOS LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.588/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica estabelecido que o laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como qualquer outra deficiência de caráter permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573641**

## Decreto

DECRETO N.º 49.077, DE 12/06/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/042025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor CASSIO RIBEIRO BATISTA, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos- SEMURB, Símbolo CC12, conforme Processo nº 22.463/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz,12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572864**

DECRETO N.º 49.078, DE 12/06/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/042025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor DIEGO DOS REIS OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor VI - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV , Símbolo CC10, conforme Processo nº 22.440 /2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz,12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572865**

**DECRETO N.º 49.080, DE 12/06/2025.**

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora HELLEN FAUSTINO LOPES para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II - Assessoria Jurídica - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, Símbolo CC6, a partir de 23/06/2025, conforme Processo Eletrônico n.º 20.909/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572867**

---

DECRETO N
º 49.081, DE 12/06/2025.

CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDORA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DE 02 DE ABRIL DE 1990, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 4.690, DE 01/04/2024 E DECRETO N.º 47.074, DE 02/09/2024 E,

CONSIDERANDO que a servidora KAROLINA GONÇALVES NUNES, matrícula n.º 27372, cargo Enfermeiro, esteve de licença para tratamento de saúde conforme afastamentos registrados em sua ficha funcional.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao somatório de 30 (trinta) dias de afastamento, dentro do interstício de 03 anos, conforme Art. 29 da Lei nº 4.690 de 01/04/2024;

CONSIDERANDO que a servidora esteve afastada por 42 (quarenta e dois) dias após 01/04/2024, data em que a Lei n.º 4.690 entrou em vigor, e que, por esses motivos, a servidora que faria jus a avaliação para uma possível progressão em 12/2024, postergou o período de avaliação e passou a ter direito em 01/2025, data em que completou 03 (três) anos de efetivo exercício;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido progressão horizontal a servidora KAROLINA GONÇALVES NUNES, matrícula n.º 27372, cód. / classe - referência "NES30 - I/1", passando para cód. / classe - referência "NES30 - I/2", com a data de concessão a partir de janeiro/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572869**

---

DECRETO N.º 49.082, DE 12/06/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E LEI N.º 4.770 DE 08/042025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora SABRINA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerência Rede Materno Infantil - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Símbolo CC7, conforme Processo nº 22.083 /2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572870**

---

**DECRETO N. 49.083, DE 12/06/2025.**

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 14.608/2025:

| MATRÍCULA | NOME | PRORROGAR | |
|---|---|---|---|
| | | DE: | ATÉ: |
| 39843 | FERNANDA FERREIRA VIEIRA | 26/05/2025 | 26/05/2026 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572873**

**DECRETO N.º 49.090, DE 13/06/2025.**

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado o Senhor MARCIO LUIS PIMENTEL LOUREIRO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEMDE, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 22.327/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572875**

---

DECRETO N.º 49.084, DE 13/06/2025.

REVOGA E NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 4.770/2025 E;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Senhor GERALDO CASTOLDI JUNIOR, matrícula 41329, do cargo em comissão de Assessor VI da SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CC10, conforme Processo nº 15.061/2025.

Art. 2º Fica nomeado o Senhor GERALDO CASTOLDI JUNIOR, matrícula 41329, para exercer o cargo em comissão da Coordenação de Infraestrutura e Sustentabilidade Urbana da SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Símbolo CC10, conforme Processo nº 15.061/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573520**

---

DECRETO N.º 49.079, DE 12/06/2025.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora JULHA DOS SANTOS MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 22.438/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573528**

---

DECRETO Nº 49.075, DE 12/06/2025.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº2.898/2006.

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Memorando nº 511/2025- SEMED, contido no Processo nº 22.502/2025.

| Servidor | Matrícula | Cargo | Data da Efetivação |
|---|---|---|---|
| Bruna Vieira da Silva | 36.380 | Assistente de Educação | 18/04/2025 |
| Camila Ferreira Soeiro Carolino | 36.392 | Assistente de Educação | 28/04/2025 |
| Crisangela Capucho Tolentino | 36.366 | Assistente de Educação | 28/04/2025 |
| Edelene Rodrigues do Nascimento | 36.371 | Assistente de Educação | 02/05/2025 |
| Juliana Cao de Oliveira Pimentel | 36.393 | Assistente de Educação | 29/04/2025 |
| Solange Alves Moreira | 36.370 | Assistente de Educação | 28/04/2025 |

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573539**

DECRETO N.º 49.086, DE 13/06/2025.

EXONERA SERVIDOR, À PEDIDO, DO CARGO DE PROVENTOS EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, à pedido, o Servidor PATRIKY FLORINDO RODOVALHO TOLEDO - matrícula 37744.01, nomeado através do Decreto n.º 44.249, DE 25/05/2023, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Padrão MG25II1, conforme Processo Eletrônico n.º 20.950/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, de 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573547**

---

DECRETO N.º 49.087, DE 13/06/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 E SUAS ALTERAÇÕES;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme os Processos Eletrônicos n.º 8.322//2025.

| NOME | CURSO | INSTITUIÇÃO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|
| G I S E L Y S I L V A SCOPEL | PSICOLOGIA | FAACZ | SEMSA |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573561**

---

DECRETO N.º 49.089, DE 13/06/2025.

EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora JACKELINY LIMA ROCHA BAECE, Matrícula n.º 32.155, do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Educação, Cod. NM30 Classe I, conforme Processo Eletrônico n.º 21.973/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573566**

---

**DECRETO N.º 49.091, DE 13/06/2025.**

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Administração de Pessoal - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, autorizada a rescindir o contrato de trabalho da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 23.029/2025:

| Nome | Matrícula | Secretaria |
|---|---|---|
| ELISANEA LOUREIRO RIBEIRO | 40.011 | SEMED |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573575**

---

**DECRETO N.º 49.092, DE 13/06/2025.**

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES E LEI N.º 4.770 DE 08/04/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Senhora VANDA APARECIDA DIAS DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor VI - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Símbolo CC10, conforme Processo Eletrônico n.º 22.296/2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573584**

---

DECRETO N.º 49.093, DE 16/06/2025.

EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006.

CONSIDERANDO o parecer conclusivo das avaliações realizadas pela Comissão de Desempenho em Estágio Probatório, obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivada a servidora abaixo relacionada, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovada em estágio probatório, de acordo com o Processo n.º 20.626/2025:

| Servidora | Matrícula | Cargo | Data da efetivação |
|---|---|---|---|
| MARIANA NUNES PEREIRA REIS | 33.498 | Assistente Social | 16/04/2025 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573600**

---

DECRETO N.º 49.094, DE 16/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES, E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor RENAN CLEI RIBEIRO REIS, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI da SEMGE - Secretaria Municipal de Gestão, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 22.441/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573604**

---

DECRETO N.º 49.095, DE 16/06/2025.

NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.898, DE 31/03/2006, SUAS ALTERAÇÕES, E LEI N.º 4.770/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ROSICLÉA DE OLIVEIRA MATTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor VI da SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo CC10, conforme Processo n.º 15.094/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573610**

---

DECRETO N.º 49.097, DE 16/06/2025.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ - CTDCA SEDE AO PERÍODO DE 15 DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 55, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO CMDCA 001/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SEDE E DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES - QUADRIÊNIO 2024-2028;

CONSIDERANDO O DECRETO N.º 45.596/2024 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA SEDE E DA ORLA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES - QUADRIÊNIO 2024-2028;

CONSIDERANDO O PROCESSO CTDCA SEDE N.º 22.737/2025, OFÍCIO 422/2025, FLS. 02, QUE SOLICITA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, POR UM PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS;

CONSIDERANDO QUE A SEXTA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, EDICEIA DA SILVA SANTOS ALVARENGA, MANIFESTOU PODER SUBSTITUIR O CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR DA SEDE;

DECRETA:

Art. 1º Nomear a sexta Conselheira Tutelar Suplente EDICEIA DA SILVA SANTOS ALVARENGA em substituição a Conselheira Tutelar Titular LILIAN SEPULCHRO DOS SANTOS, no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA/SEDE, por um período de 15 (quinze) dias a contar

do dia 10 de junho de 2025, conforme Processo n.º 22.737/25.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573615**

## Portaria

PORTARIA Nº 124, de 16/06/2025

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

RESOLVE:

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto 41.820, de 05 de abril de 2022, resolve:

**Art. 1º** Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor descrito abaixo:

| Nome | Matrícula | Secretaria | Processo |
|---|---|---|---|
| W A N D E R L E Y PEREIRA DA SILVA | 36662 | SEMAS | 20876/2025 |

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 16 de Junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

**Protocolo 1572968**

---

PORTARIA Nº 125, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**RESOLVE:**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERNOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

**Art. 1º** Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

| Nome | Matrícula | Período | Secretaria | Processo |
|---|---|---|---|---|
| ARLETE DA PENHA GOZZER BERTOLANI | 28392 | 07/06/2025 A 04/09/2025 | SEMAS | 22871/2025 |

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, 16 de Junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

**Protocolo 1572984**

---

**PORTARIA N.º 181 de 13/06/2025**

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/ 2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para os servidores municipais no mês de MAIO/2025

| MATRÍCULA | NOME | INICIO PA | TERMINO PA | INICIO FERIAS | TERMINO FERIAS | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10574 | MARCIA SILVA DE FRANÇA | 01/09/2023 | 31/08/2024 | 05/05/2025 | 03/06/2025 | 30 |
| 11692 | ELINEIA COSTA BARBOSA FRANCISCO | 05/03/2024 | 04/03/2025 | 05/05/2025 | 03/06/2025 | 30 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

**Protocolo 1573244**

---

**PORTARIA N.º 028, DE 13/06/2025.**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| ERLANDA DE CASTRO DORTIS | 2002 | 25/01/2025 A 23/07/2025 | 5378/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 junho de 2025.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**
**Secretário Municipal de Gestão**
**Decreto nº 48394/2025**

**Protocolo 1573267**

---

**PORTARIA N.º 029, DE 13/06/2025.**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| SANTILIO BARBOSA IGNACIO | 2394 | 04/02/2025 A 03/06/2025 | 4647/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**
**Secretário Municipal de Gestão**
**Decreto nº 48394/2025**

**Protocolo 1573271**

---

**PORTARIA N.º 030, DE 16/06/2025.**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 DA LEI Nº 2.898/2002. E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600 DE 13/07/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde:

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| APARECIDA DE PAULA FREITAS | 1958 | 28/01/2025 A 26/07/2025 | 5389/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2025.

**MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**
**Secretário Municipal de Gestão**
**Decreto nº 48394/2025**

**Protocolo 1573272**



**PORTARIA N.º 179 DE 13/06/2025.**

HOMOLOGA O GOZO DE FÉRIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 44.600, DE 13/07/2023 E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/
2006 E LEI N.º 4.118/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar usufruto de férias para a estagiária abaixo descrita:

| MATRÍCULA | NOME | INICIO PA | TERMINO PA | INICIO FERIAS | TERMINO FERIAS | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38316 | ANA ALICE SANTOS ALVES | 06/12/2023 | 05/12/2024 | 12/05/2025 | 26/05/2025 | 15 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

Rosiane Scarpatt Tóffoli Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

**Protocolo 1573315**

---

PORTARIA N.º 746, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| MARCIA PEDRINI DALPIERO | 20639 | 07/06/2025 A 01/10/2025 | 22720/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº Decreto nº 48.394/2025

**Protocolo 1573422**

---

PORTARIA N.º 747, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| GRAZIELA FABRIS | 26824 | 08/06/2025 A 03/09/2025 | 22716/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

**Protocolo 1573426**

---

PORTARIA N.º 748, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| LEIDIANI FANTIN CAVALHERI | 16933 | 08/06/2025 A 03/12/2025 | 22823/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de

Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1573434**

PORTARIA N.º 749, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| VITORIA CRISTINA CARLOS DA SILVA | 32202 | 07/06/2025 A 04/08/2025 | 22924/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

**Protocolo 1573440**

PORTARIA N.º 750, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| ROSIANA BARCELOS LIRIO | 1461 | 07/06/2025 A 03/10/2025 | 22718/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

**Protocolo 1573445**

PORTARIA N.º 751, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| ELIZETE ZUCOLOTO TESSAROLO | 29459 | 27/11/2024 A 24/07/2025 | 22722/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

**Protocolo 1573448**

PORTARIA N.º 753, DE 16/06/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOSEMED N.º 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 12/02/2007, E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022, APÓS O RESULTADO FINAL HOMOLOGADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 820 DE 07/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à contratação por tempo determinado do candidato constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMED - Edital n.º 002/2024, de acordo com o Processo Administrativo n.º 31736/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2025.

**JENILZA SPINASSE MORELLATO**
**Secretária Municipal de Educação**
**Decreto nº 39.008/2021**

**QUADRO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024**

**PORTARIA Nº 753/2025**

| COLOCA ÇÃO | NOME | CARGO | PERÍODO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 86º | JANE KELLY SILVA RODRIGUES RITA | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA | a partir da data de admissão a 19/12/2025 | 25H | R$ 2.890,48-Nível I R$ 3.179,53-Nível II |
| 34º | KENDOLLY PIANCA STORCH MESSIAS | PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - LINGUA PORTUGUESA | a partir da data de admissão a 19/12/2025 | 25H | R$ 2.890,48-Nível I R$ 3.179,53-Nível II |

**Protocolo 1573453**

---

PORTARIA N.º 754, DE 16/06/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde :

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO | PROCESSO |
|---|---|---|---|
| C L E U S A DA SILVA SANTOS | 1973 | 10/06/2025 A 03/08/2025 | 22937/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Junho de 2025.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 48.394/2025

**Protocolo 1573459**

---

**PORTARIA N.º 152, DE 16/06/2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RONDINEI DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº **41.418**, **inscrito no CPF nº XXX.893.XXX-XX** ocupante do cargo de **ASSESSOR VI**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços **nº 170/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **ES SILVEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **57.035.217/0001-54**, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística do cantor **RICKSON MAIOLI**, no dia **22 de junho de 2025**, às **17h00min**, na FESTA DO GRANDE BELA VISTA, no município de Aracruz/ES.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:**
I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;
II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;
III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;
IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;
V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;
VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

**Art. 3º.** O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

**HELDER TABOSA DELFINO**
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025.

**Protocolo 1573572**

---

PORTARIA N.º 20.618, DE 13/06/2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO N.º 39.441/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo descritos para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com Processo Eletrônico n.º 22.330/2025:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Luciana de Souza Costa Silva | 27192 | Efetivo | Presidente |
| Célia Rosalba Scopel de Amorim Furieri | 2.654 | Efetivo | Membro |
| Brenda de Oliveira Carvalho | 38.239 | Comissionado | Membro |
| Myrela Barbarioli Siqueira | 2.720 | Efetivo | Membro |
| Diani Souza de Aquino | 40.518 | Comissionado | Membro |
| Rita Inês Barbieri Fernandes | 40.480 | Comissionado | Membro |

Art. 2º A Comissão acima nomeada será remunerada de acordo com o Artigo 110 da Lei n.º 2898/2006.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 20.530, de 28/03/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573624**

---

PORTARIA N.º 20.619, DE 16/06/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 7º E 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021 E DA LEI MUNICIPAL N.º 4.606, de 22/06/2023, CONFORME PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.402/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para Comporem as Comissões responsáveis pelas modalidades de Licitação constantes no artigo 28 e nos procedimentos auxiliares descritos nos incisos de I a IV, do artigo 78, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, junto a Secretaria de Saúde - SEMSA, conforme segue:

I - Comissão para a Modalidade de Licitação: Pregão com ou sem Registro de Preços, bem como os procedimentos de Dispensa Eletrônica.

a) Comissão Única:

| NOME | MATRÍCULA | VÍNCULO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Thaís Trivilim de Paula Farage | 40.611 | Comissionado | Agente de Contratação |
| Joyce Caroline da Fonseca | 40.704 | Comissionado | Membro |
| Yuri Musso Gramacho Batista | 33.404 | Efetivo | Membro |
| Ana Maria Sibien Musso | 33.401 | Efetivo | Membro |
| Juliana Estan Grazziotti | 22.097 | Efetivo | Membro |
| Murilo dos Santos Campagnaro | 40.383 | Comissionado | Membro |

II - Comissão para as modalidades de Licitação: Concorrência com ou sem Registro de Preços, concurso e diálogo competitivo, bem como dos procedimentos auxiliares das Licitações: credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse.

a) Comissão Única:

| NOME | MATRÍCULA | VÍNCULO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Joyce Caroline da Fonseca | 40.704 | Comissionado | Agente de Contratação |
| Gelson Antônio do Nascimento | - | Comissionado | Membro |
| Maria Luiza D. Oliveira | 40.412 | Comissionado | Membro |
| Anilda Evangelista de Souza | 40.384 | Comissionado | Membro |
| Patrick da Silva Oliveira | 33.517 | Efetivo | Membro |
| Miguel Martins da Silva | 37.442 | Efetivo | Membro |
| Neemias Mercier Loureiro | 360 | Efetivo | Membro |
| Juliana Estan Grazziotti | 22.097 | Efetivo | Membro |

§ 1º No caso de ausências ou impedimentos do Agente de Contratação designado, poderá haver

substituição pelos membros de cada Comissão, a ser definido através de Portaria, pelo Secretário de Saúde - SEMSA, no momento da emissão do Edital.

§ 2º Nos meses em que houver substituição, será devida ao membro substituto somente o valor da gratificação de maior valor, não havendo acumulação de valores.

Art. 2º O Agente de Contratação designado, nos termos desta portaria, deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos atuais e que vierem a ser aprovados e promulgados, pelo Poder Executivo Municipal, e que serão recepcionados por esta portaria.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas caso seja demandado, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações desta Prefeitura Municipal.

§ 2º O Agente de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Os servidores nomeados nos incisos I e II do artigo 1º, para comporem as Comissões de Licitação, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão operar também os procedimentos iniciados através das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, até o encerramento total dos procedimentos.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para comporem as Comissões de Licitação, conforme "caput" do artigo, deverão cumprir a carga horária diária mínima de 08 horas, conforme o § 5º do artigo 28 da Lei Municipal n.º 4.406/2023.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias n.º 20.448 de 24/01/2025, 20.497 de 26/02/2025 e 20.581, de 15/05/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito de Aracruz

**Protocolo 1573628**

---

PORTARIA Nº 126, de 16/06/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Aracruz, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto da lei n.º 4.461, de 05/10/2023, e suas alterações, bem como o decreto nº 41.820, de 05/04/2022, após o resultado final homologado através do decreto nº 45.458, de 22/12/2023;
**Art. 1º** Proceder a contratação por tempo determinado da candidata constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMAS - Edital nº 001/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 16.351/2023.

| Colocação | Nome | Cargo | Período | Carga horária | Salário |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | Andréa Dos Santos Reis | Agente Administrativo | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 40h | R$ 1.748,96 |
| 40 | Elizandra Pereira Gabrielli Broetto | Educador Social | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 40h | R$ 1.748,96 |
| 25 | Marcio Cusine Teixeira | Motorista | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 44h | R$ 1.400,59 |
| 113 | Elisania Rodrigues Da Silva | Assistente Social | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |
| 28 | Reinaldo Marques Cardeal Bispo | Agente Administrativo | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 40h | R$ 1.748,96 |
| 110 | Josy Tavares De Oliveira | Assistente Social | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 112 | Maria Jose Dos Anjos Riguette | Assistente Social | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |
| 22 | Iolanda Ferreira Costa Garuzzi | Auxiliar De Serviços Gerais | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 40h | R$ 1.400,59 |
| 104 | Maria Marlene Pelissari | Assistente Social | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |
| 25 | Rosiani Martins De Oliveira | Auxiliar De Serviços Gerais | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 40h | R$ 1.400,59 |

**Art.2º** A contratação dos candidatos será 12 (doze) meses a contar da data de admissão dos mesmos.

**Art.3°** Esta Portaria entra em vigor a partir da data 18/06/2025.
Aracruz/ES, 16 de Junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

**Protocolo 1573669**

---

**PORTARIA N.º 20.621, DE 16/06/2025.**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) PARA DESENVOLVER AÇÕES RELATIVAS AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL LEI ALDIR BLANC ARACRUZ 2024 E 2025.

O PREFEITO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET), para desenvolver ações de acompanhamento da execução e avaliação das prestações de contas dos projetos selecionados no edital Lei Aldir Blanc Aracruz 2024 E 2025, nas condições e prazos previstos na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, e suas atribuições:

| PRESIDENTE | MATRÍCULA |
|---|---|
| CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO | 40.403 |
| MEMBROS | MATRÍCULA |
| ELIOMAR LINO DE LACERDA | 22.087 |
| MARIANA LOUREIRO CORRÊA | 40.669 |
| FERNANDO ROCHA LACOURT | 29.604 |
| JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA | 2.773 |

**Art. 2º** O trabalho a ser executado visa atender as demandas da Prefeitura de
Aracruz, para ações de acompanhamento da execução e avaliação das prestações de contas dos projetos selecionados no edital Lei Aldir Blanc Aracruz 2024 e 2025.

**Art. 3º** Compete a Comissão Especial de Trabalho (CET):
I - Orientar, quando necessário, e verificar a execução de todos os projetos
contemplados, garantindo os requisitos estabelecidos no edital, opinar e autorizar alterações na execução, nas equipes e nas planilhas, considerando o objeto principal do projeto, a metodologia proposta;
II - Avaliar os relatórios de prestação de contas, e compatibilidade com as planilhas de custos propostas, o relatório de execução e de contrapartida, opinar e autorizar adequações financeiras;
III - Realizar discussões para chegar a uma decisão coletiva sobre a aprovação dos relatórios das prestações de contas dos projetos selecionados, levando em consideração as planilhas propostas e redigindo pareceres justificando as decisões tomadas em relação as planilhas e relatórios;

**Art. 4º** Os servidores designados para compor a Comissão Especial de Trabalho (CET) de avaliação dos projetos do edital Lei Aldir Blanc Aracruz 2024 e 2025 para atender a Prefeitura de Aracruz, receberão a gratificação correspondente ao Art. 110, da Lei n.º 2.898, de 31 de março de 2006.

**Art. 5º** Fica revogada a Portaria N.º 20.539, de 08/04/2025.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573795**

---

PORTARIA N.º 20.622, DE 16/06/2025.

PRORROGA O PRAZO DE FUNCIONAMENTO E AMPLIA AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ESPECIAL DE

TRABALHO (CET) INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 20.540/2025.

O PREFEITO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E,

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos relacionados à avaliação e prestação de contas dos projetos culturais, bem como a inclusão dos projetos contemplados pelo edital "Fundo a Fundo";

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 07 (sete) meses, a contar da publicação desta Portaria, o prazo de funcionamento da Comissão Especial de Trabalho (CET), instituída pela Portaria n.º 20.540, de 08 de abril de 2025, para atuação junto aos projetos selecionados no âmbito da Lei Paulo Gustavo Aracruz.

Art. 2º Fica ampliada a competência da Comissão Especial de Trabalho (CET) para que também possa atuar na análise, avaliação e fiscalização da execução e da prestação de contas dos projetos culturais contemplados no Edital "Fundo a Fundo".

Art. 3º A atuação da CET no âmbito do Edital "Fundo a Fundo" deverá observar o mesmo rigor técnico e metodológico já adotado nas ações relativas ao edital da Lei Paulo Gustavo Aracruz, especialmente no tocante à análise da execução, contrapartidas e conformidade com as planilhas financeiras.

Art. 4º Ficam mantidas as designações dos servidores nomeados na Portaria n.º 20.540/2025, com as respectivas atribuições, responsabilidades e gratificações previstas na legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573810**

## Termos

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 008/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 8.950/2025 (ORIGINÁRIO)**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura de Aracruz/ES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, RECREATIVA E BENEFICENTE PRESBITERIANA DE ARACRUZ - PROJETO MINHA CHANCE** - CNPJ: 31.476.658/0001-06.

**OBJETO**: Cooperação financeira para facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças e adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social, essa parceria tem como objeto a cooperação financeira na realização de atividades que propiciem o convívio social, a promoção e proteção das crianças e adolescentes contribuindo para a transformação da realidade em que se encontram inseridos.

**VALOR:** R$ 207.118,11 (duzentos e sete mil, cento e dezoito reais e onze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Dotação: 580. 11.03.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Classificação Funcional: 08.243.0026.2.0099 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais. Recurso: 1.669.0001.0000 (Fundos Dir. da Criança e do Adolescente - 23634124).

**VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 24/06/2026.

Aracruz-ES, 17 de junho de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

**Protocolo 1572209**

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 007/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 8.733/2025 (ORIGINÁRIO)**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura de Aracruz/ES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ - ARCA** - CNPJ: 27.451.194/0001-06.

**OBJETO**: Cooperação financeira para a promoção, a proteção e inclusão social de até 50 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Aracruz, comidades 11 a 15 anos, utilizando o Aquathlon (corrida e natação) e atendimento psicossocial como ferramentas para o desenvolvimento físico, emocional e social.

**VALOR:** R$ 206.967,96 (duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Dotação: 580. 11.03.00 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Classificação Funcional: 08.243.0026.2.0099 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções sociais. Recurso: 1.669.0001.0000 (Fundos Dir. da Criança e do Adolescente - 23634124).

**VIGÊNCIA:** 25/06/2025 a 24/06/2026.

Aracruz-ES, 17 de junho de 2025.

**Rosilene Filipe dos Santos Matos**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025

**Protocolo 1572210**

**INEXIGÍBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, CONFORME ARTIGO 31, DA LEI 13.019/14 E ALTERAÇÕES**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, com objetivo de cooperação financeira com repasse no valor de R$19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), a fim de apoiar a realização do projeto "*Oficinas de Arte e Cultura*", no período de maio a julho de 2025, firmado com o **INSTITUTO NÓS MULHERES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.865.159/0001-34, sediada na Rua Ruth Pereira Sarinho, bairro Itaparica, Aracruz/ES, CEP: 29.199-662, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamentação legal no artigo 31, da Lei 13.019/14 e alterações.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

Com fulcro no art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o **Instituto Nós Mulheres**, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R$ R$19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), a fim de apoiar a realização de oficinas de confecção de peças artesanais em madeira de reuso e fibra de bananeira, como ação de valorização cultural e de geração de renda em Aracruz.

O **Instituto Nós Mulheres** é uma Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, criado a partir de um projeto socioambiental idealizado em 2010 com apoio do Estaleiro Jurong, e formalizado como associação civil para garantir a continuidade e ampliação das ações por meio de acesso a editais e parcerias. A organização atua há mais de uma década na promoção da sustentabilidade ambiental, geração de renda, igualdade de gênero e fortalecimento da cultura local.

Com sede no município de Aracruz/ES, o Instituto tem como missão integrar desenvolvimento social, empoderamento feminino e preservação cultural, por meio da oferta contínua de oficinas como marcenaria sustentável, panificação, bordado afetivo, cultura alimentar e ações de resgate das tradições locais, como a fabricação de casacas de congo.

O projeto "*Oficinas de Arte e Cultura*", objeto desta parceria, visa a capacitação de moradores por meio de oficinas artesanais com materiais reaproveitados, promovendo inclusão produtiva, estímulo à criatividade e geração de renda. A metodologia valoriza saberes tradicionais e fortalece o sentimento de pertencimento à cultura de Aracruz, sendo, portanto, uma ação de interesse público com alto valor cultural e social.

Ressalta-se que o Instituto Nós Mulheres é a única entidade no município com expertise reconhecida na realização de oficinas de artesanato sustentável com madeira de reuso e fibra de bananeira, vinculando os eixos de cultura, sustentabilidade e protagonismo feminino, o que caracteriza a **inviabilidade de competição**, conforme previsto no artigo 31 da Lei 13.019/2014.

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Ainda, como a presente parceria decorre de repasse financeiro previsto em dotação orçamentária com origem em emenda parlamentar, sua celebração independe de chamamento público, nos termos do **art. 29 da Lei 13.019/2014**, que estabelece:

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais [...] serão celebrados sem chamamento público.

Dessa forma, diante do exposto e considerando a ampla atuação e reconhecimento do Instituto Nós Mulheres no município de Aracruz, julga-se plenamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para formalização do presente Termo de Fomento.

**Dotação Orçamentária:**

607 Código Reduzido
12.01.00 Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0103 - Promover Políticas Públicas Turísticas de Particip.
3.3.50.41.00 Contribuições
1.500.0000.0000 Recursos Ordinários - Exercício Corrente

Diante da documentação constante nos autos e da fundamentação legal, o Instituto Nós Mulheres é reconhecido como entidade adequada, experiente e única para a execução do projeto "*Oficinas de Arte e Cultura*", no período de maio a julho de 2025.

**Aracruz - ES, 11 de junho de 2025.**
**Helder Tabosa Delfino**
**Secretario de Turismo e Cultura**

**Protocolo 1573228**

---

**TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025 - SEMTUR**
**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O INSTITUTO NÓS MULHERES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Helder Tabosa Delfino, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 695.***.***-20, Cédula de Identidade de nº 5**.*****2 SESP/ES, residente à Rua Urophyla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.893, de 28/01/2025 e O Instituto Nós Mulheres, CADASTRADA NO CNPJ: 18.865.159/0001-34, sediada no endereço Rua Ruth Pereira Sarinho  Itaparica, Aracruz, CEP: 29.199-662, tendo como representante a Sra Vanessa Cristiane Gonçalves Nº RG: 1*****5 SSP/ES e cadastrada no CPF: 015.***.***-01, endereçada na Avenida João Motta Itaparica, Cidade: Aracruz/ES resolvem celebrar o presente termo de fomento, por inexigibilidade de chamamento público, regendo-se pelo disposto no artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204 de 2015 regulamentada no decreto municipal nº 32.487 de 13/03/2017, na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o processo administrativo nº 4.203/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento, tem por objeto a cooperação financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para custear despesas inerentes a projetos de artesanato, a ser realizado no ano de 2025, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (ANEXO) acostado aos autos do Processo Administrativo nº 18.939/2025, parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, independentemente de transcrição.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respetiva Lei de Diretrizes orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de depósito bancário e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações to- das as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relaciona- dos à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O valor total do presente no termo de fomento é de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).
3.2 - As despesas oriundas do presente termo de fomento correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme segue:

607 Código Reduzido
12.01.00 Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0103 - Promover Políticas Públicas Turísticas de Particip.
3.3.50.41.00 Contribuições
1.500.0000.0000 Recursos Ordinários - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no Plano de Trabalho deste termo de fomento, serão liberados em parcela única, devendo ser depositado em conta-corrente com extrato zerado, específica para recebimento dos mesmos.
4.2 - Na hipótese de impugnação da prestação de contas ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de fomento, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para sanar os vícios apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de ter que restituir integralmente o montante recebido;
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos

para os recursos transferidos.
4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo de fomento a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - Presente termo de fomento terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de sua assinatura;
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - Fica assegurado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através da Secretaria de Turismo e Cultura, o exercício do controle e da fiscalização sobre as atividades objeto deste termo de fomento.
7.2 - Ficará designado um servidor da Secretaria de Turismo e Cultura como Gestor da Parceria para controlar e fiscalizar a execução do presente termo de fomento.
7.3 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI- VIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisa- ção, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria

avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcança- dos;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foj ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, con- forme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será fei- ta a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO
10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a restituir os valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através deste termo de fomento, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a. Inexecução do objeto da avença;
b. Falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo exigido;
c. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

10.2 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se, ainda, a restituir eventual saldo dos recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, na data da conclusão do aqui avençado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente termo de fomento será publicado, em resumo, no sítio oficial da administração pública na internet e no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38 da Lei 13.019/2014, correndo a despesa por conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1 - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Aracruz, observando o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Pactuam, ainda, as seguintes condições:
a. Todas as comunicações relativas a este termo de fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes;
b. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado;
c. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL não se responsabilizará pelas despesas excedentes aos recursos a serem transferidos;
d. O Plano de Trabalho integra este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz.
14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Aracruz/ES, 11 de junho de 2025
**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**
**INSTITUTO NOS MULHERES**

**Protocolo 1573235**

## Contrato

**PROCESSO Nº 11.457/2025**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA e **FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO - CNPJ Nº. 27.108.380/0001-39**

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 23/2025**

**OBJETO:**
1.1. Constitui objeto do presente termo a transferência de recurso financeiro à FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 em decorrência da EMENDA PARLAMENTAR Nº. 172/2024, para aquisição de equipamentos para suporte aos serviços de saúde, sendo parte integrante deste Termo, o Plano de Trabalho.
1.2. O repasse se dará por ocasião da EMENDA PARLAMENTAR Nº. 172/2024, que autoriza transferência de recurso do Fundo Municipal de Saúde - FMS, em parcela única.

**VALOR:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO de FOMENTO é de **R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme descrito no Plano de Trabalho, pago em parcela única.

**VIGÊNCIA**: O presente TERMO DE FOMENTO vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação..

Aracruz/ES, 13/06/2025.

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**
Secretária de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

**Protocolo 1573407**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 170/2025.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E E S SILVEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Helder Tabosa Delfino, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 695.***.***-20 e RG nº 5**.**2 - SESP/ES, residente à Rua Urophyla, nº 92, Bairro Coqueiral, Aracruz/ES, CEP 29199-183, nos termos da Lei Municipal nº 3.337/2010 e do DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**.
**CONTRATADA:** A empresa **E S SILVEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - **ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.035.217/0001-54**, com sede na Rua Escelsa, nº 48, bairro Alto Lage, Cariacica/ES, CEP nº 29.151-110, representada legalmente pelo Sr. Eder Santana Silveira, inscrito no CPF nº 100.***.***-02, residente e domiciliado na Rua Escelsa, nº 48, bairro Alto Lage, Cariacica/ES, CEP nº 29.151-110, doravante denominada **CONTRATADA**.
As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art. 74, inciso II, combinado com o caput do art. 92, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com base no **Processo Administrativo nº 21873/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **E S SILVEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - **ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 57.035.217/0001-54**, para a realização de um show musical do cantor **RICKSON MAIOLI**, com duração de 02 (duas) horas, a ser apresentado no dia **22 de junho de 2025 às 17h00min**, como parte da programação musical da **Festa do Grande Bela Vista**, no município de Aracruz/ES, apoiado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
**1.2**. A contratação se dá por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, c/c o caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
**1.3.** O valor global do contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, compreendendo o cachê artístico, transporte, hospedagem, alimentação, camarim, logística, montagem, desmontagem, assistência técnica, equipe de apoio, carregadores e demais encargos operacionais indispensáveis à execução do objeto.
**1.4.** A presente contratação tem como objetivo fortalecer o turismo no município de Aracruz, promovendo entretenimento e lazer para a população local e visitantes. Além disso, busca impulsionar a economia, estimular o fluxo turístico e valorizar a cultura regional, consolidando o município como um polo de eventos de grande porte e relevância.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR**
**2.1.** O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do extrato contratual na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.
**2.2.** Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

**2.3**. **Resumo da apresentação**:

| DATA | ARTISTA/BANDA | HORÁRIO DO SHOW | TEMPO DE DURAÇÃO | LOCAL | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 22/06/2025 | RICKSON MAIOLI | 17h00min | 02h00min | Aracruz/ES | R$ 25.000,00 |

**2.4.** Os valores pactuados não serão objeto de reajuste, salvo nos casos expressamente previstos em lei.
**2.5.** A programação oficial será enviada à Contratada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.
**2.6.** Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)**
**3.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da documentação fiscal completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço), junto ao Setor de Protocolo da Casa do Cidadão ou pelo e-mail institucional informado.
**3.2.** A Contratada deverá apresentar a nota fiscal de serviços com os dados fiscais da Contratante, acompanhada de certidões negativas válidas. A solicitação de pagamento deverá ser protocolada na Casa do Cidadão ou enviada para o e-mail: **turismo.cultura@aracruz.es.gov.br**. O pagamento será realizado em parcela única, via depósito em conta bancária informada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a comprovação da execução do serviço

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)**
**4.1.** A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 625 | Código Reduzido. |
| 12.01.00 | Secretaria de Turismo e Cultura |
| 23.695.0033.2.0108 | Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica |
| 1.500.0037.000 1.500.0038.000 | EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL / EMENDA PARLAMENTAR BRUTA |

**4.2.** A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.
**4.3.** Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**
**5.1**. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
**5.2.** A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.
**5.3.** Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
**5.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**
**6.1.** O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito e a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito a indenização ou multa à Contratada, conforme § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.
**6.2**. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**6.3.** A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.
**6.4.** Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
**6.5.** Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
**6.6.** O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).
**6.7.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**7.1**. Assegurar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira necessárias ao custeio dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.
**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, zelando pela conformidade, qualidade e regularidade dos serviços prestados, em estrita observância às cláusulas pactuadas e à legislação vigente.
**7.3.** Realizar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais, inclusive aquelas constantes do Termo de Referência.
**7.4.** Prestar, tempestivamente, as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada, bem como fornecer o suporte necessário à adequada execução contratual.
**7.5.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, em caso de inadimplemento das obrigações por parte da Contratada.
**7.6.** Disponibilizar, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, toda a estrutura necessária para a realização da apresentação artística, incluindo, mas não se limitando a: palco compatível com as especificações técnicas da banda, sistema de som e iluminação adequados.
**7.7.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos direitos autorais devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), nos termos dos artigos 68 e 110 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, referentes à execução pública de obras musicais durante o evento objeto deste contrato, isentando a Contratada de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**8.1**. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.
**8.2**. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

**8.3.** Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
**8.4.** Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.
**8.5.** Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.
**8.6.** Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.
**8.7.** Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.
**8.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.
**8.9.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
**8.10.** Isentar a Contratante de qualquer responsabilidade ou ônus relacionado à referida cessão de direitos autorais, inclusive quanto a eventuais reclamações ou reivindicações de terceiros.
**8.11.** Comunicar à Contratante, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco, sendo vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas com trajes inadequados (como trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro. **Tal orientação deverá ser de conhecimento e observância obrigatória por todos os integrantes do grupo musical.**
**8.12**. Autorizar, igualmente e de forma irrevogável e gratuita, o uso da imagem dos artistas e integrantes do grupo musical contratado, para fins de divulgação do evento, arquivamento institucional e publicidade oficial do Município de Aracruz, por meio de fotos, filmagens ou outros registros audiovisuais, individuais ou em grupo, assegurando a valorização e a dignidade da imagem dos envolvidos.
**8.12.1.** A utilização da imagem poderá se dar por meio de qualquer veículo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a: imprensa, rádio, televisão, internet, redes sociais, plataformas digitais, materiais impressos e audiovisuais, desde que com finalidades institucionais e promocionais do Município de Aracruz.
**8.13**. Isentar, desde já, a Contratante de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente do uso da imagem, inclusive de eventuais indenizações por perdas e danos.
**8.14.** Correrão exclusivamente por conta da Contratada todas as despesas necessárias à execução da apresentação musical, tais como: transporte dos artistas e da equipe técnica, deslocamento de equipamentos e instrumentos, hospedagem, alimentação, arrumação de camarim, taxas extras, carregadores, pessoal de apoio e segurança, bem como o pagamento integral do cachê artístico contratado.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
**9.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às demais penalidades civis e criminais cabíveis.
**9.2.** A aplicação de penalidades observará o devido processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.
**9.3.** As penalidades passíveis de aplicação à CONTRATADA são:
**9.3.1. Advertência**, nos casos de infrações leves que não causem prejuízos significativos à execução contratual (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
**9.3.2. Multa**, nas seguintes modalidades:
**9.3.2.1. Moratória**, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações;
**9.3.2.2. Compensatória**, no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
**9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal**, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);
**9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da penalidade, ou até que ocorra reabilitação, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
**9.3.5.** As penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas nos casos em que a CONTRATADA:
**9.3.5.1.** Tiver condenação definitiva por fraude fiscal dolosa no recolhimento de tributos;
**9.3.5.2.** Comprovar falta de idoneidade para contratar com o Poder Público, em razão de atos ilícitos praticados.
**9.3.6.** As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade, a natureza da obrigação descumprida e os danos causados à Administração.
**9.4.** A multa deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação oficial de sua aplicação, podendo, quando cabível, ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
**10.1.** A CONTRATADA será a única responsável por todas as despesas decorrentes da execução do presente contrato, inclusive, mas não se limitando a: remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais de seus profissionais; alimentação; transporte de instrumentos musicais; hospedagem; contratação de carregadores; locomoção e segurança dos artistas; arrumação de camarim; taxas referentes a excesso de bagagem; equipe de assessoria da banda; instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos de sua titularidade; bem como o pagamento integral do cachê artístico aos músicos da banda.
**10.2.** A CONTRATANTE não responderá, sob nenhuma hipótese, por quaisquer ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais ou civis oriundos da relação entre a CONTRATADA e seus prepostos, inclusive artistas, técnicos, produtores e demais profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**
**11.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo em caráter excepcional, mediante autorização prévia, expressa e por escrito da CONTRATANTE, devidamente justificada e em conformidade com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**
**12.1.** O presente contrato não prevê reajuste de valores durante sua vigência, exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei ou em razão de circunstâncias excepcionais, devidamente justificadas e acordadas entre as partes, mediante celebração de termo aditivo, observados os critérios legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**
**13.1.** A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
**13.2.** Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS**
**14.1.** É expressamente proibida a utilização de fogos de artifício ou quaisquer artefatos pirotécnicos pela CONTRATADA no âmbito da execução deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, ainda que a CONTRATADA disponha de profissional habilitado (blaster) ou entenda que a atividade esteja dispensada de autorização formal.
**14.2.** Caso haja interesse na utilização de artefatos pirotécnicos durante a apresentação contratada, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente:
a) Comunicar formalmente a Secretaria Contratante com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do evento;
b) Apresentar laudo técnico de autorização emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, contendo todas as informações exigidas para análise e aprovação da atividade pirotécnica pretendida.
**14.3.** O descumprimento do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa contratual, conforme estipulado nas cláusulas de penalidades deste instrumento, sem prejuízo da adoção de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1**. O presente contrato reger-se-á, no que couber, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 43.376/2023, pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como pelos demais normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis.
**15.2.** Este instrumento contratual está vinculado ao Processo Administrativo referido no preâmbulo, incluindo o Termo de Inexigibilidade e a proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente contrato para todos os fins legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**
**16.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.
**16.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARACRUZ**
**CONTRATANTE**

**E S SILVEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**
**CNPJ nº 57.035.217/0001-54**
**CONTRATADA**

**Protocolo 1573587**

## Errata

ERRATA DA PORTARIA Nº113, de 29/05/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:
**Art. 1º** Proceder a contratação por tempo determinado da candidata constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMAS - Edital nº 001/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 16.351/2023.

| Colocação | Nome | Cargo | Período | Carga Horária | Salário |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Carlos Eduardo Da Silva | Agente administrativo | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 40h | R$ 1.748,96 |
| 13 | Amanda Aliprandi Andrade | Nutricionista | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |
| 96 | Ana Maria Santos Leandro Da Silva | Assistente social | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |

LEIA-SE:

**Art. 1º** Proceder a contratação por tempo determinado da candidata constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMAS - Edital nº 001/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 16.351/2023.

| Colocação | Nome | Cargo | Período | Carga Horária | Salário |
|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Carlos Eduardo Da Silva | Agente administrativo | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 40h | R$ 1.748,96 |
| 13 | Amanda Lozer Aquino Neves | Nutricionista | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |
| 96 | Ana Maria Santos Leandro Da Silva | Assistente social | 12 (doze) meses a partir data de admissão | 30h | R$ 2.354,09 |

**Art.2º**. Os demais itens permanecem inalterados.

Aracruz/ES, 16 de Junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

**Protocolo 1572965**

---

ERRATA DA PORTARIA Nº 122, DE 10/06/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E PRORROGAÇÃO.

**RESOLVE:**

ONDE SE LÊ:
**Art. 2°** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

| Nome | Matrícula | Período | Secretaria |
|---|---|---|---|
| ROSILEA PALAURO | 39794 | 27/05/2025 À 23/09/2025 | SEMAS |

LEIA-SE:

**Art. 2°** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença concedida a Servidora abaixo descrita:

| Nome | Matrícula | Período | Secretaria |
|---|---|---|---|
| ROSILEA PALAURO | 39794 | 24/09/2025 À 22/11/2025 | SEMAS |

**Art.1º**. Os demais itens permanecem inalterados.

Aracruz/ES, 16 de Junho de 2025.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

**Protocolo 1573269**

## Barra de São Francisco

## Deliberação

**ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE PRE-SELEÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DOS PROJETOS ALDIR BLANC 001/2025**

Banca examinadora ordinária para a avaliação dos projetos Aldir Blanc 001/202 por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco, com esteio na Lei de Cultura N° 14.399/2022 - PNAB e no Decreto Federal 11.740/2023 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento á Cultura.

Foram abertos os trabalhos desta banca no dia 13 de junho de 2025, sexta-feira, às 10:00 horas, na Secretaria de Cultura e Turismo de Barra São Francisco, onde todos os avaliadores estavam presentes, tendo sido avaliados todos os projetos individualmente de forma precisa, com notas de 10, 05, 03 e 0, obtendo a pré-classificação dos proponentes de acordo com o total de maior pontuação estabelecida pelos avaliadores. Porém houve o questionamento em pauta que seria de caráter **DESCLASSIFICATÓRIO** no quesito de "**ACESSIBILIDADE**" **OS PROJETOS QUE NÃO ATENDESSEM AO REFERIDO EDITAL** 001/2025 Aldir Blanc; constando que **NÃO HOUVE PROJETOS QUE ATENDESSEM ESTE QUESITO** resolve, a Banca, que por decisão da presidenta da comissão Kamila de Oliveira Cardoso, em comum acordo com os demais avaliadores e membros da Administração desta Secretaria, que sejam suspensos os trabalhos para que seja realizada diligência possibilitando aos proponentes, no prazo de 48 horas a partir do envio via e-mail da Secretaria de Cultura e Turismo, o atendimento à norma desclassificatória. Para tanto, após o recebimento da comunicação, os proponentes pré-classificados deverão responder e encaminhar os documentos necessários e relevantes para tal classificação via e-mail da Secretária de Cultura e Turismo - cultura@pmbsf.es.gov.br.

Sendo assim, encerramos os trabalhos desta Banca Examinadora às 15h20min.
Após o debate ampliado e a verificação das análises das documentações no dia 16 de junho enviado por e-mail, concluiu a comissão o resultado preliminar.

| PROPONENTES | PROJETOS | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Laura de Paula Resende | "Cineclube Suely Bispo" | 285 | SELECIONADO |
| Renata de Mello Vial | "BSF Geek Fest" | 285 | SELECIONADO |
| Imaker Filmes | "Barra 360° turismo virtual em realidade imersiva" | 270 | SELECIONADO |
| Luana Rodrigues Muniz Vieira | "Raízes do Granito" | 265 | NÃO SELECIONADO |
| Helen Damares Hartvig Silva | "Retratos Vivos - documentários de artistas locais" | 195 | NÃO SELECIONADO |
| Sidney da Silva Figueiredo | "Podcast - Vozes da Cultura" | 195 | NÃO SELECIONADO |
| André da Figueiredo | "Memória Viva - Webserie documental sobre Barra de São Francisco" | 175 | NÃO SELECIONADO |
| Ramon Gava | "Transformando o olhar sobre Barra de São Francisco" | 155 | NÃO SELECIONADO |
| Ricardo Madureira | "15ª Festa da Imprensa - Edição comemorativa com produção audiovisual" | 155 | NÃO SELECIONADO |
| Nivea Gonçalves Martins | "Mulheres em cena - histórias reais, coragem em forma de cultura, empre-endedorismo e arte" | 145 | NÃO SELECIONADO |
| Gerson da Silva Neves | "Vem comigo" | 0 | NÃO SELECIONADO |

Estiveram presentes a Secretária Israelle de Souza e Silva e a Subsecretária Luciana Teixeira Reis. A Banca examinadora foi presidido pelo Kamila de Oliveira Cardoso, titulada como Secretária Administrativa (TEA) deste Município, brasileira, solteira, CPF: 054.***.***-18, RG: 1.***.**7 SSP/ES, e a banca composta pelos demais integrantes a seguir:

**02 FUNCIONÁRIOS DESSA MUNICIPALIDADE:**
Relatora - LUCIANA TEIXEIRA REIS, brasileira, solteira, Subsecretária, CPF 122.***.***-82, RG 2.***.**4 SSP/ES, E-mail: teixeira.lureis@hotmail.com, TEL: (27) 99734-3711.
Vogal - Laysla de Oliveira Ferreira, solteira, Diretora de departamento, CPF 163.***.***-13, RG 1.***.**3 PC/MG, E-mail: trabalhos layslaferreira@gmail.com, TEL: (27) 99789-6700.

**03 MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL**
Kamila de Oliveira Cardoso, brasileira, solteira; Secretária Administrativa (TEA), CPF: 054.***.***-18, RG: 1.***.**7 SSP/ES, E-mail: kardoso@hotmail.com, TEL: (27) 99711-2542.
Lara Ravena Morais da Silva, brasileira, solteira, Subsecretária Municipal, CPF: 123.***.***18, RG 2.***.**-6 SSP/ES, E-mail: laramravena@gmail.com,TEL: (27) 999.865-6.
Paula Sharon Luciano Rodrigues Teixeira, brasileira, solteira, Coordenadora do Setor de Advocacia de Serviço Social, CPF: 132.***.***-03, RG:1.***.**4 SSP/ES, E-mail: Paula.sharon@hotmail.com, TEL (27) 99929-1261.

Barra de São Francisco - ES 16 de junho de 2025

**Israelle de Souza e Silva**
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**
**Protocolo 1573576**

## Aditivo

RESUMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº0094/2024
Contratada: EUDINEA ROSA DA SILVA;

Processo de nº 005417/2024 e nº 004861/2025
Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 0043 / 2024;
OBJETO: Reajuste de valor da Locação de imóvel que será utilizado para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Alameda Santa Terezinha, n° 120, centro, Barra de São Francisco/ES.;
DO VALOR GLOBAL COM REAJUSTE: R$ 36.927,30 (Trinta e seis mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos).
DA VIGÊNCIA: 21 de maio de 2026
Assinatura: 16 de Junho de 2025;
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

**Protocolo 1573676**

## Bom Jesus do Norte

## Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO N° 0042/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 2025-L4LWN - Dispensa de Licitação - art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**
**IC: 2025.014E0700001.09.0038**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
**CONTRATADA:** BIOPLANGEST CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
**CNPJ:** 42.838.653/0001-94
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL PARA FINS DE APOIO TÉCNICO QUALIFICADO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, ANÁLISE DE IMPACTOS AMBIENTAIS, BEM COMO NO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
**VALOR:** R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
FICHA 0000268, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; FICHA 0000292, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 170100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS; e FICHA 0000292, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 270100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**FISCAL:** THAYNÁ NUNES BORGES

Bom Jesus do Norte/ES, 16 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**
**Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**
**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**
**CONTRATANTE**

**Protocolo 1573775**

## Aditivo

**1º TERMO ADITIVO**
**IC: 2024.014E0700001.09.0052**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0127/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E A ASSOCIACAO DOS ARBITROS E BANDEIRINHAS DE BOM JESUS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-M3FBC**

Aos onze dias do mês de junho, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Astolpho Lobo, nº 249 - Centro - Bom Jesus do Norte- ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. ANTONIO GUALHANO AZEVEDO denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIACAO DOS ARBITROS E BANDEIRINHAS DE BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.177.246/0001-00, com sede na Rua Nilo Pessanha, 134 - bairro Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana/RJ , Tel: (22) 99812-4618, E-mail: assab.bomjesus@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO LÚCIO JARDIM, CPF nº XXX.877.XXX-58, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato n° 0127/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2024-DQF44, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 - O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 0127/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS**, **COM O INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, **TURISMO E LAZER DE BOM JESUS DO NORTE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO**
2.1 - Será aditivado ao Contrato o valor de **R$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA: 0000251, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**
4.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 0127/2024.

**Bom Jesus do Norte - ES, 11 de junho de 2025.**

**ANTONIO GUALHANO AZEVEDO**
**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES**
**CONTRATANTE**

**Protocolo 1573765**

## Brejetuba

## Lei

**LEI Nº 99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2000**

**"DENOMINA NOME DE ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DE BREJETUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal aprovado, eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado o nome da Escola Família Agrícola de Brejetuba de "João Vicente Filho", a Escola, localizada em Vargem Grande no Município de Brejetuba.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei sua entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, aos 06 de dezembro de 2000.

**JOÃO DO CARMO DIAS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Brejetuba.

**Protocolo 1573239**

## Castelo

## Decreto

**DECRETO Nº 20.818, DE 16 DE JUNHO DE 2025 DISCIPLINA SOBRE INTERDIÇÕES DE RUAS, FECHAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS ORIENTAÇÕES DE RUAS E TRÂNSITOS, NAS FESTIVIDADES RELIGIOSAS DA 62ª FESTA DE CORPUS CHRISTI, REALIZADA NO PERÍODO DE 18 E 19 DE JUNHO DE 2025, E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo;
**Considerando** a realização das festividades religiosas da 62ª festa de **Corpus Christi**, que realizar-se-á nos dias 18 e 19 de junho de 2025, no município de Castelo - Estado do Espírito Santo e considerando processo n° 7299/2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Com a finalidade de promover a organização e a transparência nas festividades religiosas da 62ª Festa de Corpus Christi, a realizar-se nos dias 18 e 19 de junho de 2025, no Município de Castelo - Estado do Espírito Santo, disciplina sobre interdições de ruas, fechamento de trânsito, estacionamentos e demais orientações de ruas e trânsitos, conforme abaixo descrito:

**I- Interdição de tráfego e proibição de estacionamento nas seguintes ruas, a partir das 06:00 hrs do dia 18/06/2025, até às 22:00h do dia 19/06/2025:**

Praça José Vivacqua (ao lado da Dadalto), início dia 18/06/2025
Rua Luíz Ceotto - (Rua da Santinha), acesso com Avenida Nossa Senhora da Penha;
Final da Avenida João Bley, subida da Santinha, início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Acesso a Ponte da Antiga Delegacia, sentido Centro da Cidade, início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Avenida Getúlio Vargas (Até o Banco Bradesco);
Rua Lydio Machado com Avenida João Bley, próximo ao Hotel Regina, início dia 16/06/2025 a 20/06/2025;
Cruzamento Rua Coronel Francisco Athayde com Rua Ministro Eurico Sales, próximo Stúdio Urbano, início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Cruzamento da Rua Ministro Eurico Salles com Rua Antônio Bento, sentido Centro, próximo ao Hospital Municipal, início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Cruzamento Rua Manoel Pires Martins com Rua Lydio Machado, próximo Igreja Maranata, início dia 18/06/2025 a 18/06/2025;
Rua José Alves Rangel, sentido Rua Lydio Machado (antiga Escola Ludo), início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Rua Otto Vieira Machado (Altura da Padaria Novo Sabor), início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Rua Glorinha Nemer (Supemercado Perim), início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Rua Glorinha Nemer (IDAF), início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Rua Fábio Moraes de Andrade (Banco Sicredi), início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;
Rua Acadêmico Edmar Dias da Silva (Kit Auto Peças), início dia 18/06/2025 a 19/06/2025;

Para Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus etc.; sendo permitido somente passagem de carros De passeio, sentido Centro da Cidade, na rotatória próxima a Casa do Artesão;

Demais ruas adjacentes, Avenida Nossa senhora da Penha e Área Santa (Rua Antônio Machado, iniciando na Rua Coronel Francisco Athayde até início da Avenida Getúlio Vargas; Praça Três Irmãos; Rua Aristeu Borges de Aguiar, iniciando na Avenida Ministro Araripe até a Rua Carlos Lomba; Avenida Ministro Araripe, iniciando na Rua Aristeu Borges de Aguiar até o início da Rua Frei Manoel; Rua Frei Manoel, iniciando na Avenida Ministro Araripe até rua Carlos Lomba; Rua Carlos Lomba, iniciando na Rua Frei Manoel até a Rua Aristeu Borges de Aguiar; Rua Nestor Gomes, iniciando na Rua Carlos Lomba até a Rua Vieira da Cunha; Rua Vieira da Cunha, iniciando na Rua Nestor Gomes até a rua Frei Manoel; Rua Bernardino Monteiro, iniciando na Avenida Ministro Araripe até a rua Carlos Lomba; Avenida João Bley,

iniciando na Rua Carlos Lomba até o número 137; Avenida Nossa Senhora da Penha, iniciando na Rua Aristeu Borges de Aguiar até a Rua Lydio Machado).

**II- Proibição de Estacionamento a partir das 7hrs do dia 18/06/2025, nas seguintes ruas:**
Avenida Nossa Senhora da Penha entre o Prédio do Cartório eleitoral e a Rotatória do Castelão, nos 2 (dois) sentidos;
Rua Vereador Elias Mussi, nos 2 (dois) sentidos
Na Rua Ministro Eurico Salles até a Rua Coronel Francisco Athayde - nos 2 (dois) sentidos
Rua Otto Vieira Machado - nos 2 (dois) sentidos;

**III- Proibição de Estacionamento no Dia 18/06/2025, a partir das 06h, nas seguintes ruas:**
Rua Vereador Anysio Novaes, Bairro Independência, sentido Rodovia Pedro Cola, com início na Ponte Ângelo Casagrande até entroncamento com Rua Alcino Rangel;
Rua Drº Adalton Santos, Bairro Niterói, sentido Centro para Estrada das Flores (lado da Quadra)
Rua Muniz Freire;
Ruas Jerônimo Ribeiro e Rua Mário Pena Barbosa no Bairro Niterói;

**IV- Proibição do Tráfego de Caminhões e Ônibus, nos seguintes dias e horários:**
**Dia 17/06/2025, a partir das 05hrs:**
Avenida Nossa Senhora da Penha, da Altura do Castelão até o Centro da Cidade;

**Dia 17/06/2025, a partir das 05h:**
Rua Moura;

**V- Sentido Único: Dia 18 e 19/06/2025, a partir das 06h, nas seguintes ruas:**
Rua José Alves Rangel;
Sentido Cava Roxa, Bairro Niterói, na Rua Jerônimo Ribeiro;
Rua Mário Pena, sentido Niterói para Cava Roxa;

**VI- Diversos:**
Autorização para a utilização da Avenida Nossa Senhora da Penha, no trecho entre a rotatória próxima ao Hotel Plaza e a rotatória próximo ao Restaurante Bumblebee, por comerciantes que estiverem credenciados na Prefeitura Municipal e em barracas padronizadas, no período da 62ª Festa de Corpus Christi (18 e 19/06/2025);

Proibição expressa de comércio realizado por ambulantes e barraqueiros não credenciados, na Avenida Scandar Nemer (Beira Rio), no trecho entre a Casa do Artesão e o Ginásio de Esportes José Alexandre Frauches (única via de acesso ao centro da cidade) e/ou em qualquer outro local da cidade, que não esteja devidamente regulamentado;

Fechamento do trânsito e proibição de estacionamento as 05 hrs do dia 18/06/2025 (quarta-feira), na Avenida Ministro Araripe, Praça Três Irmãos, Rua Antônio Machado, Rua Carlos Lomba e Rua Frei Manoel por onde serão confeccionados s tapetes de Corpus Christi, estando o veículo sujeito a guincho;

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 20.777, de 05 de junho de 2025.

Castelo, ES, 16 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
**Prefeito Municipal de Castelo/ES**
**Protocolo 1573790**

---

**DECRETO Nº 20.809, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**DESLIGA, A PEDIDO, SERVIDORA EFETIVA EDNA MARIA CAMPANHA E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e
**Considerando** o que consta no processo nº 13007/2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica desligada, a pedido, do cargo efetivo de Professor A, com atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Educação, a servidora pública municipal **EDNA MARIA CAMPANHA**, nomeada através do Decreto n° 3.229 de 25 de fevereiro de 1999, e declaro vago o referido cargo, em virtude da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 09 de junho de 2025.
**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573866**

## Portaria

**PORTARIA Nº 10.122, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA BEATRIZ NUNES FIORESE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 9967/2025.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Ficam suspensas no período de 09/06/2025 até 23/06/2025 as férias da Servidora Pública Municipal **BEATRIZ NUNES FIORESE**, que deverão ser gozadas em outra oportunidade e conveniência da Administração Pública.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573464**

---

**PORTARIA Nº 10.123, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC n° 02/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 9455/2025, e;
**Considerando** art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC n° 02/2025, conforme relação abaixo:

**OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA**
LEANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOSA

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573475**

---

**PORTARIA Nº 10.124, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC n° 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 8096/2025, e;
**Considerando** art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC n° 01/2025, conforme relação abaixo:

**MOTORISTA D**
VALENTIN SALVADOR VICENTINI

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573484**

---

**PORTARIA Nº 10.125, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA n° 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 8496/2025, e;
**Considerando** art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA n° 01/2025, conforme relação abaixo:

**ASSISTENTE SOCIAL**
SIMONE SANTOS DA MATA **

**Parágrafo Único.** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573492**

---

**PORTARIA Nº 10.126, DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, **NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMSA n° 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 2744/2025, e;
**Considerando** art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMSA n° 01/2025, conforme relação abaixo:

**ENFERMEIRO DE ESF**
TAMARA PAGOTTO GABURRO

* Conforme dispõe a Lei Municipal n° 4.060/2021.

**Parágrafo Único:** O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 12 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573508**

---

**PORTARIA Nº 10.127, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**NOMEIA BRUNA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 16920/2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada, **BRUNA FERREIRA DA SILVA** para exercer o cargo de Assistente Técnico de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES,16 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573516**

**PORTARIA Nº 10.128, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**NOMEIA COORDENADORA ESCOLAR DIANA RAMIRO PIRES MARTINS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e conforme consta no Processo Administrativo nº 13438/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada **DIANA RAMIRO PIRES MARTINS**, no cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar na EMEF Centro Unificado Constantino José Vieira, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação (SEME), constante do anexo II pertencente a lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007, e Lei 4.213 de 27 de outubro de 2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 16 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573527**

---

**PORTARIA Nº 10.129, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**NOMEIA LORRAYNE DORDENONI ULIANA PARA EXERCER O CARGO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 13472/2025.
**Considerando** a Lei nº 4.311, de 11 de outubro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica nomeada, **LORRAYNE DORDENONI ULIANA** para exercer o cargo de Ouvidor Fundo Municipal de Saúde e Gestor do Portal da Transparência, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 16 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573537**

**PORTARIA SEMSA Nº 371, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS/ INTERCONEXÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **LEANDRO LOUVEN FERNANDES**, matrícula nº 5835, para atuar na fiscalização e acompanhamento da contratação de empresa para prestação de serviços de transportes de dados/interconexão, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 8.140/2025.

**Parágrafo Único**: O Suplente do servidor **LEANDRO LOUVEN FERNANDES**, será o servidor **BRUNO PERES ALTOE**, matrícula nº 7694.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contratos incumbe:

**I** - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

**II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

**III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

**IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc;

**V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

**VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

**VII** - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VIII** - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**IX** - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 06 de junho de 2025.

**Marcela Nagel Stov**
Secretária Municipal de Saúde

**Carlos Edmar Louzada**
Secretário Municipal de Administração

**Protocolo 1573774**

**PORTARIA SEMSA Nº 372, DE 06 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MÁRCIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula nº 007169, para atuar na fiscalização e acompanhamento aquisição de combustível, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, em conformidade com o Processo Administrativo Nº 20.619/2024.

**Parágrafo Único**: A Suplente do servidor, será o servidor **WAGNER JOSÉ INÁCIO**, matrícula nº 007487.

**Art. 2º.** Ao Fiscal de Contratos incumbe:

**I** - representar a administração junto ao contrato, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;

**II** - adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do mesmo, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;

**III** - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas do mesmo;

**IV** - verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;

**V** - prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;

**VI** - atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;

**VII** - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**VIII** - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**IX** - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 06 de Junho de 2025.

**Marcela Nagel Stov**
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 1573850**

---

**PORTARIA Nº 10.130, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PARA ESTUDOS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA**

**AZEVEDO PUPIM.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo;

**Considerando** o que consta no art. 117-A e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 3.428, de 12 de dezembro de 2013 e,

**Considerando** o que consta no Processo Administrativo nº 7900/2025.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Fica concedida Licença para estudo conforme Lei 3.428 de 12 de dezembro de 2013, art. 117-A e seus respectivos parágrafos, concedida a Servidora Pública Municipal **FERNANDA AZEVEDO PUPIM**, ocupante do cargo efetivo de Professor A, nomeada através do Decreto nº 3.205 de 22 de fevereiro de 1999 e Professor Especializado de Geografia, nomeada através do Decreto nº 12.619 de 02 de setembro de 2013.
**Parágrafo Único:** A licença a que se refere este artigo será com vencimentos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia do evento de estudo, incluindo o dia anterior e o posterior em razão do deslocamento, mediante comprovação de que a servidora esteve efetivamente participando das atividades de estudo, observando-se, ainda, que a contagem terá como referência a data de publicação do ato concessivo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na de sua publicação.

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo-ES, 16 de Junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo - ES
**Protocolo 1573869**

## Termos

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.03098/2025.**
**Processo Administrativo Nº 003098/2025.**
**Credenciamento 001/2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.03098/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LAAE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES**
**CONTRATADA: LAAE ANALISES CLÍNICAS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido a partir do dia 12 de junho de 2025, o contrato nº **1**.03098/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003098/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 16 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo-ES
**Protocolo 1573486**

---

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.03098/2025.**
**Processo Administrativo Nº 003098/2025.**
**Credenciamento 001/2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.03098/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO RAFAEL LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES**
**CONTRATADO: LABORATÓRIO SÃO RAFAEL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido a partir do dia 12 de junho de 2025, o contrato nº **2**.03098/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003098/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 16 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo-ES
**Protocolo 1573488**

---

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 3.03098/2025.**
**Processo Administrativo Nº 003098/2025.**
**Credenciamento 001/2025**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 3.03098/2025, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO RAFAEL LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES**
CONTRATADA: **PENHA PATRICIA VOSS DE AMIGO ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido a partir do dia 12 de junho de 2025, o contrato nº **3**.03098/2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003098/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 16 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo-ES
**Protocolo 1573493**

## Contrato

**CONTRATO Nº 1.09463/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009463/2025.**

**CONTRATO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. LUCIANO CARDOZO ROZENDO.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**
**CONTRATADO: LUCIANO CARDOZO ROZENDO**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Escavadeira, Maquinas e Veículos Especiais, oriundo do Processo Administrativo nº 009463/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025:

| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Operador de EscavadeiraHidráulica, Máquinas e Veículos Especiais | a) Dirigir e operar escavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b)Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas. |

**VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 022015.0412200012.050 | 31900400 | 1108 | SEMIR - 15000009999 - Contratação por tempo determinado |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1573055**

---

**CONTRATO Nº 1.09501/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009501/2025.**

**CONTRATO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. SEBASTIÃO CARLOS SOARES.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**
**CONTRATADO: SEBASTIÃO CARLOS SOARES**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Retroescavadeira, Maquinas e Veículos Especiais, oriundo do Processo Administrativo nº 009501/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025:

| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais. | a) Dirigir e operar Retroescavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas. |

**VALOR**: O valor mensal do presente contrato é de

R$ 1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 022015.0412200012.050 | 31900400 | 1108 | SEMIR - 15000009999 - Contratação por tempo determinado |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1573059**

---

**CONTRATO Nº 2.09500/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009500/2025.**

**CONTRATO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ELISEU SCHUTZ.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**
**CONTRATADO: ELISEU SCHUTZ**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Motoniveladora, Maquinas e Veículos Especiais, oriundo do Processo Administrativo nº 009500/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025:

| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais | a)Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, ater rar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas. |

**VALOR**: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 022015.0412200012.050 | 31900400 | 1108 | SEMIR - 15000009999 - Contratação por tempo determinado |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1573062**

---

**CONTRATO Nº 1.09500/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009500/2025.**

**CONTRATO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. BENEDITO SEVERO DE ALMEIDA.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**
**CONTRATADO: BENEDITO SEVERO DE ALMEIDA**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Motoniveladora, Maquinas e Veículos Especiais, oriundo do Processo Administrativo nº 009500/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025:

| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais | a)Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, ater rar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas. |

**VALOR**: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 022015.0412200012.050 | 31900400 | 1108 | SEMIR - 15000009999 - Contratação por tempo determinado |

**VIGÊNCIA: O** prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1573068**

---

**CONTRATO Nº 3.09500/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009500/2025.**

**CONTRATO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. ALEX INÁCIO BARROSO.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**
**CONTRATADO: ALEX INÁCIO BARROSO**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Motoniveladora, Maquinas e Veículos Especiais, oriundo do Processo Administrativo nº 009500/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025:

| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais | a)Dirigir e operar motoniveladora e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, ater rar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas. |

**VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 022015.0412200012.050 | 31900400 | 1108 | SEMIR - 15000009999 - Contratação por tempo determinado |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1573073**

---

**CONTRATO Nº 2.09463/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009463/2025.**

**CONTRATO DE OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. LUIZ CARLOS DA SILVA.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**

**CONTRATADO: LUIZ CARLOS DA SILVA**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Escavadeira, Maquinas e Veículos Especiais, oriundo do Processo Administrativo nº 009463/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025:

| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Operador de EscavadeiraHidráulica, Máquinas e Veículos Especiais | a) Dirigir e operar escavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço b)Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas. |

**VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 022015.0412200012.050 | 31900400 | 1108 | SEMIR - 15000009999 - Contratação por tempo determinado |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo-ES

**Protocolo 1573083**

---

**CONTRATO Nº 2.09501/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009501/2025.**

**CONTRATO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. JOSÉ MARIA MONTEIRO.**

**CONTRATANTE: Município de Castelo/ES**
**CONTRATADO: JOSÉ MARIA MONTEIRO**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Retroescavadeira, Maquinas e Veículos Especiais, oriundo do Processo Administrativo nº 009501/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado PMC nº 02/2025:

| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais. | a) Dirigir e operar Retroescavadeira e outras máquinas pesadas observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; b) Examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do Cárter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; c) recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive informando as anormalidades porventura existentes; d) Abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; e) Abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto, para drenagem de águas pluviais, bem como, para instalação de lixo hospitalar e outros; f) Executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; g) Executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; h) Levantar, colocar e arrancar postes; i) Executar atividades correlatas. |

**VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.677,28 (mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito de Castelo-ES

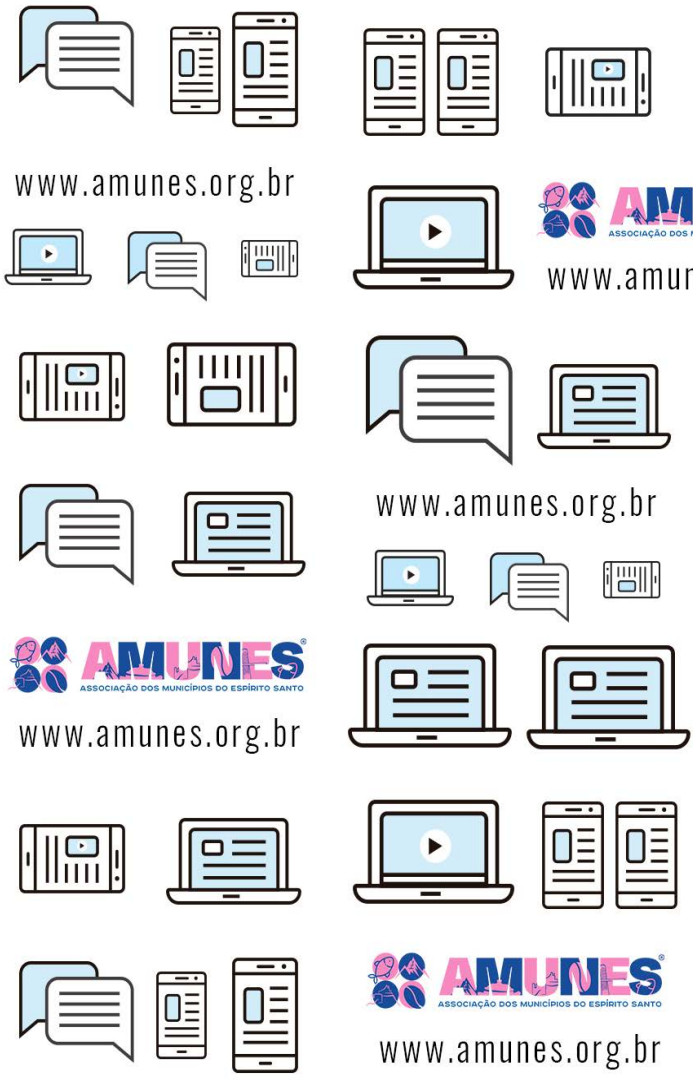
**Protocolo 1573086**

---

**CONTRATO Nº 1.09407/2025.**
**Referente Processo Administrativo nº 009407/2025**

**CONTRATO DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRª. SILVIA LOUZADA DUARTE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**
**CONTRATADA: SILVIA LOUZADA DUARTE**
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da profissional Assistente Social, oriundo do Processo Administrativo nº 009407/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMSA 01/2025:




| CARGO | Atribuições |
|---|---|
| Assistente Social | Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social;<br>Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;<br>Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;<br>Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;<br>Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;<br>Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;<br>Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;<br>Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias específicas de Serviço Social;<br>Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;<br>Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;<br>Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas dos desajustamentos;<br>Prevenir as dificuldades de ordem social ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos; Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos e grupos;<br>Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustamentos sociais; Promover a prestação de serviços aos necessitados;<br>Observar a evolução dos assistidos, após a implementação de ações para melhoria de suas condições;<br>Solicitar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;<br>Encaminhar os indivíduos aos centros de que dispõem;<br>Assessorar e ter responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social;<br>Elaborar laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionados com as atividades da área profissional do serviço social;<br>Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados do âmbito das atribuições profissionais do assistente social;<br>Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal. |

**VALOR:** O valor mensal do presente contrato é de R$ 3.428,96 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária | Elem. Despesa | Ficha | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 016001.1030100702.241 | 31900400 | 0029 | FMS - 150000150000 - Contratação por Tempo Determinado |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de 13 de junho de 2025.

Castelo/ES, 09 de junho de 2025.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**
Prefeito Municipal de Castelo-ES

**Protocolo 1573417**

## Colatina

## Intimação

| AUTO DE INFRAÇÃO N° 0175/2025 | |
|---|---|
| Juvenal Valani, estabelecido(a) à Rua Eleotério Bragatto, 476, Bairro Ayrton Senna nesta cidade, fica autuado(a) por não atender a Notificação Prévia nº 002847/2024, Termo de Embargo nº 070/2024 e Auto de Infração nº 0132/2025, sob as sanções previstas no(s) art.(s) 13, 64, 79 e 80 da Lei Municipal n° 6.932/2022, culminando em multa de dezoito (dezoito) UPFMC. | |
| Observações: | I - O infrator reincidente não gozará o benefício de redução de 50% do valor da multa, nos termos do Artigo 99. |
| Fiscal atuante: | (a) Walkimar Caciano da Silva - Fiscal de Urbanismo, matrícula: 6770. |
| Colatina (ES), 16 de junho de 2025. | |

**Protocolo 1573627**

| AUTO DE INFRAÇÃO N° 0276/2025 | |
|---|---|
| Alan Caetano Pereira, estabelecido(a) à Rua José Ramos Mascarenhas, 170, térreo, Bairro Parque dos Jacarandás, nesta cidade, fica autuado(a) por não atender a Notificação Prévia nº 02684/2023, Termo de Embargo 086/2023 e Auto de Infração nº 0143/2025, dando continuidade na atividade de ampliação, sem que o projeto tenha sido aprovado, sob as sanções previstas no(s) art.(s) 13, 78 a 80, 95 e 96 da lei 6.932/2022, culminando em multa de 13,72 (treze vírgula setenta e dois) UPFMC. | |
| Observações: | I - O infrator reincidente não gozará o benefício de redução de 50% do valor da multa, nos termos do Artigo 99. |
| Fiscal atuante: | (a) Walkimar Caciano da Silva - Fiscal de Urbanismo, matrícula: 6770. |
| Colatina (ES), 16 de junho de 2025. | |

**Protocolo 1573638**

| AUTO DE INFRAÇÃO N° 0277/2025 | |
|---|---|
| Simão Pedro Jacinto, estabelecido(a) à Rua Santa Maria, 100, Centro, nesta cidade, fica autuado(a) pelo não atendimento à notificação prévia n° 02942, Termo de Embargo nº 108/2024 e Auto de Infração nº 0137/2025, sob as sanções previstas no(s) art.(s) 1, 13, 79 a 89, 101 e 102 da Lei Municipal n° 6.932/2022, culminando em multa de 40,26 (quarenta vírgula vinte e seis) UPFMC. | |
| Observações: | I - O infrator reincidente não gozará o benefício de redução de 50% do valor da multa, nos termos do Artigo 99. |
| Fiscal atuante: | (a) Walkimar Caciano da Silva - Fiscal de Urbanismo, matrícula: 6770. |
| Colatina (ES), 16 de junho de 2025. | |

**Protocolo 1573648**

## Aditivo

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 031-OBR/2023.**
**ID CIDADES:**
2023.019E0700001.01.0055
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.
**CONTRATADA:** HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA
**OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 031-OBR/2023 no que se refere ao prazo de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2025.

Vinicius José Bravo
**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1573623**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO N° 017-OBR/2022.**
**ID CIDADES:**
2022.019E0700001.01.0043
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COLATINA.
**CONTRATADA:** TROPA CONSTRUTORA EIRELI - ME **OBJETO:** O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 017-OBR/2022 no que se refere ao prazo de execução e vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias.
**VALOR GLOBAL:** Para efeito desta prorrogação não houve valor acrescido.
**DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2025.

Vinícius José Bravo
**Secretário Municipal de Obras**

**Protocolo 1573656**

## Domingos Martins

## Lei

**LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2025**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 4.6 E INCLUI OS ART 177-A E 177-B DA LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Item 4.6 do Art. 25 da Lei Municipal 062, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do subitem 4.6.4 e 4.6.5 :

Art. 25 - ...

**4.6 Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**
**4.6.1** - Gerência de Apoio Administrativo.
**4.6.1.1** Coordenação de Apoio Administrativo
**4.6.2** - Gerência de Controle e Licenciamento.
**4.6.3** - Gerência de Desenvolvimento e Fiscalização.
**4.6.3.1** - Coordenação de Recursos Naturais
**4.6.4** - Gerência de Bem Estar Animal
**4.6.5** - Gerência de Educação Ambiental

**Art. 2º** A seção XV, da Lei Complementar nº 062/2023, de 13 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos artigos nº 177-A e 177-B.

***Seção XV***

***Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente***

**Art. 172** - À **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** compete a realização das seguintes atividades:
I - elaboração de estudos para subsidiar a política municipal de Meio Ambiente,
II - planejamento, coordenação, execução e controle de atividades que visem a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
III - promoção e execução de atividades necessárias ao desenvolvimento e à implementação da educação ambiental no Município;
IV - articulação com os órgãos ambientais de outros municípios visando a execução de programas, projetos ou atividades de proteção ao meio ambiente e à qualidade de vida da Região das Montanhas Capixabas;
V - articulação com as organizações governamentais, da sociedade civil e do setor privado, objetivando a execução integrada de projetos e a obtenção de recursos para o desenvolvimento de ações de preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais naturais;
VI - atuação integrada com os demais órgãos ambientais da União e do Estado, visando a implementação da política nacional de meio ambiente, segundo a competência do Município ou mediante delegação, por intermédio de convênio, das outras unidades federativas;
VII promoção de auditorias ambientais, periódicas ou eventuais, objetivando aferir a existência de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradantes do meio ambiente, estabelecendo diretrizes, critérios e prazos de correção;
VIII - realização de estudos e proposta de criação e gerenciamento de unidades de conservação para proteção e conservação do meio ambiente no Município;
IX - adoção de medidas e ações voltadas à preservação, recuperação e defesa dos recursos naturais do Município, buscando auxílio e suporte técnico ou de pessoal nas demais secretarias municipais, segundo a área de competência de cada um, para que as ações sejam desenvolvidas de forma integrada;
X - licenciamento da localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras e/ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;
XI - execução do poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e dos resíduos sólidos;
XII - execução da fiscalização das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, bem como do uso de recursos ambientais pelo poder público e pelo particular, seja pessoa física ou jurídica, no âmbito de sua competência;
XIII - administração de pessoal e de bens no âmbito da Secretaria;
XIV - execução de atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; e
XV - execução de atividades correlatas.

**Art. 173** - A **Secretaria Municipal do Meio Ambiente** executará as suas atividades e competências através dos seguintes órgãos, que integram a sua estrutura:

I - Gerência de Apoio Administrativo;
a)Coordenação de Apoio Administrativo;
II - Gerência de Controle e Licenciamento;
III - Gerência de Desenvolvimento e Fiscalização.
a)Coordenação de Recursos Naturais.
IV - Gerência de Bem Estar Animal;
V - Gerência de Educação Ambiental.
**Art. 174** - Compete à **Gerência de Apoio Administrativo**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o exercício das atividades elencadas no artigo 30 e outras que lhe sejam delegadas pelos superiores imediatos.

**Art. 175** - Compete à **Coordenação de Apoio Administrativo**, diretamente subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, o exercício das atividades elencadas no artigo 30 e outras que lhe sejam delegadas pelos superiores imediatos.

**Art. 176** - Compete à **Gerência de Controle e Licenciamento**, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a execução das seguintes atividades:
I - planejamento, coordenação e acompanhamento do desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem ao controle ambiental;
II - controle e disciplina da localização, implantação, operação e ampliação de atividade de qualquer natureza, que possam causar poluição ou degradação do meio ambiente;
III - coordenação da realização de levantamentos sobre as condições ambientais do Município, incluindo o cadastro das indústrias capazes de produzir modificações que deteriorem estas condições, bem como identificar as áreas onde já existem problemas de alteração do meio ambiente;
IV - orientação aos demais órgãos municipais quanto às diretrizes relacionadas ao meio ambiente e à qualidade de vida contida na legislação federal, estadual e municipal;
V - realização de auditorias ambientais;
VI - monitoramento da qualidade ambiental;
VII - assessoramento às áreas afins na elaboração de programas de combate à erosão;
VIII - cumprimento das normas técnicas e padrões de proteção, controle e conservação ambiental, em consonância com a legislação pertinente;
IX - análise dos estudos de impacto ambiental e respectivo relatório de meio ambiente referente às atividades potencial ou efetivamente causadoras de poluição ou degradação ambiental, emitindo pareceres nos processos de licenciamento respectivo;
X - execução das atividades necessárias ao controle de resíduos produzidos pelas indústrias instaladas no Município;
XI - análise e emissão de parecer técnico em solicitações de poda e supressão de árvores, propondo medidas compensatórias, quando for o caso;
XII - adoção de medidas de proteção ambiental e preservação ecológica e manutenção das unidades de conservação e entornos;
XIII - fornecimento de dados para a atualização do inventário relativo à fauna e à flora das unidades de conservação;
XIV - adoção de providências e organização "in loco" das medidas para o desenvolvimento dos programas e projetos ambientais previstos para a unidade;
XV - programação e controle das visitas nas unidades de conservação;
XVI - participação na elaboração e implantação do plano de manejo das unidades de conservação do Município;
XVI - realização de análise das solicitações para localização, construção, instalação, operação e ampliação de atividades ou fontes potencialmente poluidoras, para fins de anuência prévia;
XVIII - exame e emissão de pareceres técnicos em processo de licenciamento de atividades de extração mineral, inclusive os já instalados;
XIX - emissão de parecer técnico sobre os pedidos de loteamentos, condomínios e conjuntos residenciais, analisando-os sob seus aspectos ecológicos e de acordo com a legislação ambiental em vigor;
XX - análise e emissão de pareceres técnicos referentes a projetos de sistemas de controle de poluição, de recuperação de ecossistemas e áreas degradadas, e de requerimento de benefícios físicos relacionadas às áreas ambientais;
XXI - análise e emissão de pareceres nos pedidos de aprovação para a construção de indústrias, introdução de novos equipamentos e implantação de estação de tratamento de efluentes, observando as exigências do órgão estadual específico;
XXII - análise e emissão de pareceres em projetos de aterros sanitários e acompanhamento de sua execução;
XXIII - cadastramento das fontes e das atividades industriais e não industriais efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradantes do meio ambiente;
XXIV - fornecimento de apoio a outros órgãos ambientais de fiscalização quando se trata de área de conflito geográfico e de interesse ecológico;
XXV - coordenação na realização de levantamentos sobre as condições ambientais do Município, incluindo o cadastro das indústrias capazes de produzir modificações que deteriorem estas condições, bem como identificar as áreas onde já existem problemas de alteração do meio ambiente;
XXVI - apoio técnico ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
XXVII - realização de vistoria técnica e elaboração dos respectivos relatórios em processos de licenciamento

ambiental;
XXVIII - administração de pessoal e de bens no âmbito da Gerência;
XXIX - execução de atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; e,
XXX - execução de atividades correlatas.
**Art. 177** - Compete à **Gerência de Desenvolvimento e Fiscalização**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a execução das seguintes atividades:
I - planejamento, organização e execução de campanhas permanentes de sensibilização popular quanto às questões ambientais, por meio de veículos de comunicação existente, articulando-se, para isso, com a Assessoria de Comunicação e com as demais Secretarias Municipais;
II - aquisição, produção e elaboração de recursos audiovisuais para utilização como apoio nos programas de educação ambiental e outros;
III - apoio a eventos ou programas de outros órgãos que tenham como objetivo sensibilizar a população para a questão da preservação ambiental;
IV - planejamento, organização e realização de feiras, campanhas educativas, gincanas, exposições e outras atividades que estimulem a participação da comunidade, despertando-a para as questões ambientais;
V - implementação de medidas para a formação de consciência pública da necessidade de proteger, melhorar, conservar e recuperar o meio ambiente;
VI - apoio à Secretaria Municipal de Educação na formação de grupos organizadores de alunos e/ou professores das escolas da rede, no sentido de fomentar sua intervenção consciente no meio ambiente e o entrosamento da escola com comunidade;
VII - articulação com outros órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais afins, bem assim com representantes das comunidades municipais, objetivando o desenvolvimento de suas atribuições e intercâmbio de informações;
VIII - divulgação, junto aos demais órgãos da administração municipal, das informações relativas aos bens sob proteção legal e preservação;
IX - difusão de conceitos e práticas que contribuam para a proteção, a conservação e a recuperação da biodiversidade de Domingos Martins;
X - regulamentação e acompanhamento do cumprimento de condicionantes ambientais de empreendedores no município quanto a implantação de Programas e Projetos voltados à Educação Ambiental;
XI - desenvolvimento e disseminação de novos valores que promovam mudanças nas atividades individuais e coletivas com a finalidade de criar uma interação harmônica entre o homem e o meio ambiente;
XII - realização de ações junto à população e entidades representativas da sociedade que divulguem o conhecimento do patrimônio ambiental do município, sua proteção, preservação e recuperação;
XIII - participação da rede de informações em meio ambiente e ecologia;
XIV - fornecimento de informações e orientações aos interessados quanto às diretrizes e normas relativas à proteção do meio ambiente;
XV - fiscalização do cumprimento da legislação ambiental, notificando, intimando, autuando, interditando e aplicando sanções previstas contra pessoas físicas ou jurídicas que causem poluição ou degradação ambiental ou que coloquem em risco os recursos naturais do Município;
XVI - fiscalização de queimadas, desmatamento e outros atos considerados como crimes ambientais em áreas de recursos naturais do município.
XVII - controle dos prazos estipulados nos autos de notificação e/ou infração lavrados;

XVIII - realização de vistorias nas fontes de poluição ambiental, em atendimento a denúncias ou por solicitação de outros setores;
XIX - administração de pessoal e de bens no âmbito da Gerência;
XX - execução de atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; e
XXI - execução de atividades correlatas.
**Art. 177-A** - Compete à **Gerência de Bem Estar Animal**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a execução das seguintes atividades:
I - Desenvolver e implementar programas de bem-estar animal, incluindo campanhas de castração, vacinação e adoção responsável;
II - Coordenar ações de controle populacional de animais domésticos e silvestres em áreas urbanas e rurais;
III - Planejar e executar iniciativas educativas sobre posse responsável, maus-tratos e legislação de proteção animal;
IV - Supervisionar a gestão de abrigos, centros de triagem e unidades de atendimento veterinário municipal;
V - Monitorar e avaliar o impacto das políticas de bem-estar animal, propondo ajustes e melhorias;
VI- Promover parcerias com ONGs, clínicas veterinárias e voluntários para ampliar o alcance das ações;
VII - Organizar eventos como feiras de adoção, mutirões de cuidados e palestras educativas;
VIII - Elaborar materiais informativos (cartilhas, vídeos, folders) sobre cuidados com animais e denúncias de maus-tratos;
IX - Fiscalizar o cumprimento de normas municipais e estaduais relacionadas à proteção animal;
X - Assessorar tecnicamente a administração pública na formulação de políticas de bem-estar animal;
XI - Realizar capacitações para servidores, veterinários e comunidade sobre manejo e cuidado animal;
XII - Orientar a população sobre procedimentos em casos de abandono, resgate ou denúncias de maus-tratos;
XIII - Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos sobre a situação dos animais no município;
XIV - Prestar consultoria a entidades públicas e privadas sobre boas práticas de proteção animal;
XV - Realizar visitas técnicas para avaliar condições de animais em abrigos, feiras ou denúncias;
XVI - Produzir materiais técnico-científicos e de divulgação na área de bem-estar animal.
XVII - Orientar a comunidade sobre legislação, direitos dos animais e canais de denúncia;

XVIII - Mediar a relação entre a população, órgãos públicos e entidades de proteção animal;
XIX - Elaborar relatórios de atividades e responder a solicitações de informações;
XX - Ministrar palestras, workshops e treinamentos sobre bem-estar e posse responsável;
XXI - Representar o município em fóruns, eventos e redes de proteção animal;
XXII - Levantar dados e realizar pesquisas para embasar políticas e ações na área.
XXIII - Desenvolver criatividade na criação de soluções para desafios relacionados ao bem-estar animal;
XXIV - Demonstrar liderança na coordenação de equipes e na articulação de parcerias;
XXV - Evidenciar habilidade de negociação com diferentes setores da sociedade;
XXVI - Cultivar empatia e sensibilidade no trato com questões envolvendo animais;
XXVII - Demonstrar adaptabilidade e espírito empreendedor na busca por recursos e apoio;
XXVIII - Aplicar raciocínio lógico na análise de problemas e na proposição de estratégias;
XXIX - Elaborar documentação técnica e científica para subsidiar políticas públicas;
XXX - Coordenar equipes de trabalho e supervisionar a execução de projetos de bem-estar animal;
XXXI - Analisar e intermediar convênios, contratos e parcerias com entidades de proteção animal;
XXXII - Planejar e executar treinamentos para agentes envolvidos no cuidado e resgate de animais;
XXXIII - Conduzir veículos da frota pública municipal, quando necessário, seguindo as normas de trânsito e da administração;
XXXIV - Zelar pela conservação de equipamentos e veículos sob sua responsabilidade, informando defeitos ou necessidade de manutenção;
XXXV - Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme solicitação do chefe imediato.

**Art. 177-B** Compete à **Gerência de Educação Ambiental**, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a execução das seguintes atividades:
I - Coordenar campanhas educativas sobre temas como conservação ambiental, mudanças climáticas, gestão de resíduos e uso sustentável do solo e da água;
II - Desenvolver e implementar planos e projetos de educação ambiental voltados à preservação dos recursos naturais, biodiversidade e recuperação de áreas degradadas;
III- Planejar e executar atividades de sensibilização ambiental em escolas, comunidades e organizações;
IV - Elaborar materiais educativos (manuais, cartilhas, vídeos) para divulgação de práticas ambientais sustentáveis;
V - Monitorar e avaliar os resultados de programas de educação ambiental, propondo melhorias e ajustes;
VI - Promover a integração de políticas públicas ambientais com ações educativas no âmbito municipal;
VII - Organizar eventos, feiras e exposições para disseminação de boas práticas ambientais;
VIII - Analisar indicadores ambientais e socioeducativos para subsidiar a formulação de estratégias de intervenção;
IX - Desenvolver parcerias com órgãos públicos, ONGs e iniciativa privada para ampliar o alcance das ações educativas;
X - Realizar capacitações, oficinas, seminários e palestras para diferentes públicos (servidores, educadores, população em geral);
XI- Assessorar tecnicamente órgãos municipais na elaboração de políticas públicas voltadas à educação ambiental;
XII - Orientar a implementação de projetos de uso sustentável de recursos naturais em comunidades locais;
XIII - Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos sobre o impacto das ações de educação ambiental;
XIV - Realizar visitas técnicas para diagnóstico e acompanhamento de iniciativas ambientais;
XV - Produzir materiais de divulgação na área de educação ambiental;
XVI - Orientar a comunidade sobre práticas sustentáveis e legislação ambiental;
XVII - Mediar diálogos entre a administração pública, a população e outros atores envolvidos em questões ambientais;
XVIII - Elaborar relatórios de atividades e responder a solicitações de informações;
XIX - Ministrar cursos, palestras e workshops para promover a conscientização ambiental;
XX - Representar o município em fóruns, eventos e redes de educação ambiental;
XXI - Levantar dados e realizar pesquisas para embasar ações educativas;
XXII - Desenvolver criatividade na elaboração de soluções educativas inovadoras;
XXIII - Demonstrar capacidade de liderança e coordenação de equipes multidisciplinares;
XXIV - Evidenciar habilidade de negociação e articulação com diferentes setores;
XXV - Cultivar flexibilidade e adaptabilidade em contextos diversos;
XXVI - Demonstrar espírito empreendedor na busca por parcerias e recursos;
XXVII - Aplicar raciocínio lógico na análise de problemas ambientais e na proposição de soluções;
XXVIII - Elaborar documentação técnica e científica para subsídio de políticas ambientais;
XXIX - Coordenar equipes de trabalho e supervisionar a execução de projetos educativos;
XXX - Analisar e intermediar convênios, contratos e parcerias na área ambiental;
XXXI - Planejar e executar treinamentos para multiplicadores de educação ambiental;
XXXII - Conduzir veículos da frota pública municipal, quando necessário, seguindo as normas de trânsito e da administração;
XXXIII - Zelar pela conservação de equipamentos e veículos sob sua responsabilidade, informando defeitos ou necessidade de manutenção;
XXXIV - Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme solicitação do chefe imediato;
**Art. 178** Compete à **Coordenação de Recursos Naturais** diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a execução das seguintes atividades:
I - coordenação de atividades que visem a análise da compatibilidade de uso e a ocupação do solo com os recursos naturais;

II - promoção de atividades de avaliação dos pedidos de autorização para pesquisas, empreendimentos ou qualquer interferência em áreas naturais protegidas sob a tutela do Município;
III - desenvolvimento de ações visando a criação, implantação, ampliação e manutenção de Unidades de Conservação;
IV - apoio necessário ao funcionamento regular dos Conselhos de Unidades de Conservação;
V - promoção de ações que visem a preservação e recuperação de nascentes;
VI - administração de pessoal e de bens no âmbito da Coordenação;
VII - execução de atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão; e
VIII - execução de atividades correlatas.

**Art. 3º** O anexo I da Lei complementar nº 062/2024 de 13 de julho de 2024, o organograma da Estrutura Administrativa, no item 4.6 da Secretaria de Meio Ambiente, passa a vigorar conforme imagem abaixo.




**Art. 4º** O anexo II da Lei Complementar nº 062/2024, de 13 de julho de 2024, passa a vigorar com o acréscimo de 02 (dois) cargos de Gerente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins/ES, 13 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573026**

---

## Decreto

### DECRETO Nº 642/2025

**DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 36, Inciso I e Art. 59 da Lei Municipal n° 3055/2022;

- Considerando o § 4° do artigo 41 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam designados para integrar a Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação Especial de Desempenho, os seguintes servidores públicos Municipais:

**I - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS:**
Simone Klitzke

**II - REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL:**
Otávio Fioroti (titular)
Fabiana Bringer Mayer Bonomo (Suplente)

**III - MEMBROS INDICADOS PELO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOMINGOS MARTINS**
Sérgio Gomes Knupp (titular)
Luzia Margarete Paganini (suplente)

**IV - MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO**
Anelise Huwer Faller(titular)
Miriam Miertschink Berger Vago(suplente)

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 09 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573020**

---

### DECRETO DE PESSOAL Nº 656/2025

**NOMEIA RODRIGO JUNIOR DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Cirurgião Dentista;

- Considerando que Rebeca Ferreira Badaró foi nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista, por meio do Decreto de Pessoal nº 567/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 651/2025.

**D E C R E T A :**

**Art 1º** Fica nomeado **Rodrigo Junior de Oliveira**, para o cargo de **Cirurgião Dentista**, Carreira G, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 3º lugar, na modalidade Pretos ou Pardos e em 23º lugar, na modalidade de Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o servidor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeito à observância da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573031**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 657/2025**

**NOMEIA JULIANA MARIA BELLO JASTROW PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Enfermeiro;

- Considerando que Aline Cupertino Teixeira foi nomeada para o cargo de Enfermeiro, por meio do Decreto de Pessoal nº 568/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 652/2025.

**D E C R E T A :**

**Art 1º** Fica nomeada **Juliana Maria Bello Jastrow**, para o cargo de **Enfermeiro**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 13º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573049**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 658/2025**

**NOMEIA KARINA COVRE LORIATO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Enfermeiro;

- Considerando que Raphisa Xavier Hofmann foi nomeada para o cargo de Enfermeiro, por meio do Decreto de Pessoal nº 571/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 653/2025.

**D E C R E T A :**

**Art 1º** Fica nomeada **Karina Covre Loriato**, para o cargo de **Enfermeiro**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por

ter obtido aprovação e classificação em 14º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573065**

---

## DECRETO DE PESSOAL Nº 659/2025

**NOMEIA ADRIANA DA FONSECA GAVA PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que Tainara Lietg Waiandt foi nomeada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio do Decreto de Pessoal nº 197/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 365/2025.

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica nomeada **Adriana da Fonseca Gava**, para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 11º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573072**

---

## DECRETO DE PESSOAL Nº 660/2025

**NOMEIA GABRIELA PETERLE DOS SANTOS PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que Rosângela Deorce Sales Meneghetti foi nomeada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio do Decreto de Pessoal nº 201/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 366/2025.

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica nomeada **Gabriela Peterle dos Santos**, para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 12º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573079**

**DECRETO DE PESSOAL Nº 661/2025**

**NOMEIA MARLI LAURETT PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que Vandressa de Oliveira Rosa foi nomeada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio do Decreto de Pessoal nº 202/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 367/2025.

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica nomeada **Marli Laurett**, para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 13º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573088**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 662/2025**

**NOMEIA GABRIEL DOS SANTOS GOBBI PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando que Graziani Ribeiro Rosa Alcantara da Silva foi nomeada para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, por meio do Decreto de Pessoal nº 205/2025 e não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor, tendo sua nomeação tornada sem efeito pelo Decreto de Pessoal nº 368/2025.

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica nomeado **Gabriel dos Santos Gobbi**, para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, Carreira B, Classe II, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por ter obtido aprovação e classificação em 14º lugar na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o servidor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeito à observância das Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal n° 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573091**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 663/2025**

**NOMEIA REBECA CHRISTINE CRUZ HARCKBART PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Farmacêutico;

**D E C R E T A :**

**Art 1º** Fica nomeada **Rebeca Christine Cruz Harckbart**, para o cargo de **Farmacêutico**, Carreira F, Classe III, Nível 1 do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Domingos Martins,

por ter obtido aprovação e classificação em 5º lugar, na modalidade Ampla Concorrência, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
*Parágrafo Único.* Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a servidora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, sujeita à observância da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Municipal nº 3.055/2022 - Plano de Carreira e Sistema de Remuneração e Valorização dos Servidores Públicos da Prefeitura de Domingos Martins.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573093**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 648/2025**

**FICA RETIFICADO O DECRETO DE PESSOAL Nº 606/2025 QUE NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA HELL PLASTER NO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificada o Decreto de Pessoal nº **606/2025**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º*** *Fica nomeada* ***Andreia Hell Plaster****, para exercer o Cargo em Comissão de* ***Chefe de Equipe****, constante no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC - 4, anexo II à Lei Complementar nº 062/2023, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de* Saúde*, a partir de* ***02 de junho de 2025.***"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573208**

---

**DECRETO DE PESSOAL Nº 666/2025**

**TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ROBERTO BATISTA MARQUES JÚNIOR NO CARGO DE MÉDICO EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 574/2025.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Roberto Batista Marques Júnior foi nomeado para o cargo de Médico, por meio do Decreto de Pessoal nº 574/2025, publicado no DOM em 13/05/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação;

- Considerando que Roberto Batista Marques Júnior não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de **Roberto Batista Marques Júnior**, para o cargo de Médico, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 574/2025, a partir de **12 de junho de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573291**

## Edital

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 41/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

O Prefeito de Domingos Martins/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público n° 01/2023 e Decreto Normativo n.º 4.571/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para os cargos de **CIRURGIÃO DENTISTA**, **ENFERMEIRO**, **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E FARMACÊUTICO** para apresentação prévia de documentos para posse, retirada de guia para realização de exames admissionais, e definição de local de trabalho de acordo com as seguintes orientações:

**1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO**
**1.1.** Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**,

**ENFERMEIRO**, **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL E FARMACÊUTICO**, para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e retirada de guia de exames admissionais
**Dia: 25 de junho de 2025.**
**Horário:** 08 horas e 30 minutos
**Local:** Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Bernardino Monteiro, 178, Centro - Domingos Martins - ES, próximo a Praça da Biquinha.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO**
**2.1.** No dia e horário citado no item 1.1 os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória para a POSSE.
**a)** Cópia simples da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
**b)** cópia simples do Documento de Identidade;
**c)** cópia simples do CPF. Não havendo documento específico do CPF, será aceita como comprovação o número do CPF inserido no Documento de Identidade.
**d)** certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico Tribunal Regional Eleitoral, **bem como a validação da mesma**;
**e)** cópia do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);
**f)** atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, **bem como a validação da mesma** - disponível em: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf
**g)** cópia simples do comprovante de residência (atual), emitido em nome do candidato. Será aceito, ainda, comprovante de residência em nome de parentes desde que comprovado através da documentação pessoal; ou em nome de terceiros, desde que apresente o documento correlato.
**h)** cópia simples de inscrição no PIS/PASEP;
**i)** cópia simples da certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF até 21 (vinte e um) anos, carteira de vacinação para filho(s) menores de 7 (sete) anos, comprovante de escolaridade para filhos maiores de 7 (sete) anos e menores de 17 (dezessete) anos.
**j)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
**k)** cópia simples de documento de Conclusão do(s) Curso(s) / Escolaridade exigido(s), **conforme itens 2.2, 2.6 e 2.7 do Edital de Concurso Público N° 01/2023**;
**l)** Comprovante de situação cadastral do CPF - disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp.
**m)** comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar aparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e Art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988).
**n)** cópia da última Declaração do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil **(incluindo o recibo de envio dos dados à RFB)**, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei Federal nº 14230/2021. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração do Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.
**o)** cópia da carteira de trabalho;
**p)** declaração de bens e valores;
**q)** declaração de acúmulo (ou não) de cargo público;
**r)** Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", para os cargos em que são exigidos, conforme item 2.6 do Edital de Concurso Público N° 01/2023;
**r.1)** Para atuação em laboratório, o candidato do cargo de FARMACÊUTICO deverá comprovar a habilitação específica;
**s)** registro no respectivo conselho profissional para os cargos em que são exigidos, conforme itens 2.6 e 2.7 do Edital de Concurso Público N° 01/2023;
**t)** curso de qualificação profissional para Auxiliar de Saúde Bucal, conforme item 2.2.

**2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência**, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**2.3.** É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.

**2.4.** Solicita-se que os documentos sejam entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.

**2.5** A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

**3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS**
**3.1.** Os candidatos que apresentarem toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital receberão a Autorização para realização de exames admissionais, visando à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), cujo agendamento será informado no momento de entrega da referida Autorização.

**3.2.** Os exames admissionais e Atestado de Saúde Ocupacional serão realizados pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins: MEDTRAB - Medicina e Segurança do Trabalho Ltda - Grupo Innovar, localizada no endereço Av. Koehler, n°15, Centro, Domingos Martins-ES.

**4. DA DEFINIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO**
**4.1.** Nos termos do item 16.2 do Edital de Concurso Público, os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

**5. DA POSSE**

**5.1.** A investidura no cargo público ocorrerá com a posse, complementando-se com o exercício, e atenderá às disposições da Lei Complementar n° 056/2022.

**5.2.** No dia da posse o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional, a fim de complementar a documentação necessária para a posse, apresentada nos termos do item 2.1 deste edital.

**5.3** O candidato que tenha apresentado toda a documentação solicitada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante Atestado de Saúde Ocupacional, deverá comparecer para POSSE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,

localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, na Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, no dia **07 de julho de 2025, no horário de 08:30 às 11 horas e de 13:30 às 16 horas.**

**5.4** O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
**5.4.1** A data da posse será definida junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por ocasião da entrega da documentação.

**5.5** Será tornada sem efeito a nomeação quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos da posse, nos termos do § 2° do Art. 20 da Lei Complementar n° 056/2024.

**6. EXERCÍCIO**
**6.1.** É **de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício**, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.

**6.2.** Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado, sendo respeitado o devido processo legal e oportunizado o contraditório e ampla defesa, termos do § 2° do Art. 23 da Lei Complementar n° 056/2024.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**
**7.1.** O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.

**7.2.** É **facultado ao candidato requerer a prorrogação de posse** nos termos do Art. 20 da Lei Complementar n° 056/2024.
**7.2.1 Sendo deferida a prorrogação de posse, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos até o dia 25 de julho de 2025 para retirada de guia de exames médicos** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e respectivo agendamento de exames e de atestado de saúde ocupacional.
**7.2.2** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no item 2.1 e o Atestado de Saúde Ocupacional.

**7.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.

**7.4.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.

**7.5.** Encontra-se disponível no site da Prefeitura os seguintes documentos:
**a)** Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda
**b)** Modelo de Declaração de bens e valores
**c)** Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público

**7.8.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025.**

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**PEDRO AGOSTINHO DA PENHA**
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2025 DO**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2023**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

**1. CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA**

| Nº DO DECRETO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 656/2025 | RODRIGO JUNIOR DE OLIVEIRA | 3° lugar | Pretos ou Pardos |
| | | 23 ° lugar | Ampla Concorrência |

**2. CARGO: ENFERMEIRO**

| Nº DO DECRETO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 657/2025 | JULIANA MARIA BELLO JASTROW | 13° lugar | Ampla Concorrência |
| 658/2025 | KARINA COVRE LORIATO | 14° lugar | Ampla Concorrência |

**3. CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

| Nº DO DECRETO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 659/2025 | ADRIANA DA FONSECA GAVA | 11° lugar | Ampla Concorrência |
| 660/2025 | GABRIELA PETERLE DOS SANTOS | 12° lugar | Ampla Concorrência |
| 661/2025 | MARLI LAURETT | 13° lugar | Ampla Concorrência |
| 662/2025 | GABRIELA DOS SANTOS GOBBI | 14° lugar | Ampla Concorrência |

**4. CARGO: FARMACÊUTICO**

| Nº DO DECRETO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 663/2025 | REBECA CHRISTINE CRUZ HARCKBART | 5° lugar | Ampla Concorrência |

**Protocolo 1573130**

## Portaria

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2487/2025**

**CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS, PARA GOZO NO MÊS DE JUNHO/2025.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **03 de junho a 02 de julho de 2025**, à servidora a seguir relacionada referente ao período aquisitivo de **2021/2022.**

**I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

1 - Mariana Sergio Xavier Klein - Fiscal de Meio Ambiente

**Art. 2°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **02 de junho a 01 de julho de 2025**, aos servidores a seguir relacionados referente ao período aquisitivo de **2023/2024.**

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

1 - Maria da Penha Pereira Rodrigues - Servente
2 - Valdenir Tschaen - Motorista

**II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

1 - Antonio Paulo Wotekoski de Jesus - Operador de Água e Efluentes
2 - Fernando da Silva Rocha - Trabalhador Braçal

**III - Secretaria Municipal de Governo**

1 - Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein - Agente de Serviços Básicos

**Art. 3°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **20 de maio a 18 de junho de 2025**, à servidora a seguir relacionada referente ao período aquisitivo de **2023/2024.**

**I - Secretaria Municipal da Fazenda**

1 - Sieglinde Miertschink - Chefia de Tesouraria

**Art. 4°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **02 de junho a 01 de julho de 2025**, aos servidores a seguir relacionados referente ao período aquisitivo de **2024/2025.**

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

1 - Felipe Rezende Ferreira - Agente Comunitário de Saúde

**II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

1 - Dulcea Maria Pilger Effgen - Auxiliar de Atividades Educacionais

**III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

1 - Vani Cesar Schroder - Trabalhador Braçal

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572901**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2467/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA A VERA MARCIA RUPP - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
- considerando os termos do requerimento firmado pela servidora Vera Marcia Rupp, autuado na forma de protocolado, nesta municipalidade, sob o nº 6337/2025;

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam concedidos 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para acompanhamento a pessoa doente na família, pelo período de **29 de maio a 12 de junho de 2025**, a **Vera Marcia Rupp - Auxiliar em Saúde Bucal**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2°** Os dias de licença acompanhamento serão descontados do vale-alimentação conforme descrito no na Lei Municipal n° 2.260/2010, no mês subsequente de cada período.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572916**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2468/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ISIS VELTEN DE SOUSA GUIMARÃES - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Isis Velten de Sousa Guimarães** - **Agente Comunitário de Saúde**, lotada no âmbito de Saúde, pelo período de **04 a 08 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572917**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2469/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR ANDERSON NASCIMENTO LUDWIG - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Anderson Nascimento Ludwig** - **Gari**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **09 a 11 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572918**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2470/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA IDAIANA BROESCHOLDT PLASTER - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Idaiana Broescholdt Plaster** - **Auxiliar De Atividades Educacionais**, lotada no âmbito de Educação, pelo período de **06 a 10 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572919**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2471/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA JOVANEA APARECIDA HUVER LEÃO - GARI.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Jovanea Aparecida Huver Leão** - **Gari**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **09 a 18 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572920**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2472/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ZENITA GONÇALVES DE SOUZA - SERVENTE.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 06 (seis) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Zenita Gonçalves de Souza** - **Servente**, lotada no âmbito de Educação, pelo período de **02 a 07 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572921**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2473/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA LARA DA SILVA CAMPANHARO - ASSISTENTE SOCIAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Lara da Silva Campanharo** - **Assistente Social**, lotada no âmbito de Saúde, pelo período de **01 a 03 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572922**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2474/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ARIANA BARBARA DE AMORIM - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Ariana Barbara de Amorim** - **Auxiliar De Atividades Educacionais**, lotada no âmbito de Educação, pelo período de **04 a 06 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572923**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2475/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA DIANA PAULA DE OLIVEIRA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Diana Paula de Oliveira** - **Professor A**, lotada no âmbito de Educação, pelo período de **28 a 30 de maio de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572924**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2477/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA JANIA VARGAS TOSTA SCHMIDT - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Jania Vargas Tosta Schmidt** - **Professor A**, lotada no âmbito de Educação, pelo período de **05 de junho a 02 de setembro de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572925**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2478/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA DANIELE EWALD DO NASCIMENTO - FARMACÊUTICO.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº e 1081/2025 e nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Daniele Ewald do Nascimento** - **Farmacêutico**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **26 de maio a 08 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

**Art. 3º** Revogam - se as disposições em contrário, em especial a Portaria de Pessoal nº 2143/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572926**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2479/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ERICA OLIVEIRA DE JESUS - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Erica Oliveira de Jesus** - **Professor A**, lotada no âmbito de Educação, pelo período de **03 de junho a 01 de agosto de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572927**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2480/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR FRANCISREILER MEIRELES BERUD - TRABALHADOR BRAÇAL.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Francisreiler Meireles Berud** - **Trabalhador Braçal**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de **04 a 08 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572928**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2482/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA ELISANGELA LOPES KLEIN - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Elisangela Lopes Klein** - **Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **26 a 28 de maio de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572929**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2481/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA DAYANI MARTINUSSO DAVEL COUTINHO - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Dayani Martinusso Davel Coutinho** - **Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **04 a 06 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1572930**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2486/2025**

**CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS À SERVIDORA SILVANA ROSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
- considerando os termos do requerimento apresentado por **Silvana Rosa**, protocolado sob n° 5611/2025, em que solicita fracionamento de gozo de férias;
- considerando o disposto no artigo 111 da Lei Complementar 056/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais de Domingos Martins;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedida férias regulamentares à servidora **Silvana Rosa** - **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **período aquisitivo 2022/2023**, a serem usufruídas de forma fracionada, nos termos do § 1° do Art. 111 da Lei Complementar 056/2011.
§ **1°** As férias da servidora serão fracionadas em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, sendo o primeiro de **14 a 28 de julho de 2025** e o segundo de **12 a 26 de janeiro de 2026.**
**Art. 2°** O adicional de férias será pago à servidora na folha de férias do mês de julho de 2025.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 13 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573281**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2488/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA TAINARA LIEBMANN AGUIAR - AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Tainara Liebmann Aguiar** - **Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **05 a 07 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573303**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2476/2025**

**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, O SERVIDOR DENIS NUNES MORAES SIQUEIRA - PROFESSOR A.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 1156/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 03 (três) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Denis Nunes Moraes Siqueira - Professor A**, lotado no âmbito da Secretaria Municiopal de Educação, pelo período de **04 a 06 de junho de 2025**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 11 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573310**

---

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 2487/2025**

**CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS, PARA GOZO NO MÊS DE JUNHO/2025.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **03 de junho a 02 de julho de 2025**, à servidora a seguir relacionada referente ao período aquisitivo de **2021/2022.**

**I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

1 - Mariana Sergio Xavier Klein - Fiscal de Meio Ambiente

**Art. 2°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **02 de junho a 01 de julho de 2025**, aos servidores a seguir relacionados referente ao período aquisitivo de **2023/2024.**

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

1 - Maria da Penha Pereira Rodrigues - Servente
2 - Valdenir Tschaen - Motorista

**II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

1 - Antonio Paulo Wotekoski de Jesus - Operador de Água e Efluentes
2 - Fernando da Silva Rocha - Trabalhador Braçal

**III - Secretaria Municipal de Governo**

1 - Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein - Agente de Serviços Básicos

**Art. 3°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **20 de maio a 18 de junho de 2025**, à servidora a seguir relacionada referente ao período aquisitivo de **2023/2024.**

**I - Secretaria Municipal da Fazenda**

1 - Sieglinde Miertschink - Chefia de Tesouraria

**Art. 4°** Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de **02 de junho a 01 de julho de 2025**, aos servidores a seguir relacionados referente ao período aquisitivo de **2024/2025.**

**I - Secretaria Municipal de Saúde**

1 - Felipe Rezende Ferreira - Agente Comunitário de Saúde

**II - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

1 - Dulcea Maria Pilger Effgen - Auxiliar de Atividades Educacionais

**III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**

1 - Vani Cesar Schroder - Trabalhador Braçal

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 13 de junho de 2025.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**

**Protocolo 1573703**

## Aditivo

**13/06/2025 - 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023.**
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA J&J CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Trata-se de aditivo de acrescimo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços n°

053/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para Execução de obra de construção da EMEF Soído, localizada em Soído, distrito da Sede, neste Município de Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme projetos, cronograma fisico financeiro e planilhas, conforme contrato de repasse do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Funpaes). com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, conforme planilha orçamentária, especificações técnicas e projeto, constante na CONCORRÊNCIA nº 000001/2022.
Valor: 735.425,71 (setecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Licitatório Concorrência nº 001/2022, Processo Administrativo Próprio nº 4714/2021, ID Cidades.TCEES: 2022.023E0700001.01.0113.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025
Eduardo José Ramos
Prefeito

**Protocolo 1573140**

## Ecoporanga

## Contrato

**CONTRATO 054/2025**

**Contratante**: O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 27.167.311/0001-04
**Contratada**: REDE SIM SAT DE RADIO TELEVISAO E COMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.561.666/0004-22
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO LOCAL REDE SIM SAT DE RADIO E TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ DE Nº 30.561.666/0004-22 POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE, EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), CUJO SINAL ALCANCE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.
**Vigência**: ate 31 de dezembro de 2025.
**Valor**: R$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)
**Processo N°** 1718/2025
**ID:** 2025.025E070001.10.0007

**JOSE LUIZ MENDES**
**Prefeito**

**Protocolo 1573154**

## Aditivo

**2° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2024**

**Contratante:** O MUNICIPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.798.479/0001-68.
**Contratada:** FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20
**Objeto:** objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da Repasse de recurso financeiro para pagamento destinado ao mantimento dos serviços de pronto atendimento e serviços complementares da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE
**Valor do acréscimo:** R$ 564.949,62 (quinhentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos),
**Valor Total do Contrato**: R$ 3.954.647,34 (três milhões e novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos),
**Processo nº** 0806/2024
**ID:** 2024.025E0500001.10.0002

**JOSE LUIZ MENDES**
**Prefeito**

**Protocolo 1573175**

## Fundão

## Decreto

**DECRETO Nº 679/2025**
**Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Fundão no dia em que especifica.**
**O Prefeito do Município de Fundão (ES)**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais ora conferidas pelo inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica decretado **Ponto Facultativo** para os órgãos da Administração Pública Municipal no dia **19/06/2025** (quinta-feira) referente a Corpus Christi.

**Art. 2°.** Excluem-se da medida prevista neste decreto os serviços essenciais que são prestados em regime de escala e/ou que não admitem paralisação.

**Art. 3°.** Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 06 de junho de 2025

**Eleazar Ferreira Lopes**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
em 06 de junho de 2025.

**Paulo Vitor Duarte Broetto**
Secretário Municipal de Administração

**Protocolo 1573876**

## Deliberação

**ATA DA COMISSÃO INTERNA DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS - CULTURAIS PARA EVENTOS E PROJETOS**

**DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025- PRATAS DA CASA**
**Conforme Portaria n° 009/2025.**

Ao Nono dia do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Stefano Broseghini, n° 133, 2° pavimento, Centro, Fundão/ES os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, Sr. Sandro Siqueira Kuster - Membro Presidente, Sra. Fabíricia Nunes Bermudes - Membro- Secretário e a Sra Katia Simone Nery - Membro, para deliberar sobre a análise dos pedidos de **Credenciamento e Habilitação** dos requerentes ANA **PAULA TAVARES MIRANDA** representada por Ana Paula Tavares Miranda, CPF n. 135.xxx.877-77; LLEON representado por Leon Pereira Almeida, CPF n. 161.xxx.077-01; TRIO **KUALYSOM** representado por João Edson de Souza Lima, CPF n. 131.xxx.387-98; LAURO representado por Lauro Anderson Ferreira Cravo, CPF n. 061.xxx.027-43; ACUSTICO **AMARADZAIA** representado por Matheus Pires Telles, CPF n. 093. xxx.487-84; GUSTAVO **SILVA** representado por Gustavo Alves da Silva, CPF n. 164.xxx.617-63; para realizarem apresentações por meio do Edital de Chamamento Público n° 001/2025- Pratas da Casa de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fundão/ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e tendo os proponentes atendidos os requisitos constantes no edital conforme prevê: Item 5 (Das Inscrições e Requisitos,) - Item 9 (Da Apresentação de Documentação de Inscrição), Item 10 (Do Indeferimento das Inscrições) e no Item 11 (Da Habilitação para Contratação), verificou-se que as mesmas cumpriram com todos os requisitos, estando assim, **HABILITADOS PARA FINS DE CADASTRAMENTO** conforme procedimento constante no item 12 (Do Procedimento de Análise e Julgamento dos Proponentes Inscritos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

**Sandro Siqueira Kuster**
Membro - Presidente
Matrícula 01335801

**Fabrícia Nunes Bermudes**
Membro - Secretário
Matrícula 01312501

**Katia Simone Nery**
Membro
Decreto n° 174/2025

**Protocolo 1573616**

## Portaria

**PORTARIA SEMTUC Nº. 025/2025.**

**Designa equipe de planejamento de contratação.**

O Secretário Municipal de Turismo e Cultura no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o princípio do planejamento, previsto no artigo 5° da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares,

Considerando ainda, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, conforme disposto no artigo 18 e seus incisos, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;

Considerando, por fim, que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento, visando a contratação de empresa especializada para confecção de flâmulas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Fundão, sob a coordenação do primeiro:

- JULIANA SALES ARAUJO- matrícula n°. 411801
- JULIANA FERREIRA DE PAULA - matrícula n°. 41109101
- SANDRO SIQUEIRA KUSTER - matrícula n°. 01335801

Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fundão/ES, 12 de Junho de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 12 de Junho de 2025.

_____

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**
**Prefeitura Municipal de Fundão**
**Decreto n.° 009/2025**

**Protocolo 1573625**

---

**PORTARIA/SEMED Nº 106/2025**

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FUNDÃO EMCTI "PAULO FREIRE"**

**A Secretária Municipal de Educação**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 122/2025, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei 14.133/21 que determina a realização dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de TI para atender as necessidades da Instituição de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão EMCTI "Paulo Freire", sob a coordenação do primeiro.

- Natiele Venancio Oliveira - matrícula: 013382
- Giovana Costa Moro Ribeiro - matrícula: 013355
- Elisangela de Carli Lopes - matrícula: 013354

**Parágrafo único.** Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/ Projeto Básico, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

**Art. 2º** O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do Município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

**Art. 3º** A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 4º.** A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado à Secretária da Pasta interessada na contratação e posterior remessa à Comissão de Licitação.
**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação.
Fundão, 09 de junho de 2025

**Marciela José**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

**Protocolo 1573690**

## Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2025**
**ID CIDADES N.º 2025.026E0600015.16.0002**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4508/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO
**CNPJ:** 27.165.182/0001-07
**CONTRATADA:** CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
**CNPJ:** 08.036.852/0001-40
**OBJETO CONTRATUAL:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, incluindo troféus e medalhas, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de Fundão/ ES no desenvolvimento de eventos e competições esportivas amadoras durante o exercício de 2025, decorrente de adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024, advindo do Pregão Eletrônico n.º 019/2024 do Município de Sooretama/ES.
**VIGÊNCIA:** primeiro dia útil após ser este assinado, com encerramento em até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
**VALOR:** R$ 4.608,50 (quatro mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

018100.2781200101.0036 - Promoção e realização de eventos esportivos e de lazer.
ED: 33903200000 - Material, bem e serviço para distribuição gratuita.
FICHA 010
FONTE 250000001001
**Data de Assinatura:** 13 de junho de 2025.

**ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**

**Protocolo 1573159**

## Comunicado

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

Aos 09 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado a R. Heveraldino Silva, 161, Centro, Fundão(ES), as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, nas condições que se seguem:

**I** - **PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO (ES) / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público, inscrito no CNPJ nº 14.884.701/0001-45, com sede na Heveraldino Silva, 161, Centro, Fundão/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando Gustavo da Vitoria e,

**II** - **THYAGO SPAINI LOPES**, representante legal da empresa **GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda**, inscrito no CNPJ nº 39.707.638/0001-57, situada a R. Antonio Sabino, 210, Setor A-Parque Industrial Ibiporã, Paraná, CEP.: 86.200-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS à empresa **GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda**,, referente ao fornecimento de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde sendo:

**Valor Indenizatório - R$ 2.803,90 (dois mil, oitocentos e três reais e noventa centavos) referente à Nota Fiscal nº 000.007.842.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente termo é de **R$ 2.803,90 (dois mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)** que será custeado com a seguinte dotação orçamentária:

007 - Fundo Municipal de Saúde de Fundão
007100.1030100432.093 - Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Estratégia Saúde da Família
33909300000 - Indenizações e Restituições.
Fonte de Recurso: 1500000000 - Receitas de impostos e transferências de impostos - Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em **parcela única** de **R$ 2.803,90 (dois mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO PLENA**

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda importa em total quitação dos serviços apresentados acima descritos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este termo tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem neste ato como único objeto para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver a Vara Única da Comarca de Fundão (ES), com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Fundão (ES)/Fundo Municipal de Saúde, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, nos instrumentos de publicidade que determina a legislação.

Assim sendo, as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Ajuste de Contas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Fundão (ES), 10 de junho de 2025.**

| | |
|---|---|
| (Secretário Municipal de Saúde) | GTMED Dist. de Materiais e Equipamentos Hosp. e Odontológicos Ltda |

**Protocolo 1573646**

## Governador Lindenberg

## Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEDIÊNCIA À LEI 14.133/21
CONTRATANTE: Município de Governador Lindenberg/ES. Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: PRIME PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, por Sistema de Registro de Preços nº. 050/2024
CONTRATO: 015/2025
PROCESSO: 118.243/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais do Fundo municipal de Saúde de Governador Lindenberg/ES, nos termos da lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços Nº 050/2024, terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
DATA: 16/06/2025
Valter Herpis Junior
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Protocolo 1573731**

## Guaçuí

## Lei

### LEI Nº 4.576, DE 02 DE JUNHO DE 2025

"**Altera a Lei Municipal 4.548/2024 - Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025 a 2028".**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Revoga o Artigo 7º da Lei Municipal 4.548/2024, que fixou o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato de 2025 a 2028".

**Art.2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaçuí - ES, 02 de junho de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

**Protocolo 1573345**

### LEI Nº 4.575, DE 02 DE JUNHO DE 2025

**ALTERA A LEI Nº 4.539, DE 16 DE ABRIL DE 2024, PARA INCLUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os artigos 10 e 11 da Lei nº 4.539, de 16 de abril de 2024, e inclui artigos 12, 13, 14 e 15:

**Art. 10** Fica autorizada a instituição e funcionamento da Comissão Permanente de Apuração de Penalidades no âmbito da Câmara Municipal de Guaçuí

§**1º** A Comissão de Apuração atuará com base no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da referida norma legal, no que couber, aos processos licitatórios e contratos administrativos;

§**2º** A Comissão de Apuração atuará, ainda, no âmbito dos processos administrativos disciplinares de servidores da Câmara Municipal de Guaçuí, observando as disposições da Lei nº 1.983/1990.

**Art. 11** A Comissão Permanente de Apuração será composta por 03 (três) servidores, designados por Resolução, com a finalidade de instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares e de responsabilização de fornecedores, atuando com independência e imparcialidade.

§**1º** A Comissão será composta, obrigatoriamente, por pelo menos 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) servidor com formação de Bacharel em Direito.

**Art. 12** São atribuições da Comissão Permanente de Apuração, dentre outras previstas em Resolução:
I - Instaurar e conduzir processos administrativos disciplinares e de responsabilização;
II - Praticar todos os atos necessários à instrução e elucidação dos procedimentos administrativos;
III - Elaborar relatórios, realizar oitivas, diligências e emitir parecer fundamentado;
IV - Elaborar parecer para subsidiar a autoridade competente na aplicação das sanções administrativas cabíveis, observando a legislação vigente;

V - Garantir o devido processo legal e desenvolver ações preventivas à ocorrência de infrações disciplinares.

**Art. 13** As atividades exercidas pelos membros da Comissão, desde que não abranjam a atividade descrita nas atribuições de seus cargos serão remuneradas por gratificação mensal.

§**1º** A gratificação mensal devida aos membros da referida comissão será de 150 UFG para cada integrante efetivamente nomeado e atuante nos processos em curso, proporcionalmente ao tempo de atuação no respectivo mês.

§**2º** A gratificação será devida exclusivamente nos meses em que houver efetiva instauração e andamento de processos sob responsabilidade da comissão, mediante comprovação por meio de registro funcional ou relatório expedido pelo órgão competente.

§**3º** A gratificação referida no *caput* não será cumulável com outras gratificações oriundas de participação em Comissões, podendo o servidor que integre mais de uma Comissão optar por qual delas fará jus à gratificação.

**Art. 2º** Ficam renumerados os artigos 10 e 11 da Lei nº 4.539/2024, para a numeração 14 e 15.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 02 de junho de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

**Protocolo 1573351**

## Decreto

**DECRETO Nº 14.110/2025**

**NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO PARA A FUNÇÃO DE EQUIPE DE APOIO.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do Processo nº 4678/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a partir de 02 de junho de 2025, o servidor comissionado **DANIEL DE CARVALHO COSER** para exercer a função de **EQUIPE DE APOIO** no âmbito da administração direta e indireta do município de Guaçuí, a fim de apoiar a condução das licitações e contratações derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021, em todas as modalidades.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02 de junho de 2025.

Guaçuí - ES, 11 de junho de 2025.

**VAGNER RODRIGUES PEREIRA**
**Prefeito Municipal**

**DHENIS MONTEIRO DA SILVA**
**Procurador Geral do Município**

**VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**
**Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**

**Protocolo 1573339**

## Aditivo

Processo nº 4.445/2025.
Identificação do TCE: 2022.027E0500002.17.0005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 000124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): NATALIA UECHI SAUDE DA MULHER LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o prazo do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato* nº 000124/2022, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 06 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

NATALIA UECHI SAUDE DA MULHER LTDA
NATALIA MIDORI UECHI

**Protocolo 1573329**

## Guarapari

## Resolução

**RESOLUÇÃO nº. 044/2025**
**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari - APAE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Programação Nº 320240520250001, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado à Entidade por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroaindo seus efeitos a 12 de junho

de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva**
**Presidente do COMASG**

**Protocolo 1573148**

---

**RESOLUÇÃO nº. 045/2025**
**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida e Educação Infantil Creche Alegria no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a Programação Nº 320240520250002, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado à Entidade por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva**
**Presidente do COMASG**

**Protocolo 1573152**

---

**RESOLUÇÃO nº. 046/2025**
**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari - APAE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o Plano de Trabalho da Casa de Acolhida e Educação Infantil Creche Alegria no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a Programação Nº 320240520250003, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado às Entidades por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva**
**Presidente do COMASG**

**Protocolo 1573153**

---

**RESOLUÇÃO nº. 047/2025**
**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho do Recanto dos Idosos Santo Antônio- RISA, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarapari - APAE, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Programação Nº 320240520250004, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado às Entidades por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva**
**Presidente do COMASG**

**Protocolo 1573158**

---

**RESOLUÇÃO nº. 048/2025**
**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Pestalozzi de Guarapari, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a Programação Nº 320240520250005, a qual destina o Recurso advindo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, através do EstruturaSUAS, que deverá ser repassado à Entidade por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva**
**Presidente do COMASG**

**Protocolo 1573163**

---

**RESOLUÇÃO nº. 049/2025**
**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária realizada no dia 12 de junho de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho do Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Processo Administrativo Nº 14155/2025, que deverá ser repassado à Entidade por meio de Termo de Fomento para ser executado no ano de 2025/2026, com custeio de pagamento de pessoal.
**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2025.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2025.

**Tatiane Papale de Oliveira da Silva**
**Presidente do COMASG**

**Protocolo 1573167**

---

**RESOLUÇÃO nº.052/2025**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari - COMASG**, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal nº. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 12 de junho de de 2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **Rerratificar a Resolução Nº 022/2025**, publicada em DOM ES em 17/04/2025.
**Onde de lê**: Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI - APAE, firmado com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, referente a Emenda Parlamentar Estadual nº 1328, 1254 e 0236, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Leia-se:** Aprovar o Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPARI - APAE, firmado com a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, referente as Emendas Parlamentares Estaduais números 1328, 1254 e 0236 e 1076, cem mil reais, trinta mil reais, dez mil reais, e vinte mil reais respectivamente, totalizando um valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 16 de junho de 2025.

Tatiane Papale de Oliveira da Silva
**Presidente do COMASG**

**Protocolo 1573766**

## Deliberação

**TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA/SEMAD Nº.156/2025, PUBLICADO NO DOM/ES AS FOLHAS DE Nº.372, EDIÇÃO Nº.2783, Protocolo 1572357.**

**RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA/SEMAD Nº 156/2025, PUBLICADO NO DOM/ES - Edição Nº 2.780, DIA 11/06/2025, PROTOCOLO Nº 1569838, PÁGINA Nº 98.**

**Onde se lê:**

Art. 1º - Remanejar o servidor ANDRÉ FELIPE GOMES, nomeado no cargo efetivo de **AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO**, na função de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, DA Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, PARA a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

**Leia-se:**

Art. 1º - Remanejar o servidor ANDRÉ FELIPE GOMES, nomeado no cargo efetivo de **AGENTE FISCALIZADOR DE SERVIÇO**, na função **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, DA Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, PARA a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, **na função de FISCAL DE FEIRA.**

**Vanessa Farias Secato**
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**Protocolo 1573174**

www.amunes.org.br

## Termos

**Nº 008/2025**

**TERMO DE FOMENTO POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME A LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO Nº 286/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E O INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMICRO, NOS TERMOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11959/2025.**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede administrativa à Rua Alencar Moraes de Rezende, n°100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP: 29.217-080, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RODRIGO LEMOS BORGES**, doravante denominado MUNICÍPIO e **INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMICRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.770.721/0001-06, neste ato representado por seu diretor-presidente Sr. **JOEL ALMEIDA FILHO**, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou apenas OSC, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos que neste ato assumem, referente ao POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME A LEI Nº 13.019/2014 E DECRETO Nº 286/2019:

**1. OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto de realização do evento "**VEM FORROZEAR 2025**" no Município de Guarapari/ES, que ocorrerá no período de **19 a 21 de junho de 2025**, com entrada gratuita ao público, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência da SEMCULT.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 O presente Termo de Fomento está fundamentado na Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com o artigo 31 dessa mesma lei, que permite a inexigibilidade de chamamento público quando a competição for inviável, tendo em vista a exclusividade da proposta de execução do evento e a experiência única da OSC selecionada para este fim.

**3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 A escolha da OSC para a execução da "**VEM FORROZEAR 2025**" está justificada pela **inviabilidade de competição** para a realização do evento, devido ao caráter exclusivo da organização, que já possui vasta experiência na realização de eventos culturais de grande porte. A OSC em questão já demonstrou competência e capacidade técnica, conforme evidenciado em projetos anteriores, o que a torna apta a conduzir as atividades necessárias para o sucesso do evento.

3.2 O evento "VEM FORROZEAR 2025" tem como objetivo revitalizar e fortalecer, promover a cultura local, impulsionando o turismo e estimulando a economia da cidade, com um impacto positivo em diversos setores, como o comércio, a gastronomia e os serviços turísticos.

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**4.1. Obrigações do Contratante (Município):**

- Garantir a liberação dos recursos financeiros conforme o cronograma de desembolso.
- Realizar o acompanhamento e fiscalização das atividades, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- Apoiar a OSC na organização do evento, promovendo a divulgação institucional.

**4.2. Obrigações do Convenente (OSC):**

- Executar o evento de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e os prazos estipulados.
- Apresentar os documentos de prestação de contas conforme a Lei nº 13.019/2014.
- Organizar e gerenciar a infraestrutura do evento, incluindo a contratação de artistas e empresas de serviços.
- Assegurar que todas as atividades sejam realizadas de forma gratuita para o público.
- Realizar a prestação de contas no prazo.
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, aberta exclusivamente para movimentação financeira dos valores referentes a este Termo de Fomento.
- garantir o livre acesso aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto desta parceria.

**5. VALOR DO FOMENTO:**

5.1 O valor total do fomento será de **R$ 299.949,20 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais, vinte centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2 O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a assinatura deste Termo de Fomento e apresentação de documentos de regularidade por parte da OSC.

5.3 Os recursos para a execução do projeto serão provenientes da dotação orçamentária:

UG: 201
ORGÃO: 47
ELEMENTO: 3.3.90.41.99

## 6. DO CRONOGRAMA:

| ETAPAS: |
|---|
| 1ª ETAPA - AÇÕES PREPARATÓRIAS: DEFINIÇÃO DO ESCOPO DO PROJETO: Sensibilizar os Stakeholders para estruturação e envolvimento do trade local; Realizar oficinas junto aos parceiros para planejamento, desenvolvimento e validação das ações; Apoiar a elaboração do Plano de Comunicação do Projeto, finalização dos layouts da comunicação; Apoiar, monitorar e estabelecer os critérios para a mobilização dos empreendimentos envolvidos, com orientação sobre as informações pertinentes ao escopo do projeto, além de orientar quanto à identidade gastronômica local; Monitoramento das ações.<br>2ª ETAPA - EXECUÇÃO DO PROJETO: Contratação de fornecedores para a execução dos serviços necessários para a realização do projeto com a construção e manutenção das ferramentas eletrônicas de divulgação do evento PLANO DE APLICAÇÃO PARA REDES SOCIAIS e MATERIAL IMPRESSO, com divulgação dos pratos, atrativos, programação do evento, como também dos empreendimentos participantes; Acompanhar a montagem e desmontagem do evento, bem como a aplicação dos layouts, garantir a segurança, limpeza, ordenamento das ações; Realização de oficina de Gastronomia para utilização das mídias socais na alavancagem do negócio; Formas de abordagem do cliente; Assessoria sobre Técnicas gastronômicas; Apresentação de pratos; Formulação de cardápio; Estratégias de acesso ao mercado.<br>3ª ETAPA: AVALIÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DO PROJETO: Monitoramento das ações; Construção do Relatório de impacto do evento; apresentar o relatório de impacto e finalização do projeto. |

### 6.1 Do Detalhamento

| | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. DO ITEM | DIARIAS | PREÇO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Realização de despesas com publicidade com a criação dos layouts (Identidade visual do evento, banners etc.). Criação e Manutenção das redes sociais do evento. Gerenciamento dos veículos de comunicação, interlocução com jornalistas e blogs. | Serviço | 1 | 1 | R$ 8.200,00 | R$ 8.200,00 |
| 2 | Despesa com produtora de áudio e vídeo e edição de imagens para promoção e divulgação do evento. | Serviço | 1 | 1 | R$ 8.520,00 | R$ 8.520,00 |
| 3 | Assessoria de imprensa antes, durante e depois do evento (com geração de conteúdo para a imprensa e as redes socais oficiais do evento matérias, notícias, divulgação, pratos, receitas, dicas etc.) | Serviço | 1 | 1 | R$ 8.500,00 | R$ 8.500,00 |
| 4 | Banner em lona 340 gr. Sem verniz para o pórtico, banners. | M² | 50 | 1 | R$ 89,50 | R$ 4.475,00 |
| 5 | Impressão de Flyer 14x21cm 4/4 fosco, 115gr para divulgação do evento | Unidade | 8000 | 1 | R$ 0,44 | R$ 3.520,00 |
| 6 | Adesivos para identidade visual dos expositores | M² | 100 | 1 | R$ 95,00 | R$ 9.500,00 |
| 7 | Conjunto composto por Palco 8x6m Coberto com lona antichama na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 70 cm de altura da frente para trás, fechado de sombrites nos fundos e laterais, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem; com altura mínima de 01 metro e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 04 mts de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso (podendo variar 10% para mais ou para menos). | Diária | 1 | 3 | R$ 5.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 8 | Piso em madeira naval com estrutura de ferro | M²/Dia | 800 | 3 | R$ 25,00 | R$ 60.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | Serviço de instalação elétrica para os Expositores e estruturas do evento | Serviço | 1 | 1 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 10 | Serviço de internet com distribuição para os Expositores (3 dias) | Serviço | 1 | 1 | R$ 7.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 11 | Locação de Standes em Octanorm para a praça de alimentação com logística e montagem | M²/DIA | 180 | 3 | R$ 180,00 | R$ 97.200,00 |
| 12 | Box Trus tipo Q 30 - Estrutura para Backdrop | Metros/Dia | 80 | 3 | R$ 95,00 | R$ 22.800,00 |
| 13 | Contratação de serviço de limpeza e conservação (coleta seletiva para atender a demanda de sustentabilidade proposta pelo projeto) 10 profissionais x R$ 291, 14 = R$ 2.911,40 a diária | Diária | 1 | 3 | R$ 2.911,40 | R$ 8.734,20 |
| 14 | Contratação de empresa responsável pelo gerenciamento do evento: sensibilização e mobilização dos restaurantes e demais expositores e participantes, orientando-os e informando-os quanto a realização do evento, organização dos pratos, logística de entrega do material de divulgação; coordenação das atividades durante o evento, a fim de garantir o bom funcionamento da estrutura do evento, com a definição dos espaços a serem utilizados pelas cervejarias artesanais, restaurantes, artesanato, agroindústrias e espaço ao vivo, supervisão geral para o bom funcionamento do evento; Estruturação, limpeza e manutenção | Serviço | 1 | 1 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 15 | Apresentação artísticas (banda show) | Serviço | 2 | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 16.000,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 299.949,20 | |

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do projeto será de **19 de junho de 2025 até 21 de junho de 2025**. A vigência do presente Termo de Fomento será da data sua publicação até 19 de novembro de 2025.

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

8.1 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 69 (Decreto nº 286/2019), o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 65 (Decreto nº 286/2019) e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

8.2 Deverão ser observados os prazos para apresentação da prestação de contas final, conforme trata o art. 78 (Decreto nº 286/2019): Para fins da prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

8.2.1 O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

8.2.2 O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

8.3. A responsabilidade administrativa e financeira pela execução do objeto pactuado é exclusiva da OSC, incluindo todas as despesas de custeio, investimento e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1 O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura. **Gestor da Parceria:** Peterson de Castro Cardoso, matrícula nº 185216, ocupante do cargo Secretário Municipal, com a colaboração do **Fiscal da Parceria:** Genival Cavalcanti de Sousa, matrícula nº 320592, ocupante do cargo Subsecretário Municipal.

**10. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:**

10.1 A divulgação do resultado da proposta de parceria será realizada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES.

**11. CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:**

11.1 Após a análise da documentação e aprovação do Plano de Trabalho, será formalizada a parceria entre o município de Guarapari e a OSC por meio da assinatura deste Termo de Fomento.

11.2 A assinatura do Termo de Fomento estará condicionada à adequação do Plano de Trabalho e regularização da documentação pela OSC, conforme as exigências legais.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A celebração do Termo de Fomento se dará exclusivamente de acordo com as disposições da **Lei nº 13.019/2014**, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, e será formalizada por meio da assinatura do documento.

12.2. documentação de regularidade fiscal e tributária exigida para a formalização da parceria.

12.3. Não haverá contrapartida financeira por parte da OSC, conforme justificativa técnica constante no processo.

12.4. Os bens e direitos eventualmente remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos, serão incorporados ao patrimônio do Município de Guarapari, salvo disposição em contrário expressamente justificada no plano de trabalho.

12.5. No caso de paralisação da execução do objeto pactuado, a Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, a fim de evitar descontinuidade dos serviços ou ações previstas.

12.6. As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo constar as justificativas, responsabilidades assumidas e sanções aplicáveis, se for o caso.

12.7. Os direitos de propriedade intelectual e os bens adquiridos com recursos públicos vinculados à execução do objeto serão geridos conforme previsto no Plano de Trabalho e na legislação aplicável, respeitando os princípios da legalidade e interesse público.

12.8. O Plano de Trabalho aprovado será parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.

12.9. O não atendimento por parte da OSC de qualquer disposição desse termo de fomento, termo de referência e legislação aplicável, ensejará a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis, em especial as previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 286/2019.

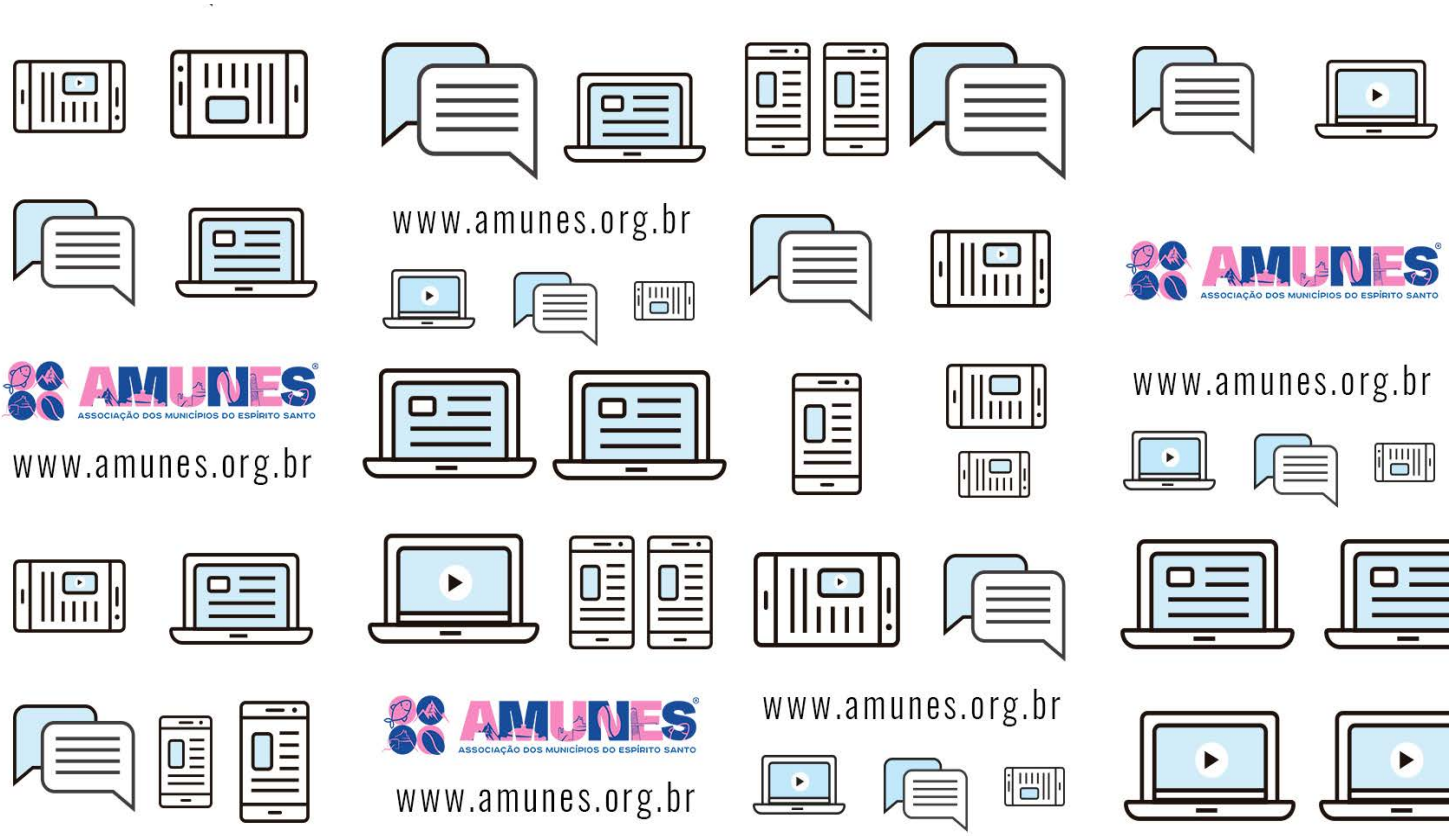
12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapari-ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo de Fomento, com a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, mediante participação do órgão jurídico da Administração Pública Municipal.

Guarapari-ES, 09 de junho de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES**

**JOEL ALMEIDA FILHO**
**INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIMICRO**

**Protocolo 1572978**



## Aditivo

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 110/2023.**

**PROCESSO Nº 4454/2025**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**LOCADORA: AUREA EMILIA COSTA FACHINI**

OBJETO: DESTINAM-SE O IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO AME - FISIOTERAPIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.
OS CONTRATANTES RESOLVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 110/2023, CONTADOS A PARTIR DO DIA 23 DE JUNHO DE 2025 COM TÉRMINO EM 22 DE JUNHO DE 2026.
O VALOR MENSAL DO PRESENTE CONTRATO PASSARÁ DE R$ 2.078,51 (DOIS MIL, SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), PARA O VALOR MENSAL DE R$ 2.255,40 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 27.064,80 (VINTE E SETE MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

**Protocolo 1573250**

---

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 143/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11731/2025

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
**CONTRATADA: VIVER SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES.
OS CONTRATANTES RESOVEM PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMNETO Nº 143/2024, CONTADOS A PARTIR DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025 COM TÉRMINO EM 25 DE AGOSTO DE 2026.
O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO PERMANECERÁ ESTIMADO EM ATÉ R$ 4.629.688,67 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.

**Protocolo 1573642**

---

**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.162/2012**
**PROCESSO Nº 5601/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
**CONTRATADO: RODRIGO SALVADOR FERREIRA**

OBJETO: LOCAÇÃO 01 (UM) IMÓVEL, LOCALIZADO À RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, S/N, MUQUIÇABA, GUARAPARI/ES.
DESTINAM-SE O IMÓVEL EXCLUSIVAMENTE PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.162/2012 DE APROXIMADAMENTE 5,31% (CINCO VIRGULA TRINTA E UM POR CENTO), PERFAZENDO O VALOR DE R$ 4.684,85 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) POR MES. O VALOR DO CONTRATO PASSA DE R$ 53.378,64 (CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA R$ 56.218,20 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS) E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 23 DE JUNHO DE 2025 ATÉ 22 DE JUNHO DE 2026.

**Protocolo 1573840**

## Ibiraçu

## Decreto

**DECRETO Nº 6.767/2025**

**DECLARA PONTO FACULTATIVO.**

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando os festejos de Corpus Christi, que acontecerão no dia 19 de junho do corrente ano;

E considerando a necessidade de revogação do Decreto n.º 6.766/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado Ponto Facultativo a todos os Servidores Públicos, que prestam serviços nos setores interno e externo desta Prefeitura nos dias 19 e 20 de junho de 2025.

**Parágrafo Único.** A concessão de que trata o "caput", aplica-se também da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior, não se aplica aos servidores que prestam serviços essenciais à população e os que trabalham em regime de escala horária.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 13 de junho de 2025.

**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de junho de 2025.**

**Protocolo 1573500**

## Ibitirama

## Edital

**RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL DE PREMIAÇÃO**

O Município de Ibitirama através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer vem por meio deste divulgar o resultado preliminar com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - "NEGO BISPO", após avaliação de mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (Lei nº 14.399/22).

**MÚSICA**

| Ordem | Nome do Proponente | Nome do Projeto | Pontos | Condição |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Diego Oliveira Damaceno | Diego Dam | 60 | Classificado |
| 2º | Jepherson Lucas de Oliveira Amigo | Lucas Torres | 60 | Classificado |
| 3º | Solimar Junior Ferreira Queiroz | Junior Queiros | 60 | Classificado |
| 4º | Ian do Carmo de Oliveira | Cultura Caparaó | 60 | Classificado |
| 5º | Jayme Donato Vimercati | Jayme Donato | 55 | Classificado |
| 6º | Walace Bento de Souza Lobato | Walace Lobato | 55 | Classificado |
| 7º | Alexandre Vane Morales | Xandinho do Forro | 55 | Classificado |

**ARTESANATO**

| Ordem | Nome do Proponente | Nome do Projeto | Pontos | Condição |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Angélica Parreira Silva Martins | Laços da Angélica | 55 | Classificado |
| 2º | Caroline Sifonte Lourenço Loureiro | | 55 | Classificado |
| 3º | Renilça Vilela de Oliveira | | 50 | Classificado |
| 4º | Rhayssa Vilela dos Santos | | 50 | Classificado |
| 5º | Valcineia Vianna Barrado da Sivla | | 50 | Classificado |
| 6º | Idalina do Carmo Serão | | 50 | Classificado |
| 7º | Rosineia Liparizi Donato Vimercati | | 50 | Classificado |
| 8º | Marrielly Oliveira de Souza | | 50 | Classificado |
| 9º | Antônia Maria Ferreira | | 50 | Classificado |

**Ibitirama-ES 16 de Junho de 2025**
**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573779**

## Iconha

## Decreto

**DECRETO Nº 4.583, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**ESTABELECE ESQUEMA DE TRÂNSITO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ICONHA/ES DURANTE A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo contido nos autos do processo 2025-K4QFQ;

**CONSIDERANDO** a realização do Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do Município, a ser realizado no dia 03 de julho do corrente, no Município de Iconha;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido novo esquema de trânsito no dia 03 de julho no horário das 08h às 10h, nas ruas abaixo descritas (no momento da passagem do desfile):

**Parágrafo Único.** Interdição total:
a) Avenida Danilo Monteiro de Castro até o início da Avenida Manoel Jacques Soares;
b) Rua Honório Bonadiman (em frente à Loja do Maciel);
c) Avenida Darcy de Paula Gaigher, iniciando no supermercado Nossa Rede até a Praça Gevandir Antônio da Cunha;
d) Ponte "do Hospital", em frente à Padaria 2000;
e) Rua Muniz Freire;
f) Av. Coronel Antônio Duarte;
g) Ruas laterais à Escadaria da Igreja Matriz;
h) Rua Artur Cardoso Coelho;
i) Rua Deolindo Marciel;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Iconha/ES, aos 16 (dezesseis) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
PREFEITO MUNICIPAL

**Protocolo 1573275**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.742/2025**

**NOMEIA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear em 12 de Junho de 2025, a Sr.ª **CARLA ANDRESSA PEREIRA COLODETE**, para o Cargo de SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referência CC-PMI-11, de provimento em comissão lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 16 de Junho de 2025.

**FERNANDO CAPRINI VOLPONI**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Protocolo 1573313**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.743/2025**

**NOMEIA GERENTE DE PATRIMÔNIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear em 12 de junho de 2025, o **Sr. GYEOVANY ANHOLETI OLIOSI**, para o Cargo de GERENTE DE PATRIMÔNIO, referência CC-PMI-2, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 16 DE JUNHO DE 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573321**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.744/2025**

**ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO INDIVIDUAL 8.735/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O EXCELENTÍSSIOMO PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Individual Nº 8.735/2025 de 11 de junho de 2025, passa vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** - **EXONERAR**, em 18 de junho de 2025, o servidor Sr. **KAUÃ AUGUSTO BIANCHINI**, matrícula nº 032852-01, do Cargo em comissão de ASSISTENTE GERAL.
"

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Iconha-ES, 16 DE JUNHO DE 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573322**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.745/2025**

**NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nomear em 12 de junho de 2025, o **Sr. TIAGO MISSAGIA AZEVEDO**, para o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, referência CC-PMI-5, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 16 DE JUNHO DE 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573328**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.746/2025**

**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 720 de 28/02/2013 e Processo Seletivo Simplificado;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado:

**Secretaria Municipal de Educação**

| Função | Nome | Data Início | Data Término |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR NMM PA III | L U C I L E N E SHAIDER FRAGA | 09/06/2025 | 23/12/2025 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025, revogando às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 16 de junho de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573347**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.747/2025**

**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

| FUNÇÃO | NOME | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| ASSITENTE DE SALA | ANGELA CHEMP DE SOUSA | 09/06/2025 | 30/12/2025 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 16 de junho de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573350**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.748/2025**

**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.364 de 14/12/2022 e Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Educação,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado na Secretaria Municipal de Educação, o(s) seguinte(s) Professor(es):

| Função | Nome | Início | Término |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR NMM PA I | LETÍCIA COSTA LOURENCINI | 05/06/2025 | 23/12/2025 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 05 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 16 de junho de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573353**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.749/2025**

**DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

| FUNÇÃO | NOME | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| SERVENTE | VANESSA SISNANDES DA SILVA | 10/06/2025 | 30/12/2025 |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ICONHA-ES, 16 de junho de 2025.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573632**

---

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.750/2025**

**TORNA SEM EFEITO O DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.744/2025, QUE CONCEDEU FÉRIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o Decreto Individual nº

**8.744/2025** que EXONEROU o Sr. **KAUA AUGUSTO BIANCHINI**, ASSISTENTE GERAL, matrícula nº 032852-01.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE P U B L I Q U E - S E CUMPRA-SE**

ICONHA-ES, 16 de Junho de 2025.

**GEDSON BRANDAO PAULINO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573636**

## Aditivo

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022**
**ID Cidades: 2022.032E0500001.16.0002**
**Processo Administrativo n.º 003.245/2022.**
**Contratante**: **Prefeitura Municipal de Iconha/ES.**
**Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI.
**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n.º 092/2022, proveniente da Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços n.º 007/2022, originária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 055/2021 - Processo Administrativo n.º 007.315/2021 tem por objeto contratação de empresa especializada em prestar serviço de fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis e lubrificantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
**Da Vigência:** Fica prorrogado o terceiro termo aditivo pelo prazo 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação**.**
**Data de Assinatura:** 07/06/2025.
**GEDSON BRANDÃO PAULINO**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573003**

## Itaguaçu

## Decreto

**DECRETO N°11.646/2025**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu, e,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**CONSIDERANDO**, portanto, a obrigatória observância, também, pelos entes municipais, das normas gerais de proteção, de interesse nacional, contidas na Lei Federal referenciada, conforme disposto no parágrafo único do seu art. 1º;

**CONSIDERANDO**, que é assegurada a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da LGPD.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Seção Única - Da Regulamentação e Conceitos**

**Art. 1º.**Fica regulamentada, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Itaguaçu/ES, a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo diretrizes, competências, providências e procedimentos a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º.** Para os fins deste decreto, considera-se:

**I** - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**II** - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III** - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
**IV** - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

**V** - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**VI** - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VII** - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VIII** - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**IX** - agentes de tratamento de dados pessoais: o controlador e o operador;

**X** - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou

extração;

**XI** - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XII** - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XIII** - plano de adequação: plano multidisciplinar do Poder Executivo Municipal que visa garantir que a administração pública esteja em compliance com a LGPD, para que todos os dados pessoais sejam tratados com segurança e privacidade, impedindo sua alteração, perda, acesso ou exposição indevidas;

**XIV** - relatório de impacto na proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

**XV** - formato interoperável: é aquele capaz de operar, funcionar ou atuar com outro; estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

**XVI** - autoridade nacional: órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional

**Art. 3º.**As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

**I** - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**V** - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

**VII** - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX** - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**X** - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;

## CAPÍTULO II
## DAS RESPONSABILIDADES
### Seção I - Da Responsabilidade da Administração Pública Direta

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

**I** - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

**II** - a análise de risco;

**III** - o plano de adequação, observadas as exigências do art. 19 deste decreto;

**IV** - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

**Parágrafo único**. Para fins do inciso III do caput deste artigo, as Secretarias devem observar as diretrizes editadas pela Controladoria do município.

**Art. 5º.** O encarregado da proteção de dados pessoais (Data Protection Officer - DPO), será designado pelo Prefeito por meio de Portaria, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 6º** São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

**I** - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

**II** - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

**III** - orientar os servidores e os contratados da administração pública a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

**IV** - submeter ao Controlador, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este decreto;

**V** - encaminhar as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

**VI** - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018;

**VII** - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado dos demais órgãos integrantes da administração, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle, para as providências pertinentes;

**VIII** - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/ 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

**IX** - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso VIII deste artigo, para o fim de:

**a)** caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

**b)** caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

**X** - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§**1º.** O encarregado da proteção de dados terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§**2º.** O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 7º.** Cabe às Secretarias:

**I** - dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do encarregado da proteção de dados pessoais;

**II** - atender às solicitações encaminhadas pelo encarregado da proteção de dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709/2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

**III** - encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

**a)** informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709/2018;

**b)** relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**IV** - assegurar que o encarregado da proteção de dados seja informado, de forma adequada e em tempo hábil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração:

**I** - oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo encarregado da proteção de dados, para a elaboração dos planos de adequação;

**II** - orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

**Art. 9º.** Cabe ao Controlador por solicitação do encarregado da proteção de dados:

I - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, nos termos do parágrafo único do art. 4º deste decreto;

II - deliberar sobre qualquer assunto relacionado à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, e do presente decreto pelos órgãos do Poder Executivo.

**Seção II**
**Da Responsabilidade na Administração Púbica Indireta**

**Art. 10**. Cabe à entidade da administração pública indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, observada, no mínimo:

**I** - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

**II** - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do inciso III e do parágrafo único, ambos do art. 4º deste decreto.

**CAPÍTULO III**
**DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
**Seção Única Do Controlador e do Operador**

**Art. 11.** Fica o Município de Itaguaçu considerado como controlador com responsabilidade compartilhada com demais os órgãos da administração pública.

**Art. 12**. O controlador e o operador devem manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse

**Art. 13.** A autoridade nacional poderá determinar ao controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento

de dados, nos termos de regulamento, observados os segredos comercial e industrial.

**Parágrafo único.** Observado o disposto no caput deste artigo, o relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações e a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

**Art. 14**. O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

## CAPÍTULO IV
## DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**Art. 15.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da administração pública municipal deve:

**I** - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

**II** - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 16.** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 17.** É vedado aos órgãos e entidades da administração pública municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

**I** - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

**II** - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

**III** - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao encarregado para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

**IV** - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada, bem como, as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão municipal.

**Art. 18.** Os órgãos da administração pública municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais à pessoa de direito privado, desde que:

**I** - o encarregado da proteção de dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

**II** - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

**a)** nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

**b)** nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 15, inciso II deste decreto;

**c)** nas hipóteses do art. 17 deste decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 19.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

**I** - publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos na internet, bem como no Portal da Transparência;

**II** - atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709/2018;

**III** - manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20**. As Secretarias deverão comprovar ao encarregado da proteção de dados estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste decreto no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da sua publicação.

**Art. 21**. A administração indireta deverá apresentar ao encarregado da proteção de dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação

às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 22.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**DARLY DETTMANN**
Prefeito Municipal

Publicada em 12/06/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1573070**

## Portaria

**PORTARIA Nº. 1.124/2025**

**NOMEIA ENCARREGADO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.**

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais, que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora Patrícia Nascimento Binda, para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018 e art. 5 do Decreto nº 11.646/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaçu/ES, 13 de junho de 2025.

**DARLY DETTMANN**
Prefeito Municipal

Publicado em 13/06/2025.

**EDVÂNIA SONIA PAGUNG SOARES DA MOTA**
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº. 11.427/2025

**Protocolo 1573075**

## Errata

**ERRATA - DECRETO**
Publicação feita no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES do dia 13/06/2025 - DOM/ES - Edição Nº 2.782 e Protocolo nº 1571635.

**ONDE SE LÊ:**
**DECRETO Nº 11.466/2025**

**LÊ-SE:**
**DECRETO Nº 11.646/2025**

Itaguaçu/ES, 16 de maio de 2025.
**DARLY DETTMANN**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573063**

# Jaguaré

## Portaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**
Estado Do Espírito Santo
**PORTARIA Nº 750, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

"**Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde**"

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.
**CONSIDERANDO** solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 004299/2025**.**

**RESOLVE:**
**Art. 1°** - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **MARIA VALDIRENE CARMINATI**, matrícula nº 006784, estatutário no cargo de Servente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de junho de 2025.
**Art. 2°** - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (13.06.2025).

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573630**

## Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009/2025
**ID CONTRATAÇÃO:** 2025.038E0500002.01.0005
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para projetos da Secretaria de Assistência Social de Jaguaré - ES.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**CONTRATO Nº 012/2025**
**CONTRATADO:** A M SOSSAI PRODUTOS E SERVICOS
**VALOR:** R$ 4.620,00

**CONTRATO Nº 013/2025**
**CONTRATADO:** AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
**VALOR:** R$ 12.258,00

**CONTRATO Nº 014/2025**
**CONTRATADO:** AIALA SERVICE LTDA
**VALOR:** R$ 5.540,00

**CONTRATO Nº 015/2025**
**CONTRATADO:** B2 COMERCIAL LTDA
**VALOR:** R$ 2.383,60

**CONTRATO Nº 016/2025**
**CONTRATADO:** B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA
**VALOR:** R$ 7.996,00

**CONTRATO Nº 017/2025**
**CONTRATADO:** COMERCIAL TORESANI LTDA
**VALOR:** R$ 17.199,00

**CONTRATO Nº 018/2025**
**CONTRATADO:** CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA
**VALOR:** R$ 11.250,00

**CONTRATO Nº 019/2025**
**CONTRATADO:** FF SOUZA PRODUTOS LTDA
**VALOR:** R$ 14.725,00

**CONTRATO Nº 020/2025**
**CONTRATADO:** FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA
**VALOR:** R$ 8.995,00

**CONTRATO Nº 021/2025**
**CONTRATADO:** K2M MAQUINAS LTDA
**VALOR:** R$ 4.989,00

**CONTRATO Nº 022/2025**
**CONTRATADO:** MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
**VALOR:** R$ 5.726,50

**CONTRATO Nº 023/2025**
**CONTRATADO:** POLI COMERCIAL LTDA
**VALOR:** R$ 37.970,00

**CONTRATO Nº 024/2025**
**CONTRATADO:** PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA
**VALOR:** R$ 81.120,00

**CONTRATO Nº 025/2025**
**CONTRATADO:** SPEED TECNOLOGIA LTDA
**VALOR:** R$ 680,00

**CONTRATO Nº 026/2025**
**CONTRATADO:** TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO
**VALOR:** R$ 17.530,35

Jaguaré-ES, 16 de Junho de 2025

**FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA SABINO**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
**Protocolo 1573581**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 028/2025**, ORIUNDO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000003/2025
**ID CONTRATAÇÃO:** 2025.038E0500002.09.0003
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**CONTRATADO:** MG CONTROLE DE ACESSO LTDA
**OBJETO:** Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico com software, com instalação e treinamento de uso, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguaré - ES.
**VALOR:** O valor global do presente contrato será R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato.

Jaguaré-ES, 16 de Junho de 2025

**FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA SABINO**
**Secretária Municipal de Assistência Social**
**Protocolo 1573640**

## Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 070/2022, ORIUNDO DA CONCORRENCIA Nº 002/2022
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES
**CONTRATADO:** COMER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE 2- Boa Vista) com fornecimento de material e instalação do sistema completo e construção do emissário do efluente de esgoto tratado com elevatória (EEE) da ETE de Boa Vista até o Córrego Caximbau no município de Jaguaré - ES, Convênio 064/2022 - SEDURB - ID: 2022.038E0700001.01.0032.
**DO PRAZO:** O presente Termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 070/2022 no que se refere ao prazo de execução e vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, itens 6.1 e 6.2, sendo a execução prorrogada por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 13 (treze) de agosto de 2025 até o dia 13 (treze) de fevereiro de 2026, e a vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, a partir do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025 até o dia 30 (trinta) de abril de 2026.
**DO VALOR:** O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à justificativa do presente termo, será de R$ 786.734,99 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), representando o total de 12,90% (doze vírgula noventa por cento) do contrato e aditivos de passando o Contrato a vigorar no valor total de R$ 7.589.105,06 (sete milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinco reais e seis centavos).

Jaguaré-ES, 16 de Junho de 2025.

**ELIESER BIANCARDI**
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
**Protocolo 1573573**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 012/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES
**CONTRATADO:** OPEN CAR TERCEIRIZACAO DE FROTA LTDA
**OBJETO:** Locação de veículos automotores leves, sem motorista, para atender as secretarias da Secretaria Municipal de Assistência Social, Código Remessa nº 2023.038E0500002.16.0001.
**DO VALOR:** O valor deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à justificativa do mesmo, será de R$ 33.240,00 (trinta e três mil, duzentos e quarenta reais) representando o total de 19,40% (dezenove vírgula quarenta por cento) do contrato e aditivos, passando o Contrato a vigorar no valor total de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais).

Jaguaré-ES, 16 de Junho de 2025.

**FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA SABINO**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Protocolo 1573603**

## João Neiva

## Convocação

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2024**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 - SEMSA, nomeada pela Portaria nº 13.610/2024, torna Público a **CONVOCAÇÃO Nº 19**, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024. **Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, Rua: Plácido Vassolo, nº 48, 2º Pavimento - Centro - João Neiva/ES**, com as documentações originais e cópias para conferência, conforme consta no item 11 e 12.1 do edital.

**Data: 18/06/2025 às 8 h**

**Cargo: Nutricionista**

| Classificação | Nº de Inscrição | Nome Completo |
|---|---|---|
| 02 | 17 | Paloma Barbosa da Silva |

João Neiva/ES, 16 de junho de 2025.

**Celmara Carla de Souza Carrara**
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsa nº 001/2024
Portaria Nº 13.610/2024

**Protocolo 1573064**

## Termos

**EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB**

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

TERMO Nº: 01/2025
OUTOGARDO: INSTITUTO PRESERVARTE, CNPJ nº 06.151516/0001-13
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATO PRESERVARTE
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 02/2025
OUTOGARDO: BIANCA CASTOLDI FURLANI
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MÚSICA NA ESCOLA
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 03/2025
OUTOGARDO EDICÉIA MENESES GASPARINI
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTESANATO COM AMOR
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 04/2025
OUTOGARDO: OEDES JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RODA CULTURAL: SAMBA DE JUNIOR ALMEIDA
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 05/2025
OUTOGARDO: 19.490.842 VALTER PEREIRA DO ROSARIO, CNPJ nº 19.490.842/0001-05
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CAPOEIRA PARA TODOS
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 06/2025
OUTOGARDO: 49.048.091 RICARDO ALIPRANDI RODRIGUES, CNPJ nº 49.048.091/0001-24
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FIO A FIO: MEMÓRIAS
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 07/2025
OUTOGARDO: LUCAS DA SILVA NEVES
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural MEMÓRIAS QUE VIVEM!
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 08/2025
OUTOGARDO: ANDRÉ COUTINHO DOS SANTOS
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural HISTÓRIAS AO SOM
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 09/2025
OUTOGARDO: IZABEL CRISTINA CIRILO SACCANI
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ARTE EM MOVIMENTO
VALOR: R$ 6.848,00
TERMO Nº: 10/2025
OUTOGARDO: MARIA IZABEL BARRETO DOS SANTOS
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto

cultural IZ'ARTES
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 11/2025
OUTOGARDO: MARIA DA PENHA DOS SANTOS
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural OFICINA DE FELTRO
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 12/2025
OUTOGARDO: DIOGO JOÃO DA PIEDADE JUNIOR
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural HISTÓRIA DA MINHA HISTÓRIA
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 13/2025
OUTOGARDO: JOHN LENON DOS SANTOS DE JESUS
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural JOHN E GABI
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 14/2025
OUTOGARDO: 53.129.937 DEIVISON NEVES FIRMINO, CNPJ nº 53.129.937/0001-28
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural FORRÓ COM VEIVE D'LOVE
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 15/2025
OUTOGARDO: 15.286.576 JULIO CESAR VESPER, CNPJ nº 15.286.576/0001-34
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural 2º WORKSHOP DE LUTERIA JOÃONEIVENSE
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 16/2025
OUTOGARDO: 15.918.158 CREUZA DA SILVA, CNPJ nº 15.918.158/0001-12
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural RECICLAGEM E OUTROS
VALOR: R$ 6.848,00

TERMO Nº: 17/2025
OUTOGARDO: VALDIVIA DOS SANTOS LOUREIRO
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural COMO PRODUZIR UM TUTORIAL DE MODA
VALOR: R$ 6.848,00

VIGÊNCIA DOS TERMOS: 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

João Neiva/ES, 16 de junho de 2025.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573217**

## Mantenópolis

## Decreto

**DECRETO Nº 076, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

"**Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.**"

O **Prefeito Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e

***CONSIDERANDO*** o **feriado municipal** estabelecido pela Lei Municipal nº 1.626/2019, em virtude das tradições culturais do dia de "**Corpus Christi**", **a ser comemorado no dia 19 de junho de 2025**;

***CONSIDERANDO*** que o Governo do Estado do Espírito Santo estabeleceu **ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025**, autorizando a suspensão do funcionando de seus setores administrativos, conforme Decreto n° 133-S, de 27 de janeiro de 2025;

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, durante todo o expediente, no **dia 20 de junho de 2025.**

**Artigo 2º** - Os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, como Limpeza Pública e outros, bem como os serviços de urgência e emergência prestados pelo Pronto Atendimento Municipal - PA, não se enquadram nas disposições do artigo primeiro deste ato, os quais atenderão normalmente em regime de plantão.

**Artigo 3º** - As horas não trabalhadas do expediente do dia 20 de junho de 2025 deverão ser compensadas nos dias úteis subsequentes, cabendo às chefias imediatas observar o rigoroso cumprimento da carga horária para compensação das horas faltantes.

**Artigo 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 16 de junho de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573198**

## Portaria

**PORTARIA Nº 374/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER à servidora ELIZANGELA DA SILVA, professora, matrícula 009497, 90 (noventa) dias de LICENÇA PREMIO EM GOZO, conforme art. 81, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.810/2024 - REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir do dia 16 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2024.

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 16 de junho de 2025.

**LUCIO MARQUES DE MORAIS**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573123**

---

**PORTARIA Nº 373/2025**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **READAPTAR** a servidora **STELLA GONÇALVES RABELLO matrícula: 601836**, **ocupante do cargo de** "**FISIOTERAPEUTA**", para exercer suas atividades na Secretaria Executiva de Saúde, para atividades que não exijam esforço do ombro esquerdo ou manter suas atividades desde que o ombro esquerdo seja poupado, conforme tecnicamente apurado administrativamente no Processo Administrativo nº 018/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 11 de junho de 2025.

**LÚCIO MARQUES DE MORAIS**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573523**

## Errata

**ERRATA DO DECRETO Nº 072, DE 27 DE MAIO DE 2025.**

**Na publicação do DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.771, de 29 de maio de 2025, Páginas 128/129, Protocolo nº 1560347:**

**ONDE SE LÊ:**

"**DECRETO Nº 075**, **DE 27 DE MAIO DE 2025**."

**LEIA-SE:**

"**DECRETO Nº 072**, **DE 27 DE MAIO DE 2025**."

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 16 de junho de 2025.

**Lúcio Marques de Morais**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573472**

# Marechal Floriano

## Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº076/2025**
ID TCEES 2025.045E0500001.09.0041
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES.
**CONTRATADA:** LOVATTI & CIA LTDA CNPJ.: 00.244.786/0001-92
**OBJETO**: Aquisição de materiais de construção civil, destinados à execução de manutenções corretivas, preventivas e pequenas reformas nas Unidades Básicas da Saúde (UBS) do município, visando garantir condições adequadas de infraestrutura para o atendimento à população e para o desempenho das atividades dos profissionais que atuam por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:** R$ 19.771,16 (dezenove mil setecentos setenta um reais e dezesseis centavos)
**PRAZO:** 12 (doze) meses
**FUNDAMENTAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 034/2025
**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2025.

**Protocolo 1573077**

## Errata

**ATO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº075/2025**
ID TCEES 2025.045E0500001.09.0041
Fica retificada a publicação no DOM, Edição nº2.783, página 393 e 394 do dia 16/06/2025, Protocolo 1572639, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº075/2025,
Onde se lê:
**VALOR:** R$ 19.771,16 (dezenove mil setecentos e setenta um reais dezesseis centavos)
Leia-se:
**VALOR:** R$ 10.701,45 (dez mil setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos)

**Protocolo 1573095**

# Marilândia

## Termos

Resumo do 1° Termo Aditivo Ao Contrato de Administrativo N° 059/2024
Proc. 4050/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Alvimar Luiz Morosini
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- Fica Prorrogado o Prazo de vigência do contrato primitivo de 08 de junho de 2025 até 07 de junho de 2026.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO - O Aluguel Mensal para R$ 2.889,54 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor em R$ 34.674,48 (trinta e quatro

mil, seiscentos e setenta e quatro reais e Quarenta E Oito Centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:
7.2 - após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice geral de preços - mercado - igp-m ou índice geral de preços - disponibilidade interna - igp-di ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela fundação getúlio vargas - fgv, exclusivamente para as obrigações iniciadas E Concluídas Após A Ocorrência Da Anualidade.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1 - as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da união deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
000909.1012200082.040.33903600000 (273) Fonte: 15000015000
Marilândia, 16 de Junho de 2025.
Alcione Boldrini Monechi
Fundo Municipal de Saúde

**Protocolo 1573400**

## Montanha

## Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025/PMM**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.
**Contratada:**
**CONTRATO N°043/2025** - **ADRIANO ALMEIDA DA COSTA** no valor global de R$ 30.112,94 (trinta mil cento e doze reais e noventa e quatro centavos).
**CONTRATO N°044/2025** - **AQUILEA COSTA DA SILVA** no valor global de R$ 18.957,89 (dezoito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).
**CONTRATO N°045/2025** - **DILZA MARIA TOMAZ** no valor global de R$ 20.542,20 (vinte mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).
**CONTRATO N°046/2025** - **EDISON OLIVEIRA LOPES** no valor global de R$ 21.492,14 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).
**CONTRATO N°047/2025** - **JOÃO BENEZOLI MASSARIOL** no valor global de R$ 8.576,61 (oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
**CONTRATO N°048/2025** - **LEILA NERES MOREIRA OLIVEIRA** no valor global de R$ 14.676,04 (quatorze mil seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
**CONTRATO N°049/2025** - **MANOELITA ALVES PERUCHI** no valor global de R$ 12.908,55 (doze mil novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos),.
**CONTRATO N°050/2025** - **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA COSTA** no valor global de R$ 18.803,82 (dezoito mil oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos).
**CONTRATO N°051/2025** - **MARLEI PEREIRA DOS SANTOS MASSARIOL** no valor global de R$ 16.031,77 (dezesseis mil trinta e um reais e setenta e sete centavos).
**CONTRATO N°052/2025** - **REGINA MARIA PANCIERI SALLIM** no valor global de R$ 22.064,62 (vinte e dois mil sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
**CONTRATO N°053/2025** - **ROGÉRIO BUENO** no valor global de R$ 16.514,80 (dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).
**CONTRATO N°055/2025** - **VANETE RIBEIRO DA SILVA** no valor global de R$ 16.466,28 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos).
**CONTRATO N°054/2025** - **SILVESTRE SOARES MOREIRA** no valor global de R$ 14.217,10 (quatorze mil duzentos e dezessete reais e dez centavos).
**Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025.
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.18.0001
Montanha/ES, 27 de maio de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573126**

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE N° 061/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
**Nº 014/2025.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Montanha/ES.
**Contratada:** L A SHOW BUSINESS LTDA inscrita no CNPJ sob o n°48.248.034/0001-26.
**Objeto:** Contratação de empresa de show artístico com a cantora LUIZA ANDRADE, para apresentação a ser realizada no dia 06 de julho de 2025, no festival do São João da Amizade, Raízes e Tradição de Montanha/ES.
**Valor Global:** R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
**Base legal:** Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.
ID CidadES TCEES N°2025.048E0700001.10.0015
Montanha/ES, 11 de junho de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573305**

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE N° 064/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
**Nº 017/2025.**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Montanha/ES.
**Contratada:** J P RAMOS LIMA inscrita no CNPJ sob o n°10.601.666/0001-59.
**Objeto:** Contratação de empresa de show artístico com a Banda CHAPA LOVE, para apresentação a ser realizada no dia 04 de julho de 2025, no festival do São João da Amizade, Raízes e Tradição de Montanha/ES.
**Valor Global:** R$: 20.000,00 (vinte mil reais).
**Base legal:** Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.
ID CidadES TCEES N°2025.048E0700001.10.0017
Montanha/ES, 11 de junho de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573323**

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

## Nova Venécia

### Aditivo

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2023**
**PROCESSO Nº 571891, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0700001.01.0048**
**CONCORRÊNCIA Nº 06/2022**
**PROCESSO Nº 614885/2025**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
**CONTRATADA: STYLLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**
CNPJ: 08.831.581/0001-15
**DO ADITIVO:** O objeto do presente aditivo é: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº **74/2023** pelo período de **01/07/2025 a 06/02/2026.**
Prorrogar o prazo de execução do contrato nº **74/2023** pelo período de **13/06/2025 a 12/12/2025.**
**Data Assinatura:** 12/06/2025.
**Protocolo 1573145**

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601212, DE 30/07/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.052E0700001.01.0015**
**PROCESSO Nº 611656/2025.**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
**CONTRATADA: NARCISO VENTURIN TRANSPORTE ME**
CNPJ: 15.121.222/0001-30
**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Acrescentar 19,43% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 56.757,28 (Cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos.)**, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
O percentual descrito acima se refere aos acréscimos de 28,9 quilômetros acrescidos na linha 25.
**Alterar** a Cláusula 5.2 - Preço, em função do acréscimo.
**Data Assinatura:** 02/06/2025.
**Protocolo 1573165**

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024**
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023**
**CÓDIGO CIDADES /ES Nº 2023.052E0700001.01.0032**
**PROCESSO Nº 589426/2023.**
**PROCESSO Nº 613953/2025.**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB LTDA EPP**
CNPJ: 18.957.023-0001-54
**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 24/2024, pelo período de **31/05/2025 a 31/05/2026.**
Prorrogar, o prazo de execução do contrato nº 24/2024 pelo período **24/08/2025 a 24/04/2026**
**Data Assinatura:** 30/05/2025.
**Protocolo 1573284**

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024**
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023**
**CÓDIGO CIDADES /ES Nº 2023.052E0700001.01.0032**
**PROCESSO Nº 589426/2023.**
**PROCESSO Nº 613954/2025.**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB LTDA EPP**
CNPJ: 18.957.023-0001-54
**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 25/2024, pelo período de **31/05/2025 a 31/05/2026.**
Prorrogar, o prazo de execução do contrato nº 25/2024 pelo período **24/08/2025 a 24/04/2026**
**Data Assinatura:** 30/05/2025.
**Protocolo 1573289**

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024**
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023**
**CÓDIGO CIDADES /ES Nº 2023.052E0700001.01.0032**
**PROCESSO Nº 589426/2023.**
**PROCESSO Nº 613955/2025.**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB LTDA EPP**
CNPJ: 18.957.023-0001-54
**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 26/2024, pelo período de **31/05/2025 a 31/05/2026.**
Prorrogar, o prazo de execução do contrato nº 26/2024 pelo período **24/08/2025 a 24/04/2026**
**Data Assinatura:** 30/05/2025.
**Protocolo 1573297**

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2024**
**TOMADA DE PREÇO Nº 018/2023**
**CÓDIGO CIDADES /ES Nº 2023.052E0700001.01.0032**
**PROCESSO Nº 589426/2023.**
**PROCESSO Nº 613956/2025.**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA AJB LTDA EPP**
CNPJ: 18.957.023-0001-54
**DO ADITIVO:** O objeto do presente instrumento é: Prorrogar, o prazo de vigência do contrato nº 27/2024, pelo período de **31/05/2025 a 31/05/2026.**
Prorrogar, o prazo de execução do contrato nº 27/2024 pelo período **24/08/2025 a 24/04/2026**
**Data Assinatura:** 30/05/2025.
**Protocolo 1573301**

## Pedro Canário

### Contrato

**RESUMO DE CONTRATO**
**PROCESSOS Nº 2813 /2025**
**INEXIGIBILIDADE**
**CONTRATO Nº127/2025**
**ID Nº 2025.054E70001.10.0038**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
**CONTRATADA:** S Porto da Silva Eventos
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Show Música.

**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
**PRAZO:** A vigência será no período de 90 (noventa) dias, contada da data de sua assinatura.
**recursos:** 150000000000
Pedro Canário - ES, 13 de junho de 2025.
**Kleilson Martins Rezende**
Prefeito Municipal
**Protocolo 1573205**

## Aditivo

**RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2023**

**Processo nº** 002975/2025
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
**Contratado**: CRIMAQ - Cristal Maquinas e Equipamentos Ltda.
**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato e da Ordem de Execução dos serviços.
**Prazo:** O prazo de vigência do instrumento contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias e da ordem de execução dos serviços fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pedro Canário - ES, 16 de junho de 2025.
**KLEILSON MARTINS REZENDE**
Prefeito Municipal
**Protocolo 1573681**

## Piúma

## Decreto

**DECRETO Nº 3.095, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

***Dispõe sobre nomeação de Servidora em Cargo de Comissão e dá outras providências.***

**PAULO CELSO COLA PEREIRA**, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica a servidora abaixo relacionada com respectivo nome, órgão, nível, cargo, **nomeada**, conforme quadro demonstrativo a seguir:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
|---|---|---|
| NOME | NÍVEL | CARGO |
| FÁBIA COIMBRA BENEVIDES CORRÊA | CC11 | ASSISTENTE II |

**Art. 2º** No art. 1º do Decreto 3.094, de 13 de junho de 2025, onde se lê: "**Secretaria Municipal de Assistência Social**" Leia-se: "**Secretaria Municipal de Educação**".

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma/ES, 16 de junho de 2025.

**Paulo Celso Cola Pereira**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
_____/_____/_____
**Protocolo 1573770**

## Contrato

**CONTRATO Nº 106/2025**

PROCESSO Nº 5469/2025
ID CIDADES: 2025.056E0700001.10.0088

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: NUMA BOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 45.722.225/0001-90
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato consiste na contratação de profissional do setor artístico, a banda "FORRÓ NUMA BOA" para atender a programação do evento "FESTA DOS PESCADORES 2025" a ser realizada no dia 27/06/2025, das 20h às 22h, na Praça Oenes Taylor, Centro, no Município de Piúma/ES.
**Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
**Vigência: 60 (sessenta) dias**
**12/06/2025 à 11/08/2025**

**Piúma/ES, 12 de junho de 2025**
**Paulo Celso Cola Pereira**
**Prefeito Municipal**
**Protocolo 1573169**

## Outros Atos Oficiais

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO BRAÇAL, SERVENTE E VIGIA.

Processo Administrativo nº 10.159/2024.

A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD nº 002/2024, designada pelo decreto nº 2.971/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, alterada pela Lei n.º 2.688 de 06 de dezembro de 2024 e nº 2.684, de 02 de dezembro de 2024, INFORMA:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

DATA: 13/06/2025
CARGO: MOTORISTA

| CLASS | Nº INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 181 | 40477678127AA9BEB2 | ÉBER MOREIRA DE FREITAS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 182 | 40910678536A899564 | CAIO DA SILVA SOUZA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 183 | 39508677D597E76FB6 | MARIA APARECIDA DE SANTANA DOS SANTOS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 184 | 38975677BED9352F83 | LEONARDO DO ROZáRIO GONçALVES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 185 | 39433677D33EC7CB76 | GUSTAVO DIAS DE PAIVA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 186 | 39531677D6356BB091 | FERNANDO GONÇALVES DE MEDEIROS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 187 | 39717677DD1E59BB9F | DANIEL DE SOUZA DOS SANTOS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 188 | 40095677FB26C2B5DD | LINDOLFO FLORêNCIO DE SOUZA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 189 | 39659677DA84F42FD9 | MATEUS OLIVEIRA PIRES | DEFERIDO |
| 190 | 4070967819EFA3DE96 | OCIMAR PEREIRA FERREIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 191 | 4091167853B1D6DCC0 | CREMILSON MENDONÇA LINHARES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 192 | 38984677BF140A5C3A | ALEXSANDRO BERALDO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 193 | 4,08217E+17 | ALESSANDRO LIMA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 194 | 39971677EE3B9AE0F0 | RODRIGO DO NASCIMENTO FERNANDES** | Convocado conforme Termo de Convocação n.º 010/2025. |
| 195 | 406656781816C4F9A7 | RODOLPHO SAMUEL PEREIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 196 | 39550677D6C4FC9E2D | OTACILIO CANDAL MARVILA NETO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 197 | 38922677BDE19D7997 | WANDERSON DOS SANTOS NOGUEIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 198 | 39744677E497A294FF | ALESSANDRA PINTO DE OLIVEIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 199 | 39031677C058EB5B8F | CLáUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 200 | 4091867855AB1E4E6E | VAGNO ROGELIO PEREIRA DOS SANTOS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 201 | 39724677DDA83215D1 | ESAQUEU PEREIRA MORAIS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 202 | 4094667858A14DCCCB | THALISSON DE OLIVEIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 203 | 39516677D5BEE117F6 | PAULO ROBERTO SOARES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 204 | 39278677C74C1344E3 | CRISTIAN ROCHA JORGE | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 205 | 39754677E5F57420BC | GIANCARLO MARTINS GUIMARAES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 206 | 39716677DD06C152AE | ALBERTO LIRA DOS SANTOS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 207 | 39307677C862A6DBEA | HELIO NASCIMENTO DOS SANTOS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 208 | 39738677DEE5D019E8 | JOSUE DOS SANTOS HONORATO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 209 | 39217677C510866188 | JORGE ANTôNIO QUEIROZ RIBEIRO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 210 | 39533677D63C8B41FD | EDVANDRO LIMA ABREU | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 211 | 41184678721648610D | ANDERSON DE OLIVEIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 212 | 39367677D1915019B5 | LILIA CARVALHO DE SOUZA | DEFERIDO |
| 213 | 39687677DBA4EB94C9 | DALTO MOURA CATEIM JUNIOR | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 214 | 39718677DD293E92C8 | ANA CéLIA CARRIçO GAMBARINI | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 215 | 40172677FE35DD07BB | RAPHAEL GOMES DE SOUZA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 216 | 39892677EBA2C56AB1 | CRISLAINE CARVALHO DAS NEVES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 217 | 39696677DC4D0C1368 | RéGIS ELIAS NOGUEIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 218 | 4039767807749B0649 | LEANDRO DA SILVA SANTOS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 219 | 4091567854666EFEB2 | PRISCILLA MARA TEOTôNIO GOMES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 220 | 408036781D86759FC4 | LUIZ FERNANDO DA SILVA SIMõES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 221 | 39399677D257DADA08 | ÁLVARO JOSé PINTO SIMõES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 222 | 405456781487D03D11 | TALLES DOS SANTOS BERGAMIN | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 223 | 38896677BD87EC6C1E | CARLOS ADRIANO MENDES BARBOZA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 224 | 4,06877E+17 | SAULO ALVES DA ROCHA FERNANDES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 225 | 409916785D07E8471B | ISRAEL DAVID ASSIS SOUZA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 226 | 39812677E886AEC863 | ROANY FELETTI GAMES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 227 | 40175677FE5A7C24F9 | RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 228 | 38811677BB8CF83442 | ALCIDES FONSECA VIEIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 229 | 411076786CA52B6015 | JUNIOR BRITTES LYRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 230 | 40158677FDC085F5B6 | ROSENILDO SIQUEIRA DA COSTA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |

DATA: 13/06/2025
CARGO: OPERÁRIO BRAÇAL

| CLASS | Nº INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 51 | 4090267851F0143E9E | JONATHAS FERREIRA TAYLOR DE ALMEIDA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 52 | 39377677D1D025F88E | FRANCISCO DA SILVA DELFINO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 53 | 39755677E60BC6AC90 | TATIANA HELENA DA SILVA | DEFERIDO |
| 54 | 39616677D939BCDDF9 | KEILA SILVA DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 55 | 40623678167ED54384 | AUGUSTO DE ABREU DOS SANTOS | DEFERIDO |
| 56 | 39705677DCB61EBF13 | VICTOR PAIXAO MACHADO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 57 | 4094767858A3DF39B3 | WESLEY LEITE CONTAIFFER | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 58 | 39544677D68B0A7E94 | ALEX SANDRO LOYOLA NEVES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 59 | 41158678700E475BE6 | LEANDRO DA SILVA TAVARES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 60 | 411346786EA4A4B1D0 | THIAGO ALPOHIM DE SOUZA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 61 | 411046786C77A7890F | JOãO VICTOR ALVES DOS SANTOS | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 62 | 4022867800BC01A473 | CARLA BOURGUIGNON SUPELETO | ELIMINADO - ITEM 6.8 |
| 63 | 39101677C2149B1F7F | LUCAS PEREIRA DE ALMEIDA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 64 | 39828677E8E2123DBA | PAULO CARVALHO CANDIDO | DEFERIDO |
| 65 | 411486786FA4DE0D53 | ELSON RAMOS PEREIRA | ELIMINADO - ITEM 6.8 |
| 66 | 410726786A24F3230C | MARCOS BELMOND GARCIA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 67 | 39042677C0C6B4AF32 | CARLOS ALBERTO CARVALHO SOARES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 68 | 39186677C3F9F6B517 | FRANCISCO DE ASSIS FILHO PORTO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 69 | 40921678566D0B9179 | MARCUS AURELIUS RUFFOLO JUNIOR | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 70 | 38843677BC008E0A57 | ISAACK JOSH DA SILVA DE OLIVEIRA | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |

Piúma/ES, 16 de junho de 2025.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.º 2.971/2025

**Protocolo 1573038**

---

EDITAL Nº 002/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA CARGO DE PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR NIVEL II.
Processo Administrativo nº 10.246/2024.
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 002/2025, designada pelo decreto nº 2.971/2025, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018, alterada pela Lei n.º 2.688 de 06 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 2.677 de 02 de dezembro de 2024, INFORMA:
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 (RECLASSIFICADOS)

DATA: 13/06/2025
CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR NIVEL II

| CLASS | Nº INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 44 | 41935680D2641CA0E6 | TATIANY FERREIRA FERNANDES | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 143 | 41955680E42D9180EB | MARIA JOSÉ BARBOSA COELHO | ELIMINADO - NÃO COMPARECEU |
| 151 | 417406807A13B23A21 | RUBIANA ROMAO FRANCISCO | ELIMINADO - ITEM 10.4.1 |

Piúma/ES, 16 de junho de 2025.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado
Decreto n.º 2.971/2025

**Protocolo 1573076**

## Ponto Belo

## Aditivo

**ERRATA DO EXTRATO de CONTRATO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/ES NO DIA 29 DE MAIO DE 2024, EDIÇÃO Nº 2783, PÁGINA 400, protocolo nº 1572234**
**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**
**1º(Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2024,**
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES
**CONTRATADA:** ARS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.375.695/0001-45
**OBJETO:** *que tem como objeto a* Reforma de unidade de Saúde do Bairro Alvorada PSF I.
**Concorrencia Nº 01/2024**
**PRAZO DO ADITIVO**: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024
**Ponto Belo, 13 de junho de 2025**
**Vanessa Selin de Carvalho**
**Secretária Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**
**1º(Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2024,**
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES
**CONTRATADA:** Rodrigues Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 49.963.563/00001-74
**OBJETO:** *que tem como objeto a* Reforma de unidades de Saúde do Distrito de Estrela do Norte
**Concorrencia Nº 01/2024**
**PRAZO DO ADITIVO**: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024
**Ponto Belo, 13 de junho de 2025**
**Vanessa Selin de Carvalho**
**Secretária Municipal de Saúde**

LEIA-SE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**
**1º(Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2024,**
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES
**CONTRATADA:** ARS CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 33.375.695/0001-45
**OBJETO:** *que tem como objeto a* Reforma de unidade de Saúde do Bairro Alvorada PSF I.
**Concorrencia Nº 01/2024**
**PRAZO DO ADITIVO**: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025
**Ponto Belo, 13 de junho de 2025**
**Vanessa Selin de Carvalho**
**Secretária Municipal de Saúde**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO:**
**1º(Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2024,**
**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES
**CONTRATADA:** Rodrigues Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 49.963.563/00001-74
**OBJETO:** *que tem como objeto a* Reforma de unidades de Saúde do Distrito de Estrela do Norte
**Concorrencia Nº 01/2024**
**PRAZO DO ADITIVO**: fica aditivado o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2025
**Ponto Belo, 13 de junho de 2025**
**Vanessa Selin de Carvalho**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Protocolo 1573782**

## Presidente Kennedy

## Termos

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 225/2025 - PROCESSO Nº 011.569/2025, CÓDIGO CIDADES - TCE/ES Nº 2025.058E0700001.10.0053**

O Município de Presidente Kennedy/ES, por Intermédio da Secretaria Municipal De Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público a Rescisão do Contrato nº 225/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA DJAVÚ, A REALIZAR-SE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AFONSO COSTALONGA, NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, ÀS 00:00 HORAS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DA 26ª EXPOKENNEDY, celebrado no dia 07 maio de 2025 entre a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy/ES, doravante denominado Contratante e a empresa M & P FERREIRA PRODUCOES LTDA, doravante denominada Contratada, a solicitação se justifica em virtude de problemas judiciais que envolvem a contratada e que podem comprometer a execução do contrato.

Presidente Kennedy-ES, 16 de Junho de 2025.

FILIPE MARTINS VIANA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES**
**Protocolo 1573352**

## Santa Leopoldina

## Decreto

**DECRETO Nº. 650/2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DOCUMENTAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE** Santa Leopoldina, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;

**CONSIDERANDO** as Resoluções do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar os procedimentos de gestão de documentos, para atender as necessidades legais, técnicas e administrativas da Administração Pública Municipal, bem como a importância dos documentos permanentes (históricos) como fonte de apoio à pesquisa à preservação do patrimônio documental do Município.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de dotar-se a
Administração Pública Municipal de infraestrutura para a realização desta tarefa;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica estabelecida a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD para a implantação e consolidação da Gestão de Documentos e Informações Municipais.

**Art. 2°** Considera-se gestão de documentos para fins deste decreto: conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes a sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

**CAPÍTULO I**
**DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 3º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, instituída pelo artigo 1º deste Decreto, terá as seguintes competências:

I - coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões Setoriais Especializadas, respeitadas a legislação específica de cada órgão;
II - supervisionar as eliminações de documentos ou recolhimentos ao
Arquivo Permanente, de acordo com o estabelecido nas Tabelas de Temporalidade;
III - aprovar as amostragens e seleção de documentos previamente
destinados a eliminação;
IV - propor critérios de organização, racionalização e controle da gestão de documentos e arquivos;
V - avaliar, adequar e aprovar as propostas de tabelas de
temporalidade elaboradas pelas Comissões Setoriais Especializadas - CSEs;
VI - elaborar o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e Tabela de Temporalidade e Destinação (TTD) das atividades meio e fim, incumbindo-se também de sua atualização;
VII - coordenar as atividades de avaliação, transferências e
recolhimentos de documentos, de acordo com a destinação proposta nas Tabelas de Temporalidade ;
VIII - coordenar os estudos para a integração das atividades de gestão de documentos às soluções tecnológica adotadas pela administração Municipal;

**Art. 4º** A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos é um
Grupo Multidisciplinar e será constituída junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§ **1º** Os integrantes e presidente da CPAD serão nomeados pela autoridade competente, e responderão pelas Secretarias Municipais.

§ **2º** A CPAD poderá solicitar a participação de servidores das áreas cujos documentos estiverem sendo avaliados.

**Art. 5°** A CPAD deverá realizar o processo de avaliação de documentos públicos municipais com vistas à:

I - racionalização e controle da produção de documentos;
II - normalização do fluxo documental;
III -propor políticas de preservação do patrimônio documental do Município;

**CAPÍTULO II**
**DA CLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GUARDA DOS DOCUMENTOS**

**Art. 6º** Caberá à CPAD propor juntamente aos setores das atividades meio e fim, o prazo de guarda dos documentos nas fases corrente, intermediária, bem como a sua destinação final: eliminação ou guarda permanente.

**Art. 7°** Os planos de classificação de documentos e tabelas de temporalidade e destinação das atividades meio e fim, deverão ser aprovados pela autoridade competente, e após publicados, passarão a ter vigência após 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.
**Art. 8°** Consideram-se documentos públicos municipais, para efeito deste Decreto, todos os registros de informação gerados, em qualquer tempo, pelo exercício das atribuições dos órgãos que compõe a Administração Pública Direta e Indireta do Município.

**Parágrafo Único.** Incluem-se na categoria de documentos públicos municipais os produzidos ou recebidos pelos órgãos da Administração Municipal, independente da natureza de seu suporte, sejam papel, filme, fita magnética, disco magnético, digitalizados e nato-digitais.

**Art. 9°** Para fins deste decreto, os documentos públicos municipais classificam-se em documentos de valor primário e secundário.

§ **1°** São documentos de valor primário e guarda temporária aqueles
que, esgotados os prazos de vigência e precaucional estabelecidos em tabelas de temporalidade, podem ser eliminados, sem prejuízo para a coletividade ou memória da Administração.

§ **2º** São documentos de valor secundário e guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de vigência e precaucional estabelecidos em tabelas de temporalidade, apresentem, no seu conteúdo ou forma, informações que devam ser preservadas para memória da Administração ou possam servir de pesquisa ou prova para a coletividade.

**Art. 10.** Consideram-se, obrigatoriamente, de valor secundário e
guarda permanente, os documentos de unidade ou órgão municipal, consubstancial em todo procedimento do qual resultem:

I - atos de criação, constituição ou extinção, atribuição ou
competências, tais como Leis, Decretos, Estatutos, Portarias e Resoluções;
II - atos relativos ao patrimônio imobiliário;
III - atos que reflita a organização da Administração, como
organograma, fluxograma e regulamentos;
IV - atos que reflitam o desenvolvimento da atividade-fim, como:

a) planos, projetos, estudos e programas;
b) convênios, ajustes e acordos;
c) atas e relatórios de departamento ou unidade e equivalente de nível superior;
d) tipos documentais completas produzidas no exercício da atividade-fim;
e) correspondência relativa à atividade-fim da Administração Pública
Municipal;

V - atos relativos à administração de pessoal, como:
a) - planos de salários e beneficias;
b) - criação, classificação, reestruturação ou transformação de carreiras ou cargos;
c) - política contratual.

VI - documentos legislativos, inclusive os que fixem jurisprudência
administrativa como orientações, instruções, despachos normativos e pareceres jurídicos;
VII - documentos de divulgação tais como cartazes, folhetos, boletins,
cadernos, revistas, convites e postais, dos quais deverá ser guardado um exemplar;
VIII - documentos que contenham valor artístico e cultural, como
vinhetas, iluminuras, caligrafias especiais e ortografia antiga;
IX - documentos de registros da memória da cidade e testemunho do
seu cotidiano, sejam visuais ou sonoros, independentes da natureza de seu suporte, como fotografia, filmes, fitas, relativos a obras, eventos, atividades, manifestações culturais e populares.

**Art. 11.** São de valor primário não evidente e guarda temporária os
documentos que, contendo informações repetitivas, refletem apenas o cotidiano da administração.

**Art. 12.** Os prazos de guarda dos documentos públicos municipais constarão, obrigatoriamente, nas tabelas de temporalidade e destinação elaboradas pela CPAD, que serão publicadas para divulgação, sendo posteriormente aprovadas por Decreto.

§ **1°**A definição dos prazos de vigência, prescrição e precaução dos documentos, poderão ser submetidos à apreciação final da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 13.** Os documentos públicos municipais na fase corrente, que ainda cumprem vigência, deverão ser classificados, e mantidos sob guarda nas unidades produtoras (arquivos correntes) de forma acessível à administração.

**Art. 14.** Os documentos na fase intermediária, inclusive os processos encerrados, deverão estar classificados, organizados no arquivo, para cumprir seus prazos de guarda (prescrição e precaução) até sua destinação final: eliminação ou guarda permanente

**Art. 15.** Os documentos de valor probatório, ou informacional de interesse público, deverão ser recolhidos para a Instituição Pública na esfera de atuação (Arquivo Público Municipal). Caso o Município não possua, a administração deverá garantir a guarda segura do seu acervo, em local adequado, seguro e acessível.

**Art. 16.** Todas as unidades das Secretarias Municipais e órgãos da
Administração Direta e Indireta ficam obrigados a prestar informações, esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela CPAD.
**Art. 17.** As Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e
Indireta deverão colocar à disposição da CPAD os recursos materiais e pessoal necessários à avaliação dos documentos, nos respectivos âmbitos de sua competência.

**CAPÍTULO III**
**DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**Art. 18.** A eliminação de documentos será formalizada por meio de processo administrativo contendo obrigatoriamente: ata de reunião da Comissão, listagem de eliminação conforme Resolução do Conselho Nacional de Arquivos- CONARQ, de modo a relacionar os respectivos tipos documentais, datas limites e quantitativo (caixas, ou metros lineares), certidão de aprovação de contas junto ao TCE-ES (quando necessário, anuência da autoridade competente).

**Art. 19.** Publicar edital de ciência de eliminação de documentos, conforme Resolução do CONARQ. Os documentos poderão ser fragmentados após 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do Edital.

**Parágrafo único.** A fragmentação dos documentos avulsos e processos passíveis de eliminação se dará por meio de fragmentadoras que garantam a descaracterização total dos documentos.

**Art. 20**. Dos documentos a serem eliminados, serão preservadas amostragens de 1 a 10%, com base em análise qualitativa e quantitativa com o objetivo de registrar a alteração de rotinas administrativas ou atividades técnicas da unidade ou órgão a que se refere, e poderão ser recolhidos pela Instituição Pública na sua esfera de atuação, caso haja.

**Art. 21.** Fica proibida a eliminação aleatória de documentos públicos municipais, sem cumprir os procedimentos previstos neste decreto, levando em consideração seus prazos de guarda na fase corrente e intermediária.

**CAPÍTULO IV**
**DAS COMISSÕES SETORIAIS ESPECIALIZADAS**

**Art. 22.** Comissões Setoriais Especializadas, instituídas pelo artigo 1º deste Decreto, deverão ser criadas no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, e publicado por meio de ato normativo.

**Art. 23.** Compete às Comissões Setoriais Especializadas:

I - levantar o contexto normativo, o contexto da produção documental e os conjuntos documentais resultantes do exercício de funções e atividades na área de sua atuação;
II - promover o levantamento e a identificação das séries documentais
produzidas, recebidas ou acumuladas por seu respectivo órgão;
III - colaborar na elaboração do Plano de Classificação de Documentos (PCD) e Tabela de Temporalidade e Destinação (TTD);
IV - solicitar a colaboração de auxiliares temporários para o
desenvolvimento dos trabalhos, em razão de sua especificidade ou volume;
V - acompanhar os trabalhos de organização, racionalização e controle de arquivos de documentos de seu órgão, visando o estabelecimento de rotinas de eliminação ou envio para guarda permanente;
VI - propor as modificações cabíveis para a Tabela de Temporalidade, atualizando-a sempre que necessário;
VII - elaborar a relação dos documentos a serem eliminados ou
remetidos para guarda permanente;
VIII - coordenar o trabalho de seleção e preparação material dos
conjuntos documentais a serem eliminados, deixando-os disponíveis para eventuais verificações;
IX - presenciar a eliminação dos documentos, lavrando a respectiva
ata;
X - participar de estudo para a integração das atividades previstas
neste Decreto à solução tecnológica adequada.

**Art. 24.** As Comissões Setoriais Especializadas deverão ser compostas por membros representantes das áreas de atuação designados pelo titular de cada pasta.

§ **1º** Os servidores designados para compor as Comissões Setoriais
Especializadas deverão ser servidores com conhecimento da estrutura organizacional, das funções exercidas, da produção e tramitação de documentos nas respectivas áreas de atuação, ou seus representantes oficialmente indicados.

§ **2º** Os membros das Comissões Setoriais Especializadas deverão
escolher, dentre os seus componentes, o responsável pela coordenação dos trabalhos.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de junho de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573750**

## Santa Teresa

## Edital

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 004/2025**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa-ES, por meio do Setor de Recursos Humanos, faz saber que realizará o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação por designação temporária e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuarem nos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Fonoaudiólogo

e Técnico de Laboratório para atender a todos os serviços pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

| | |
|---|---|
| 1 - DOS CARGOS: | |
| 1.1 - Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | |
| 1.1.1 - Remuneração | R$ 1.461,55 (Um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). A remuneração do cargo obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o Salário Mínimo Nacional.<br>Extensão de carga horária de 10 (dez) horas - R$ 487,18 (quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)<br>Insalubridade: R$ 389,75 (Trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). |
| 1.1.2 - Carga Horária Contratual | 40 (quarenta) horas semanais. |
| 1.1.3 - Vale Alimentação | R$ 700,00 (setecentos reais). |
| 1.1.4 - Quantidade de vagas | 01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva. |
| 1.1.5 - Pré-requisito | Ensino Fundamental Incompleto.<br>Curso completo em Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe Competente. |
| 1.2 - Cargo: FONOAUDIÓLOGO | |
| 1.2.1 - Remuneração | R$ 1.731,29 (Um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos). |
| 1.2.2 - Carga Horária Contratual | 20 (vinte) horas semanais. |
| 1.2.3 - Vale Alimentação | R$ 700,00 (setecentos reais). |
| 1.2.4 - Quantidade de vagas | Cadastro de Reserva. |
| 1.2.5 - Pré-requisito | Curso Superior completo em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no conselho. |
| 1.3 - Cargo: TÉCNICO DE LABORATÓRIO | |
| 1.3.1 - Remuneração | Salário Base: R$ 1.522,00 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais).<br>Insalubridade: R$ 304,40 (Trezentos e quatro reais e quarenta centavos). |
| 1.3.2 - Carga Horária Contratual | 30 (trinta) horas semanais. |
| 1.3.3 - Vale Alimentação | R$ 700,00 (setecentos reais). |
| 1.3.4 - Quantidade de vagas | Cadastro de Reserva. |
| 1.3.5 - Pré-requisito | Ensino Médio Completo.<br>Curso completo em Técnico de Laboratório e Registro no Conselho de Classe Competente, com comprovante de inscrição ativa no conselho. |
| 2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO | |
| 2.1 - Local e período | As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o link https://santateresa.es.gov.br/ no período de 08h do dia 24/06/2025 até às 23h59min do dia 07/07/2025, observado o fuso-horário de Brasília/DF. |
| 2.2 - Requisitos | Ser brasileiro nato ou naturalizado;<br>Possuir a escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;<br>Ter na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;<br>Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);<br>Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;<br>Identificação com o Cargo;<br>Possuir comprovantes de qualificação e de experiência profissional em conformidade com os itens 4.1 e 4.2 deste Edital. |

2.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios, inserindo os documentos exigidos como pré-requisitos para a investidura do cargo, bem como, os certificados informados na Qualificação Profissional e documentos que comprovem a Experiência Profissional, sendo os originais digitalizados em formato PDF.

2.4 - Quando da convocação, apresentar cópias simples juntamente com os originais para autenticação dos seguintes documentos:

- Ficha de Cadastramento do Servidor
- Número de conta (agência do Município de Santa Teresa) (Caixa Econômica Federal - APENAS Conta Salário/ Banco do Brasil - Conta Salário ou Conta Corrente / Banestes - Conta Salário ou Conta Corrente) *NÃO aceitamos Conta Poupança;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- PIS/PASEP (extrato previdenciário fornecido pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou no site da Previdência Social);
- Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação do último processo eleitoral (1° e 2° turno) ou certidão atual expedida pela Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho Digital;
- Diploma ou Histórico Escolar, correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Comprovante de residência nominal ou declaração do proprietário do imóvel;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos, se do sexo masculino;
- Comprovação de naturalização, para os candidatos de outras nacionalidades;
- Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- Comprovante de quitação anual atualizado do respectivo Conselho Regional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Carteira de vacinação atualizada;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecidos pela Polícia Civil;
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela Policia Federal (site da Polícia Federal);
- Certidões Negativas Judicial Cível, Criminal e Eleitoral (site da Justiça Federal-SJES);
- Certidões Negativas da Justiça Estadual (1ª e 2ª instância de natureza cível e criminal) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Certidão Negativa de Débitos com o Município de Santa Teresa (acesso no site www.santateresa.es.gov.br)
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda.
- Declaração de Acúmulo de cargos em Órgãos Públicos (Modelo disponibilizado pelo Setor de Recursos Humanos da PMST);
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício;
- Certidão Negativa de Inexistência de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância Administrativa nas entidades órgãos públicos que tenham exercido função.

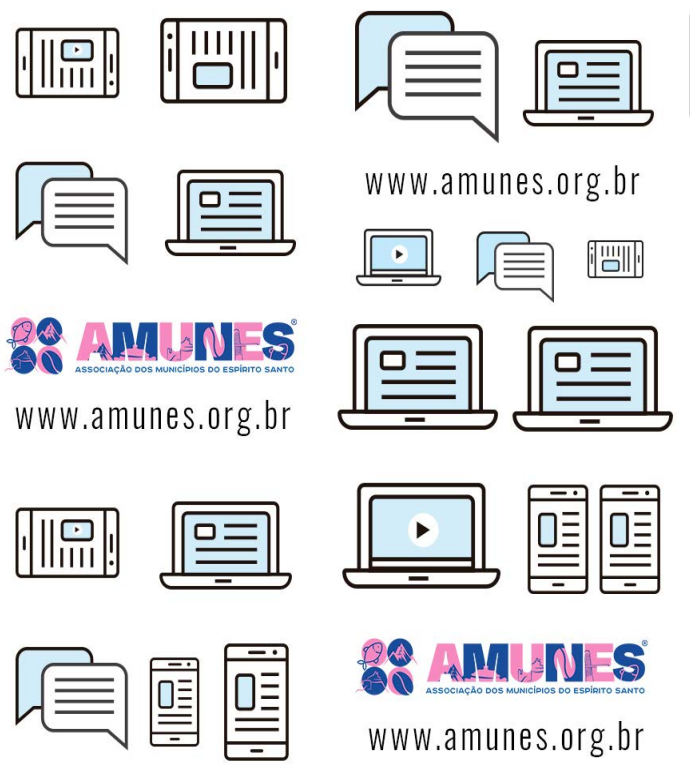
Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e Declaração do empregador informando Cargo, Carga Horária, turno e data de efetivo exercício.
OBS.: Não será aceito protocolo de documento.

2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente e sob nenhuma hipótese o candidato poderá arguir desconhecimento do edital.

2.6 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração.

2.7 - O Candidato que apresentar documentação inidônea ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa, além das imputações criminais ao caso.

2.8 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
2.8.1 - Os contratos respeitarão a proporção de 5 % (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD), conforme Lei Municipal nº 1.800 de 16 de outubro de 2007 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade.
2.8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato, no ato de inscrição, deverá marcar a opção no link disponível e apresentar o Laudo Médico no ato da chamada para a escolha de vaga, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
2.8.3 - As pessoas com deficiência, após escolha da vaga, deverão submeter-se a perícia médica realizada pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado ao Município de Santa Teresa-ES, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 regulamentado pela Lei Federal nº 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.
2.8.4 - A inobservância do disposto nos Itens 2.8.2 e 2.8.3 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.
2.8.5 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.
2.8.6 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para deficiente físico.
2.8.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação exigidos para todos os candidatos.




2.9 - DOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS INDÍGENAS

2.9.1 - O candidato negro ou indígena deverá no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas preenchendo a autodeclaração de Pertencimento Étnico de que é indígena, assinado pelo cacique da respectiva comunidade, ou a autodeclaração Étnico Racial se declarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constantes nos Anexos II e III deste Edital.
2.9.2 - Os candidatos que se autodeclararem como negro ou indígena de acordo com o item 2.9.1 serão submetidos ao procedimento de análise e verificação da condição declarada no momento de sua convocação.
2.9.2.1 - O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, e os critérios de avaliação deverão estar em conformidade com o anexo IV deste Edital.
2.9.3 - Em caso de dúvidas ou denúncia quanto à idoneidade da Autodeclaração Étnico-Racial, o candidato será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.
2.9.4 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.
2.9.5 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato, quando for solicitado pela comissão.
2.9.6 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites dos itens 2.9.4 e 2.9.5, o candidato não poderá realizá-los posteriormente.
2.9.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do processo seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.
2.9.8 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.
2.9.9 - O candidato contratado na condição de pessoa negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.
2.9.10 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas para candidatos negros ou pardos.
2.9.11 - O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais retirar candidatos.
2.9.12 - As vagas destinadas a cada cargo/área de formação e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% serão reservadas aos candidatos negros e 5% aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.934/2024.
2.9.13 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a três.
2.9.14 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.9.12 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.934/2024.
2.9.15 - A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
2.9.16 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
2.9.17 - Detectada a falsidade da declaração apresentada, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato após procedimento administrativo.
2.9.18 - Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas inscritos em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas oferecidas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/área de formação.
2.9.19 - No ato de inscrição, o candidato negro ou indígena e as pessoas com deficiência, concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

2.10 - O candidato deverá se inscrever no sítio oficial do Município de Santa Teresa/ES - www.santateresa.es.gov.br no período estipulado no item 2.1.

2.11 - O candidato que apresentar condenação em Processo Administrativo Disciplinar, transitado e julgado, ficará impedido de participar, pelo prazo de 02 (dois) anos, de Processos Seletivos realizados pelo Município de Santa Teresa/ES.

3 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 - O processo seletivo será constituído da análise de títulos e comprovação de experiência profissional declarada no ato da inscrição.

4 - DA PONTUAÇÃO

4.1 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
A cada mês de experiência profissional comprovada será atribuído 1 (um) ponto, no limite de 60 (sessenta) meses, computa-se um mês como 30 (trinta) dias efetivamente trabalhados.
A comprovação da Experiência Profissional será efetuada por meio de:
Declaração de Tempo de Serviço para rede pública, expedida pela entidade contratante, contendo cargo e período trabalhado;
Cópia da Carteira de Trabalho para rede privada, constando página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, com o cargo e o período trabalhado;
Contrato de Prestação de Serviço/Atividade entre as partes, devendo as assinaturas terem firma reconhecida em cartório;
Recibo de Prestação de Serviço Autônomo - RPA;
Requerimento de Empresário Individual e/ou contrato social na área afim a ser pleiteada no processo seletivo, que comprove a experiência do candidato na área.
Não serão computadas para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.

4.2. - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:
4.2.1 - O candidato deverá comprovar sua qualificação profissional, na área de atuação em que o candidato estiver concorrendo, mediante entrega de cópia simples de diplomas, certificados, declarações de conclusão de cursos, participação em eventos, e apresentação do original do documento, no ato da convocação ou inscrição.
4.2.2 - Para fins de pontuação, todos os diplomas, certificados ou declarações de conclusão de cursos ou participação em eventos deverão ser informados no ato da inscrição.
4.2.3 - Somente serão aceitos os diplomas, certificados ou declarações em que conste a carga horária do curso/evento.
4.2.4 - Cada título será considerado uma única vez.
4.2.5 - Só serão computados 02 (dois) títulos por item.
4.2.6 - Não serão computados pontos para:
4.2.6.1 - Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
4.2.6.2 - Qualquer curso que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital;
4.2.6.3 - Cursos em que a carga horária não estiver especificada no documento;
4.2.6.4 - Não serão aceitos certificados de monitorias, ligas e participações em conferências/fóruns;
4.2.6.5 - Não serão computados pontos aos documentos definidos como requisitos para a investidura do cargo, bem como não serão aceitos, na época da convocação/inscrição, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis;
4.2.7 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.
4.2.8 - A qualificação profissional será pontuada conforme o quadro a seguir:

| Item | Descrição | Pontos a ser atribuídos |
|---|---|---|
| 01 | Qualificação profissional com duração de 401 horas acima | 25 pontos |
| 02 | Qualificação profissional com duração de 301h e até 400 horas | 20 pontos |
| 03 | Qualificação profissional com duração de 201h e até 300 horas | 15 pontos |
| 04 | Qualificação profissional com duração de 101h e até 200 horas | 10 pontos |
| 05 | Qualificação profissional com duração de 08 horas até 100 horas | 05 pontos |

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, o resultado será publicado, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom

5.2 - A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação dos critérios do processo de avaliação.

5.3 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição e por meio de quatro listas de classificação, a saber:
a) Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
b) Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Pessoa com Deficiência;
c) Candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato preto ou pardo;
d) Candidatos indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato indígena.

5.4 - Para cadastro reserva, serão convocados os candidatos, conforme o quadro a seguir:

| Ordem de convocação | Tipo de inscrição |
|---|---|
| 1º | Ampla Concorrência |
| 2º | Negro |
| 3º | Pessoa com Deficiência |
| 4º | Indígena |
| 5º | Ampla Concorrência |
| 6º | Negro |
| 7º | Pessoa com Deficiência |
| 8º | Indígena |
| 9º | Ampla Concorrência |
| 10º | Negro |
| 11º | Pessoa com Deficiência |
| 12º | Indígena |

5.4.1 - Respeitada a ordem de convocação do item 5.4, finalizada as listas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, negro ou indígena serão convocados os candidatos inscritos para as vagas de ampla concorrência.
5.5 - A homologação da inscrição obriga o candidato a comprovar no ato da convocação, o atendimento a todos os requisitos e condições obrigatórias estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a tais requisitos será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

6 - DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

6.1 - Ao presente Edital caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação do mesmo.

6.2 - Do resultado do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente a da divulgação do resultado parcial ou final.

6.3 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação, nomeada especificamente para este fim, no Portal do Candidato no link disponibilizado no site www.santateresa.es.gov.br.

6.4 - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado até o limite de mais 02 (dois) anos.

7 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 - Os critérios de desempate serão:
1º Candidato com maior pontuação no quesito experiência profissional;
2º Candidato com maior pontuação no quesito qualificação profissional;
3º Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês, ano e hora de nascimento.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO:

8.1 - A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom e no sítio oficial da Prefeitura de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br, respeitando o prazo de 03 (três) dias corridos de antecedência da convocação.

8.2 - O não comparecimento do candidato classificado no dia, hora e local designados na chamada, implicará na sua eliminação do processo seletivo.

8.2.1 - O candidato que comparecer, mas que não tenha interesse na vaga ofertada poderá ser reclassificado.

8.2.2 - O candidato reclassificado, não poderá solicitar reclassificação novamente.

| |
|---|
| 8.2.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de atender à convocação poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado com procuração simples, com firma reconhecida em cartório, bem como documento de identificação com foto, que deverá comparecer no mesmo dia, local e horário da convocação. |
| 8.2.4 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se à apresentação de toda a documentação exigida neste Edital e à escolha da vaga e a assinatura do contrato, não cabendo em hipótese alguma conferir-lhe a avaliação médica pericial (exame admissional), bem como a assunção do exercício. |
| 8.3 - No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópia simples de todos os documentos pessoais, documentos de comprovação de experiência e qualificação profissional, juntamente com os originais. |
| 8.3.1 - A documentação apresentada será devolvida ao candidato reclassificado, ficando obrigado a reapresentá-la no ato da nova convocação. |
| 8.4 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar-se ao serviço de Medicina do Trabalho do Município de Santa Teresa, para emissão do Atestado Médico Admissional. |
| 8.5 - O não cumprimento do exposto no item 8.3 e 8.4 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo. |
| 8.6 - O descumprimento das cláusulas previstas no Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa. |
| 8.7 - O contrato administrativo poderá ser rescindido caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, afastamentos ou licença de servidor efetivo e outras situações que possam vir a ocorrer durante o período de vigência do contrato. |
| 9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES: |
| 9.1 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital. |
| 9.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente processo seletivo serão feitas, no sítio oficial do Município de Santa Teresa - www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom. |
| 9.3 - O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais na vigência do contrato, sendo assim, o servidor que não atingir uma boa avaliação terá seu contrato com esta municipalidade rescindido. |
| 9.4 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. |
| 9.5 - A convocação dos candidatos será efetuada através de Portaria a ser publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Teresa: www.santateresa.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - www.ioes.dio.es.gov.br/dom. |
| 9.6 - As dúvidas e maiores esclarecimentos referentes a este Edital podem ser enviadas para o e-mail: processoseletivo@santateresa.es.gov.br. |

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de junho de 2025.

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 431/2024, alterada pela Portaria/SEGOV/Nº215/2025.

## ANEXO I DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FONOAUDIÓLOGO E TÉCNICO DE LABORATORIO.

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Divulgação do edital | 17/06/2025 |
| Prazo para impugnação | 18/06/2025 e 23/06/2025 |
| Período de inscrição | 24/06/2025 a 07/07/2025 |
| Divulgação do resultado parcial | 21/07/2025 |
| Recurso | 22/07/2025 e 23/07/2025 |
| Resposta ao recurso | 31/07/2025 |
| Resultado final geral | 05/08/2025 |

As chamadas para preenchimento das vagas serão divulgadas por Portarias no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresa - www.santateresa.es.gov.br

**FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI**
**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

## ANEXO II DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 004/2025

## AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, .....abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., filho de ..... e de ....., estado civil ....., residente e domiciliado à ..... CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....e no RG nº ....., candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ....., declaro, junto à Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de Santa Teresa/ES sob as penas da lei, que sou:
( ) negro/pardo
( ) Indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES), ..... de ..... de .....

.....
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III DO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 004/2025**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Eu, ....., portador (a) do CPF nº ....., contratado (a) para o cargo de ....., Edital SMAR/SUB.RH nº 015/2024, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo. Eu, ....., Cacique da Aldeia ....., declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à esta Aldeia, localizada na Terra Indígena ....., e conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....
Assinatura do Cacique da Aldeia

.....
Assinatura do Candidato
...../ES, ...../...../...../.....

**ANEXO IV DO EDITAL/SMAR/SUB. RH/N.º 004/2025**

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS).**

- A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotipia do candidato, excluídas as considerações sobre a ascendência.
- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, marcados por traços negroides relativos à cor da pele (preta e parda) e aos aspectos físicos predominantes como cabelos, lábios ou nariz que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro, que, combinados ou não, permitirão à comissão validar ou invalidar a autodeclaração.
- As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.
- A Comissão não reconhece a constituição genética e o parentesco, ou seja, o candidato pode ter pais, irmãos, avós negros ou pardos, mas, se o próprio candidato não tiver essas características, essa relação não será levada em consideração.
- O(A) candidato(a) negro ou pardo será considerado não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando a Comissão verificar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não comparecer a convocação será desclassificado.
- O (A) candidato (a) negro ou pardo que não se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição não fará parte da lista de candidatos negros ou pardos.

**Protocolo 1573150**

## Portaria

**PORTARIA/SEGOV/Nº252 /2025**

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 6.327/2025, protocolado pela Secretaria de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscal do contrato firmado por esta Municipalidade, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação,manutenção,suporte e atualização do sistema de controle e administração escolar - SISLAME a ser utilizado pelas Unidades de Ensino da rede municipal,interligando as escolas participantes do Projeto à Secretaria Municipal de Educação.

**a) Gestor:** Ronaldo Sergio Dondoni - Gerente Financeiro;
**b) Fiscal :** Hilda Souza da Cruz - Professora;

**Art. 2.º** Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 16 de junho de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573759**

## Errata

**ERRATA**

**PORTARIA SEGOV Nº 245/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025**

A Portaria Segov nº 245/2025 de 12 de junho de 2025, publicado na edição 2.783 de 16 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção.

**Onde se lê:**

**Art. 4º. (...)**
**I. (...)**

II. Todos os candidatos convocados para os cargos de: **Professor de Ensino Fundamental - Arte (MAPB)**, **Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (MAPB) e Pedagogo** deverão comparecer no local descrito acima em **01/07/2025 das 13h as 15:30h**.

**Leia-se:**

**Art. 4º. (...)**
**I. (...)**

**II. Todos os candidatos convocados para os cargos de: Professor de Ensino Fundamental - Arte (MAPB), Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (MAPB), Pedagogo e Professor de Educação Infantil (MAPA) deverão comparecer no local descrito acima em 01/07/2025 das 13h as 15:30h.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 16 de junho de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573833**

## Santa Maria de Jetibá

## Edital

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**PARA ESCOLHA DE VAGA**
**SECEDU Nº 002/2025**

**CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 019/2025, PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS.**

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Municipal **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos **Habilitados** classificados para escolha de vaga e contratação temporária para o cargo de **PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), PROFESSOR PB - ARTE, PROFESSOR PA - LÍNGUA POMERANA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR PB GEOGRAFIA, PROFESSOR PB - INGLÊS, PROFESSOR PA - PROJETO DE APROFUNDAMENTO DE LEITURA E ESCRITA(ALE), PROFESSOR PB - HISTÓRIA E PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

A ordem de chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidas neste Edital de Convocação, seguindo a Classificação Geral após Recursos dos candidatos, bem como o atendimento excepcional à Rede Municipal de Ensino.

O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado (Declaração registrada em Cartório) portando documento de Identidade com foto.
Os candidatos convocados no ato da chamada para escolha das vagas descritas no **ANEXO II**, deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE A FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA e os documentos originais declarados na inscrição.** Nos casos de Auto declaração Étnico-racial (**Anexo VI Edital nº 019/2025**) sendo a apresentação obrigatória."
**Conforme Edital nº 019/2025, favor observar os seguintes itens:**
"**8.7 Para** fins de atendimento à chamada e para efetuação de escolha de vaga, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a **ficha de inscrição impressa e documentação original** comprobatória ou cópia autenticada dos itens declarados no ato de inscrição e demais documentos exigidos para a CONTRATAÇÃO, conforme item 9,1.
"8.8 No Ato da chamada para contratação de Professor de Língua Pomerana, será realizado entrevista e Avaliação individual da Capacidade para atuação do Cargo. Será eliminado o candidato que não comprovar sua aptidão para o exercício da função.
"**8.9** A desistência ou não comparecimento do candidato implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO** automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem."
"**8.10** No ato da chamada para escolha da vaga e não comprovação dos requisitos exigidos pelo presente Edital para a contratação, nos termos dos itens 4.4, 4.5, 4.6, 9.1, acarretará automaticamente na **ELIMINAÇÃO** do candidato."
"**9.2** O candidato classificado e que apresentar todos os documentos exigidos, deverá ainda submeter - se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pela Administração Pública Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES."
**9.3** No dia e hora previamente agendados junto ao Setor de Medicina do Trabalho, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Grupo Sanguíneo e Fator RH;
c) Glicemia Jejum;
d) PSA (somente em caso de candidato do sexo masculino, com idade igual ou superior a 40 anos);

Conforme cronograma no **Anexo I** deste edital, os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário discriminados.
**Após a escolha da vaga**, o candidato receberá **ORIENTAÇÕES** sobre os Exames Admissionais solicitados pelo Setor de Medicina do Trabalho, como também receberá **ORIENTAÇÕES** sobre os documentos que, **no prazo determinado**, o candidato deverá entregar na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

**A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA SÓ RECEBERÁ A DOCUMENTAÇÃO**

**SE ESTIVER COMPLETA.**
- Uma Foto 3x4 **recente**;
- Ficha de cadastro de funcionários devidamente preenchida (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- Ficha de cadastro de Dados Bancários (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá) e **cópia do Cartão da Conta Bancária**, caso possuir, não sendo permitida **Conta Poupança**;
- Declaração de acúmulo legal ou não acumulação de cargos em funções públicas;
- Em casos de acumulação legal apresentar Termo de Posse e **Declaração do empregador informando Cargo**, **Carga Horária**, **turno e data de efetivo exercício**. Se for aposentado trazer: carta de concessão, decreto, portaria, resolução, ou outro documento em que conste, regime da aposentadoria, motivo e data de início;
- Declaração de Bens Móveis e Imóveis (modelo fornecido pela Prefeitura);
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Tributação do Município de Santa Maria de Jetibá; (site da prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá);
- Certidão Judicial Cível **(**site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Criminal **(**site da Justiça Federal-SJES);
- Certidão Judicial Eleitoral **(**site da Justiça Federal-SJES);
- **Justiça Estadual** (**1º** instância de natureza **cível** e **criminal**) - (site Justiça Estadual-TJES);
- **Justiça Estadual** (**2º** instância de natureza **cível** e **criminal**) - (site Justiça Estadual-TJES);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pela **Policia Civil (**site da Polícia Civil);
- Atestado de Antecedentes Criminais fornecido pelas **Policia Federal (**site da Polícia Federal);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Identidade - RG;
- **Extrato de inscrição** do PIS/PASP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil-(aplicativo "Caixa Trabalhador");
- Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do Histórico correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- Residência na área afim, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de17/08/1964, se do sexo masculino;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Comprovante de ter votado na última eleição;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);
- Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;
- **Comprovante de quitação anual atualizado** do respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os Cargos em que o Edital assim o exigir;
- Para os cargos que exigirem a Carteira Nacional de Habilitação, apresentar Certidão de "Nada Consta" na CNH, emitida pelo DETRAN;
- Termo de Adesão e Compromisso ao Código de Ética Municipal (modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá)
- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda (IRRF), se for declarante;
- **Certidão de Nascimento** e **CPF** dos filhos menores de 21 anos de idade;
- Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:
- Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
- Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar **comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.**

Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do Processo Seletivo **Edital 019/2025.**
Santa Maria de Jetibá-ES, 16 de junho de 2025

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DE CHAMADA**

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 55 | JAQUELINE GARBRECHT |
| 56 | JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA |
| 57 | ANA PAULA SCHRODER SALOMÃO |
| 58 | ELIZANGELA MARIA GUSSJANSKI BARBOSA NEVES |
| 59 | CLAUDINEIA MEDENVAL NOGUEIRA |
| 60 | LETÍCIA HOLZ LAURETT GOMES |
| 61 | SCHEYLA DAMM |
| 62 | DAYANA LICHTENHELD DA SILVA |
| 63 | JANAÍNA ROCHA MEIRA DOS SANTOS |
| 64 | JÉSSICA CELESTE JACOB PONATH |
| 65 | JÉSSICA KNIDEL HOLZ |
| 66 | THALIA FERREIRA KIEFER |
| 67 | FERNANDA SANTOS DO NASCIMENTO |
| 68 | REGIANE MARIA NEUMANN BARBOSA |
| 69 | MAGRIT BINDA ALTOÉ |
| 70 | ANA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ |
| 71 | DHENIFFER BERGER FERNANDES |
| 72 | SIMONI PEREIRA DOS SANTOS |
| 73 | JUCÉLIA SALEMA DA SILVA |
| 74 | EDINEIA HERZOG |
| 75 | CLAUDINA SCHWAMBACH DETTMANN |
| 76 | ROSÂNGELA HUZON SCHLIEWE |
| 77 | VANESSA HOLZ FALLER LOPES |

| | |
|---|---|
| 78 | LUANA APARECIDA ZANOTTI |
| 79 | JOZIELY SOUZA PITOL RODRIGUES |
| 80 | TAIS BRAVIM ULIANA MENDONÇA |
| 81 | ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA |
| 82 | ZILNETE DEMONER MALAVASI |
| 83 | JOCINÉA DAPENHA BIENOW BRANDÃO |
| 84 | NATALIA LUIZA BARTH DA SILVA |
| 85 | CLAUDINEIA HERZOG |
| 86 | KAROLYNE ANDRADE FERNANDES |
| 87 | VALERIA KASSIA GOMES MARTINS |
| 88 | ROSILDA VIANA SANTANA |
| 89 | MARLI CARVALHO |
| 90 | ELAYNE LELLIS PORTO |
| 91 | BRUNA SCHULTZ WESTPHAL TORQUET |
| 92 | CLAUDINÉIA KALOTT |
| 93 | JULIANA CAETANO SCHWAMBACH |
| 94 | CLÉDIMA DAS NEVES CORDEIRO LOPES |
| 95 | LAURA RAQUEL FIGUEIRA DA SILVA |
| 96 | GABRIELA ROCON PLASTER |
| 97 | ROSINÉIA GUILHERME |
| 98 | ANA PAULA SCHROEDER HAMMER |
| 99 | CLAUDIANA HERZOG |
| 100 | MARLI OLIVEIRA DE SOUZA |
| 101 | ANA CRISTINA GAMA BATISTA SCHULZ |
| 102 | ADIANA KRAUSE |
| 103 | VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES |
| 104 | MONICA FALCÃO NONATO PICOLI |
| 105 | RENATA FERREIRA DOS SANTOS |
| 106 | VALÉRIA SANTANA |
| 107 | RENATA SCHWAMBACH PORFIRIO |
| 108 | CRISTINA APARECIDA DENICOLI |
| 109 | FRANCIELE IMPERATRIZ SOARES |
| 110 | CRISTINA MARIA TORRES YANES BRAGA |
| 111 | IVANILZA SCHULTZ GOMES |
| 112 | MEIRA NEPOMUCENO DA SILVA |
| 113 | PALOMA SANTOS PEREIRA |
| 114 | ANDREA JOVANHOLI SPINOMA MARQUES |
| 115 | MARLIGIA MADALON ROSA TONN |
| 116 | VALKIRIA POSSMOSER |
| 117 | INGRID GOMES BORGES PLASTER |
| 118 | RAHIZA DOS SANTOS |
| 119 | MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER |
| 120 | ELISMARA RODRIGUES GOMES |
| 121 | RODRIGO DA CRUZ JANUARIO |
| 122 | JOSIANE BRAUN |
| 123 | JOCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS |
| 124 | MARILENE DE FÁTIMA GALVANI DO |
| 125 | AMANDA SALLES DA CONCEIÇÃO |
| 126 | WESLEY SCHULZ MUNGO |
| 127 | JAQUELINE POSMOZER |
| 128 | LORENA CELESTRINO CAMUZZI |
| 129 | LURYANNA DA SILVA BESSA |
| 130 | MAGNOLIA SANTANA SANTOS TAN |
| 131 | NATALIA DUARTE VAILLANT MOULIN |
| 132 | JUCELINA HOLZ |
| 133 | PRISCILA SCHMIDT HAESE |
| 134 | ALINE PEREIRA DE MELO |
| 135 | ANDRESSA CARLA FERNANDES |
| 136 | ELISETE PEREIRA DA SILVA |
| 137 | RAFAEL PEREIRA DA SILVA |
| 138 | IVA REMBENSKI |
| 139 | CECILIA LIRA CARMINATI |
| 140 | ELIANE PEREIRA DA SILVA |
| 141 | STELLA MARIS DOS SANTOS |
| 142 | LUCIANE MARTA RODRIGUES ALVES RIBEIRO |
| 143 | DENISE BUZATTO |
| 144 | VERONICA SIQUEIRA PEDRO MIRANDA |
| 145 | EMMANUELA COVRE DE AQUINO ROCON |
| 146 | IZABEL LAURET |
| 147 | KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT |
| 148 | SILÉZIA WILKE |
| 149 | GILVANIA FERREIRA DOS SANTOS |
| 150 | MARINA PIMENTEL SANTOS DUMMER |
| 151 | JESSICA GONCALVES DOS SANTOS |
| 152 | EDNEIA REINKE DOS REIS |
| 153 | ANDRESSA ONORIO DA SILVA OLIVEIRA |
| 154 | GABRIELLY SCHLIWE POTRATZ |
| 155 | JOCIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA LUCINDO |
| 156 | MARA DELPUPPO |
| 157 | ANA PAULA LEITE DOS ANJOS BAUTZ |
| 158 | SANDRA CRISTINA DE FREITAS |
| 159 | GLEIDE APARECIDA SPANHOL CARNEIRO |
| 160 | KEROLIN FERREIRA VENTURA |
| 161 | MARCOS HELING |
| 162 | JAQUELINE BOECKER SOTELE |
| 163 | MARIA HELENA RODRIGUES |
| 164 | MARA MESSIAS DE PAULA |
| 165 | MARLENE CALOT |
| 166 | LARISSA LOPES MEDIOTTE PIMENTA |
| 167 | MARGARETE BARBOSA DE ALMEIDA |
| 168 | LUZIANA NICOLAU |
| 169 | ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS |
| 170 | CRISTINA FERREIRA DE SOUZA |
| 171 | JULIETE SEDA MALTA LIMA |
| 172 | IZABELA DEZAN BARBOZA |
| 173 | MARCIA LEMKE RODRIGUES |
| 174 | JULIANA DA SILVA AMARAL |
| 175 | ROVENA CRISTINA MARQUARDT |

**CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/PARDO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | NILCILENE FRANCA MONTEIRO |
| 2 | ADRIANA CARLA MOREIRA DA SILVA |
| 3 | PATRICIA DO CARMO VENTURINI |

| | |
|---|---|
| 4 | TEREZA SENNA SCHWANZ |
| 5 | SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS |
| 6 | ELIZETE RATZKE PEREIRA TIMM |
| 7 | KELLEN RODRIGUES CARVALHO |
| 8 | JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA |
| 9 | JANAÍNA ROCHA MEIRA DOS SANTOS |
| 10 | ANA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ |
| 11 | SIMONI PEREIRA DOS SANTOS |
| 12 | JUCÉLIA SALEMA DA SILVA |
| 13 | ELISANGELA APARECIDA DA COSTA PEREIRA |
| 14 | KAROLYNE ANDRADE FERNANDES |
| 15 | ROSILDA VIANA SANTANA |
| 16 | MARLI CARVALHO |
| 17 | JULIANA CAETANO SCHWAMBACH |
| 18 | MARLI OLIVEIRA DE SOUZA |
| 19 | VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES |
| 20 | MONICA FALCÃO NONATO PICOLI |
| 21 | PALOMA SANTOS PEREIRA |
| 22 | INGRID GOMES BORGES PLASTER |
| 23 | RODRIGO DA CRUZ JANUARIO |
| 24 | JOCIMAR FRANCISCO DOS SANTOS |
| 25 | ALINE PEREIRA DE MELO |
| 26 | RAFAEL PEREIRA DA SILVA |
| 27 | ELIANE PEREIRA DA SILVA |
| 28 | VERONICA SIQUEIRA PEDRO MIRANDA |
| 29 | MARINA PIMENTEL SANTOS DUMMER |
| 30 | ANDRESSA ONORIO DA SILVA OLIVEIRA |
| 31 | JOCIMARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA LUCINDO |
| 32 | MARIA HELENA RODRIGUES |
| 33 | MARGARETE BARBOSA DE ALMEIDA |
| 34 | ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS |
| 35 | JULIANA DA SILVA AMARAL |
| 36 | LILIAN DE SOUZA OLIVEIRA |
| 37 | GLEICE KELLY DAS NEVES DE SOUZA |
| 38 | RIVANA RAQUEL PEIXOTO |
| 40 | INGRID GALVANI DOS REIS |
| 41 | ELIANI MIGUEL PEREIRA SOUZA |
| 42 | MARILZA BRAGA |
| 43 | NAZARETH DALCAMINI LOUREIRO |
| 44 | ELIAS DE SOUZA TEODORO |
| 45 | MARCELA LUDOVICO |

**CARGO: PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS).**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL COTA PCD | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | EDNA MARIA RAMALHO |
| 2 | ADIANA KRAUSE |
| 3 | ELISETE PEREIRA DA SILVA |
| 4 | LETICIA ROCON |

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 08H:30MIN**

**CARGO: PROFESSOR PB - ARTE**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | ZILNETE DEMONER MALAVASI |
| 2 | SIGRID REINKE |
| 3 | CRISTIANO CARDOSO NASCIMENTO |
| 4 | ZIANE CRISTINA PIMENTA GOMES |
| 5 | JUNICÉIA BOONE GUILHERME |
| 6 | IZABEL LAURET |
| 7 | GILCIANI MARIA BAUSEN DANTAS |
| 8 | THAYANA BERNARDINO CARNEIRO PICORETTI |
| 9 | SUZANA ABELDT ERDMANN |
| 10 | CECILIA LIRA CARMINATI |
| 11 | MARCIA REGINA DE SOUZA CAMANHO |
| 12 | SONARA DOS SANTOS BILKER |
| 13 | ALINE PEREIRA DE MELO |
| 15 | JAQUELINE DE SOUZA FASSARELLA |
| 16 | JOELMA KUMM DE ALMEIDA |
| 18 | MARIA CRISTINA PLASTER BOENING |
| 19 | DENISE BUZATTO |
| 20 | MARIA HELENA FRITZ SCHAEFFER |
| 21 | MARIÂNGELA FERREIRA SOARES |
| 22 | BRENDA CARLA SILVA E SILVA |
| 23 | LORENNA DA COSTA SILVA |
| 24 | DEBORA RODRIGUES DA |
| 25 | ELAINE APARECIDA SBARDELOTTI SCHWANZ |
| 26 | KEROLIN FERREIRA VENTURA |
| 27 | RENATA FERREIRA DOS SANTOS |
| 28 | MARCIA LEMKE RODRIGUES |
| 29 | JULLIA PEREIRA DA LUZ |
| 30 | JANETE RODRIGUES DA SILVA |
| 31 | EDUARDO ALEXANDER LOPES |
| 32 | MARIA DE FÁTIMA SILVA |
| 33 | TIAGO DIAS DA ROCHA |

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 08H:30MIN**

**CARGO: PROFESSOR PA - LINGUA POMERANA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | VALDETE KRUGER MARTINS |
| 2 | CLAUDIANA HERZOG |
| 3 | VANESSA KLEMZ |
| 4 | JÉSSICA CELESTE JACOB PONATH |
| 5 | EDNEIA REINKE DOS REIS |
| 6 | ROSILÉIA HAMMER SCHWANZ |
| 7 | TEREZA SENNA SCHWANZ |
| 8 | LUDMILA OTT REZENDE |

| | |
|---|---|
| 9 | EVANILSA STUHR REETZ |
| 10 | ELISÂNGELA SASSEMBURG |
| 11 | NATALIA DUARTE VAILLANT MOULIN |
| 12 | JUCELINA HOLZ |
| 13 | DANIELA JASTROW UHLIG |
| 14 | MICHELY BRAUN |
| 15 | JANDIRA KESTER DETTMANN |
| 16 | LENINHA SCHLIWE |
| 17 | JAQUELINE GARBRECHT |
| 18 | MARIA CHARLENE ALMEIDA MARQUES |
| 19 | FABIANA SCHULTZ VENDLER |
| 20 | MARIA CAROLANE ZAAGER TONOLJ |
| 21 | JENIFFER BERGER |
| 22 | GERCIANE BECKER |
| 23 | GLENDA VALCHER KUTZ |

**CARGO: PROFESSOR PA - LINGUA POMERANA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL<br>COTA NEGRO/PARDO | CANDIDATO |
|---|---|
| | |
| 1 | TEREZA SENNA SCHWANZ |
| 2 | GLENDA VALCHER KUTZ |

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**CARGO: PROFESSOR PB - GEOGRAFIA**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | FABRICIO HOLANDA DO NASCIMENTO |
| 2 | JAILSON DE MIRANDA PEIXOTO |
| 3 | LEONILSON MARTINS DA SILVA |
| 4 | WALLAS FARIAS DE SOUZA |
| 5 | JOCIANE RANGEL BASSETTO |
| 6 | BIANCA FIGUEIREDO MARQUES LIMA |
| 7 | DOMILDES DE JESUS SILVEIRA |
| 8 | DAIANE GIL DOS SANTOS MELOTI |
| 9 | RENATA GOUVÊA DOS SANTOS ABRAHÃO LEITE |
| 10 | GLAUBER DA CONCEIÇÃO SILVA |
| 11 | IESA BRASIL DA SILVA |
| 12 | RAMON DA SILVA |
| 13 | MARCIA LAUVERS |
| 14 | MATEUS RIBEIRO DE SOUZA |
| 15 | AMANDA VIEIRA ZANOTTI |

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**CARGO: PROFESSOR PB - INGLÊS**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | SUELI SCHOEFFER GUETLER |
| 2 | FERNANDO ALVES FERNANDES |
| 3 | WALESKA MENELLI MARTINS |
| 4 | ANÉSIO DE OLIVEIRA REIS |
| 5 | PRISCILLA SCHILLING KNAK |
| 6 | WILSON MARTINS VIEIRA |
| 7 | GEAN CLEYTON PIOL BOASQUIVES |
| 8 | MARIANA PEREIRA CASTELO |

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**CARGO: PROFESSOR PA - PROJETO DE APROFUNDAMENTO DE LEITURA E ESCRITA (ALE)**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | LILIAN VIEIRA DA ROCHA RIBEIRO |
| 2 | VICTOR ALVES LOPES |
| 3 | KELLEN RODRIGUES CARVALHO |
| 4 | VANESSA HOLZ FALLER LOPES |
| 5 | JOZIELY SOUZA PITOL RODRIGUES |
| 6 | CLÓVIS DAMIÃO BORGES LIMA |
| 7 | VALKIRIA POSSMOSER |
| 8 | SOLANGE LINS |
| 9 | LUCIENE DO NASCIMENTO MENDES |
| 10 | CLAUDINÉIA KALOTT |
| 11 | VERA LUCIA MIRANDA |
| 12 | ELISETE PEREIRA DA SILVA |
| 13 | GISLAYNE MARIA VENTURIN |
| 14 | INGRID GOMES BORGES PLASTER |
| 15 | GABRIELA ROCON PLASTER |
| 16 | RAHIZA DOS SANTOS |
| 17 | VANESSA KLEMZ |
| 18 | MARGARETE FERREIRA DOS SANTOS |
| 19 | JULIETE SEDA MALTA LIMA |
| 20 | JULIANA DA SILVA AMARAL |
| 21 | MARIANA PEREIRA CASTELO |

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**
**CARGO: PROFESSOR PB - HISTÓRIA**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | JOHNNY RICARDO PEDERZINI |
| 2 | ANDERSON LUIZ MIRANDA BRO-MENCHENKEL |

| | |
|---|---|
| 3 | RUBIANA PRATA FERNANDES |
| 4 | EDUARDO BELARMINO DOS SANTOS |
| 5 | MARCELO CAMILO PEDRA |
| 6 | FABRÍCIO FAGUNDES |
| 7 | DEYKER CRISTO GRAMLICH |
| 8 | MARCOS HELING |
| 9 | LINDALVA ALVES GIANIZELI DE |
| 10 | ADRIANA CRISTINA SOUZA DE JESUS |
| 11 | LORENNA DA COSTA SILVA |
| 12 | LUCAS MARTINS VITOR |
| 13 | ELTON DA SILVA PEREIRA |
| 14 | IZABELLA GALLI ALVES |
| 15 | URIAS JOSE DE ARAUJO FILHO |
| 16 | LUANNA COSTA SILVA DOS SANTOS |
| 17 | DANIEL YUSUF FERREIRA CAMPOS |
| 18 | ALEX DE SOUSA SIQUEIRA |
| 19 | JOSUE SIQUEIRA TEIXEIRA |
| 20 | ANGELA DA PENHA COELHO CAMPOS |
| 21 | JOSE FERREIRA COSTA JUNIOR |
| 22 | ELIAS DE SOUZA TEODORO |
| 23 | SABRINA DE OLIVEIRA SOARES |
| 24 | MARCELA LUDOVICO |
| 25 | VALMIR SILVA DOS SANTOS |
| 26 | KATHELIN THAYSSA MENDONÇA |
| 27 | GLENDA VALCHER KUTZ |
| 28 | HIASMIM DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO |

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ENDEREÇO: RUA ALFREDO KUSTER, Nº49-BAIRRO, SÃO LUIS, SANTA MARIA DE JETIBÁ, ES**
**DATA: 18/06/2025 - (QUARTA - FEIRA)**
**HORÁRIO: 09H:30 MIN**

**CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | MARCILEIA APARECIDA BRIDI SPERANDIO SPERANDIO |
| 2 | ANA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ |
| 3 | VALERIA DOS SANTOS SOUZA |
| 4 | SUELI HOLZ |
| 5 | GLEIDE APARECIDA SPANHOL CARNEIRO |
| 6 | ANDRESSA CARLA FERNANDES |
| 7 | STELLA MARIS DOS SANTOS |
| 8 | DEBORA RODRIGUES DA |
| 9 | ADIANA KRAUSE |
| 10 | MICHELLE BAIENSE DA SILVA PIRES |
| 11 | ANDRESSA ONORIO DA SILVA OLIVEIRA |
| 12 | RAFAELA PREGIONI MACHADO |
| 13 | GABRIELLY SCHLIWE POTRATZ |
| 14 | JESSICA GONCALVES DOS SANTOS |
| 15 | VALÉRIA CRISTINA SARTI RONCETTE |
| 16 | FABRICIA MONHENGUE DE CARVALHO HARMS |
| 17 | SILÉZIA WILKE |
| 18 | THAYANA BERNARDINO CARNEIRO PICORETTI |
| 19 | FELIPPE GAMA MOREIRA |
| 20 | JOISA COELHO RODRIGUES |
| 21 | ALLAN CRUZ |
| 22 | MAGNOLIA SANTANA SANTOS TAN |
| 23 | SANDRA TATIANE DE JESUS |
| 24 | RAFAELA ROCON PLASTER |
| 25 | MARGARETE BARBOSA DE ALMEIDA |
| 26 | FERNANDO ALVES FERNANDES |
| 27 | BRUNA JOANA MACETTI SANTIAGO |
| 28 | ELIVÂNIA MARA FERNANDES DA SILVA |
| 29 | BRENDA CARLA SILVA E SILVA |
| 30 | RAFAEL PEREIRA DA SILVA |
| 31 | VERA LUCIA MIRANDA |
| 32 | VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES |
| 33 | LEONICE LIMA PIRES DE ANDRADE DOS SANTOS |
| 34 | BRUNELLA ATHAYDE SOARES |
| 35 | DOMILDES DE JESUS SILVEIRA |
| 36 | RAQUEL BATISTA BAUTZ |
| 37 | MARIÂNGELA FERREIRA SOARES |
| 38 | PATRÉZIO JOÃO DOS REIS OLIVEIRA |
| 39 | FÁTIMA WUTKE CAETANO GONÇALVES |
| 40 | ROSILENE PLASTER PRADO |
| 41 | KELI CRISTINA CORREA PRESCHOLDT |
| 42 | JANAÍNA ROCHA MEIRA DOS SANTOS |
| 43 | MICHELY BRAUN |
| 44 | JULIANA CAETANO SCHWAMBACH |
| 45 | EDNALVA DA SILVA |
| 46 | LUCIANE MARTA RODRIGUES ALVES RIBEIRO |
| 47 | LUZIANA NICOLAU |
| 48 | VERONICA SIQUEIRA PEDRO MIRANDA |
| 49 | MARA DELPUPPO |
| 50 | IZABELA DEZAN BARBOZA |
| 51 | NEUZELI LYRA DA SILVA |
| 52 | ANDREA JOVANHOLI SPINOMA MARQUES |
| 53 | MARLIGIA MADALON ROSA TONN |
| 54 | TAINARA TAÍS DE MATOS DA SILVA |
| 55 | UÊNDINA MARIA SCHEFER CABRAL |
| 56 | FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA |
| 59 | JULIANO CESAR DE OLIVEIRA REIS |
| 60 | NAIRA KURTH |

**CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL COTA NEGRO/ PARDO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | ANA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ |
| 2 | VALERIA DOS SANTOS SOUZA |

| | |
|---|---|
| 3 | DEBORA RODRIGUES DA |
| 4 | THAYANA BERNARDINO CARNEIRO PICORETTI |
| 5 | ALLAN CRUZ |
| 7 | FERNANDO ALVES FERNANDES |
| 8 | RAFAEL PEREIRA DA SILVA |
| 9 | VANDA MARIA DO ROSARIO LANNES |
| 10 | LEONICE LIMA PIRES DE ANDRADE DOS SANTOS |
| 11 | DOMILDES DE JESUS SILVEIRA |
| 12 | MARIÂNGELA FERREIRA SOARES |
| 13 | JANAÍNA ROCHA MEIRA DOS SANTOS |
| 14 | JULIANA CAETANO SCHWAMBACH |
| 15 | EDNALVA DA SILVA |
| 16 | VERONICA SIQUEIRA PEDRO MIRANDA |
| 17 | MARA DELPUPPO |
| 18 | FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA |
| 19 | NAZARETH DALCAMINI LOUREIRO |

**CARGO: PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| RECLASSIFICAÇÃO GERAL COTA PCD | CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | ADIANA KRAUSE |

## ANEXO II
## QUADRO DE VAGAS

| PROFESSOR PA - EDUCAÇÃO INFANTIL OU ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | ETAPA | TURNO | C. H. |
| EMPEIEF Fazenda Franz Schneider | EF | Vespertino | 25h |
| CMEI Jetibá (Licença até agosto) | EI | Matutino | 25h |
| EMUEF Fazenda Victor Ponath | EF | Matutino | 25h |
| EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster | EI | Vespertino | 25h |
| EMPEIEF Santa Luzia | EF | Vespertino | 25h |

| PROFESSOR PB - ARTE | | |
|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | TURNO | NÚMERO DE AULAS |
| Creche Municipal Ronald Berger | V | 06V |

| PROFESSOR PA - LÍNGUA POMERANA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | | |
|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | TURNO | NÚMERO DE AULAS |
| EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser | Matutino/Vespertino | 6M/2V |
| EMPEIEF Fazenda Franz Schneider | Matutino/Vespertino | 6M/6V |
| EMEF Vila de Jetibá | Vespertino | 2M/12V |
| CMEI Vila de Jetibá | Matutino/Vespertino | |
| EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz | Matutino | 2M |
| Creche Petronella Lauvers Guilherme | Matutino/Vespertino | 10M/V |
| Creche Municipal Klainekiner Schaul | Matutino/Vespertino | 18M/V |
| EMEI Fazenda Emilio Schroeder | Vespertino | 06V |

| PROFESSOR PB - GEOGRAFIA | | |
|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | TURNO | NÚMERO DE AULAS |
| EMEIEF Antônio Gonçalves | Vespertino | 12 Aulas |

| PROFESSOR PB - INGLÊS | | |
|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | TURNO | NÚMERO DE AULAS |
| EMEF João Lauvers | Vespertino | 16 Aulas |
| EMEIEF Antônio Gonçalves | Vespertino | 8 Aulas |

| PROFESSOR PA - PROJETO DE APROFUNDAMENTO DE LEITURA E ESCRITA (ALE) | | |
|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | TURNO | NÚMERO DE AULAS |
| EMEF João Lauvers | Vespertino | 8 Aulas |
| EMEIEF Antônio Goncalves | | 4 Aulas |
| EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz | | 4 Aulas |

| PROFESSOR PB - HISTÓRIA | | |
|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | TURNO | NÚMERO DE AULAS |
| EMEF João Lauvers | Vespertino | 18 Aulas |

| PROFESSOR PB - EDUCAÇÃO ESPECIAL | | |
|---|---|---|
| NOME DA ESCOLA | TURNO | CARGA HORÁRIA |
| CMEI Rayane Luiza Berger EMPEIEF Fazenda Franz Schneider EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser | Matutino/Vespertino | 40 Horas |
| EMPEIEF Fazenda Gustavo Rogge EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster EMUEF Fazenda Gustavo Berger EMEI Fazenda Emilio Schroeder | Matutino/Vespertino | 40 Horas |
| EMUEF Rio Claro | Matutino/Vespertino | 25 Horas |
| EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz | Matutino/Vespertino | 40 Horas |
| Creche Municipal Ronald Berger Creche Municipal Klainekiner Schaul | Matutino/Vespertino | 25 Horas |
| EMEIEF Luiz Guilherme Henrique Potratz | Atendimento Domiciliar | 25 Horas |

**Protocolo 1572962**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 013/2025**

**Convoca os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo – Edital n.º 013/2025, para preenchimento das vagas necessárias.**

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada de candidatos(as) classificados(as) para a contratação temporária**,** para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 013/2025. No ANEXO II informamos os locais das vagas a serem preenchidas pelos candidatos convocados; os quais serão contratados a partir de **01 DE JULHO DE 2025.**

Após a escolha o(a) convocado(a) será encaminhado(a) a realizar os exames admissionais junto ao Setor de Medicina do Trabalho, localizado na Sede da Prefeitura para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), posteriormente o candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria até a data indicada no Anexo I, munido(a) dos **documentos originais e cópias** relacionados no Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2024.

O candidato(a) deverá submeter-se a **exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo**, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos no Anexo III para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados pelo(a) médico(a) do Trabalho designado(a) pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Santa Maria de Jetibá/ES, 16 de junho de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO – Edital nº 013/2024**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço:
Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro – Santa Maria de Jetibá – ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

- **Dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) –** Os candidatos deverão comparecer **na Gerência de Recursos Humanos** para assinatura da Ata de Comparecimento de acordo com os horários especificados na convocação.

- **Dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) - Prazo final para PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

- **Dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira) – Horários pré agendados** Avaliação Clínica pela médica do trabalho e apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos solicitados - **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

➔ **Dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira) –** Prazo final para protocolar o pedido de prorrogação do prazo para entrega de laudos e exames solicitados, **APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA CASO SEJA NECESSÁRIO - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/PROTOCOLO.**

➔ **Dia 27 de junho de 2025 (sexta-feira) – 7h30 às 16h00** – Prazo final para entrega de documentos para contratação no setor de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.**

➔ **Dia 01 de julho de 2025 (terça-feira)** - Início das atividades laborais.

| **NOME DO CARGO: ELETRICISTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | MAXMAURO MUNIZ | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| **NOME DO CARGO: MOTORISTA POLO: SEDE** | | | |
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | SANDRO MARCIO FORMENTINI | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 2 | EDGAR FERNANDO BUG | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 3 | MARIO RELLA | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| **NOME DO CARGO: MOTORISTA - Aprovado Negro POLO: SEDE** | | | |
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | VANDERLEI MIRANDA FERREIRA | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| **NOME DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS POLO: SEDE** | | | |
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | RENAN JUNIOR BRIDI | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 2 | CLEOMAR FEHELBERG SCHULTZ | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 3 | VANDERSON MOISES SCHAEFFER | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 4 | ALEXSANDRO SCHAFFELEN SASSEMBURG | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 5 | IVAN GURTLER | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |

**ANEXO II - LOCAIS DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

Seguem abaixo os cargos e locais informados pelas Secretarias solicitantes a serem preenchidos pelos candidatos habilitados, observando:

- A escolha da vaga dar-se-á no momento assinatura da Ata de comparecimento do candidato.
- Terá preferência de escolha o candidato que atender o item anterior, respeitada a classificação do mesmo no processo seletivo.
- Não haverá reserva de vagas.

| **CARGOS (POLOS)** | **SECRETARIA LOCALIZAÇÃO / VAGA** |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **ELETRICISTA** | SECADM | 01 VAGAS |
| **MOTORISTA** | SECAGP | 01 VAGAS |
| **MOTORISTA** | SECSAU | 03 VAGAS |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | SECINT | 03 VAGAS |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | SECAGP | 02 VAGAS |

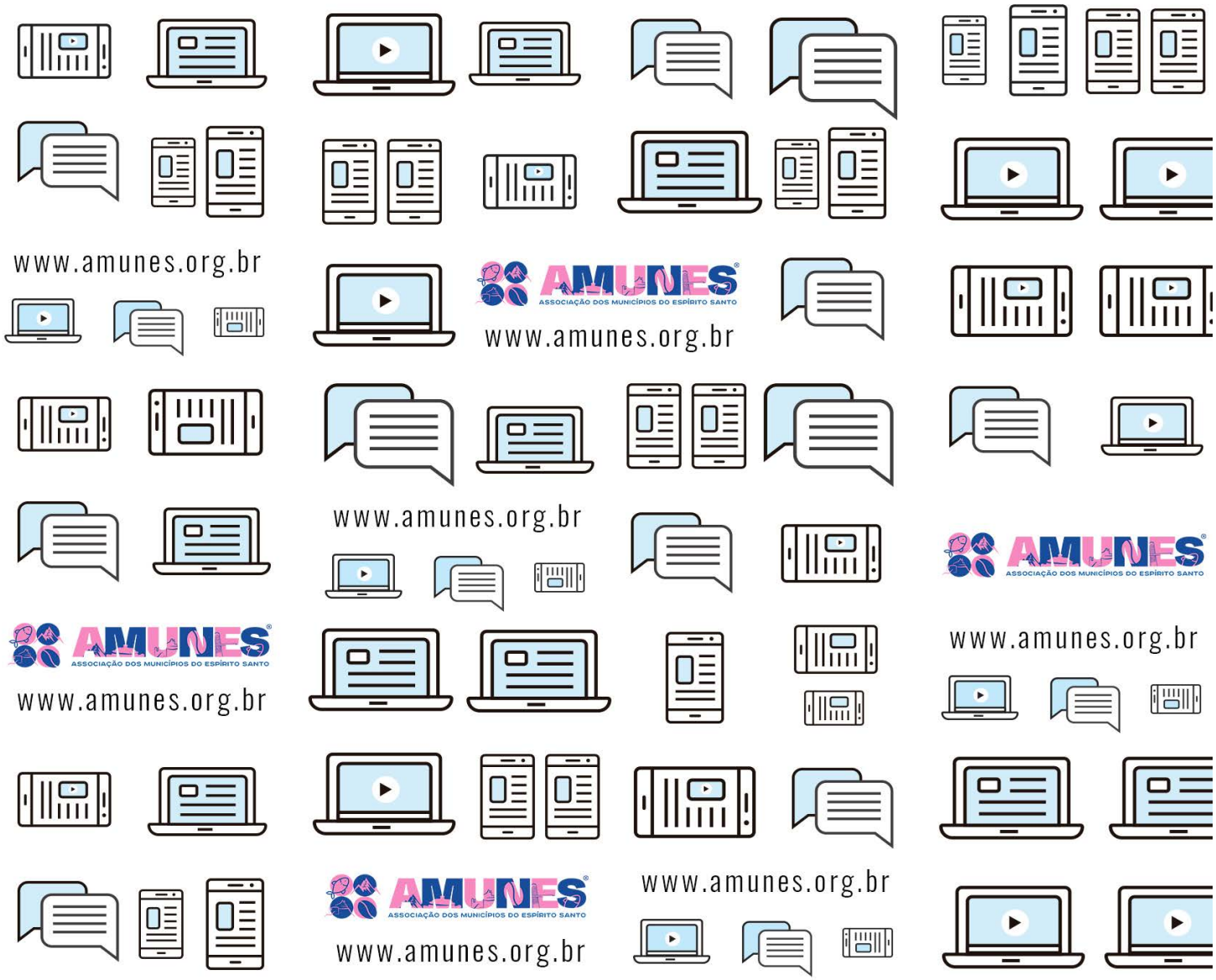
## ANEXO III - EXAMES ADMISSIONAIS

Os candidatos deverão providenciar os exames listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da avaliação médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro – Santa Maria de Jetibá – ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

**Exames:** hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, PSA para homem acima de 40 anos.

Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada.

**Protocolo 1572979**



**REPUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL 013/2025**

**Convoca os candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo – Edital n.º 013/2025, para preenchimento das vagas necessárias.**

O Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, representado pelo Prefeito Ronan Zocoloto Souza Dutra, no uso de suas atribuições legais, torna publica a chamada de candidatos(as) classificados(as) para a contratação temporária**,** para comparecer nos dias, horários e locais discriminados no ANEXO I, para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 013/2025. No ANEXO II informamos os locais das vagas a serem preenchidas pelos candidatos convocados; os quais serão contratados a partir de **01 DE JULHO DE 2025.**

Após a escolha o(a) convocado(a) será encaminhado(a) a realizar os exames admissionais junto ao Setor de Medicina do Trabalho, localizado na Sede da Prefeitura para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), posteriormente o candidato(a) deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Maria até a data indicada no Anexo I, munido(a) dos **documentos originais e cópias** relacionados no Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2024.

O candidato(a) deverá submeter-se a **exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo**, exame este de **caráter eliminatório** e que constitui condição e pré requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos no Anexo III para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados pelo(a) médico(a) do Trabalho designado(a) pela Administração Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.

O convocado que não comparecer no local, data e horário especificado será considerado **DESISTENTE**.

Santa Maria de Jetibá/ES, 16 de junho de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO – Edital nº 013/2024**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer nos dias abaixo relacionados no seguinte endereço: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro – Santa Maria de Jetibá – ES, conforme as datas discriminadas abaixo:

- **Dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) –** Os candidatos deverão comparecer **na Gerência de Recursos Humanos** para assinatura da Ata de Comparecimento de acordo com os horários especificados na convocação.

- **Dia 23 de junho de 2025 (segunda-feira) - Prazo final para PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

- **Dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira) – Horários pré agendados** Avaliação Clínica pela médica do trabalho e apresentação de exames laboratoriais e laudos médicos solicitados - **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

- **Dia 26 de junho de 2025 (quinta-feira) –** Prazo final para protocolar o pedido de prorrogação do prazo para entrega de laudos e exames solicitados, **APÓS AVALIAÇÃO MÉDICA CASO SEJA NECESSÁRIO - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/PROTOCOLO.**

➔ **Dia 27 de junho de 2025 (sexta-feira) – 7h30 às 16h00** – Prazo final para entrega de documentos para contratação no setor de **GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS.**

➔ **Dia 01 de julho de 2025 (terça-feira)** - Início das atividades laborais.

| **NOME DO CARGO: ELETRICISTA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | MAXMAURO MUNIZ | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |

| **NOME DO CARGO: MOTORISTA**<br>**POLO: SEDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | SANDRO MARCIO FORMENTINI | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 2 | EDGAR FERNANDO BUG | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 3 | MARIO RELLA | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |

| **NOME DO CARGO: MOTORISTA - Aprovado Negro**<br>**POLO: SEDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | LEANDRO ALBINO DA COSTA | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |

| **NOME DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**<br>**POLO: SEDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome do Candidato (a)** | **Assinatura de ATA** | **Avaliação Médica** |
| 1 | RENAN JUNIOR BRIDI | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 2 | CLEOMAR FEHELBERG SCHULTZ | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 3 | VANDERSON MOISES SCHAEFFER | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 4 | ALEXSANDRO SCHAFFELEN SASSEMBURG | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |
| 5 | EGLESON REINKE SCHUANZ | 23/06/2025 09H00 | 26/06/2025 07:30H00 |

**ANEXO II - LOCAIS DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

Seguem abaixo os cargos e locais informados pelas Secretarias solicitantes a serem preenchidos pelos candidatos habilitados, observando:

- A escolha da vaga dar-se-á no momento assinatura da Ata de comparecimento do candidato.
- Terá preferência de escolha o candidato que atender o item anterior, respeitada a classificação do mesmo no processo seletivo.
- Não haverá reserva de vagas.

| **CARGOS (POLOS)** | **SECRETARIA LOCALIZAÇÃO / VAGA** |
|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **ELETRICISTA** | SECADM | 01 VAGAS |
| **MOTORISTA** | SECAGP | 01 VAGAS |
| **MOTORISTA** | SECSAU | 03 VAGAS |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | SECINT | 03 VAGAS |
| **OPERADOR DE MÁQUINAS** | SECAGP | 02 VAGAS |

**ANEXO III - EXAMES ADMISSIONAIS**

Os candidatos deverão providenciar os exames listados abaixo para, após submeter-se à avaliação admissional da avaliação médica oficial do Município que será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada no seguinte endereço: Rua Dalmácio Espíndula, 115, Centro – Santa Maria de Jetibá – ES, nos dias e horários discriminados no ANEXO I.

**Exames:** hemograma/plaquetas, glicemia jejum, grupo sanguíneo e fator RH, PSA para homem acima de 40 anos.

Todos os candidatos deverão entregar cópia e apresentar cartão de vacinação com comprovação de vacinação atualizada.

**Protocolo 1573370**

## Portaria

**PORTARIA SECADM Nº 138/2025**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a CI/SECADM/GERHU/Nº.041/2025 autuada em 02/06/2025, processo 2025-PHNK2;

Considerando a escala de férias constante no processo, emitida pela Gerência de Recursos Humanos; e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente ao mês de **Junho/2025**.

**Período de férias: 02/06/2025 a 01/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 050277 | Darly Friedrich | Motorista | 05/05/2023 a 04/05/2024 |
| 052956 | Sandra Luiza de Jesus Silva Pereira | Trabalhador Braçal | 30/05/2024 a 29/05/2025 |
| 052948 | Clausimar Mundt | Motorista | 20/05/2023 a 19/05/2024 |
| 052654 | Elaine Hoffmann | Agente Comunitário de Saúde | 03/11/2022 a 02/11/2023 |
| 005363 | Leticia Fosch Brandt | Agente Comunitário de Saúde | 10/11/2023 a 09/11/2024 |
| 005397 | Mateus da Silva Ferreira | Agente de Combate as Endemias | 01/06/2024 a 31/05/2025 |
| 052684 | Mônica Ziebell | Agente Comunitário de Saúde | 03/11/2023 a 02/11/2024 |

**Período de férias: 03/06/2025 a 02/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052452 | Rejane Cristina Silva de Freitas de Paula | Técnico em Laboratório | 23/07/2023 a 22/07/2024 |

**Período de férias: 04/06/2025 a 03/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 053049 | Sabrina Marcia Arnholz | Assistente Administrativo | 04/07/2023 a 03/07/2024 |
| 051971 | Isadora Bergamaschi Simões | Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família | 04/01/2024 a 03/01/2025 |

**Período de férias: 09/06/2025 a 08/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 053079 | Gabriel Souza Mattedi | Motorista | 22/08/2023 a 21/08/2024 |
| 050632 | Lindolfo Henke | Motorista | 25/02/2023 a 24/02/2024 |

**Período de férias: 10/06/2025 a 09/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052849 | Cícero Augusto Saager Maia | Trabalhador Braçal | 03/05/2024 a 02/05/2025 |
| 052329 | Kayton de Souza Kuster | Vigilante Sanitário | 11/02/2024 a 10/02/2025 |

**Período de férias: 13/06/2025 a 12/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052268 | Enivaldo Foesch | Operador de Máquinas | 04/06/2023 a 03/06/2024 |

**Período de férias: 16/06/2025 a 15/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052816 | Marcelo Pereira Silva | Auxiliar Geral | 03/05/2024 a 02/05/2025 |
| 052720 | Ediana Mund | Agente Comunitário de Saúde | 01/03/2024 a 28/02/2025 |
| 052897 | Marinaldo da Silva Neves | Auxiliar de Enfermagem | 04/05/2024 a 03/05/2025 |
| 052951 | Sergio Alexandre Teixeira | Motorista | 22/12/2022 a 21/12/2023 |

**Período de férias: 18/06/2025 a 17/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052791 | Tania Guilherme Lahas | Professor PA | 02/03/2024 a 01/03/2025 |

**Período de férias: 20/06/2025 a 19/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052480 | Rogerio Buss | Motorista | 23/10/2023 a 22/10/2024 |

**Período de férias: 21/06/2025 a 20/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052851 | Maria da Penha Braga Ferreira Storch | Trabalhador Braçal | 03/05/2024 a 02/05/2025 |

**Período de férias: 22/06/2025 a 21/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052865 | Gildasio Nunes Vesper | Vigia | 03/05/2023 a 02/05/2024 |

**Período de férias: 23/06/2025 a 22/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 050473 | Célio Eliziário da Silva | Motorista | 18/06/2023 a 17/06/2024 |
| 053182 | Marcelo Braun | Operador de Máquinas | 26/02/2024 a 25/02/2025 |
| 052148 | Roseli de Souza Lima dos Santos | Assistente Administrativo | 30/10/2023 a 29/10/2024 |

**Período de férias: 25/06/2025 a 24/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052068 | Valtino Braum | Trabalhador Braçal | 01/10/2023 a 30/09/2024 |
| 053028 | Leandro Dias Lopes | Técnico em Radiologia | 20/12/2023 a 19/06/2024 |

**Período de férias: 26/06/2025 a 25/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 052841 | Diego Vinicius Braun | Assistente Administrativo | 03/05/2023 a 02/05/2024 |

**Período de férias: 30/06/2025 a 29/07/2025**

| Matrícula | Nome do Servidor | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 053018 | Adalto Roberto Candido | Operador de Máquinas | 09/06/2023 a 08/06/2024 |

**Art. 2°.** A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual de cada Servidor.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 02/06/2025.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de junho de 2025.
**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573016**

---

**PORTARIA SECADM Nº 140/2025**

**AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO(A) SERVIDOR(A) ARGEU HOLZ - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;Considerando o Processo 2025-MS4CF, autuado em 12/06/2025;

Considerando a demanda externa da Secretaria de Defesa Social;

Considerando que o funcionário se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

Considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Autorizar o servidor **ARGEU HOLZ**, **Assistente Administrativo**, matrícula n° **052014**, lotado na Secretaria de Defesa Social a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

**Art. 2º**. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria em seu inteiro teor.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**DECLARAÇÃO que faz ARGEU HOLZ na forma abaixo.**

O Servidor **ARGEU HOLZ**, Identidade nº xxxxxxx SESP ES, CPF nº xxxxxxxxx, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, sob a matrícula nº 052014, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxx, válida até 21/08/2032, categoria B, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Defesa Social**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**ARGEU HOLZ**
**Protocolo 1573022**

**PORTARIA SECADM Nº 145/2025**

**SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA SABRINA MARCIA ARNHOLZ.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares à servidora Sabrina Marcia Arnholz, por meio da Portaria Secadm nº 138/2025, que compreende o período de 04/06/2025 a 03/07/2025;

Considerando o requerimento da referida servidora, referente ao parcelamento das férias, autuado sob o nº 2025-2C6XW, informando o seu retorno as suas atividades e solicitando a suspensão das férias, pelo período de 09/06/2025 a 03/07/2025 (25 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Suspender o gozo de férias da Servidora Pública Municipal **SABRINA MARCIA ARNHOLZ** - **Assistente Administrativo** - Matrícula n° **053049**, pelo período de **09/06/2025 a 03/07/2025.**

**Art. 2º**. O período de férias que compreende **09/06/2025 a 03/07/2025** (25 dias), será usufruído oportunamente.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 09/06/2025.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573027**

**PORTARIA SECADM Nº 146/2025**

**SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA ISADORA BERGAMASCHI SIMÕES.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares à servidora Isadora Bergamaschi Simões, por meio da Portaria Secadm nº 138/2025, que compreende o período de 04/06/2025 a 03/07/2025;

Considerando o requerimento da referida servidora, referente ao parcelamento das férias, autuado sob o nº 2025-7QZ3M, solicitando a suspensão das férias, pelo período de 19/06/2025 a 03/07/2025 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Suspender o gozo de férias da Servidora Pública Municipal **ISADORA BERGAMASCHI SIMÕES** - **Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família** - Matrícula n° **051971**, pelo período de **19/06/2025 a 03/07/2025.**

**Art. 2º**. O período de férias que compreende **19/06/2025 a 03/07/2025** (15 dias), será usufruído oportunamente.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 19/06/2025.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573034**

---

**PORTARIA SECADM Nº 147/2025**

**SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA REJANE CRISTINA SILVA DE FREITAS DE PAULA.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares à servidora Rejane Cristina Silva de Freitas de Paula, por meio da Portaria Secadm nº 138/2025, que compreende o período de 03/06/2025 a 02/07/2025;

Considerando o requerimento da referida servidora, referente ao parcelamento das férias, autuado sob o nº 2025-157CR, informando o seu retorno as suas atividades e solicitando a suspensão das férias, pelo período de 19/06/2025 a 02/07/2025 (14 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Suspender o gozo de férias da Servidora Pública Municipal **REJANE CRISTINA SILVA DE FREITAS DE PAULA** - **Técnico em Laboratório** - Matrícula n° **052452**, pelo período de **19/06/2025 a 02/07/2025.**

**Art. 2º**. O período de férias que compreende **19/06/2025 a 02/07/2025** (14 dias), será usufruído oportunamente.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 19/06/2025.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573050**

---

**PORTARIA SECADM Nº 148/2025**

**SUSPENDE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR LINDOLFO HENKE.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foram concedidas férias regulamentares ao servidor Lindolfo Henke, por meio da Portaria Secadm nº 138/2025, que compreende o período de 09/06/2025 a 08/07/2025;

Considerando o requerimento do referido servidor, referente ao parcelamento das férias, autuado sob o nº 2025-F6PCB, informando o seu retorno as suas atividades e solicitando a suspensão das férias, pelo período de 24/06/2025 a 08/07/2025 (15 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Suspender o gozo de férias do Servidor Público Municipal **LINDOLFO HENKE** - **Motorista** - Matrícula n° **050632**, pelo período de **24/06/2025 a 08/07/2025.**

**Art. 2º**. O período de férias que compreende **24/06/2025 a 08/07/2025** (15 dias), será usufruído oportunamente.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 24/06/2025.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573056**

**PORTARIA SECADM Nº 149/2025**

**CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SANDRA GOLL FERREIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Sandra Goll Ferreira, autuado em 11/06/2025 sob o nº 2025-NTZW7;

Considerando o Atestado Médico para Gestante datado de 04/06/2025;

Considerando que a servidora é contratada desde 03/02/2025 e está sujeita às Leis Municipais nº 1.738/2014 e 1.787/2015, que regulamentam as contratações temporárias no município;

Considerando que o requerimento está em conformidade com o que dispõe o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal;

Considerando que a licença-maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos constante no Processo Administrativo 2025-NTZW7; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder **licença-maternidade** à servidora **SANDRA GOLL FERREIRA**, **Professor PA**, matrícula n° **082245**, pelo período de **04/06/2025 à 01/12/2025.**

**Art. 2º**. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **04/06/2025.**

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/06/2025.**

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573061**

---

**PORTARIA SECADM Nº 151/2025**

**CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SANDRA GOLL FERREIRA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora Sandra Goll Ferreira, autuado em 11/06/2025 sob o nº 2025-6TL98, apresentando atestado médico para gestante para afastamento, por motivo de gravidez;

Considerando que a licença-maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos constante no Processo Administrativo 2025-6TL98; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder **licença-maternidade** à servidora **SANDRA GOLL FERREIRA**, **Professor PB - Arte**, matrícula n° **053326**, pelo período de **04/06/2025 à 01/12/2025.**

**Art. 2º**. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **04/06/2025.**

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/06/2025.**

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573069**

---

**PORTARIA SECADM Nº 157/2025**

**DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE RIO POSSMOSER - CONTRATO Nº 123/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 052/2024 - PROCESSO 9300/2024.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do(s) Contrato nº 123/2025, cujo objeto é a locação de imóvel para instalação da agência dos Correios de Rio Possmoser - Inexigibilidade n° 052/2025;

Considerando o disposto nos art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS DE RIO POSSMOSER**, conforme **Contrato nº 123/2025**, em conformidade com o **processo 9300/2024** e seus anexos.

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Tatiana Schulz Stuhr de Oliveira - Mat.: 55528 | Oscar Henrique Carvalho Evald - Mat.: 53222 | Vinicius Henrique Pinho Rudio | SECADM |

**Art. 2º**. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**Parágrafo Único**. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**Art. 3º**. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do profissional.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573663**

---

**PORTARIA SECADM N° 141/2025**

**DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2025-27S7K.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, autuado em 11/06/2025 sob o processo 2025-27S7K pela Secretaria de Educação - SECEDU;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2025-27S7K, para contratação de serviços visando a Construção da Creche de Alto Santa Maria.

| Servidor | Matrícula |
|---|---|
| Jecilane Maier Schultz | 55495 |
| Arildo de Araujo | 52832 |
| Evellen Cazarotto Mateus | 52986 |

**Parágrafo Único.** Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

**Art. 2º**. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.
**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573693**

**PORTARIA SECADM Nº 142/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1092/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 004/2025 - PROCESSO 2025-QTHH9.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 1092/2025, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de uso médico hospitalar, odontológicos, dentre outros e aquisição de peças e insumos;

Considerando despacho no processo 2025-B6RVG, proferido pela Secretaria de Saúde - SECSAU, solicitando a alteração dos servidores designados como fiscal titular e fiscal suplente; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1092/2025, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS, DENTRE OUTROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 004/2025** e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s) - Pregão Eletrônico **nº 015/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais condições que integram os documentos constantes no **processo administrativo 2025- QTHH9** e seus anexos.

**a) Manutenção Médico Hospitalar:**

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Andreia Herzog - Mat.: 55475 | Fausto Covre - Mat.: 55563 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

**b) Manutenção Odontológica:**

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Francyara Berger - Mat.: 55579 | Franciane Surdini Valli Kempim - Mat.: 55383 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573702**

**PORTARIA SECADM Nº 143/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1129/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 023/2025 A 029/2025 - PROCESSO 2025-HLJZQ.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 1129/2025, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material médico hospitalar;

Considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/N° 462/2025, encaminhada pela Secretaria de Saúde, solicitando a alteração dos servidores designados como fiscal titular e fiscal suplente; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1129/2025, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 023/2025 a 029/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 011/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a

forma de entrega/prazo e demais condições que integram os documentos constantes no **processo administrativo 2025-HLJZQ** e seus anexos.

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Andreia Herzog - Mat.: 55475 | Fausto Covre - Mat.: 55563 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573707**

---

**PORTARIA SECADM Nº 144/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3482/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SRP - PROCESSO Nº 3810/2024.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 3482/2024, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material odontológico;

Considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/N° 450/2025, encaminhada pela Secretaria de Saúde - SECSAU, solicitando a alteração da servidora designada como fiscal titular; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3482/2024, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 026/2024 a 036/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 047/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 3810/2024** e seus anexos.

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Francyara Berger- Mat.: 55579 | Nathiely Maria Scardua Corteletti - Mat.: 55505 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573716**

---

**PORTARIA SECADM Nº 150/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 626/2025, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - SRP - PROCESSO Nº 10578/2024.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 626/2025, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material odontológico para distribuição gratuita;

Considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/N° 470/2025, encaminhada pela Secretaria de Saúde - SECSAU, solicitando a alteração da servidora designada como fiscal titular; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 626/2025, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 001/2025 a 003/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 006/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais condições constantes no **processo administrativo nº 10578/2024** e seus anexos.

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Francyara Berger- Mat.: 55579 | Nathiely Maria Scardua Corteletti - Mat.: 55505 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 13 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573724**

---

**PORTARIA SECADM Nº 152/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2954/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - PROCESSO Nº 3813/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 2954/2024, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material odontológico;

Considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/Nº 471/2025, encaminhada pela Secretaria de Saúde - SECSAU, solicitando a alteração da servidora designada como fiscal titular; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2954/2024, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 022/2024 a 025/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 044/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais condições constantes no **processo administrativo nº 3813/2024** e seus anexos.

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Francyara Berger- Mat.: 55579 | Nathiely Maria Scardua Corteletti - Mat.: 55505 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573736**

---

**PORTARIA SECADM Nº 153/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2871/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - PROCESSO Nº 3812/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 2871/2024, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material odontológico;

Considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/Nº 472/2025, encaminhada pela Secretaria de Saúde - SECSAU, solicitando a alteração da servidora designada como fiscal titular; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2871/2024, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 020/2024 a 021/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 042/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras condições constantes no **processo administrativo nº 3812/2024** e seus anexos.

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Francyara Berger- Mat.: 55579 | Nathiely Maria Scardua Corteletti - Mat.: 55505 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573745**

---

**PORTARIA SECADM Nº 154/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 2955/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO - PROCESSO Nº 3811/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 2955/2024, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material odontológico;

Considerando a CI/PMSMJ/SECSAU/Nº 473/2025, encaminhada pela Secretaria de Saúde - SECSAU, solicitando a alteração da servidora designada como fiscal titular; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 2955/2024, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 017/2024 a 019/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 041/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais condições constantes no **processo administrativo nº 3811/2024** e seus anexos.

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Francyara Berger- Mat.: 55579 | Nathiely Maria Scardua Corteletti - Mat.: 55505 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573751**

---

**PORTARIA SECADM Nº 156/2025**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1342/2024, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E REVOGA A PORTARIA 437/2025.**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando que foi editada a Portaria nº 1342/2024, designando fiscais para acompanharem e fiscalizarem a contratação de empresa especializada no gerenciamento de realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais;

Considerando a CI/PMSMJ/SECTRAN/Nº 052/2025 e a CI/PMSMJ/SECTRAN/Nº 053/2025, encaminhadas pela Secretaria de Transporte - SECTRAN, solicitando a alteração de servidor designado como fiscal titular; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 1342/2024, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a contratação

de empresa especializada no gerenciamento de realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de máquinas, veículos e equipamentos operacionais, em cumprimento à(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº(s) 044/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 128/2023**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e demais condições constantes no **processo administrativo nº 9988/2023** e seus anexos, especialmente os processos **5894/2024 e 5514/2024.**

| Fiscal Titular | Fiscal Suplente | Gestor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| Fabrício Silati dos Santos - Mat.: 52947 | Rogerio Mário Rocon - Mat.: 52489 | Sanderleia Wruck Espíndula | SECTRAN |
| Fabrício Silati dos Santos - Mat.: 52947 | Rogerio Mário Rocon - Mat.: 52489 | Carlos Alberto Jarske | SECSAU |
| João Batista F. Cardozo - Mat.: 52830 | Nalanda Krause Zaager - Mat.: 53612 | Alessandro Oliveira de Souza | SECURB |
| Enivaldo Foesch - Mat.: 52268 | Mauro Sérgio Quintino - Mat.: 52220 | Adriano Haese | SECINT |

(...)"

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 437/2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá - ES, 16 de junho de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

**Protocolo 1573758**

---

**PORTARIA Nº 1554/2025**

**EXONERA LETÍCIA GRONER DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE OUVIDORIA - REF. CC-8.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

**RESOLVE:**
**Art. 1º**. Exonerar do Cargo em comissão de Coordenadora de Ouvidoria - Ref. CC-8, a servidora **LETÍCIA GRONER**, em **10/06/2025**.

**Art. 2º**. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de junho de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573855**

---

**PORTARIA Nº 1552/2025**

**INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 4947/2024.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a manifestação do Corregedor Geral e o parecer da Controladoria Geral Interna;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no processo nº **4947/2024**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 014/2025.**

**Art. 3º.** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

**Art. 4º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

**Art. 5º.** A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ar. 7°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de junho de 2025.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal
**Protocolo 1573868**

## Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
**Contrato nº 000255/2025: Contratada: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 93.577.427/0001-38. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 067/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0007. Valor total:** R$ 9.694,82. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 327-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E070000100800127812001 22.020339030000015000000). **Processo Requerimento Nº 2025-8SMXN.**
**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
**Protocolo 1572955**

---

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
**Contrato FMS nº 000053/2025: Contratada: MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.958.637/0001-32. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a Ata de Registro de Preços nº. 096/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 434/2024 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-TPB4X, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.500E0500019.02.0428. Valor total:** R$ 4.165,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 159-160000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001015001103030047 2.082339032000001600000). **Processo: 2025-4NFN8.**
**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
**Protocolo 1572956**

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
**Contrato FMS nº 000057/2025: Contratada: GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO SA - CNPJ: 12.047.164/0001-53. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 526/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 129/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-GWPSN, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante**. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.500E0500019.02.0134. Valor total:** R$ 136.600,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 159-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.082339032000001500001 5). **Processo: 2025-W9M7C.**
**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
**Protocolo 1572957**

---

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
**Contrato FMS nº 000059/2025: Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a Ata de Registro de Preços nº. 431/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 090/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-MD17F, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.500E0500019.02.0091. Valor total:** R$ 6.000,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 159-162100001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.082339032000001621 0000). **Processo: 2025-04HLN.**
**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
**Protocolo 1573607**

---

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
**Contrato nº 000263/2025: Contratada: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93. Objeto:** AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE PREMIAÇÃO ESPORTIVOS (TROFÉUS, MEDALHAS E PLACAS), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 072/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000051/2024.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0037**. **Valor total:** R$ 10.309,41. **Prazo:** Segunda-feira, 16 de Junho de 2025 a Sábado, 20 de Dezembro de 2025. **Dotação:** 261-150000000001 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÃ□STICAS, CIENTÃ□FICAS,DESPORTIVAS E OUTRAS (062E07000010070011236100162.023339 0310000015000000). **Processo Requerimento Nº 002760/2025.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1573828**

---

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
**Contrato nº 000164/2025: Contratada: LL VERSÁTIL LTDA - CNPJ: 49.256.572/0001-25. Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000053/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0039. Valor total:** R$ 51,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é até **22 de dezembro de 2025**, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. **Dotação:** 237-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011212200162.0223 390300000015000025). **Processo Requerimento Nº 002575/2025.**

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

**Protocolo 1573837**

## São Domingos do Norte

## Lei

### LEI Nº 1.153 DE 19 DE JUNHO DE 2025

"Declara de utilidade pública municipal a APRUC - Associação de Produtores Rurais do Córrego Cristal."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Chefe do Poder Executivo Municipal, declara de utilidade pública municipal a APRUC - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO CRISTAL, com inscrição no CNPJ sob o nº 36.351.898/0001-90, localizada no Córrego Cristal, s/nº, Zona Rural, São Domingos do Norte/ES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 19 de junho de 2025.
**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573311**

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 1.154 DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Altera a Lei n° 843, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores públicos do quadro de cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Domingos do Norte e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 16 da Lei n° 843, de 11 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16. A classificação dos cargos de provimento efetivo dos servidores do SAAE é fixada em 05 (cinco) carreiras, escalonadas de I a V, conforme suas especificações, e para cada carreira foram estabelecidos níveis de vencimentos correspondentes às classes escalo-nadas de "A" a "Q"."

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo II da Lei nº 843, de 11 de novembro de 2016, que passa a vigorar acrescido das Classes "F" a "Q" e com os vencimentos-base reajustados, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** O enquadramento dos servidores efetivos em exercício será realizado na classe correspondente à última promoção obtida na carreira à qual pertença o cargo, compreenden-do as vantagens adquiridas no exercício do cargo.

§ 1º Caso o valor do vencimento-base do servidor, no ato de seu enquadramento, ob-servados os critérios estabelecidos neste artigo, seja inferior ao valor do vencimento-base que estiver percebendo, o servidor será enquadrado no grupo de vencimento imediatamente su-perior compatível com o valor que percebe.

§ 2º Os servidores efetivos em exercício que na data da publicação desta Lei estejam na classe "E", última classe prevista para a promoção horizontal, terão como data-base para as futuras promoções a data da vigência desta Lei.

**Art. 4º** Os efeitos financeiros não serão retroativos, sendo que o servidor fará jus ao re-cebimento a partir da vigência desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante, o impacto orçamentário e fi-nanceiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta Lei.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 13 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| CARREIRA | CLASSE | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q |
| I | 1.518,00 | 1.540,77 | 1.563,88 | 1.587,34 | 1.611,15 | 1.635,32 | 1.659,85 | 1.684,74 | 1.710,02 | 1.735,67 | 1.761,70 | 1.788,13 | 1.814,95 | 1.842,17 | 1.869,81 | 1.897,85 | 1.926,32 |
| II | 1.555,95 | 1.579,29 | 1.602,98 | 1.627,02 | 1.651,43 | 1.676,20 | 1.701,34 | 1.726,86 | 1.752,77 | 1.779,06 | 1.805,74 | 1.832,83 | 1.860,32 | 1.888,23 | 1.916,55 | 1.945,30 | 1.974,48 |
| III | 1.602,63 | 1.626,67 | 1.651,07 | 1.675,83 | 1.700,97 | 1.726,49 | 1.752,38 | 1.778,67 | 1.805,35 | 1.832,43 | 1.859,92 | 1.887,81 | 1.916,13 | 1.944,87 | 1.974,05 | 2.003,66 | 2.033,71 |
| IV | 2.115,48 | 2.147,21 | 2.179,42 | 2.212,11 | 2.245,29 | 2.278,97 | 2.313,16 | 2.347,85 | 2.383,07 | 2.418,82 | 2.455,10 | 2.491,93 | 2.529,31 | 2.567,25 | 2.605,75 | 2.644,84 | 2.684,51 |
| V | 4.755,36 | 4.826,69 | 4.899,09 | 4.972,58 | 5.047,17 | 5.122,87 | 5.199,72 | 5.277,71 | 5.356,88 | 5.437,23 | 5.518,79 | 5.601,57 | 5.685,59 | 5.770,88 | 5.857,44 | 5.945,30 | 6.034,48 |

**Protocolo 1573312**

## LEI Nº 1.155 DE 13 DE JUNHO DE 2025

"Altera a Lei n° 842, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de São Domingos do Norte e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os arts. 11, 16 e 36 da Lei n° 842, de 11 de novembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes

alterações:
"Art. 11. Os níveis de que trata o artigo anterior desdobram-se em 17 referências, sendo a primeira referência correspondente ao piso de vencimento."
"Art. 16. ...
IV - 4° elemento: indicativo da referência de vencimento de 1 a 17."
"Art. 36. O interstício mínimo para concorrer à progressão por merecimento e a avaliação do desempenho é de 2 (dois) anos na referência."

**Art. 2º** Fica alterado o Anexo III da Lei nº 842, de 11 de novembro de 2016, que passa a vigorar acrescido das referências "6" a "17" e com os vencimentos-base reajustados, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** O enquadramento dos servidores efetivos em exercício será realizado na referência correspondente à última progressão obtida no nível à qual pertença o cargo, compreendendo as vantagens adquiridas no exercício do cargo.
§ 1º Caso o valor do vencimento-base do servidor, no ato de seu enquadramento, observados os critérios estabelecidos neste artigo, seja inferior ao valor do vencimento-base que estiver percebendo, o servidor será enquadrado no grupo de vencimento imediatamente superior compatível com o valor que percebe.
§ 2º Os servidores efetivos em exercício que, na data da publicação desta Lei, estejam na última referência prevista para a progressão horizontal, terão como data-base para as futuras promoções a data da vigência desta Lei.

**Art. 4º** Os efeitos financeiros não serão retroativos, sendo que o servidor fará jus ao recebimento a partir da vigência desta Lei.
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, fazendo parte integrante, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente a publicação desta Lei.
**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 13 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| NÍVEL | REFERÊNCIA | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| I | 3.042,36 | 3.088,00 | 3.134,32 | 3.181,33 | 3.229,05 | 3.277,49 | 3.326,65 | 3.376,55 | 3.427,20 | 3.478,60 | 3.530,78 | 3.583,74 | 3.637,50 | 3.692,06 | 3.747,44 | 3.803,66 | 3.860,71 |
| II | 3.194,48 | 3.242,40 | 3.291,03 | 3.340,40 | 3.390,50 | 3.441,36 | 3.492,98 | 3.545,38 | 3.598,56 | 3.652,53 | 3.707,32 | 3.762,93 | 3.819,38 | 3.876,67 | 3.934,82 | 3.993,84 | 4.053,75 |
| III | 3.354,20 | 3.404,51 | 3.455,58 | 3.507,42 | 3.560,03 | 3.613,43 | 3.667,63 | 3.722,64 | 3.778,48 | 3.835,16 | 3.892,69 | 3.951,08 | 4.010,34 | 4.070,50 | 4.131,56 | 4.193,53 | 4.256,43 |
| IV | 3.521,91 | 3.574,74 | 3.628,36 | 3.682,79 | 3.738,03 | 3.794,10 | 3.851,01 | 3.908,78 | 3.967,41 | 4.026,92 | 4.087,32 | 4.148,63 | 4.210,86 | 4.274,02 | 4.338,14 | 4.403,21 | 4.469,26 |

| CARGOS | CLASSE | NÍVEL | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PEDAGOGO | SUPERIOR | II | 3.229,05 | 3.277,49 | 3.326,65 | 3.376,55 | 3.427,20 | 3.478,60 | 3.530,78 | 3.583,74 | 3.637,50 | 3.692,06 | 3.747,44 | 3.803,66 | 3.860,71 | 3.918,62 | 3.977,40 | 4.037,06 | 4.097,62 |
| | PÓS-GRADUAÇÃO | III | 3.390,50 | 3.441,36 | 3.492,98 | 3.545,38 | 3.598,56 | 3.652,53 | 3.707,32 | 3.762,93 | 3.819,38 | 3.876,67 | 3.934,82 | 3.993,84 | 4.053,75 | 4.114,55 | 4.176,27 | 4.238,91 | 4.302,50 |

**Protocolo 1573314**

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

**LEI Nº 1.156 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

"Institui o Dia Municipal do Respeito à Diversidade Sexual e à Igualdade de Gênero no Município de São Domingos do Norte e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de São Domingos do Norte-ES o Dia Municipal do Respeito à Diversidade Sexual e à Igualdade de Gênero, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro.

**Art. 2º** A data tem como objetivo:
I - promover o respeito aos direitos humanos, à diversidade sexual e à igualdade de gênero;
II - estimular ações educativas e culturais que combatam a discriminação e o preconceito por identidade de gênero, expressão de gênero ou orientação afetiva;
III - fomentar o debate e a conscientização da população sobre a importância da inclusão, do respeito às diferenças e da valorização da convivência plural;
IV - apoiar políticas públicas voltadas à equidade e ao respeito à diversidade humana.

**Art. 3º** No âmbito da Administração Pública Municipal, poderá o Poder Executivo, por meio de suas secretarias e órgãos competentes, promover atividades alusivas à data, como pales-tras, oficinas, seminários, feiras culturais, exposições e demais ações que fortaleçam a cidadania e os direitos humanos.

**Art. 4º** O Dia Municipal do Respeito à Diversidade Sexual e à Igualdade de Gênero passa-rá a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Domingos do Norte-ES.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 13 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573317**

---

**LEI Nº 1.157 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

"Dispõe sobre a denominação da Rua Airton Alves."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada oficialmente Rua Airton Alves a via pública principal situada no Bairro Pôr do Sol, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 13 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573332**

---

**LEI Nº 1.158 DE 13 DE JUNHO DE 2025**

"Institui no calendário oficial de São Domingos do Norte/ES, o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES o Dia do Reciclador e da Reciclagem de Lixo, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá promover ações culturais, educativas e artísticas com o intuito de valorizar a data e conscientizar a população sobre a importância da reciclagem.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 13 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573336**

---

**LEI Nº 1.159 DE 16 DE JUNHO DE 2025**

"Cria a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres no âmbito do Município de São Domingos do Norte/ES e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, no âmbito da Administração Pública do Município de São Domingos do Norte/ES.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Mulher é vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos, e tem como finalidade principal de promover e garantir os direitos das mulheres, bem como coordenar ações de enfrentamento às diversas formas de violência contra a mulher.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres:
I - elaborar e implementar políticas públicas que assegurem a igualdade de direitos e oportunidades entre gêneros;
II - desenvolver programas e ações destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher;
III - promover campanhas educativas que visem à conscientização e à eliminação de estereótipos contra a mulher;
IV - estabelecer parcerias com organizações

governamentais e não governamentais para o fortalecimento de redes de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade;
V - monitorar e avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
VI - instituir o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres;
VII - incluir nas leis orçamentarias vindouras a dotação orçamentaria especifica para o financiamento de políticas públicas direcionadas a garantia dos direitos às mulheres e ao enfrentamento à violência de gênero;
VIII - captar recursos junto ao governo Estadual e Federal para execução de projetos e programas a serem estabelecidos;
IX - instituir o Plano de Ação Municipal relacionado aos objetivos da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Art. 3º** A estrutura organizacional da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será composta por:
I - coordenador;
II - dois técnicos de nível superior, preferencialmente por um psicólogo e um assistente social.

§ 1º São atribuições do Coordenador:
I - ampliação dos níveis de articulação entre as políticas estaduais e municipais;
II - execução dos programas para as mulheres de forma direta ou por meio de parcerias, em âmbito local;
III - acompanhamento da implantação e institucionalização das políticas públicas de gênero nos respectivos órgãos locais que as executam;
IV - coordenação das ações e gestão de políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;
V - articulação da transversalidade de gênero nas demais políticas públicas;
VI - fomento de organismos de políticas para mulheres nos espaços municipais;
VII - fortalecimento do Conselho dos Direitos das Mulheres, estabelecimento de parcerias com eles e incentivo para a criação desse mecanismo onde não existirem.
VIII - acompanhar as ações educativas da equipe técnica.
IX - criar o Fórum Municipal das Mulheres em São Domingos do Norte.
X - construir o Fluxo de Proteção Emergencial da Mulher São Dominguense.

§ 2º São atribuições dos Técnicos:
I - promover campanhas educativas sobre enfrentamento à violência, saúde da mulher; inserção das mulheres no mercado de trabalho; acesso à educação e enfrentamento ao analfabetismo das mulheres e meninas;
II - igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;
III - educação para igualdade e cidadania;
IV - saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
V - enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
VI - fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;
VII - desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social;
VIII - cultura, esporte, comunicação e mídia;
IX - enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia;
X - igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.
§ 3º As funções previstas nos incisos I e II do caput deste artigo, serão exercidas por servidor(a) público(a) em exercício, a ser designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Fica criada gratificação para o desempenho das funções previstas nos incisos I e II do artigo anterior.

**Art. 5º** Os servidores públicos designados para o exercício das atividades constantes no art. 4º farão jus ao pagamento de gratificação, conforme os seguintes valores:
I - R$ 1.000,00 (mil reais) para o Coordenador;
II - R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Técnico.
Art. 6º As gratificações previstas nesta Lei não se incorporam ou se tornam permanentes, em nenhuma hipótese, à remuneração ou proventos e, tampouco servirão de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária, devendo ser suprimidas quando cessar o exercício ou a designação da função.

**Art. 7º** O Coordenador e os Técnicos serão nomeados mediante Portaria.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 16 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573577**

---

## LEI Nº 1.160 DE 16 DE JUNHO DE 2025

"Altera inciso e inclui alínea na Lei Municipal nº 1.005 de 19 de agosto de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, no Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências."
**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.005, de 19 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração na alínea "d" e com a inclusão da alínea "e":

"Art. 4º ...

II - Representantes de organizações representativas da sociedade civil e demais órgãos:
...
d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 16 de junho de 2025.
**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573582**

## Portaria

**PORTARIA Nº 9.067, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**Nomeia Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear **MARTA MARTINS SOSSAI**, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Referência CC-1, do Município de São Domingos do Norte, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 16 de junho de 2025.
**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1572976**

---

**PORTARIA Nº 9.068, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

**Nomeia Secretário Municipal de Saúde.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear o Sr. **PAULO GERALDO KUSTER GAZOLLI** para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, Referência CC-1, do Município de São Domingos do Norte, a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 16 de junho de 2025.
**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1572981**

**PORTARIA Nº 9.069, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Revoga a Portaria nº 8.936, de 12 de fevereiro de 2025, que nomeou a servidora para exercer a Função de Representante Setorial - SEMCONT.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o memorando nº 28/2025/ SEMCONT, protocolizado sob o nº 3986, em 13 de junho de 2025.

**R E S O L V E:**
Art. 1º Revogar a Portaria nº 8.936, de 12 de fevereiro de 2025, que nomeou a servidora **MARAIZA MALACARNE** na Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCCT - Sistema de Controle de Contratos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 16 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573084**

---

**PORTARIA Nº 9.070, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia Servidora para exercer a Função de Representante Setorial - SEMCONT, no SCCT - Sistema de Controle de Contratos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o memorando nº 29/2025/ SEMCONT, protocolizado sob o nº 3988, de 13 de junho de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a servidora **ALEXANDRA TOREZANI**, Auxiliar Administrativo, matricula 0111, para exercer a Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCCT - Sistema de Controle de Contratos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 16 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573085**

**PORTARIA Nº 9.071, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Nomeia Servidora para exercer a Função de Representante Setorial - SEMCONT, no SCSA - Sistema de Controle de Contratos, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o memorando nº 29/2025/ SEMCONT, protocolizado sob o nº 3988, de 13 de junho de 2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear a servidora **MARAIZA MALACARNE**, Auxiliar Administrativo, matricula 6596, para exercer a Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCSA - Sistema de Controle de Saúde Administrativo, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 16 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573087**

---

**PORTARIA Nº 9.072, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia Servidora Como Representante Municipal de São Domingos do Norte Para Representar a Prefeita no Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada **DAIANE BRUNI** como representante municipal de São Domingos do Norte para representar a Prefeita, em caso de sua ausência, no Colegiado Regional da Microrregião de Águas e Esgoto do Estado do Espírito Santo (MRAE/ES), conforme Art. 13, inciso II, do Regimento Interno da MRAE/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 16 de junho de 2025

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573090**

---

**PORTARIA Nº 9.073, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

Suspende férias de servidora.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o memorando nº 0151/2025/ SEMTADES, protocolizado sob nº 3866, em 10 de junho de 2025.

**R E S O L V E:**
Art. 1º Suspender, a partir de 01 de julho de 2025, as férias regulamentares da servidora **SILVANY DOS SANTOS CALDEIRA ZANETTI LIBERATO**, Coordenadora do CREAS, matrícula 6122, que estavam previstas para o mês de julho de 2025, conforme a Portaria nº 8.873, de 26 de novembro de 2024, que aprova Escala de Férias para o ano de 2025, devendo gozar o período remanescente no mês de novembro de 2025 entre os dias 01/11/2025 à 30/11/2025.

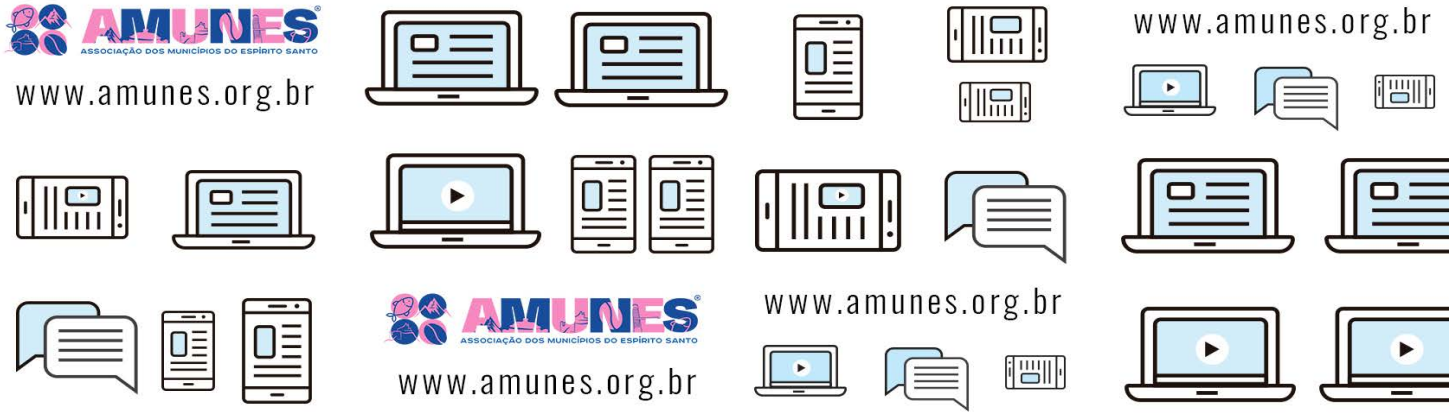
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 16 de junho de 2025.

**ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573141**



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
**13.953.742/0001-83**
**PORTARIA Nº 0009033/2025**
**Data 09/05/2025**

**SUPLEMENTAÇÕES**

| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 0000070 | 008010.1030100152.066<br>33903900000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 160000000002 | 165.047,55 |
| 0000075 | 008010.1030100152.066<br>33933900000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU | 150000150000 | 49.331,95 |
| 0000080 | 008010.1030100152.067<br>33903000000 | MANUTENÇAO DO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS<br>MATERIAL DE CONSUMO | 150000150000 | 10.000,00 |
| **TOTAL:** | | | | **224.379,50** |

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 224.379,50 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos )

**ANULAÇÕES**

| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 0000070 | 008010.1030100152.066<br>33903900000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS<br>OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 160000000001 | 165.047,55 |
| 0000075 | 008010.1030100152.066<br>33933900000 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU | 160000000002 | 49.331,95 |
| 0000080 | 008010.1030100152.067<br>33903000000 | MANUTENÇAO DO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS<br>MATERIAL DE CONSUMO | 160000000002 | 10.000,00 |
| **TOTAL:** | | | | **224.379,50** |

MARTA MARTINS SOSSAI
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS MAGNO LEOPOLDINO
CRC/ES 010067/O-3

## São Gabriel da Palha

## Decreto

**DECRETO Nº 5.185/2025**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado Ponto Facultativo o dia 20 de junho de 2025, integrante do feriado do dia 19 de junho de 2025 - Corpus Christi.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Ponto Facultativo ora estabelecido não será aplicado às Unidades Administrativas que executam serviços essenciais e por escala, que não admitem paralisação dos serviços, na forma dos parágrafos 1º e 2º, do Art. 9º, da Constituição Federal, do Art. 147, Caput, da Lei Orgânica do Município e Art. 11, da Lei N.º 7.783, de 28 de junho de 1989.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 16 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573191**

---

**DECRETO Nº 5.184/2025**
**NOMEIA AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL A SERVIDORA FLAVIA SOARES CARVALHO BEZERRA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 3.985 de 29 de Maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Lei Municipal nº 1.135/98, que Institui o Código de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, e estabelece que:
*Art. 86 - São as autoridades sanitárias competentes:*
*I - Prefeito Municipal*;
*II - Secretário Municipal de Saúde*;
*III - Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia*;
*IV - Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde.*
§ ***1º*** *- Serão considerados ainda autoridades sanitárias competentes quaisquer funcionários ou servidores da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente credenciados com competência delegada por uma das autoridades citadas no Caput deste artigo.*
§ ***2º*** *- A relação de autoridades competentes constantes no Caput deste artigo poderá sofrer alterações e/ou acréscimos através de ato administrativo próprio.*

**D E C R E T A:**

**Art.1.º**- Nomear a Servidora FLAVIA SOARES CARVALHO BEZERRA, Mat. 9142, Enfermeira, para atuar como Autoridade Sanitária durante as ações da Vigilância Sanitária, a partir de 26 de Maio de 2025.
**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 26 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de maio de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573300**

## Edital

**EDITAL Nº 065/2025**
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 4.533/2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público nº 02/2024, conduzido pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 8.861/2024,
convoca candidato(a) aprovado(a) no referido processo seletivo, para fins de contratação, em caráter temporário no cargo de Técnico em Enfermagem da ESF, para atendimento das demandas da Secretaria.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos..
**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de quarenta e oito (48) horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.
**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos,

munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF com Comprovante de Situação Cadastral;
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão de inexistência de crime eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

**Art. 4.º** - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha ES, 16 de junho de 2025.
**MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA**
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anexo Único do Edital nº 065/2025 de Convocação para Contratação Temporária**

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| DAIANE FRANCISCA DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF | 1º |

**Protocolo 1573411**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 066/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/ Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira, Coordenador de Turno, Motorista, Coordenador de Turno e Gerente de Informática, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4987/2025, de 28 de março de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2025".

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.
**Art. 2.º** - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.
**Art. 3.º** - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo

masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

**Art. 4.º** - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.
São Gabriel da Palha - ES, 16 de Junho de 2025.

**JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação

**Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 066/2025**

**CUIDADOR**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| DHIENIFER DE OLIVEIRA | 54º |
| VICTORIA DA COSTA BRUNO | 55º |
| ELOYZA PAZINI DA COSTA | 56º |

**SERVENTE - CENTRO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LUCY AMARO ROSA | 49º |

**COORDENADOR DE TURNO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| RONALDO ALVES FERREIRA | 21º |

**Protocolo 1573495**

## Portaria

**PORTARIA Nº 10.137/2025**
**DESIGNAR PARA VINCULAÇÃO E ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FNDE A SERVIDORA FLAVIA DE ALMEIDA OTT**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 2.759 de 10 de Abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora FLAVIA DE ALMEIDA OTT, Matrícula 5664, Nutricionista, para vinculação e atendimento das demandas, das demandas do FNDE, relativos a merenda escolar, na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/01/2025 a 31/12/2025.
**Art. 2º** - A Servidora designada será remunerada com dois (02) valores de referência-VRSGP, pagos mensalmente, mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos.
**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.716/2025
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573255**

**PORTARIA 10.138/2025**
**ALTERAR A PORTARIA Nº 9.685/2025 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR SERVIÇOS ESPECIFICOS**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 162 de 12 de Junho de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 9.685/2025, que nomeou a Comissão Especial para realizar serviços específicos por todo o período mensal, fora do horário de suas atribuições, mesmo nos finais de semana para atender a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, ficando assim composta pelos Servidores: IZABELLY RAQUEBAQUE ZANI - Presidente, ALEXANDRA ANTUNES DIAS, VITOR FLORENCIO FERREIRA JULIO CEZAR DE SOUZA, VINICIUS NASCIMENTO GONCALVES e RHAINY JUVENCIO SPERANDIO - Membros, a partir de 01 de Julho de 2025.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573259**

---

**-**
**PORTARIA Nº 10.139/2025**

**NOMEAR COMISSÃO ESPECIAL DE SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando Interno nº 159 de 11 de Junho de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear Comissão Especial de suporte para realização de eventos do Município de São Gabriel da Palha-ES, ficando composta pelos Servidores: JOSE LUIZ VIAL - presidente, ALEXSANDRO ARRECO, ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO, BERNARD AUGUSTO FARIAS ARPINI, VINICIUS FARIA MATTOS, DANIELLE CUQUETTO ARPINI, JULIANO PEREIRA GOMES COSTA, ANDERSON SODRE DA SILVA, CASSIO PEREIRA XAVIER DA SILVA, MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA, FRANCIELI DA ROCHA AVILA, GHYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, RHAINY JUVENCIO SPERANDIO, FERNANDA GASPERAZZO LOVO, FERNANDO OLIVEIRA e ANA JULIA MANZOLI NUNES - Membros.
**Art. 2º** - A Comissão Especial terá validade no período de 01/07/2025 a 31/12/2025.
**Parágrafo Único** - Os Servidores nomeados serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência - VRSGP, pagos mediante apresentação de relatório no Departamento de Recursos Humanos, com exceção dos Servidores que ocupam cargos comissionados de Secretários Municipais.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2025.
**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573268**

**PORTARIA Nº 10.140/2025**
**SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUAN CELANTE GAZOLLI**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando nº 31 de 30 de Maio de 2025, da Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Suspender o período de férias do Servidor LUAN CELANTE GAZOLLI, Mat. 6348, Procurador do Município, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme períodos abaixo.

| Ferias Suspensas | Ano/Período | Gozo das Ferias |
|---|---|---|
| 02/06/2025 a 01/07/2025 | 2024/2025 | 30 dias-Em momento oportuno |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573274**

---

**PORTARIA Nº 10.141/2025**
**SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Ofício nº 156 de 02 de Junho de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Suspender o período de férias da Servidora SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS, Mat. 2985, Assistente Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, conforme períodos abaixo.

| Ferias Suspensas | Ano/Período | Gozo das Ferias |
|---|---|---|
| 02/06/2025 a 01/07/2025 | 2023/2024 | 30 dias-Em momento oportuno |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2025.
**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573276**

**PORTARIA Nº 10.142/2025**
**SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES ÚBLICOS MUNICIPAIS**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Memorando nº 66 de 20 de Maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Suspender o período de férias dos Servidores Públicos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme períodos abaixo.

| SERVIDOR | MAT. | FÉRIAS SUSPENSAS | PERIODO | GOZO DAS FERIAS |
|---|---|---|---|---|
| MARLUCIA PERES | 3132 | 21/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 | Em momento oportuno |
| GRAZIELI VENTURINE A. BERNARDO | 5748 | 21/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 | Em momento oportuno |
| GREICYKELLI MATTOS G. DE LIMA | 7000 | 21/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 | Em momento oportuno |
| JOSILANDE VIEIRA DE SOUZA | 3130 | 21/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 | Em momento oportuno |
| ADORACY SOARES DE ALMEIDA | 2936 | 21/01/2025 a 31/01/2025 | 2023/2024 | Em momento oportuno |

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573278**

www.amunes.org.br
AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº 10.143/2025**
**CONCEDE LICENÇA CASAMENTO AO SERVIDOR FRANKIELI DE AVELAR**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando o Processo Administrativo nº 4.464 de 12 de Junho de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor FRANKIELI DE AVELAR, Mat. 9317, Professor A MAPA - Ensino Fundamental, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 28/06/2025 a 05/07/2025, por motivo de Seu casamento no dia 28/06/2025, de acordo com o art. 119, IV, 'a' da Lei Complementar nº 44. de 19 de novembro de 2015.
**Art. 2º** - Conceder ao Servidor FRANKIELI DE AVELAR, Mat. 9349, Professor A MAPA - Educação Infantil-DT, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, o direito a afastamento de oito (08) dias, no período de 28/06/2025 a 05/07/2025, por motivo de Seu casamento no dia 28/06/2025, de acordo com o art. 119, IV, 'a' da Lei Complementar nº 44. de 19 de novembro de 2015.
**Art. 3º** - Fica o referido Servidor responsável para, após a licença, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos cópia autenticada da Certidão de Casamento para ser arquivada em sua pasta funcional.
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 13 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Protocolo 1573282**

---

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.087/2025**
**CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 6º QUINQUÊNIO, A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.** ...

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020.
Considerando que a referida Lei Complementar, em seu Art. 8º, inciso IX, estabelece que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios tiveram seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos do dia 28/05/2020 a 31/12/2021.
Considerando o Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 09 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que incluiu o § 8º em seu Art. 8º, que diz: "*I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço*; *II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado*; *III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo*; *IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022." (NR)".*
Considerando que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu o Parecer em Consulta 00011/2023-9, mediante o qual estabeleceu que: "*1. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores públicos municipais da área de saúde, independentemente da sua lotação, não se limitando à lotação na Secretaria de Saúde. 2. A aplicação da previsão contida no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança aqueles servidores de outros órgãos que estavam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da LC 173/2020. 3. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores da área de saúde, independentemente dos cargos que ocupam, não se limitando àqueles ocupantes de cargos técnicos e privativos de profissional da saúde, mas incluindo também os ocupantes de cargos administrativos, de fiscalização e outros cargos não privativos da saúde*".
Considerando que todos os servidores públicos do Município de São Gabriel da Palha/ES considerados da área da saúde, que tiveram seus quinquênios recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, preservam sua data-base original, com direito aos pagamentos a partir do protocolo efetuado por cada servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder a Servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula 3509, Assistente Social, adicional por tempo de serviço, correspondente ao sexto (6º) quinquênio, com data base em 31/05/2025, fazendo jus a perceber mais dez por cento (10%) sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Junho de 2025, conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022.
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 02 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**Protocolo 1573287**

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.114/2025**

**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2022-2024-OBRAS-OUTUBRO DE 2024**

**TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...**

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 7.237 de 03 de Outubro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, do **Biênio 2022/2024**, referente a **Outubro/2024**, conforme Anexo I desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 09 de junho de 2025.

**TIAGO ROCHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - PORTARIA Nº 10.114 DE 09/06/2025.**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - OUTUBRO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

| Nº | Servidor Avaliado | Mat. | Cargo | Biênio | Média das Avaliações | Classe Anterior | Classe Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | JOAO CARLOS FELIX | 201 | Mecânico | 09/10/2022 a 08/10/2024 | 91,07 % | Q | R |

**Protocolo 1573292**

---

**PORTARIA Nº 045/2025**

**DESIGNA SERVIDOR**

**JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação Interina, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - **DESIGNAR** o servidor **ERCÍLIO ALVES DE CARVALHO**, Matrícula nº 9437, Cargo: Diretor do departamento de transporte em educação, localizado na Secretaria Municipal de Educação, para assinar as autorizações de abastecimentos de toda frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 13 de junho de 2025.
**JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 4.675/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espirito Santo, na data supra.

**Protocolo 1573416**

## Ordem de Serviço

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2025**
O Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e

Considerando a necessidade realização de horas extras por parte do Servidor desta Secretaria para atender as demandas da Biblioteca Municipal e auxílio as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Arte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora **LEYDIANA WOLKARTT VAGO** - Auxiliar de Biblioteca, matrícula 000275, lotada na Biblioteca Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Arte realizar horas extraordinárias, quando necessário no período 09.06.2025 a 30.06.2025, considerando a necessidade das da Biblioteca Municipal e auxílio as Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Arte, por isso faz-se necessário realizar horas extraordinárias.

**Parágrafo único** - A servidora abrangida pela presente Ordem de Serviço será paga às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 09 de junho de 2025.

**JOSÉ LUIZ VIAL**
Secretário Municipal de Cultura e Arte

**Protocolo 1573193**

## Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE**

**CONTRATO DE REPASSE Nº 01/2025.**
Processo Administrativo Nº: 003104/2025
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.F. "Bertolo Malacarne"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 51.573,86 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 02/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.F. "Profª. Anna Cavatti Colombi"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 58.963,35 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 03/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.F "Irmã Adelaide Bertocchi"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 105.429,99 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 04/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.F. "Profª Maria Celeste Torezani Storch"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 85.892,88 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 05/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.F. "Profº. Carlos Dias Miranda Cunha"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 59.843,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 06/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.I.E.F "João Gabriel"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 49.634,82 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 07/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.I.C. "Francisco José Mattedi"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 41.714,37 (quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 08/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola do C.M.E.I. "Mercedes Gomes De Oliveira"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 14.256,81 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 09/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola do C.M.E.I. "Violanda Fracalossi Galetti"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 29.043,30 (vinte e nove mil, quarenta e três reais e trinta centavos)

Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos:150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 10/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola do Centro Municipal de Educação Infantil "Vovó Zefa"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 50.516,72 (cinquenta mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 11/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola do C.E.I. "Pequeno Príncipe"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 19.889,13 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e treze centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 12/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola do C.M.E.I "Dona Neca"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 18.305,04 (dezoito mil, trezentos e cinco reais e quatro centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 13/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da P.E.M "Chapeuzinho Vermelho"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 31.683,60 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos: 150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 14/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola do C.M.E.I. "Luciana Glazar Pinaffo"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 40.306,29 (quarenta mil, trezentos e seis reais e vinte e nove centavos),
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos:150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE

Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 15/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da E.M.E.I.E.F "Bem Viver"
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 24.289,38 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos:150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

**CONTRATO DE REPASSE Nº 16/2025.**
**Processo Administrativo Nº: 003104/2025**
Convenente: Município de São Gabriel da Palha
Conveniado: Conselho de Escola da EMEIEF Vila Fartura,
Objeto: Repasse de recursos financeiros - Programa Escola Democrática - PED
Valor total: R$ 18.657,06 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)
Amparo legal: Lei Municipal nº 2.713, de 28/12/2017.
Dotação: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica
Fonte de Recursos:150000250000 - Receita de impostos e de transferências de impostos - MDE
Vigência: 10/12/2026
Data da assinatura: 10/06/2025

Secretaria Municipal de Administração, 12 de junho de 2025

**TIAGO ROCHA**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573742**

## São José do Calçado

## Lei

**LEI Nº 2.541/2025**

**"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 06 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera a redação da Lei Municipal nº. 2.490/2025, que passar a vigorar da seguinte forma:

***Art. 01.*** *Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado, autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:*

[***...***]

***II - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos*:**

[...]

***60 (sessenta) Trabalhadores Braçais***, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional, observando-se, ainda, o que dispõe o artigo 3º desta Lei; ***N.R***

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos treze7 (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573111**

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 59/2025

"CRIA CARGO COMISSIONADO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, 1 (um) cargo comissionado de AGENTE DE FICALIZAÇÃO MUNICIPAL, nos quadros da Secretaria Municipal de Administração de São José do Calçado, com subsídio de R$ 2.000,00 (dois mil reais), símbolo CCE - Cargo Comissionado Especial, com escolaridade e atribuições previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único - O cargo criado nesta Lei

Complementar passa a integrar o quadro de cargos comissionados da Administração Municipal de São José do Calçado em acréscimo aos constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 939, de 27 de fevereiro de 1996.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar advirão de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas anualmente no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, considerando-se as especificidades de cada cargo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGOS, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I) Cargo: Agente de Fiscalização Municipal
Referência: CCE- Cargo Comissionado Especial
Estrutura: Secretaria Municipal de Administração
Quantitativo: 01 (um)
Subsídio: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Requisito: Ensino Médio completo
Atribuições: verificar o cumprimento da legislação municipal referente à regularização de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; inspecionar licenças de funcionamento e alvarás, notificando e/ou atuando os infratores; combater o comércio ambulante irregular ou não autorizado; vistoriar feiras livres, mercados e eventos temporários para assegurar a ordem e o cumprimento das normas vigentes; lavrar autos de infração, notificações e termos de apreensão quando constatadas irregularidades; orientar os comerciantes quanto ao cumprimento da legislação municipal; interagir com outros órgãos municipais (Vigilância Sanitária, Meio Ambiente, etc.) em ações conjuntas de fiscalização; fiscalizar o cumprimento das normas municipais por parte dos permissionários de táxi; verificar documentação obrigatória do veículo e do condutor; conferir condições do veículo (higiene, conservação, taxímetro, identificação visual exigida); atuar contra o transporte clandestino de passageiros; emitir notificações e autos de infração quando necessário; acompanhar vistorias e processos administrativos de renovação ou cassação de permissões; manter atualizados os registros da ações realizadas.

**Protocolo 1573120**

## Decreto

**DECRETO Nº 8.081/2025**

"**PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO - TLLF E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN-FIXO)**"

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Chefe de Departamento de Tributação, conforme o processo administrativo nº. 2561 de 04 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar a data para o vencimento de TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO - (TLLF) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN - FIXO) para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o vencimento da Taxa de Licença e Localização e Funcionamento - TLLF, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº. 001 de 07 de dezembro de 2016, para quem, efetuar o pagamento desconto de **10% (dez por cento) até a data 12 de agosto de 2025**.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.044/2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573341**

---

**DECRETO Nº 8.082/2025**

"**PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU/TSU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PTOVIDÊNCIAS.**"

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pelo Departamento de Tributação, protocolado nesta Prefeitura Municipal de São José do Calçado sob o

nº.2562/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se efetivar a prorrogação de nova data para a concessão de desconto do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Taxa de Serviços Urbanos (TSU);

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV, VIII, XIV, XXI da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 112, 243 e 244 da Lei Complementar nº 001/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Será concedido desconto de **40**% (**quarenta por cento)**, ao contribuinte que, em cota única, efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até a data de **12 de agosto de 2025**, nos termos do artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº. 001/2016.

**Art. 2º.** Será concedido desconto de **10**% (**dez por cento)**, ao contribuinte que, em cota única, efetuar o pagamento da Taxa de Serviços Urbanos (TSU), até a data de **12 de agosto de 2025**, nos termos dos artigos 243 e 244 parágrafo único da Lei Complementar nº. 001/2016.

**Art. 3º.** Os tributos referidos nos artigos anteriores poderão ser pagos parceladamente em até 04 (quatro) parcelas sem descontos, nas seguintes datas:

- -**1ª parcela - 12/08/2025**;
- -**2ª parcela - 12/09/2025**;
- -**3ª parcela - 13/10/2025**;
- -**4ª parcela - 12/11/2025.**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 8.015/2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573349**

## Termos

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES E O ESTUDANTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA EULLER FERNANDES DA SILVA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFECAF**

DO OBJETO:- O presente termo de compromisso fundamenta-se na Lei nº. 11.788/2008 e no Convênio de Estágio celebrado entre as partes, cujo objeto é a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, visando ao desenvolvimento de atividades próprias dos cursos, execução de competências do curso e de atividades compatíveis com o projeto pedagógico do curso e o aprendizado de competências da área do conhecimento.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso deverá ter a vigência de 6 (seis) meses, com início em 03/06/2025 e término em 03/12/2025, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, bem como ser prorrogado através da emissão de um termo aditivo.

São José do Calçado -ES, em 16 de junho de 2025.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1572986**

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES E A ESTUDANTE DE ENFERMAGEM MARIA EDUDARDA TEIXEIRA PEIXOTO BELONI SUETH, COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS BJI.**

DO OBJETO:- O presente termo de compromisso fundamenta-se na Lei nº. 11.788/2008 e no Convênio de Estágio celebrado entre as partes, cujo objeto é a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, visando ao desenvolvimento de atividades próprias dos cursos, execução de competências do curso e de atividades compatíveis com o projeto pedagógico do curso e o aprendizado de competências da área do conhecimento.

DA VIGÊNCIA: Este Termo de Compromisso deverá ter a vigência de 6 (seis) meses, com início em 10/06/2025 e término em 10/12/2025, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, bem como ser prorrogado através da emissão de um termo aditivo.

São José do Calçado -ES, em 16 de junho de 2025.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1572991**

# São Roque do Canaã

## Portaria

**PORTARIA N.º 059/2025**

**DESIGNA SERVIDOR COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3377/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar o servidor abaixo como fiscal dos futuros contratos com as empresas vencedoras da inexigibilidade de licitação do processo administrativo nº 3377/2024, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processuais em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, o servidor: Leandro Fadini, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Fazenda.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 16 de Junho de 2025.

**NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI**
Secretária Municipal de Administração
**Protocolo 1572983**

## Sooretama

## Termos

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 05/2025**
**Objeto:** O presente termo de ajuste de contas tem como finalidade à restituição/indenização referente aos valores com locação de um imóvel incluindo as faturas de energia elétrica sem cobertura contratual nº 10/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel para funcionamento das instalações físicas do NAPS - Núcleo de Atenção e Promoção a Saúde, imóvel localizado na rua Cristo Rei, nº 156, Bairro Centro, no município de Sooretama/ES.
**RECURSO (FICHA):** 132
**INDENIZADO(A):** ETELVINO SANTANA DA CUNHA
**CPF:** 450.702.***-72
**VALOR**: 33.083,44 (trinta e três mil, oitenta e três reais e quarente e quatro centavos).
**Processo:** 4643/2025
**Protocolo 1572876**

## Ordem de Fornecimento

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 169/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
**Recurso/Ficha**: 254
**Processo Adm.:** 4942/2025
**EMPRESA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
**CNPJ:** 19.611.064/0001-57
**VALOR GLOBAL:** R$ 197,60 (cento e noventa e sete reais e sessenta centavos)
**ID CIDADES**
2024.070E0700001.02.0007
**Protocolo 1573096**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 170/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
**Recurso/Ficha**:245
**Processo Adm.:** 4942/2025
**EMPRESA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
**CNPJ:** 51.275.639/0001-10
**VALOR GLOBAL:** R$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos)
**ID CIDADES**
2024.070E0700001.02.0007
**Protocolo 1573103**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 171/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
**Recurso/Ficha**:245
**Processo Adm.:** 4942/2025
**EMPRESA:** CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 48.256.518/0001-17
**VALOR GLOBAL:** R$ 160,40
(cento e sessenta reais e quarenta centavos)
**ID CIDADES**
2024.070E0700001.02.0007
**Protocolo 1573104**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 172/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
**Recurso/Ficha**:245
**Processo Adm.:** 4942/2025
**EMPRESA:** ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
**CNPJ:** 27.874.317/0001-03
**VALOR GLOBAL:** R$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
**ID CIDADES**
2024.070E0700001.02.0007
**Protocolo 1573108**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 173/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
**Recurso/Ficha**:245
**Processo Adm.:** 4942/2025
**EMPRESA:** AGNES COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** 03.450.477/0001-67
**VALOR GLOBAL:** R 967,20 (novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos )
**ID CIDADES**
2024.070E0700001.02.0007
**Protocolo 1573113**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 174/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
**Recurso/Ficha**:245
**Processo Adm.:** 4942/2025
**EMPRESA:** VALENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

CALÇADOS LTDA
**CNPJ:** 05.472.292/0001-89
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.058,00 (um mil cinquenta e oito reais)
**ID CIDADES**
2024.070E0700001.02.0007

**Protocolo 1573114**

---

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 175/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPI'S.
**Recurso/Ficha**:245
**Processo Adm.:** 4942/2025
**EMPRESA:** LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
**CNPJ:** 40.582.188/0001-48
**VALOR GLOBAL:** R$ 180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)
**ID CIDADES**
2024.070E0700001.02.0007

**Protocolo 1573115**

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA**
PREGÃO ELETRÔNICO 249/2024
Ata nº SERP 0464/2025
Processo nº 2024-QP4HF
**Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde
**Objeto:** aquisição de MEDICAMENTOS-SERP
**Recurso/Ficha:** 144
**Processo Adm.:** 5152/2025
**EMPRESA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
**CNPJ:** 35.997.345/0001-46
**VALOR GLOBAL:** R$: 8.747,50 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
**PREFEITO MUNICIPAL**
**FERNANDO CAMILETTI**

**Protocolo 1573162**

---

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 104/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2025** - CIM POLINORTE
**PE**- 010/2025
**Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4
**Recurso/Ficha**:56
**Processo Adm.:** 5350/2025
**EMPRESA:** CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP
**CNPJ:** 13.015.883/0001-55
**VALOR GLOBAL:** R$ 8.419,20 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)
**ID CIDADES**
2024.501C2600003.02.0009

**Protocolo 1573212**

---

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DIRETA N° 105/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2025** - CIM POLINORTE
**PE**- 010/2025
**Contratante:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4
**Recurso/Ficha**:144
**Processo Adm.:** 5350/2025
**EMPRESA:** CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA EPP
**CNPJ:** 13.015.883/0001-55
**VALOR GLOBAL:** R$ 8.419,20 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos)

**ID CIDADES**
2024.501C2600003.02.0009

**Protocolo 1573307**

## Contrato

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
**CNPJ:** 52.969.017/0001-55
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 60.775,00 - (sessenta mil, setecentos e setenta e cinco mil reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, à contar à partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 144
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012

**Protocolo 1572879**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 36.325.157/0001-34
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 98.500,00 - (Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, à contar à partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 144
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012

**Protocolo 1572883**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 35.997.345/0001-46
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 31.680,00 - (Trinta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, à contar à partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 174
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012

**Protocolo 1572884**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ:** 03.652.030.0003-32
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 4.300,00 - (Quatro Mil e Trezentos Reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, à contar à partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 174
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012
**Protocolo 1572886**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** Dimaster Com De Produtos Hospitalares Ltda
**CNPJ:** 02.520.829/0001-40
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 8.880,00 - (Oito Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, à contar à partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 174
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012
**Protocolo 1572889**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
**CNPJ:** 36.958.637/0001-32
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 16.500,00 - (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 174
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012
**Protocolo 1572891**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 51.205.028/0001-04
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 36.700,00 - (Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 144
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012
**Protocolo 1572892**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 01.417.694/0001-20
**OBJETO:** Aquisição de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS
**VALOR GLOBAL**: R$ 20.340,00 - (Vinte Mil e Trezentos e Quarenta Reais)
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**RECURSOS:** Ficha 144
**PROCESSO ADM:** 3791/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0012
**Protocolo 1572893**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** AGNES COMERCIAL LTDAME
**CNPJ:** 03.450.477/0001-67
**OBJETO:** MATERIAL DE LIMPEZA
**VALOR GLOBAL**: R$: 2.074,80 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
**RECURSOS:** Ficha 5,56,131,144,158,179 ,191,70,82,118
**PROCESSO ADM:** 3355/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0051
**Protocolo 1572900**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA
**CNPJ:** 07.308.817/0001-70
**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza
**VALOR GLOBAL**: R$: 391,00 (Trezentos e Noventa e Um Reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
**RECURSOS:** Ficha 5,56,131,144,158,179 ,191,70,82,118
**PROCESSO ADM:** 3355/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0051
**Protocolo 1572904**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** J.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 11.923.577/0001-91
**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza

**VALOR GLOBAL**: 4.585,32 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
**RECURSOS:** Ficha 5,56,131,144,158,179 ,191,70,82,118
**PROCESSO ADM:** 3355/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0051
**Protocolo 1572905**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** JCP COMERCIAL DESKART ME
**CNPJ:** 10.724.350/0001-54
**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza
**VALOR GLOBAL**: R$: 819,00 (Oitocentos e Dezenove Reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
**RECURSOS:** Ficha 5,56,131,144,158,179 ,191,70,82,118
**PROCESSO ADM:** 3355/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0051
**Protocolo 1572907**

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Sooretama-ES, através do fundo municipal de saúde.
**CONTRATADA:** AGNES COMERCIAL LTDAME
**CNPJ:** 03.450.477/0001-67
**OBJETO:** MATERIAL DE LIMPEZA
**VALOR GLOBAL**: R$: 2.074,80 (Dois Mil e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
**RECURSOS:** Ficha 5,56,131,144,158,179 ,191,70,82,118
**PROCESSO ADM:** 3355/2025
ID CIDADES
2024.501C2600003.02.0051
**Protocolo 1572910**

## Viana

## Resolução

### RESOLUÇÃO COMTURVI Nº 002/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Turismo de Viana - COMTURVI.
O Conselho Municipal de Turismo de Viana, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.209/22, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025 e registrada em Ata;

**RESOLVE:**
Art. 1º Alterar membros do Conselho para compor a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Turismo, conforme descrito:

I - Presidente
Francisco de Assis Sizino
II - Vice-Presidente
Erik Zibral Malaquias

III- Secretária
Elaine Cristina Rossi Pavani
IV - Secretária Suplente
Aline Contreiro Saar Bernini
Art. 2º Compete ao Presidente:

I - Convocar e coordenar as sessões ordinárias, bem como convocar as sessões extraordinárias, quando for o caso, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pelo mesmo;
II - Convocar as sessões extraordinárias com antecedência mínima de 72 horas;
III - Estabelecer os contatos através de meios oficiais, que o Conselho entender necessários, junto aos órgãos do Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal, bem como com entidades não governamentais, movimentos sociais, a iniciativa privada ou particular;
IV - Solicitar do Poder Executivo Municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho, desde que tenham sido aprovados em plenário;
V - Apresentar, anualmente, relatório do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros, bem como encaminhá-los ao Executivo e Legislativo Municipal;
VI - Homologar e fazer cumprir deliberações e atos deste Conselho;
VII - Colocar em discussão as atas das sessões;
VIII - Assinar atas das sessões e os pareceres, uma vez aprovados pelo Conselho, encaminhando estes para os devidos fins;
IX - Assinar a correspondência ou comunicações expedidas pelo Conselho;
X - Requisitar as diligências solicitadas pelos relatores ou pelo Plenário;
XI - Comunicar ao chefe do Poder Executivo as faltas às sessões de seus membros, caso solicitado;
XII - Proferir voto de minerva no caso de empate de votações do Plenário do Conselho.

Art. 3º Compete ao Vice-Presidente:

I - Representar o Presidente, por delegação, nos seus eventuais impedimentos;
II - Substituir o Presidente no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato em curso.

Art. 4º Compete ao Secretário:

I - Elaborar as atas das reuniões do Conselho;
II - Organizar e manter atualizado o cadastro do Conselho;
III - Organizar a correspondência dirigida ao Conselho, bem como no início de cada reunião, prestar contas da correspondência recebida e expedida;
IV - Atualizar e organizar fichários, notas de imprensa, documentos no âmbito das atribuições do Conselho;
V - Dar publicidade às entidades do cronograma de atividades do Conselho;
VI - Ser a ligação entre o plenário do Conselho e as comissões especiais, criando uma forma de comunicação entre os conselheiros participantes das comissões;
VII - Divulgar a existência das comissões especiais e seu horário de funcionamento;

VIII - Fornecer subsídios para que as comissões especiais tenham condições de funcionamento;
IX - Providenciar a apreciação técnica preliminar sobre a matéria a ser submetida à deliberação do Plenário;
X - Manter atualizado o registro dos expedientes distribuídos aos membros do Conselho;
XI - Propor calendário de reuniões ordinárias;
XII - Receber, registrar e sumariar as correspondências, comunicações e processos dirigidos ao Conselho, colocando-as à sua disposição;
XIII - Distribuir entre os membros do Conselho, mediante determinação do Presidente, as matérias a serem submetidas à apreciação;
XIV - Organizar para cada reunião plenária, a pauta dos trabalhos, contendo sumário das matérias a serem apreciadas e resumo da apreciação técnica preliminar;
XV - Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando as atas correspondentes;
XVI - Proceder à redação das Resoluções, conforme deliberação do plenário e encaminhá-las no prazo de quinze dias, para homologação do Prefeito, após assinatura do Presidente;
XVII - Manter organizado o arquivo de pareceres preliminares e dos relatores, colocando-os à disposição dos membros do Conselho;
XVIII - Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;
XIX - Observar a manutenção de quórum nas reuniões plenárias.
§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo de Viana - COMTURVI será responsável por todas as providências administrativas necessárias ao seu funcionamento, com o apoio de recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo mediará a indicação de servidores do Município de Viana para integrarem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Turismo de Viana, com aval do Prefeito Municipal.

Art. 5º Compete ao Secretário Suplente:

I - Representar o Secretário, por delegação, nos seus eventuais impedimentos;
II - Substituir o Secretário no seu impedimento legal, renúncia ou morte, concluindo o mandato em curso.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de junho de 2025

**FRANCISCO DE ASSIS SIZINO**
**Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Viana/ES**

**Protocolo 1573247**

## Convocação

**10º CHAMADA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO E CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES EDITAL Nº 003/2025**

A comissão do Processo seletivo e cadastro de reserva simplificado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Viana, em referência ao Edital 003/2025, convoca para a Chamada os Candidatos Habilitados, seguindo a classificação abaixo relacionada:

**Local da chamada:** Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro, Viana/ES - CEP: 29130-013 **(Secretaria Municipal de Educação)**.

| DATA | DISCIPLINA OU CARGO | HORÁRIO | CALSSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 18/06/2025 | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 8:00 ÀS 11:00HS | 985º AO 1020º |

**Protocolo 1573359**

## Portaria

**PORTARIA Nº 0769/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**
**Art. 1° EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, a servidora **FABRICIA FERREIRA CARNEIRO**, matrícula funcional nº 030370-05, do cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2025.

Viana - ES, 16 de junho de 2025.
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1573232**

**PORTARIA Nº 0770/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**
**Art. 1° EXONERAR**, a pedido, nos termos do Art. 55, alínea "b" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **MOISES VALADARES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 026536-03, do cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de junho de 2025.

Viana - ES, 16 de junho de 2025.
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1573237**

## PORTARIA Nº 0771/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana, e considerando:

- A importância de fortalecer o ambiente de negócios local e promover o desenvolvimento econômico sustentável;
- A adesão do Município ao Programa Cidade Empreendedora, implementado em parceria com o Sebrae;
- A necessidade de instituir um espaço de governança participativa para acompanhar, monitorar e propor ações voltadas ao fomento do empreendedorismo local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora
Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora, com o objetivo de coordenar, monitorar e propor ações que contribuam para a melhoria do ambiente de negócios no município, bem como articular parcerias, acompanhar indicadores, estimular a participação social e fortalecer o ecossistema empreendedor local.

**Art. 2º - Nomeação dos membros**
**Ficam designados para compor o Comitê Gestor os seguintes membros:**

| Cargo no Comitê | Nome | Representação/Secretaria/Entidade |
|---|---|---|
| Titular | Rafael Oliveira Kirmse | Secretaria Municipal de Finanças |
| Suplente | Evany Leal Tosta Soares | Secretaria Municipal de Finanças |
| Titular | Luiz Guilherme da Costa Cruz | Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico |
| Suplente | Walquiria Vieira Dias Gava | Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico |
| Titular | André Luiz Rocha da Silva | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Suplente | André Luis Queiroz Berezowski | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Titular | Edilson José Endlichi | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude |
| Suplente | Willian Marcelo Almeida de Oliveira | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude |
| Titular | Thaís Prata da Silva | Procuradoria Geral Municipal |
| Suplente | Angélica Rangel Zanetti Bastos | Procuradoria Geral Municipal |
| Titular | Guilherme Firme Lube | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Suplente | Robertha Di Carvalho Bragato | Secretaria Municipal de Agricultura |
| Titular | Jaqueline D'Oliveira Jubini | Secretaria Municipal de Saúde |
| Suplente | Patrícia da Silva Aguiar | Secretaria Municipal de Saúde |
| Titular | Filipe Ladislau Lacerda Siller | Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia |
| Suplente | Daniela Moschen Ribeiro | Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia |
| Titular | Francisco de Assis Sizino | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| Suplente | Leandro Tagliate Tedesco | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| Titular | Ângela Merícia Cavati | Secretaria Municipal de Educação |
| Suplente | Renata Lyrio | Secretaria Municipal de Educação |
| Titular | Fabiene Passamani Mariano | Secretaria Municipal de Cultura |
| Suplente | Dulciele Stein Suela | Secretaria Municipal de Cultura |
| Titular | Gilmar José Mariano | Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social |
| Suplente | Luiz Felipe Soares dos Santos | Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social |
| Titular | Gabriela Siqueira de Souza | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação |
| Suplente | Karem Cariane Louvem Grijó | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação |
| Titular | Francisco José Carlos | Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas |
| Suplente | Glinaldo Faioli | Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas |
| Titular | Marcia Christina de Brito | Secretaria Municipal de Comunicação |
| Suplente | Ygor Cassio Amorim | Secretaria Municipal de Comunicação |

**Art. 3º - Obrigações e atribuições do Comitê Gestor**
**O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:**
1. Elaborar e aprovar o plano de trabalho do Programa Cidade Empreendedora no município;
2. Monitorar as metas, os resultados e os indicadores do programa;
3. Propor ações para simplificação de processos e melhoria do ambiente de negócios;
4. Fomentar a articulação entre poder público,

setor produtivo e sociedade civil;
5. Incentivar a participação da sociedade nas iniciativas relacionadas ao empreendedorismo;
6. Realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades (mínimo bimestral);
7. Apresentar relatórios periódicos de andamento à gestão municipal e ao Sebrae.
8. Pensar ações para o desenvolvimento do Pilar adotado dentro do Programa Cidade Empreendedor
9. Promover políticas públicas para a melhoria do ambiente de negócio
10. Promover ações de desenvolvimento com os setores produtivos.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de junho de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**
Prefeito Municipal de Viana
**Protocolo 1573689**

## Aditivo

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2023**
**Código CidadES: 2023.073E0700001.02.0006**
**PROCESSO ADM. N°.9651/2023.**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023.**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**
**Contratante:** O MUNICIPIO DE VIANA/ES.
**Contratada:** IDEAL ENGENHARIA LTDA.
**Objeto:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2023 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**Vigência:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2023 a partir de 14 de junho de 2025, por mais 12 (doze) meses.

Viana/ES, 10 de junho de 2025.
**WANDERSON BORGHARDT BUENO**
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
**Protocolo 1573246**

## Vila Pavão

## Contrato

**RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** TAGLIA-FERRE & CIA LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 31.631,60 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 090/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** MMV PAPELARIA LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 42.750,95 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 091/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 52.740,00 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** SO CARTUCHOS LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 216.972,55 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.

**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO**
**Nº 093/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 20.397,60
**RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO**
**Nº 094/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** FORTLASER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 2.202,50 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO**
**Nº 095/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** NVEW SOLUÇÕES LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 4.245,00 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO**
**Nº 096/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** LOLITEX COMERCIO LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 1.574,00 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO**
**Nº 097/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 650,59 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025

**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**RESUMO DO CONTRATO**
**Nº 098/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.
**CONTRATADA:** 60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e papelaria, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão.
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR GLOBAL:** R$ 5.875,00 **RECURSOS FINANCEIROS:**
Fichas: 0000206, 0000253, 0000294, 0000334, 0000354.
**ID CIDADES:** 2025.074E0700001.01.0017

Vila Pavão, ES, 16/06/2025
**João Trancoso**
**Prefeito do Município**

**Protocolo 1573386**

www.amunes.org.br

# Câmaras

## Água Doce do Norte

### Termos

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, por este termo, a presente dispensa de licitação, que tem por objeto a aquisição de controle remoto destinado ao portão automático da Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES, em favor do proponente:
**IVALMARQUES RODRIGUES DOS REIS 03052204629**, inscrito no CNPJ nº 24.844.390/0001-44, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Com base no inciso II, do Art. 75, da lei Federal 14.133/21, de acordo com parecer da Assistência Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 274/2025.

Água Doce do Norte/ES, aos 16 de junho de 2025.

**ERALDO FRANCISCO DE SOUZA**
Presidente

**Protocolo 1573047**

## Boa Esperança

### Portaria

**PORTARIA Nº 053/2025**

Concede Progressão Horizontal a Servidora do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança-ES e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora NAIANE RIBEIRO DA SILVA, nomeada no cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula nº 164, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança/ES, a Progressão Horizontal do padrão "A" para "B", nível II, nos termos da Resolução nº 383/2019, bem como o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.858/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Boa Esperança/ES, 16 de junho de 2025.

**JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA**
**Presidente**

**Protocolo 1573799**

## Domingos Martins

### Portaria

PORTARIA Nº 145, DE 11 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 117 da Lei Complementar nº 56, de 20 de maio de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, *resolve:*
Art. 1º Ficam concedidos 2 (dois) dias de afastamento para tratamento de saúde, à servidora Gabriela Lazaro da Silva, no cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Protocolo, matrícula nº 925, a partir de 11 de junho de 2025, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 580/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de junho de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

**Protocolo 1573264**

## Fundão

### Portaria

PORTARIA CMF Nº 110/2025

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias em que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e,

Considerando, o dever constitucional da Presidência de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa;

Considerando, a Portaria MGI Nº 9.783/2024, que divulgou os dias de feriados nacionais e estabeleceu os dias de ponto facultativo no ano de 2025.

Considerando, o Decreto Municipal nº 679/2025 que estabeleceu Ponto Facultativo para os órgãos da Administração Pública Municipal no dia 19/06/2025 (quinta-feira) referente a Corpus Christi.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 19 e 20 de Junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

**Protocolo 1573428**

## Guaçuí

## Decreto

**DECRETO Nº 801, DE 14 DE JUNHO DE 2025.**

Decreta luto oficial na Câmara Municipal de Guaçuí em virtude do falecimento do menor PEDRO OLIVEIRA LARA DE SOUZA,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e seu Regimento Interno,
**CONSIDERANDO** o falecimento do menor PEDRO OLIVEIRA LARA DE SOUZA, ocorrido nesta data;
**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Guaçuíense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão, de conduta íntegra e de ilibado espírito;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, na Câmara Municipal de Guaçuí, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do menor PEDRO OLIVEIRA LARA DE SOUZA.
**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira da Câmara Municipal ficará hasteada à meio mastro em seu Plenário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 16 DE JUNHO DE 2025.

**CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA**
**Presidente da CMG**

**Protocolo 1573014**

## Itarana

## Contrato

**CONTRATO Nº 007/2025**
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itarana/ES.
CONTRATADA: WSIMON ASSESSORIA, CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de contabilidade aplicada ao setor público, planejamento e economia, auxiliando a Câmara Municipal na condução dos trabalhos desenvolvidos, objetivando atender a demanda dos serviços, conforme Anexo I, prazos e obrigações impostas.
VALOR: O valor global do presente contrato é estimado em R$ 48.000,00(Quarenta e oito mil reais), de acordo com a proposta vencedora, ora contratada, observando-se o Anexo I deste termo contratual.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Itarana/ES de nota fiscal, bem como os documentos de regularidades fiscais e tributárias exigidas para a habilitação no procedimento licitatório, com o ateste pelo servidor competente. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a respectiva apresentação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo - DOM/ES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom), podendo ser prorrogado, de acordo com os artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
RECURSOS: As despesas inerentes a este Contrato correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2024, a saber:
Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 000001.0103100312.001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
Fonte de Recursos: 150000000000 - Recursos Ordinários
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA: 13/06/2025
ORIGEM: Processo nº 114/2025, Protocolo nº 114/2025 de 17/02/2025-Dispensa de Licitação nº 005/2025 - ID CidadES nº 2025.036L0200001.09.0007

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI Presidente

**Protocolo 1573138**

## Mantenópolis

## Portaria

**PORTARIA Nº 045/2025, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em especial os conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, e

**CONSIDERANDO**, que o calendário estadual estabelece que no dia 20 de junho será ponto facultativo, em razão do feriado Corpus Christi, por meio do Decreto nº 133-S, de 27 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal decretou Ponto Facultativo em suas repartições no dia 20 de junho de 2025, conforme Decreto nº 076, de 16 de junho de 2025;

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito do Poder Legislativo de Mantenópolis/ES, durante todo o expediente, no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado municipal Corpus Christi.

**Artigo 2º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete da Presidência, Mantenópolis/ES, 16 de junho de 2025.**

**MARTIM JUNIOR TAVARES**
**Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES**

**Protocolo 1573403**

## Montanha

## Contrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00162025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA-ES, CNPJ: 39.795.695/0001-80.
CONTRATADA: SAMA FIRE EQUIPAMENTOS ONTRA INCENDIOS LTDA, CNPJ nº 58.193.381/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção em extintores conforme as normas legais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montanha/ ES conforme termo de referencia
Amparo Legal: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
VALOR GLOBAL: R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme art.106 e 107 da lei 14.133/2021.
Montanha, 16 de junho de 2025.
Adivaldo Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Montanha

**Protocolo 1572953**

## São Gabriel da Palha

## Portaria

**PORTARIA Nº 104, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO**

**O PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo,

**CONSIDERANDO**, que a Lei nº 1997/2009, que Dispõe Sobre o Plano de Carreira de Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, instituiu o sistema de Promoção dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 044/2015, de 19 de novembro de 2015, "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal, através do Ato nº 10, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta a promoção dos servidores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, na forma do artigo 34 e seguintes da Lei Complementar nº 44/2015.

**CONSIDERANDO** que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 100 de 22 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** finalmente o Processo nº 925/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º DIVULGAR** o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão por Merecimento da Servidora Pública Municipal da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, referente ao ano de 2025, realizado em junho/2025, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

| Servidora: FASLEY TEIXEIRA DE SIQUEIRA E SILVA | | | |
|---|---|---|---|
| | Ano | Pontuação | % |
| Primeira Avaliação | 2025 | 290 | 97 |
| | | | |
| Total de Pontos | | 290 | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos a partir de 03 de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 16 de junho de 2025.

**EUCLÉSIO AGUILAR LIMA**
**Presidente**

**FABIANO OST**
**1º Secretário**

**Protocolo 1573254**

## Viana

## Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o **ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025** no âmbito do Poder Legislativo de Viana.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 15 do Regimento Interno da Casa, e também pelo inciso III, do art. 23, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 295/2024, que estabeleceu o calendário oficial de feriados no âmbito do município de Viana para o ano de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/12/2024; e

**RESOLVE**:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo na sexta-feira, dia 20 de junho de 2025, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, que sucede o feriado de Corpus Christi, comemorado no dia 19 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Joilson Broedel
Presidente

Valdemir Souza Pereira
Vice-Presidente

Wesley Pereira Pires
Primeiro Secretário

**Protocolo 1573494**

## Aditivo

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2325/2021**
**Código CidadES: 2022.073L0200001.01.0004**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**
**CNPJ: 27.427.277/0001-51**

**CONTRATANTE: ADSERVICON ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA EPP**
**CNPJ: 09.489.558/0001-57**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 008/2022 para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 15% (quinze por cento) com base no valor global atualizado, a partir do dia 15 de junho de 2025, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93, bem como a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 15 de junho de 2025 a 14 de dezembro de 2025, conforme Cláusula Sexta.

1.2 Também integra o objeto deste Termo a repactuação do valor contratual, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, com efeitos retroativos a 01/01/2025, nos moldes da Cláusula Terceira, mediante autorização do ordenador de despesa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 Em razão da repactuação os valores unitários dos serviços contratados passam a ser os seguintes:

| Item | Discriminação | Unidade | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Limpeza com 40% | mês | R$ 5.030,48 |
| 2 | Serviço de Copeiragem | mês | R$ 3.884,08 |

2.2 A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor referente à repactuação considerando o **período de 01/01/2025 a 14/06/2025** é de **R$ 6.019,24 (seis mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos)**.

3.2 O **valor mensal** previsto para os serviços objeto do Contrato nº 008/2022 será de R**$ 17.829,12 (dezessete mil, oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, conforme tabela que segue:

| Item | Discriminação | Unidade | Quantidade | Quantidade Colaborador | Valor Unitário | Valor total mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Limpeza com 40% | mês | 06 | 2 | R$ 5.030,48 | R$10.060,96 |
| 2 | Serviço de Copeiragem | mês | 06 | 2 | R$ 3.884,08 | R$ 7.768,16 |
| Valor Global Mensal | | | | | | R$ 17.829,12 |
| Valor Global (seis meses) | | | | | | R$ 106.974,72 |

3.3 O **valor total** deste termo aditivo é de **R$ 112.993,96 (cento e doze mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)**, conforme justificativas e nova planilha de composição de custos anexa a este Aditivo, e que passa a integrar o referido contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na **atividade 001001.0103100012.019** - Administração da Unidade, Elemento Despesa 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 12, do orçamento da Câmara Municipal de Viana (CMV) para o exercício de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**
5.1 A garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do Contrato deverá ser renovada pela Contratada, de forma proporcional ao novo período de vigência e valores estabelecido neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**
6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento caso seja adjudicado e homologado o procedimento licitatório decorrente do Processo Administrativo nº 1070/2025, desde que a nova contratação garanta a continuidade dos serviços. A rescisão será formalizada mediante notificação por escrito da Contratante à Contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, assim, após lido e por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana/ES, 13 de junho de 2025.

**JOILSON BROEDEL**
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

**ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES**
ADSERVICON ADM. SER. E CONTAB. LTDA EPP
Contratada

**Protocolo 1573231**

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025**
Código CidadES: 2025.073L0200001.16.0001

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES**
**CNPJ: 27.427.277/0001-51**

**CONTRATANTE: EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ: 41.927.615/0001-45**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 O presente instrumento tem como objeto a alteração das especificações técnicas do objeto do Contrato nº 003/2025, referente à aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atender a Câmara Municipal de Viana nos termos da lei 14.133/2021.

1.2 O contrato ora aditado passa a ter as seguintes especificações técnicas:

| ITEM | UND. | QTDE. | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Und. | 30 | DESKTOP I5. MICROCOMPUTADOR: Deve possuir no mínimo 02 (dois)slots de expansão, sendo 1 PCI-e 4.0x16 e 1 slots M2. Possuir no mínimo 07 (sete) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 e 2 (duas) USB 2.0, uma porta USB 3.2. Não serão aceitos hubs ou outros extensores de porta; A placa mãe deverá possuir conector para ligação de sensor de intrusão; Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado; Deve possuir uma porta de conexão no padrão RJ45 10/100/1000 MB/s; Placa mãe deve ser do mesmo fabricante do equipamento e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações ou de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do microcomputador deverá estar serigrafado na placa mãe. PROCESSADOR; Processador com 10 (DEZ) núcleos, 16 threads, cache de no mínimo 20 MB cache; de 2.5 GHz e turbo de 4.60 GHz Atinge índice de, no mínimo, 24900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; Pertencer a no mínimo a 13ª (decima terceira) geração do fabricante ou superior; BIOS Deve ser implementada em "flash ROM" atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar / desabilitar portas, USB e interface SATA; Possibilitar a configuração de senhas no setup que controlem acesso ao boot do sistema operacional e acesso ao setup; Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 3200 MHZ ou superior; No mínimo 2 slots permitindo expansão para no mínimo 64 GB; Deve implementar tecnologia dual-channel; Possuir 8GB (oito gigabytes) de memória RAM instalada em módulo único. Deverá possuir 01 slot livre para expansão. ARMAZENAMENTO: Suportar no Mínimo duas unidades de armazenamento, sendo uma para HDD mínimo de 2TB e uma unidade M.2SSD. nas funções de aplicações, mesmo as mais sutis. Uma unidade de armazenamento SSD instalada, com, no mínimo, 256 GB ou superior; GRÁFICOS: Controladora de vídeo integrada a placa mãe com frequencia básica de 300Mhzmínimo; Suporte DirectX 12 e OpenGL 4.5; Suporte a 04 monitores simultaneamente; Deve possuir no mínimo 1 (uma) saída padrão VGA e 1 saída digital DisplayPort E 1 Saída HDMI, sendo aceito o uso de adaptadores do próprio fabricante para a interface VGA; ÁUDIO: O microcomputador deverá possuir som onboard (placa mãe), conector (ou conectores) para entrada e saída de áudio. Controladora de áudio integrada; Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete com pelo menos 1W. Não serão aceitas caixa de som externas em substituição a este item; Conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita interface tipo combo; Painel traseiro: mínimo de 01 conexões, sendo interface tipo combo ou line out. CONTROLADORA/ REDE E WIRELESS Possibilidade de operar a 100 e 1000 Mbps BaseT, com conector RJ-45 e com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex e autosense; Suporte ao protocolo SNMP. Comunicação wireless, padrões Wi-Fi® 6E AX211 + Bluetooh 5.1 ou superior. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação de 100 - 230 VAC 260W compatível com o gabinete; A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction; Fator deProteção de Força) ativa; GABINETE Padrão SFF (Small Form Factor); Slot para instalação de dispositivo de segurança que impeça abertura e/ou remoção do gabinete (não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação ao gabinete para adequações às exigências deste item); O gabinete deverá possuir sensor de intrusão, não sendo aceito uso de adaptações; Possuir botão liga/desliga. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira; O gabinete deverá ter dimensões máximas de 170 x 490 x 330 mm e Kensington Security Slot com Padlock Loop. TECLADO: Com interface USB; Padrão ABNT2; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete; Deve conter, no mínimo, 104 teclas no padrão ABNT e com todos os caracteres da língua portuguesa; O teclado deve ter ajuste de inclinação. MOUSE Mouse óptico com interface USB; Do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvido especialmente para o mesmo em regime de OEM, acompanhando as cores primarias do gabinete, acompanhando as cores primarias do gabinete; Resolução mínima de 1000 dpi, com dois botões incluindo tecla de rolagem - scroll; SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional, MSWindows 11 Professional 64 Bits, pré-instalado, em português do Brasil, na modalidade OEM. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem ser da mesma marca e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor; GARANTIA E SUPORTE O equipamento proposto deverá possuir garantia on-site de no mínimo 12 meses para reposição de peças e mão de obra; Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; MONITOR Tipo de tela com a tecnologia LED. Tempo de resposta máximo de 1ms MPRT; Tamanho da Imagem Visível (diagonal) de no mínimo 21,5 polegadas de área visível, no formato widescreen no padrão 16:9; fabricante do equipamento, AOC, com o mesmo padrão de cores do gabinete. Não serão aceitos monitores em regime de OEM ou de livre comercialização no mercado; Deverá suportar resolução digital de 1920 x 1080 FHD ; Contraste de no mínimo 3.000:1 ; Com no mínimo um conetor "1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4)" ser compatível com o monitor ofertado, podendo ser utilizado um adaptador do mesmo fabricante do equipamento e que deve ser 1 (Um) cabo de vídeo, de forma a interligar a entrada do monitor ofertado e saída da placa de vídeo do computador ofertado. Deve fornecido juntamente com o equipamento; 1 (Um) Cabo de energia para o monitor de acordo com o novo padrão ABNT (NBR 14136). Computadores novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. | R$ 5.604,66 | R$168.139,8 |
| VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos) | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Não haverá qualquer alteração no valor contratual, permanecendo inalterado o montante de R$ 168.139,80 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viana/ES, 13 de junho de 2025.

**JOILSON BROEDEL**
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

**UBIRATAN VALDENINI RESENDE**
EVEREST CONCEPT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

**Protocolo 1573234**

## Vila Pavão

## Contrato

Nº DO PROCESSO ADIMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 011/2025; PROCESSO ELETRÔNICO Nº 073/2025; CONTRATO Nº 007/2025; GERÊNCIA: Câmara Municipal de Vila Pavão/ES; CONTRATADA: POSTO OURO BRASIL LTDA; CNPJ nº 53.287.471/0001-99; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem completa e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Vila Pavão; VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 16/06/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - Câmara Municipal de Vila Pavão/2.001 - Manutenção de Atividades da Câmara Municipal/Ficha 13 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025.

JADISMAR ALVES DE MACEDOO
Presidente

**Protocolo 1573207**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 006, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A **Comissão Especial**, encarregada de realizar o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar (Art. 7º, § 1, "d" da resolução 170/2014, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECRIAD) e Lei Municipal nº 1.138/2023, **Resolve:**

**Art. 1º** - Tornar público o Resultado Preliminar das provas objetiva e de redação aplicada aos **Candidatos habilitados**, **assim como o gabarito da avalição objetiva e o padrão apreciado para pontuação nas provas de redação**, **referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**, conforme Anexo I desta resolução.

**Art. 2º** - Qualquer candidato poderá entrar com **recurso no período de 17/06/2025 a 18/06/2025**, das 07 às 13 horas, na Sala 01 da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Anchieta, 303, Centro de Montanha, CEP: 29890- 000, admitindo-se o envio de recurso por meio digital (e-mail), das 07 as 13:00hs do mesmo periodo.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 16 de junho 2025

Clécia de Souza Pereira
**Coordenadora da Comissão Especial para Eleição Suplementar para membro do Conselho Tutelar de Montanha/ES**

### ANEXO I - RESOLUÇÃO 006 DE 16 DE MAIO DE 2025

### GABARITO PROVA OBJETIVA

| QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | A | 10 | A | 19 | C |
| 02 | D | 11 | B | 20 | B |
| 03 | A | 12 | B | 21 | C |
| 04 | C | 13 | C | 22 | C |
| 05 | B | 14 | C | 23 | B |
| 06 | D | 15 | D | 24 | C |
| 07 | D | 16 | B | 25 | C |
| 08 | C | 17 | C | | |
| 09 | D | 18 | C | | |

### QUESITOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

| NÚMERO | QUESITOS | PONTOS |
|---|---|---|
| 1 | Constar um título na redação | 5 |
| 2 | Obedecer o critério mínimo de 25 Linhas | 5 |
| 3 | Desenvolver a redação com coerência e Coesão ao assunto dado. | 20 |
| 4 | Domínio da escrita formal da língua Portuguesa | 10 |
| 5 | Capacidade de conclusão com o tema | 10 |
| | TOTAL: | 50 |

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO | PONTOS DA REDAÇÃO | PONTOS DA PROVA OBJETIVA | TOTAL DE PONTOS |
|---|---|---|---|
| 1 | - | - | Não compareceu |
| 2 | - | - | Não compareceu |
| 3 | 33 | 42 | 75 |
| 4 | 30 | 40 | 70 |
| 5 | 28 | 44 | 72 |
| 6 | 35 | 24 | 59 |
| 7 | - | - | Não compareceu |

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS E RESPECTIVA PONTUAÇÃO DAS PROVAS**

**Protocolo 1573691**

## Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

## Aditivo

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**
**PROCESSO Nº 577592, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.052E0500001.01.0004**
**PROCESSO Nº 608598/2025**
**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**CONTRATADA: ALMEIDA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 37.556.923/0001-34
**DO ADITIVO:** O objeto do presente aditivo é: Prorrogar o prazo de **execução** do contrato nº 028/2023 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **06/02/2025 e término em 05/08/2025.**
Prorrogar o prazo de **vigência** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em **28/05/2025 a 24/11/2025.**
**Data Assinatura:** 03/02/2025.

**Protocolo 1573156**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

## Portaria

**PORTARIA Nº 020/2025**

Dispõe sobre a designação de servidores, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato com empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de serviço de acesso à internet destinado ao Instituto de Previdência do Município de Fundão/ES.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 821/2012, a Diretora Presidente do IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação do art.117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.246/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Gestor e Fiscal do Contrato nº 001/2025, Processo nº 061/2025, firmado com a Empresa SNET TELECOM LTDA, CNPJ: 23.124.344/0001-08, com vigência de 13/06/2025 a 13/06/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de serviço de acesso à internet destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão/ES - IPRESF.

I - como Gestora:
a) Lorena Nascimento de Carli, matrícula nº 349.

II - como Fiscal:
a) José Mauro de Oliveira, matrícula nº 329.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 13 de junho de 2025.

**RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES**
Diretora Presidente - IPRESF
Decreto Municipal Nº 026/2025

**Protocolo 1573149**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

## Portaria

**PORTARIA / IPG N.º 044/2025**

***DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO COM A SENHORA ABIGAIL A. R. GOMIDE.***

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019;

**CONSIDERANDO**, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 - inciso da Lei n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos

contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, os servidores abaixo especificados nas respectivas funções:

I. **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA** - matrícula nº 1532731 - Fiscal de Contratos

II. **DANIELLE CAPISTRANO RODRIGUES** - matrícula n.º 2466382 - Gestor do contrato

**Art. 2.º** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato de locação n.º 586/2006 firmado com a Senhora Abigail A. R. Gomide, que tem por objeto Contrato de Locação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 e terá vigência durante toda a vigência contratual.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 16 de junho de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**
**Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos**
**Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**
**Protocolo 1573418**

---

**PORTARIA / IPG N.º 047/2025**

***DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO COM A EMPRESA ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.***

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019;

**CONSIDERANDO**, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 - inciso da Lei n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, os servidores abaixo especificados nas respectivas funções:

I. **LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ** - matrícula **251887** - Fiscal de Contratos

II. **JULIANA SANTOS RIBEIRO** - matrícula **219029** - Gestor do contrato

**Art. 2.º** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato Prestação de Serviços n.º 004/2023, firmado com a empresa ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada Prestação de Serviços de Impressão, Cópias e Digitalização (Outsourcing) com o fornecimento e Instalação de Equipamentos de Impressora e Multi funcional.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025 e terá vigência durante toda a vigência contratual.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 30 de abril de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**
**Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos**
**Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**
**Protocolo 1573421**

---

**PORTARIA / IPG N.º 071/2025**

***DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO COM O SENHOR NILSON MESQUITA FILHO.***

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 140/2019;

**CONSIDERANDO**, que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 - inciso da Lei n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG, os servidores abaixo especificados nas respectivas funções:

I. **MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA** - matrícula nº 1532731 - Fiscal de Contratos

II. **DANIELLE CAPISTRANO RODRIGUES** - matrícula n.º 2466382 - Gestor do contrato

**Art. 2.º** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato de locação n.º 001/2025 firmado com a Senhor Nilson Mesquita Filho, que tem por objeto Contrato de Locação.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2025 e terá vigência durante toda a vigência contratual.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 16 de junho de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**
**Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos**
**Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**
**Protocolo 1573442**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

## Portaria

**PORTARIA Nº 202/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 2.818/2005, alterada pela Lei 3353/2009 - Lei 4.996/2019 e o que consta no processo nº 170/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Srª Viviane Ferreira Soares como Gestor e a Srª. Isabela Vianna Casagrande, como fiscal, referente ao Primeiro Termo de Aditivo no contrato nº 004/2024, com a Empresa Fernanda F. Pontin - ME, especializada em Serviços de publicação em jornal de grande circulação. **Vigência: 22/05/2025 à 21/05/2026.**

**Art. 2º** - Determina que na ausência justificada do Fiscal do contrato, o Gestor emitira o ateste como substituto do Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 16 de junho de 2025.
**WELLINGTON COSTA FREITAS**
**Diretor Presidente**
**Protocolo 1573805**

---

**PORTARIA Nº 201/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS, no uso de suas atribuições legais, com base no Item III, art. 32 da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no processo nº 102/2025 e processo nº 05/2022 (principal).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora Srª Isabela Vianna Casagrande para fazer Gestão e como fiscal o Servidor Sr. Jair dos Santos Soeiro, no processo nº 102/2025 (3º aditivo), referente a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2025, em conformidade com a previsão expressa na Cláusula Quarta do Contrato nº 05/2022 com a Empresa Instituto Formar - CNPJ: nº 14.459.805/0001-02. Vigência: 03/05/2025 à 02/05/2026.

**Art. 2º** - Determina que na ausência justificada do Fiscal, o Gestor emitirá o ateste, como substituto do Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra/ES, 16 de junho de 2025.
**WELLINGTON COSTA FREITAS**
**Diretor Presidente**
**Protocolo 1573816**

**PORTARIA Nº 204/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS, no uso de suas atribuições legais, com base no Item III, art. 32 da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no processo nº 558/2025

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Servidor Sr. Alexandre Silveira Nascimento para fazer Gestão e como fiscal a Servidora Srª Viviane Ferreira Soares, no processo nº 558/2025, Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - 61.074.175/0001-38, renovação de seguro do veículo ONIX placa QRE 2I16 de propriedade deste Instituto, contratado através do processo nº 650/2023. Vigência: 26/06/2024 a 26/06/2025.

**Art. 2º** - Determina que na ausência justificada do Fiscal, o Gestor emitirá o ateste, como substituto do Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra/ES, 16 de junho de 2025.
**WELLINGTON COSTA FREITAS**
**Diretor Presidente**
**Protocolo 1573862**

---

**PORTARIA Nº 203/2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS, no uso de suas atribuições legais, com base no Item III, art. 32 da Lei Complementar nº 007/2024 e o que consta no processo nº 535/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Srª Viviane Ferreira Soares para fazer Gestão e o Sr. Adriane Tellarolly como Fiscal, no processo 535/2025, na contratação com a Empresa Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM - CNPJ: Nº 29.184.280/0001-17. para participação dos Servidores do Instituto de Previdência o 58º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27/06 em Foz do Iguaçu/PR.

**Art. 2º** - Determina que na ausência justificada do Fiscal do contrato, o Gestor emitirá o ateste, como substituto do Fiscal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Serra/ES, 16 de junho de 2025.
**WELLINGTON COSTA FREITAS**
**Diretor Presidente**
**Protocolo 1573872**

## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

## Portaria

**PORTARIA N.º 023/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 007/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO A BENEFICIÁRIA ALZILENE CAMPOSTRINI BREDA.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor

de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 007/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária/Magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora ALZILENE CAMPOSTRINI BREDA:

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **ALZILENE CAMPOSTRINI BREDA**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00028, Nível II, **REFERÊNCIA 14**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025**.

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **ALZILENE CAMPOSTRINI BREDA**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00028, Nível II, **REFERÊNCIA 16**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida da nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573425**

---

**PORTARIA N.º 024/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 014/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 014/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO:

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO**, servidor efetivo no Cargo de MOTORISTA, CARREIRA V, **CLASSE J**, Matrícula nº 00043, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de abril de 2025**.

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO**, servidor efetivo no Cargo de MOTORISTA, CARREIRA V, **CLASSE L**, Matrícula nº 00043, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de abril de 2025**.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 15 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573437**

**PORTARIA N.º 025/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 035/2024, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO BRAZ DENADAY**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 035/2024 que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor BRAZ DENADAY.

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **BRAZ DENADAY**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE O**, Matrícula nº 0065, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Art.12 c/c inciso I do Art. 16 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **BRAZ DENADAY**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE R**, Matrícula nº 0065, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Art.12 c/c inciso I do Art. 16 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573444**

**PORTARIA N.º 026/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 010/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO DURVAL LOCATELLI.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 010/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor DURVAL LOCATELLI.

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **DURVAL LOCATELLI**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE M**, Matrícula nº 00109, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de março de 2025**.

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **DURVAL LOCATELLI**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE O**, Matrícula nº 00109, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de março de 2025**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573452**

**PORTARIA N.º 027/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 002/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO A BENEFICIÁRIA ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 002/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária/Magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA.

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00124, Nível II, **REFERÊNCIA 13**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **ELIANE ROSSIM DE OLIVEIRA**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00124, Nível II, **REFERÊNCIA 15**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573462**

**PORTARIA N.º 028/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 023/2024, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO JOSÉ ALVES DE SOUZA.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 023/2024 que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ ALVES DE SOUZA.

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE M**, Matrícula nº 0219, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de julho de 2024**.

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **JOSÉ ALVES DE SOUZA**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE O**, Matrícula nº 0219, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de julho de 2024**.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 15 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573583**

**PORTARIA N.º 029/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 001/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 001/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA.

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, servidor efetivo no Cargo de PEDREIRO, CARREIRA IV, **CLASSE K**, Matrícula nº 0229, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Art.12 c/c inciso I do Art. 16 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA**, servidor efetivo no Cargo de PEDREIRO, CARREIRA IV, **CLASSE M**, Matrícula nº 0229, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Art.12 c/c inciso I do Art. 16 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573597**

**PORTARIA N.º 030/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 008/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO A BENEFICIÁRIA KÁTIA PESSI SCHNEIDER.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 008/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária/Magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora KÁTIA PESSI SCHNEIDER.

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **KÁTIA PESSI SCHNEIDER**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00262, Nível II, **REFERÊNCIA 14**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **KÁTIA PESSI SCHNEIDER**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00262, Nível II, **REFERÊNCIA 16**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573602**

---

**PORTARIA N.º 031/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 013/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A BENEFICIÁRIA MARLENE VEIRA DA ROCHA.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 013/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, a servidora MARLENE VIEIRA DA ROCHA.

**Onde se lê:** CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, à beneficiária **MARLENE VIEIRA DA ROCHA**, servidora efetiva no Cargo de GARI, CARREIRA I, **CLASSE M**, Matrícula nº 00354, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de abril de 2025**.

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, à beneficiária **MARLENE VIEIRA DA ROCHA**, servidora efetiva no Cargo de GARI, CARREIRA I, **CLASSE O**, Matrícula nº 00354, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 1 - Art.11 c/c inciso I do Art. 15 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de abril de 2025**.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 15 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573609**

---

**PORTARIA N.º 032/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 009/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO A BENEFICIÁRIA NEIDEMAR CASAGRANDE.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 009/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária/Magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora NEIDEMAR CASAGRANDE.

**Onde se lê:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **NEIDEMAR CASAGRANDE**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00367, Nível II, **REFERÊNCIA 15**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025**.

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA **VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **NEIDEMAR CASAGRANDE**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00367, Nível II, **REFERÊNCIA 17**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de

fevereiro de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573618**

---

**PORTARIA N.º 033/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 006/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO A BENEFICIÁRIA ROSÂNGELA APARECIDA ARDSON INOCH.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 006/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária/Magistério, com proventos integrais e paridade, a servidora ROSÂNGELA APARECIDA ARDSON INOCH.

**Onde se lê:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/ MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **ROSÂNGELA APARECIDA ARDSON INOCH**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00414, Nível I, **REFERÊNCIA 14**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA/MAGISTÉRIO**, com proventos integrais e paridade, a beneficiária **ROSÂNGELA APARECIDA ARDSON INOCH**, servidora efetiva no Cargo de PROFESSORA MAPA, Matrícula nº 00414, Nível I, **REFERÊNCIA 16**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Magistério - Art. 14 c/c inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573626**

---

**PORTARIA N.º 034/2025**

**RETIFICA A PORTARIA Nº. 015/2025, CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO BENEFICIÁRIO VALTAIR VIANA DE FREITAS.**

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES e GUILHERME LOPES CAMPOS - Diretor de Previdência e Atuária, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 66 e 68 da Lei Municipal nº 2.857, de 20 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Inconstitucionalidade do art. 15. I, da LC 067/2020, aplicável ao art. 16, I, da mesma Lei Complementar, em Decisão proferida na ADIN nº 5003187-29.2023.8.08.0000, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 015/2025 que concedeu Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor VALTAIR VIANA DE FREITAS.

**Onde se lê:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **VALTAIR VIANA DE FREITAS**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE O**, Matrícula nº 00455, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Art.12 c/c inciso I do Art. 16 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de abril de 2025**

**Leia-se:** Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, com proventos integrais e paridade, ao beneficiário **VALTAIR VIANA DE FREITAS**, servidor efetivo no Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, CARREIRA I, **CLASSE**

**Q**, Matrícula nº 00455, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - ES, conforme Regra de Transição 3 - Art.12 c/c inciso I do Art. 16 da LC 67, de 17 de janeiro de 2020, **a partir de 01 de abril de 2025**

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria concedida nesta Portaria serão fixados conforme inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 67/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente, em 16 de junho de 2025.

**SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS**
Diretora-Presidente do SGP-PREV

**GUILHERME LOPES CAMPOS**
Diretor de Previdência e Atuária

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1573635**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

## Termos

**TERCEIRO TERMO POR APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 051/2022**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, De Carli, nesta cidade de Aracruz/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.108.141/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Amadeu Zonzini Wetler, engenheiro, residente na Rua Carlos Nicoletti Madeira, nº. 60, BL01, Bairro Vermelho, Vitória-ES, CEP: 29.057-520 portador do CPF-MF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG. nº. XXXXXX SSP ES, cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultada por intermédio do Decreto nº. 39.047 de 05/01/2021.
**CONTRATADA:** ADIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA com sede na Rua Pedro Carlos de Souza, nº 84. Edifício Madeira, Sala 507 e 508, Ilha de Santa Maria, Vitória/ES, CEP: 29.051-052, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.469.689/0001-60, representada pelo Sr. Rafael Galimberti Pires Martins, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e CI nº XXXXXXX SSP/ES, residente à Rua Mario Benezath, nº 98, Santa Cecilia, Vitória/ES, CEP: 29.043-285.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo n° 033/2022. Pregão Eletrônico n° 017/2022. Contrato n° 051/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E CALÇADAS.

**FUNDAMENTO:** Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é solicitação do segundo reajustamento do valor contratual, conforme formula contida na Clausula Décima item 10.3 do Contrato 051/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

1.1 - Fica concedido o reajuste de 7,53230 % no valor de R$ 94.532,86 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) no valor do contrato 051/2022, conforme estabelecido na Cláusula 10.1 e 10.2 do contrato nº 051/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - Após reajustamento o valor Total Contratual passará de R$ 1.255.032,32 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.349.565,18 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Aracruz - ES, 15 de junho de 2025

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº 39.047/2021

**Protocolo 1573511**

## Ordem de Fornecimento

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 107/2025 - PROCESSO Nº. 88/2024.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
CONTRATADA: TRINITY PAINEIS E SERVICOS LTDA.
Objeto: Aquisição de bombas submersas para poços artesianos, painéis elétricos, inversor de frequência, cabo elétrico, limpeza de poço, tubo edutor e demais conexões.
Valor total de R$ 71.797,14.
ID: 2025.009E0100001.01.0007

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1572877**

## Contrato

RESUMO DO CONTRATO 023/2025 - PROCESSO -006/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aracruz-ES.
CONTRATADA: ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA sob CNPJ 05.035.581/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Manutenção Civil

(preventiva e corretiva) e conservação de áreas verdes, em todas as unidades administrativas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.
Valor total de R$ 666.418,83 (seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).
Dotação Orçamentária: 002001.1712200112 .022.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Vigência: 16/06/2025 a 16/06/2026.
ID: 2025.009E0100001.01.0011.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1573391**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

### Termos

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES**

**TERMO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES E A EMPRESA SIMEY TRISTÃO DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.209, Centro, Alfredo Chaves - ES, CEP: 29.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.536.717/0001-52, neste ato representado por seu DIRETOR Sr. **Alexandre Elias Aboumrade**, resolve através do presente, em atendimento ao pedido de **EXTINÇÃO do CONTRATO Nº 002/2025** protocolado pela empresa **SIMEY TRISTÃO DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.286.436/0001-12, com sede na Rua Felício Pereira de Souza, nº 161(loja 02) - São Vicente, Afonso Cláudio/ES (CEP: 29.600-000, tendo por seu sócio, o Sr. **Simey Tristão de Sousa**, inscrito na OAB/ES nº 22728, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1 do Contrato nº 002/2025 e com fundamento no artigo 138, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO** - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 002/2025, a partir de 16 de junho de 2025, referente à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, do SAAE de Alfredo Chaves.**
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1 do Contrato nº 002/2025.
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO** - Por força do presente ato, esta Autarquia dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira, a partir de 16 de junho de 2025.

Alfredo Chaves/ES, 13 de junho de 2025.

**Alexandre Elias Aboumrade**
Diretor Geral
Decreto Municipal n° 0018-N/2025

**Protocolo 1573410**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

### Portaria

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 227/2025, DE 16/06/2025.**

Dispõe sobre prorrogação de prazo para posse de cargo público.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 20 da Lei Complementar n°. 1.347, de 25/01/1990.

Considerando o Edital do Processo Seletivo nº 01/2024/Saae-Linhares/ES, de 26 de julho de 2024

Considerando requerimento protocolizado por meio do Processo Saae nº 782/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 dias, a partir de 16/06/2025, o prazo para posse o candidato classificado em primeiro lugar, para o cargo de Agente de Manutenção, Sr. GEISON CARLOS VASCONCELOS GAVA, inscrição número 1837169, convocado pelo Edital nº. 04/2025, publicado na DOM/ES e no Diário Oficial dos Municípios Capixabas em 16/05/2025 (Protocolos 1551565 e 1551574).

Art. 2º O não cumprimento do prazo resultará na anulação automática da nomeação em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 21 da Lei Complementar n°. 1.347, de 25/01/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor - Geral
Matrícula 1138

**Protocolo 1573220**

**PORTARIA SAAE-LIN Nº 226/2025, DE 16/06/2025.**

Dispõe sobre designação dos membros da Comissão Reconhecimento, Mensuração, Inventário e Evidenciação dos Bens de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural, pertencentes ao Saae de Linhares/ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

Considerando os prazos e normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320 de 17/03/1964, Instrução Normativa TC nº. 036 de 23/02//2016, Instrução Normativa TC nº. 039 de 08/11/2016 e suas alterações, Portaria STN nº. 634 de 19/11/2013, Portaria STN nº. 548 de 24/09/2015, Portaria STN nº. 10.300 de 01/12/2022, e demais normas e legislações vigentes quanto aos procedimentos patrimoniais e contábeis a serem adotados e aplicados obrigatoriamente pela Municipalidade.

**R E S O L V E:**
Art. 1º Instituir a Comissão Obrigatória de Reconhecimento, Mensuração, Inventário e Evidenciação dos Bens de Infraestrutura e Bens do Patrimônio Cultural, pertecentes ao Saae de Linhares/ES que estejam sob seu domínio pleno e direto.

Ar. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de que trata o artigo 1° desta portaria:
Yoshito de Souza Fukuda - Presidente
André Ricardo Alves Sardi - Membro
Berenilda de Oliveira Custódio Bastos - Membro
Charles Mariano de Oliveira - Membro
Ezequias Monteiro Ferreira - Membro
Jaderson Marques de Brito - Membro
José Carlos Fiorot - Membro
Maik Hemer Vieira Teixeira Pião - Membro
Marciano da Silva - Membro
Marilia Barbosa de Faria - Membro
Rivelino da Silva Ferreira - Membro
Vantuil Carriço - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1138

**Protocolo 1573344**

## Ordem de Fornecimento

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025**
**Processo nº 000418/2025**
**CONTRATANTE**: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares-ES
**CONTRATADA**: FMC FIBRA MODULOS E CONTEINERS LTDA.
**CNPJ**: 51.707.019/0001-03
**OBJETO**: Aluguel de container para armazenamento dos arquivos do SAAE de Linhares.
**DISPENSA ELETRÔNICA N°.**: 000013/2025.
**VALOR TOTAL**: R$ 11.343,84 (onze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).
**DATA DA EMISSÃO DA A.F.**: 13/06/2025.
**PRAZO DE ENTREGA**: 30 (trinta) dias.
**RECURSOS**:
1 9 0 1 . 1 7 5 1 2 0 0 6 8 2 . 1 9 9 . 3 3 9 0 3 9 0 0 0 0 0.150000000002
Ficha 36.

Linhares-ES, 16/06/2025.
Yoshito de Souza Fukuda
Diretor Geral

**Protocolo 1572966**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

## Contrato

**RESUMO DE CONTRATO N° 022/2025**

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, informa que realizou a contratação abaixo.
**Pregão Eletrônico nº 004/2024 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 039/2024.**
**ID CidadES/TCE-ES: 2024.501C260002.02.006**
**Processo SAAE/JN Nº 183/2025 de 10/03/2025**
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**
CNPJ nº 31.776.248/0001-72
CONTRATADO: **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**
CNPJ nº 11.109.083/0001-78
OBJETO: **A aquisição, via Registro de Preço, de materiais em ferro fundido/hidrômetros para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.**
VALOR TOTAL: **R$12.726,00 (Doze mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais)**
VIGÊNCIA: **Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.**

João Neiva, 13 de junho de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
**DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024**

**Protocolo 1573380**

---

**RESUMO DE CONTRATO N° 023/2025**

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, informa que realizou a contratação abaixo.
**Pregão Eletrônico nº 004/2024 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 039/2024.**
**ID CidadES/TCE-ES: 2024.501C260002.02.006**
**Processo SAAE/JN Nº 183/2025 de 10/03/2025**
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**

CNPJ nº 31.776.248/0001-72
CONTRATADO: **LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIPMENTOS LTDA**
CNPJ nº 26.133.037/0001-81
OBJETO: **A aquisição, via Registro de Preço, de materiais em ferro fundido/hidrômetros para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)**
VIGÊNCIA: **Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.**

João Neiva, 13 de junho de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
**DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024**
**Protocolo 1573392**

---

## RESUMO DE CONTRATO N° 024/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado e não participante da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, informa que realizou a contratação abaixo.
**Pregão Eletrônico nº 004/2024 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 039/2024.**
**ID CidadES/TCE-ES: 2024.501C260002.02.006**
**Processo SAAE/JN Nº 183/2025 de 10/03/2025**
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**
CNPJ nº 31.776.248/0001-72
CONTRATADO: **STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ nº17.191.995/0001-18
OBJETO: **A aquisição, via Registro de Preço, de materiais em ferro fundido/hidrômetros para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 20.636,20 (Vinte mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: **Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.**

João Neiva, 13 de junho de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
**DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024**
**Protocolo 1573401**

---

## RESUMO DE CONTRATO N° 025/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, informa que realizou a contratação abaixo.
**Pregão Eletrônico nº 004/2024 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 039/2024.**
**ID CidadES/TCE-ES: 2024.501C260002.02.006**
**Processo SAAE/JN Nº 183/2025 de 10/03/2025**
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**
CNPJ nº 31.776.248/0001-72
CONTRATADO: **DIRETA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**
CNPJ nº33.915.396/0001-56
OBJETO: **A aquisição, via Registro de Preço, de materiais em ferro fundido/hidrômetros para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 18.968,30 (Dezoito mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)**
VIGÊNCIA: **Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.**

João Neiva, 13 de junho de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
**DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024**
**Protocolo 1573412**

---

## RESUMO DE CONTRATO N° 026/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado da Ata de Registro de Preços nº 021/2024, informa que realizou a contratação abaixo.
**Pregão Eletrônico nº 004/2024 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 039/2024.**
**ID CidadES/TCE-ES: 2024.501C260002.02.006**
**Processo SAAE/JN Nº 183/2025 de 10/03/2025**
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**
CNPJ nº 31.776.248/0001-72
CONTRATADO: **NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**
CNPJ nº 33.540.866/0001-44
OBJETO: **A aquisição, via Registro de Preço, de materiais em ferro fundido/hidrômetros para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.**
VALOR TOTAL: **R$ 16.041,66 (Dezesseis mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**
VIGÊNCIA: **Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.**

João Neiva, 13 de junho de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
**DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024**
**Protocolo 1573419**

---

## RESUMO DE CONTRATO N° 027/2025

O SAAE de João Neiva/ES, na qualidade de Órgão Participante/Consorciado da Ata de Registro de Preços nº 024/2024, informa que realizou a contratação abaixo.
**Pregão Eletrônico nº 004/2024 realizado pelo CISABES através do Processo Nº 039/2024.**
**ID CidadES/TCE-ES: 2024.501C260002.02.006**
**Processo SAAE/JN Nº 183/2025 de 10/03/2025**
CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**
CNPJ nº 31.776.248/0001-72
CONTRATADO: **SAGA MEDIÇÃO SA**
CNPJ nº 08.026.075/0001-53
OBJETO: **A aquisição, via Registro de Preço, de materiais em ferro fundido/hidrômetros para uso do SAAE DE JOÃO NEIVA, COMO AUTARQUIA PARTICIPANTE.**
VALOR TOTAL:**R$ 19.959,00 (Dezenove mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)**,
VIGÊNCIA: **Até 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado.**

João Neiva, 13 de junho de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
**DIRETOR GERAL DO SAAE DE JOÃO NEIVA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.550/2024**
**Protocolo 1573427**

## Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

### Portaria

**PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 078 - P, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia para o emprego público de confiança de Tesoureiro do CIM NORTE/ES, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear **JARI RODRIGUES DA SILVA**, a partir de 17/06/2025, para o emprego público de confiança de Tesoureiro do CIM NORTE/ES.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 16 de junho de 2025.

**Edilson Morais Monteiro**
**Presidente do CIM NORTE/ES**

**Protocolo 1573181**

## Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

### Aditivo

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.515/2025**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.**
**CONTRATADA: LUIZ PAULO PANDOLFI CAPRINI ME.**
**CLAUSULA PRIMEIRA**
Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da "Cláusula Sétima" do contrato,
**CLÁUSULA SEGUNDA**
As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, não sendo afetadas por este termo aditivo.
**Data de Assinatura:** 30/05/2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**
**Presidente do CIM NOROESTE**

**Protocolo 1573521**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

### Convocação

**6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 -CIM POLINORTE**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATÓRIA** à apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.
a) Uma (01) Foto 3X4 recente;
b) Cópia do comprovante de residência;
c) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (acompanhado do original);
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
i) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
j) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
k) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;
m) Declaração de Bens- Modelo Anexo VII;
n) Auto declaração ETNICO-RACIAL; Anexo VIII
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, devidamente reconhecido pelo MEC;
o) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
p) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word
e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Civil - ES emitida pelo site: http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf;
r) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente, conta salário ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.
Demais documentos exigidos como pré requisito na forma do item 2.21.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão

apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

| UPAI/LINHARES - RECEPCIONISTA | | |
|---|---|---|
| CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO | FUNÇÃO |
| LOYANE LIPAUS VIANA | 50,0 | RECEPCIONISTA |
| MARINA SOUZA FERNANDES | 43,0 | RECEPCIONISTA |
| DAIANA NEVES GOMES | 40,0 | RECEPCIONISTA |

Ibiraçu/ES,16 de junho de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**
**Presidente**
**Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte**

**Protocolo 1573721**

## Portaria

**PORTARIA CIM POLINORTE Nº 8 - R, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**Estabelece que não haverá expediente no âmbito da sede do CIM Polinorte na forma e período em que especifica e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

**Considerando** o feriado de Corpus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho do corrente ano;

**Considerando** o decreto municipal nº 6.767/2025 de 13 de junho de 2025 do município de Ibiraçu/ES, que declarou Ponto Facultativo no dia 19 e 20 de junho de 2025 a todos os Servidores Públicos que prestam serviços nos setores interno e externo da Prefeitura de Ibiraçu com exceção dos servidores que prestam serviços essenciais e os que trabalham em regime de escala horária;

**Considerando** que a sede administrativa do CIM Polinorte está localizada no município de Ibiraçu/ES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica estabelecido que no dia **19 e 20 de junho de 2025** não haverá expediente na sede do CIM POLINORTE, localizada no município de Ibiraçu/ES.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 16 de junho de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

**Protocolo 1573293**

**PORTARIA CIM POLINORTE - REDE CUIDAR CENTRAL E UPAI 24 HORAS**

**Nº 9 - R, DE 16 DE JUNHO DE 2025.**

**Estabelece ponto facultativo no âmbito da sede da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central e Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 horas na forma e período em que especifica e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto;

**Considerando** o feriado de Corpus Christi, que acontecerá no dia 19 de junho do corrente ano;

**Considerando** o Decreto nº 0587, de 25 de fevereiro de 2025, do município de Linhares/ES, que declarou Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 a todos os Servidores Públicos que prestam serviços nos setores interno e externo da Prefeitura de Linhares com exceção dos servidores que prestam serviços essenciais e os que trabalham em regime de escala horária;

**Considerando** que as sedes da Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central e Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 horas, estão localizadas no município de Linhares/ES;

**Considerando** que a Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central opera exclusivamente com atendimentos eletivos com pacientes advindos do conjunto de municípios que integram a referida unidade, e que não haverá o encaminhamento de pacientes no dia 20 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que não haverá expediente no dia 20 de junho de 2025 na Unidade de Cuidado Integral à Saúde - Rede Cuidar Central.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que não haverá expediente no dia 20 de junho de 2025 na área administrativa da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - UPAI 24 horas, mantendo-se o funcionamento normal dos serviços essenciais/área assistencial que não admitem paralização.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibiraçu/ES, 16 de junho de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte
**Protocolo 1573296**

## Errata

**RETIFICAÇÃO- AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2024.**

Considerando que ao formalizar o Contrato de Prestação de Serviço nº 012/2024, houve um equívoco (erro formal) venho por meio deste realizar as seguintes retificações:

**ONDE SE LÊ: 6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V) NÃO HAVERÁ REAJUSTE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA EM -8,01% (DEZ VÍRGULA ZERO UM POR CENTO NEGATIVO), SALVO AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.**

**LEIA-SE: 6 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE _____ (INDICAR O ÍNDICE A SER ADOTADO), EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.**

Ibiraçu, 16 de junho de 2025.

**Ana Luiza Zanotti Silva**
**Supervisora de Contratos**
**CIM POLINORTE**
**Protocolo 1573754**

# Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

## Portaria

***PORTARIA CIM PEDRA AZUL E Nº 005- R, DE 16 DE JUNHO DE 2025.***

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,

Considerando o Decreto nº 198/2025 do município de Afonso Cláudio/ES, que estabeleceu ponto facultativo no dia 20 de junho de 2025;
Considerando o feriado nacional de 19 de junho de 2025, Corpus Christi;
Considerando que a sede administrativa do CIM PEDRA AZUL, está localizada no município de Afonso Cláudio/ES;

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Fica estabelecido que no dia 20 de junho de 2025, será considerado ponto facultativo e não haverá expediente na sede administrativa do CIM PEDRA AZUL.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Cláudio/ES, 16 de junho de 2025

_____
**Luciano Roncetti Pimenta**
**Presidente do CIM PEDRA AZUL**
**Protocolo 1573081**

## Aditivo

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2021.**

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
**Contratada: Rosane Aparecida da Silva Ltda**, CNPJ Nº 41.920.866/0001-06**.**
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de junho de 2025 a 20 de junho de 2026.
**Valor:** Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
**Ratificação:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 16 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Rosane Aparecida da Silva
Rosane Aparecida da Silva Ltda
Contratada

**Protocolo 1573260**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2021.**

**Contratante:** Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
**Contratada: Clinica de Saúde Mental Gueba Ltda**, CNPJ Nº 41.524.541/0001-04**.**
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de junho de 2025 a 19 de junho de 2026.
**Valor:** Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
**Ratificação:** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 16 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Ubirajara Oliveira Borges Gueba Lopes
Clinica de Saúde Mental Gueba Ltda
Contratada

**Protocolo 1573263**

## Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

## Portaria

**PORTARIA CIM POLO SUL/ Nº 051 - P, 13 DE JUNHO DE 2025**

**"Dispõe sobre a designação de empregado público para fiscalizar o contrato Nº 022/2025 cujo objeto é contratação de serviço técnico, singular e especializado para a prestação dos serviços de assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, em observância à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal 4.320/64, ao Decreto nº 6.017/07 e à Portaria STN nº 274/2016, e dá outras providências".**

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL,

Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, **Srª Natalia Gomes de Souza**, **Gerente Administrativa** para fiscalizar o contrato nº 022/2025, firmado com a empresa **E & M SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de serviço técnico, singular e especializado para a prestação dos serviços de assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, em observância à Lei Federal nº 11.107/05, à Lei Federal 4.320/64, ao Decreto nº 6.017/07 e à Portaria STN nº 274/2016.

**Artigo 2º** - Fica designado ainda o empregado Sr. Alan Rodrigues Gonçalves, Gerente Financeiro como suplente para fiscalização do contrato nº 022/2025.

**Artigo 3º** - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.

**Artigo 4º** - Caberá a empregada pública, designadas neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços supramencionados, devendo sugerir diretamente à Superintendente do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, o que for necessário à manutenção da qualidade dos serviços contratados.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 13 de junho de 2025.

**Gedson Brandão Paulino**
**Presidente do CIM POLO SUL**

**Protocolo 1572866**

## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

## Portaria

**PORTARIA CIM GUANDU Nº035/2025**

**NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DO CIM GUANDU PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público, os membros para comporem a COMISSÃO DE INVENTÁRIO do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, para o biênio 2025/2026, conforme segue:

| NOME | FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Cleres de Martins Schwambach | Presidente | Município de Baixo Guandu |
| Jamaica Maria da Silva | Vice-Presidente | Município de Brejetuba |
| Romenique Raton | Primeiro Secretário | Município de Laranja da Terra |
| Sirlei de Oliveira | Segundo Secretário | Município de Itaguaçu |
| Richard Ferreira Guarnier | 1º Vogal | Município de Conceição do Castelo |
| Ana Paula Gonçalves Pagoto | 2º Vogal | Município de Afonso Cláudio |

**Art.2º** Concluído os trabalhos, a Comissão de Inventário apresentará relatório circunstanciado dos bens levantados, bem como seu estado de conservação e sua localização.

**Art.3º** A Comissão terá até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao da Prestação de Contas para conclusão do levantamento e entrega do relatório.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2023, de 10 de

fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 13 de junho de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
**Presidente do CIM GUANDU**

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA
**Secretária Executiva do CIM GUANDU Em exercício**

**Protocolo 1573468**

**PORTARIA CIM GUANDU Nº037/2025**

**NOMEIA CONSELHO FISCAL DO CIM GUANDU PARA O BIÊNIO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público, os membros para comporem o CONSELHO FISCAL do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM GUANDU, para o biênio 2025/2026, conforme segue:

| NOME | FUNÇÃO | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Rafael Belizário Dias | Presidente | Município de Brejetuba |
| Cleres de Martins Schwambach | Vice-Presidente | Município de Baixo Guandu |
| Núbia Caroline Santana de Oliveira | Primeiro Secretário | Município de Laranja da Terra |
| Edvaldo Antônio De Nardi | Segundo Secretário | Município de Itaguaçu |
| Richard Ferreira Guarnier | 1º Vogal | Município de Conceição do Castelo |
| Ana Paula Gonçalves Pagoto | 2º Vogal | Município de Afonso Cláudio |

**Art.2º** O Conselho Fiscal, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM GUANDU, manifestando-se sob a forma de parecer encaminhado à apreciação da Assembleia Geral

**Art.3º** O Conselho Fiscal reunir-se-á para examinar a prestação de contas do CIM GUANDU, e deliberar sobre matérias de sua competência

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio/ES, 13 de junho de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
**Presidente do CIM GUANDU**

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA
**Secretária Executiva do CIM GUANDU Em Exercício**

**Protocolo 1573477**

**PORTARIA CIM GUANDU Nº038/2025**
**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições conferidas pela Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII
, do Contrato de Consórcio Público.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito do CIM GUANDU, no dia 20 de junho de 2025 - (Sexta feira) - data subsequente ao feriado de Corpus Christi (19/06/2025).
**Art. 2º.** As atividades do CIM GUANDU, voltam ao seu expediente normal no dia 23 de junho de 2025.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Afonso Cláudio - ES, 16 de junho de 2025.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
**Presidente do CIM GUANDU**

SUELI ROSA GARDINO PEREIRA **Secretária Executiva do CIM GUANDU em Exercício**

**Protocolo 1573482**

## Aditivo

**TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº016/2024**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº016/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA W P RODRIGUES-ME.**
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **W P RODRIGUES-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº41.179.323/0001-71, com

Sede na Rua Otavio Gomes de Souza, Nº41 - Bairro Ibes, Vila Velha - ES , representada neste ato pelo **Sr. WELLEY PEREIRA RODRIGUES**, portador da carteira de identidade Nº10***75 SSP - ES, inscrito no CPF sob o Nº016.***.***-78, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº168/2025, com fulcro na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº016/2024**, por 153 (centos e cinquenta e três) dias a partir de 17 de junho de 2025, conforme item **6.1 DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vindo a término em 16 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em todas as páginas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 16 de junho de 2025.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
**Presidente do CIM GUANDU**
**Contratante**

_____
WELLEY PEREIRA RODRIGUES
**W P Rodrigues-ME**
**Contratada**

**Testemunhas:**

**1 - Assinatura:** _____
**Nome Completo:**_____
**CPF:** ___.***.***-___

**2 - Assinatura:** _____
**Nome Completo:**_____
**CPF:** ___.***.***-___

**Protocolo 1573092**

---

**TERMO ADITIVO Nº002 AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM CIM GUANDU Nº017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU) E A EMPRESA 53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF Nº02.270.946/0001-01, sediado à Avenida Presidente Vargas, Nº121, 2º andar, sala 201 - Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP: 29600-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **Sr. LASTÊNIO LUIZ CARDOSO**, portador da carteira de identidade Nº42***4 SPTC - ES, inscrito no CPF sob o Nº579.***.***-15, brasileiro, casado, com endereço profissional à Rua Fritz Von Lutzow, Nº217 - Centro, Baixo Guandu - ES, CEP: 29730-000, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE ou CONSÓRCIO**, e de outro lado a empresa **53.346.280 SANDY MARKELY BESSERTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº53.346.280/0001-50, com Sede à Avenida João Valim, Nº398 - Centro, Laranja da Terra - ES, CEP: 29615-000, representada neste ato pela **Sr.ª SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW**, portadora da carteira de identidade Nº39***92 SPTC - ES, inscrita no CPF sob o Nº178.***.***-84, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO CIM GUANDU Nº169/2025, com fulcro na Cláusula Sexta, subitem 6.1 do instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei Federal Nº14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Fica prorrogado o **Contrato ADM CIM GUANDU Nº017/2024**, por 153 (cento e cinquenta e três) dias a partir de 17 de junho de 2025, conforme item **6.1 DA CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vindo a término em 16 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio - ES, em 16 de junho de 2025.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
**Presidente do CIM GUANDU**
**Contratante**

_____
SANDY MARKELY BESSERTE ZIETLOW
**53.346.280 Sandy Markely Besserte Zietlow**
**Contratada**

**Testemunhas:**

**1 - Assinatura:** _____
**Nome Completo:**_____
**CPF:** ___.***.***-___

**2 - Assinatura:** _____
**Nome Completo:**_____
**CPF:** ___.***.***-___

**Protocolo 1573105**

## Licitações

## Prefeituras

## Água Doce do Norte

## Dispensa de Licitação

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0070/2025 - PROCESSO Nº 001339/2025.**
**ID: 2025.002E0700001.09.0040**
O município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso de **futura contratação de locação de decoração para eventos**, **em atendimento as secretarias municipais**, **conforme condições**, **quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, com fundamento, do artigo 75, § 7, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Agua Doce do Norte, ES,http://www.aguadocedonorte.es.gov.br/licitacao/, ou solicitar através do e-mail para compraadn@gmail.com.
**O período de apresentação de propostas aos interessados é de 17 de JUNHO de 2025 a 23 de JUNHO de 2025.**
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3759-1122, e-mail: compraadn@gmail.com
Agua Doce do Norte - ES, 16 de JUNHO de 2025.
Setor de Compras
**Protocolo 1573595**

## Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0014/2025 - PROCESSO Nº 002399/2025**
**ID: 2025.002E0700001.10.0014**
**RATIFICAÇÃO**
**Abraão Lincon Elizeu**, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.
**RATIFICA** inexigibilidade de licitação para a **locação de um imóvel, localizado na Av. JK 505, Santo Agostinho, CEP: 29824-000**, **Distrito de Santo Agostinho**, **neste Município**, **de propriedade do Sr. Eli Carlos de Souza**, **para instalação e Funcionamento do Posto de Correios**, **pelo período de 12(doze) meses**, com fundamentação legal: art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021
E autorizo o empenho em nome **de ELI CARLOS DE SOUZA, CPF: 099.XXX.XXX-08, no valor total de R$ 3.812,28 (Três mil oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos)**, valor referente a 12 (doze) meses de locação de imóvel, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Água Doce do Norte, ES, 16 de junho de 2025.
**Abraão Lincon Elizeu**
**Prefeito Municipal**
**Protocolo 1573763**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0016/2025 - PROCESSO Nº002756/2025**
**HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO**
**ID: 2025.002E0700001.10.0016**
**Abraão Lincon Elizeu**, **Prefeito do Município de Água Doce do Norte**, Estado de Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**.**
**RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação referente a **contratação do Cantor Eduardo Costa**, **para realização de show no dia 04 de outubro de 2.025**, **na festa EXPOADN**, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
E autorizo o empenho em nome de: **ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, CNPJ: 07.694.286/0001-00**, no valor total de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.
Água Doce do Norte, ES, 16 de junho de 2025.
**Abraão Lincon Elizeu**
**Prefeito Municipal**
**Protocolo 1573806**

## Alfredo Chaves

## Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
Dispensa nº: 00046/2025/ADM.
Processo Adm. nº 005301/2025.
ID: 2025.005E0700001.09.0046
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa Ana Carolina Bonella Benincá 127960677AA, CNPJ nº 45.27’1.828/0001-12
Objeto: Contratação de prestação de serviços de Médico Veterinário, para atender a demanda da 50ª. Festa da Banana e do Leite de Alfredo Chaves.
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)
Dotação: 070001.2060600082.022
Fonte de Recurso: 15000009999
Elemento de Despesa: 33903900000
Ficha n°: 200
Vigência: 15 dias
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 14/05/2025
Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal
**Protocolo 1573179**

---

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA
Dispensa nº: 00045/2025/ADM.
Processo Adm. nº 005906/2025.
ID: 2025.005E0700001.09.0044
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa Ouromaquinas Locação de Maquinas LTDA, CNPJ nº 28.957.524/0001-94
Objeto: A aquisição de lavadora de carro à jato de água, destinada ao atendimento do lava jato da Prefeitura, com a finalidade de realizar a limpeza e manutenção dos veículos oficiais.
Valor total: R$ 5.358,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais).
Dotação: 080001.1545200092.025
Fonte de Recurso: 172000000000

Elemento de Despesa: 44905200000
Ficha nº: 269
Vigência: 30 dias
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 27/05/2025
Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal

**Protocolo 1573182**

---

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
Secretaria Municipal de Saúde
ID CIDADES: 2025.005E0500001.09.0016
Processo Adm. N.º 5740/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel
OBJETO: Aquisição de ração canina, ração felina e areia sanitária para gatos, com a nalidade de atender às necessidades de alimentação e higiene dos animais sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses
PERÍODO DAS PROPOSTAS: 16/06/2025 à 20/06/2025;
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: apoioadmsaude@alfredochaves.es.gov.br
es.gov.br, ou apresentadas presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde. Maiores detalhes: sites www.alfredochaves.es.gov.br
ou www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações (27) 3269-2709 ou 0800 000 4318.
TAÍS LIMA TEIXEIRA ULIANA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 1573749**

## Aracruz

## Aviso de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 18.112/2025**
**ID TCES: 2025.009E0600004.09.0003**

O Município de Aracruz /ES através do seu Agente de Contratação, torna público aos interessados a que realizará Dispensa Eletrônica visando **a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação integrados de portão deslizante e kit motor industrial**, em estrita conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência, visando atender às necessidades de segurança e controle de acesso da Prefeitura Municipal de Aracruz-ES, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022 e demais legislações aplicáveis, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br no dia e horário abaixo especificado:

**Data de início para recebimento das propostas**: 08h do dia 18/06/2025.

**Limite para acolhimento das propostas**: às 08h do
dia 26/06/2025.

**Horário da fase de lances/disputa**: 9h às 10h do dia
26/06/2025.

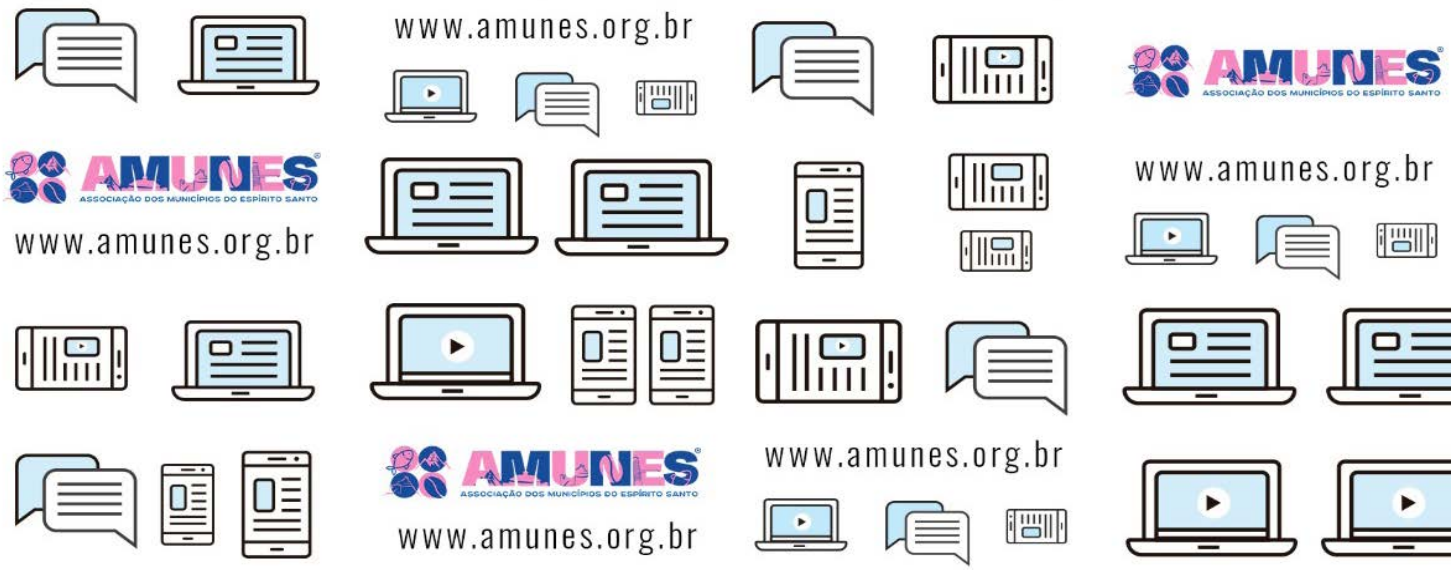
O Aviso estará à disposição dos interessados nos sites:

- PMA: http://www.aracruz.es.gov.br e
- BLL: www.bll.org.br.

Mais informações poderão ser obtidas através do Telefone: (27) 3270-7000- Ramal 9009/9011 ou através do e-mail: pregao@aracruz.es.gov.br

Aracruz/ES, 16 de junho de 2025.
Gilvan Ribeiro Souza
Agente de Contratação

**Protocolo 1573802**



# Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
AV Moroba, 20 Moroba
29192733 - Aracruz-ES
Fone: 32961092 / Fax: 32961092 email:

TERMO DE ADESÂO DE REGITRO DE PREÇO

538

Processo de Adesão: 17014 / 2025 Data da Autuação: 06/05/2025

Fornecedor: PADARIA E CONFEITARIA BARCELAR LTDA. - ME

**Informações da Ata**

Número/ Ano Ata: 26 / 2024 Data da Assinatura: 04/07/2024 Data de Publicação: 05/07/2024

Início de Vigência: 05/07/2024 Fim de Vigência: 05/07/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: AVNMOROBA

Bairro: MOROBÁ

Cidade: ARACRUZ Estado: ES CEP: 29192733

Telefone:

| Material | Un. | Marca | Modelo | Quantidade | Pr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.07.01.0804-6 | UN | | | 1.000,000 | 38,2000 | 38.200,00 |

Refeição tipo MARMITEX (nº 09) em embalagem resistente em alumínio ou similar de isopor contendo: Arroz branco (não parborizado) 300 g, feijão em calda 180g, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra ou contra file ou carne assada) ou carne branca (peito de f rango ou filé de coxa) ou peixe (filé de pescadinha ou sarda) 150 g; guarnição (polenta, macarrão, purê de batatas, ) 150 g; salada Co zida 120 g

**Total: 38.200,00**

MCR75500 Data: 16/06/2025 10:15:58 Página : 1

**Protocolo 1573294**

## Baixo Guandu

### Dispensa de Licitação

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 182/2025**
**PROCESSO Nº 005279/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa para hospedagem do portal oficial do poder executivo municipal**", destinado ao atendimento da demanda do Departamento de Tecnologia da Informação, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 17 de julho de 2025.
Setor de Compras

**Protocolo 1572985**

---

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 183/2025**
**PROCESSO Nº 005324/2025**

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação, visando a modernização da Legislação Municipal de Baixo Guandu, através de implantação de uma Solução Web**", destinado ao atendimento da demanda do Departamento de Desenvolvimento Humano e Gestão Pessoal, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 17 de julho de 2025.
Setor de Compras

**Protocolo 1573651**

## Barra de São Francisco

### Resultado de Licitação

**CERTIDÂO DE PUBLICAÇAO DE RESULTADO**
**A PREGOEIRA OFICIAL juntamente com a equipe de apoio**, infra-assinados, com efeito, tendo por base o resultado classificatório obtido e a adjudicação procedida no procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000014/2025, que tem por objeto Aquisição de equipamentos de som e luz, devidamente instalados, para serem utilizados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barra de São Francisco. Torna **PÚBLICO A QUEM DE DIREITO POSSA INTERESSAR, O RESULTADO DO CERTAME RELATIVO AO PROCEDIMENTO CLASSIFICATÓRIO E DE ADJUDICAÇÃO**, para que possa produzir os fins e efeitos legais.
**EMPRESAS VENCEDORAS**: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS** nos **lotes 1**, **5**, **12** e **13** no valor total de **R$ 50.124,00** (cinquenta mil cento e vinte e quatro reais), **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** nos **lotes 2** e **4** no valor total de **R$ 22.970,00** (vinte e dois mil novecentos e setenta reais), **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** no **lote 9** no valor total de **R$ 9.749,45** (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **MARINO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** no **lote 3** no valor total de **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil oitocentos reais), **MVB MUSIC LTDA** nos **lotes 10** e **11** no valor total de **R$ 8.275,20** (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e **ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕ LTDA** no **lote 7** no valor total de **R$ 1.500,00** (um mil quinhentos reais).
Ciência aos interessados.
PUBLIQUE-SE, na forma da lei.
BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES, 16 de junho de 2025.

Ilzinete Francisca Silva Coutinho - Pregoeira Oficial

Sintia de Almeida Figueira - Equipe de Apoio

Manoel Roberto de Almeida - Equipe de Apoio

**Protocolo 1573503**

### Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 0043/2025
Processo nº 005444/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, adiante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede a Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro Barra de São Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa para realização dos serviços de instalação e fornecimento de materiais semafóricos, com implantação de grupo focal modelo semco, para atendimento a regularização de fluxo na cidade de Barra de São Francisco/ES. As propostas

serão recebidas pelo e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br até às 16:00 horas do dia 23 de junho de 2025.
Este aviso pode ser visualizado no site oficial na aba licitações, dispensa e outros.
Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail acima mencionado.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.
A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica, Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.
Valor total estimado da contratação é de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Barra de São Francisco -ES, 16 de junho de 2025.
VALMER FRANCISCO SIMÕES.
Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Civil.

**Protocolo 1573394**

## Inexigibilidade de Licitação

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0028/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Procuradoria Geral do Município, com **fulcro no inciso V**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Locação de imóvel que será utilizado para o funcionamento da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Braulino Cabral de Souza, nº 28, Bairro Vila Gonçalves. Contratado: **1) EDMAR DE MEDEIROS LUZ** - CPF Nº ***.530.556-**, no valor anual total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Justificativa da Contratação, conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral: A ausência de licitação, no presente caso, se deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. O imóvel em questão, por suas características tais como: localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes e atendem às necessidades da Administração, de modo que resta inviável a competição.
Além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.
Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição.
A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Autoridade Superior.
Eis a justificativa.
**IDCidadES**: 2025.012E0700001.10.0028
Barra de São Francisco - ES, 16 de junho de 2025.
**JOÃO MANUEL DE SOUSA SARAIVA**
Procuradoria Geral do Município

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
**Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**
Barra de São Francisco/ES, 16 de junho de 2025.
**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573653**

## Adjudicação e/ou Homologação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 000014/2025.**

**O *Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,***

**RESOLVE**:
**ADJUDICAR**, o objeto licitado no Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 000014/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS** nos **lotes 1**, **5**, **12** e **13** no valor total de **R$ 50.124,00** (cinquenta mil cento e vinte e quatro reais), **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** nos **lotes 2** e **4** no valor total de **R$ 22.970,00** (vinte e dois mil novecentos e setenta reais), **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** no **lote 9** no valor total de **R$ 9.749,45** (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **MARINO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** no **lote 3** no valor total de **R$ 46.800,00** (quarenta e seis mil oitocentos reais), **MVB MUSIC LTDA** nos **lotes 10** e **11** no valor total de **R$ 8.275,20** (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e **ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕ LTDA** no **lote 7** no valor total de **R$ 1.500,00** (um mil quinhentos reais) , por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis com o de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.

Barra de São Francisco/ES, aos 04 de junho de 2025.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 000014/2025**

***O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,***

***FAZ saber, que o Pregoeira julgou e ele,***

**RESOLVE**:
**HOMOLOGAR**, a Ata de julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº

000014/2025, por força do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133 de 01/04/21, e Parecer Jurídico final, tendo como vencedoras do certame, as Empresas: **ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS** nos **lotes 1**, **5**, **12** e **13** no valor total de **R$ 50.124**,**00** (cinquenta mil cento e vinte e quatro reais), **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI** nos **lotes 2** e **4** no valor total de **R$ 22.970**,**00** (vinte e dois mil novecentos e setenta reais), **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** no **lote 9** no valor total de **R$ 9.749**,**45** (nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), **MARINO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA** no **lote 3** no valor total de **R$ 46.800**,**00** (quarenta e seis mil oitocentos reais), **MVB MUSIC LTDA** nos **lotes 10** e **11** no valor total de **R$ 8.275**,**20** (oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e **ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÕ LTDA** no **lote 7** no valor total de **R$ 1.500**,**00** (um mil quinhentos reais), por terem sido habilitadas, sendo que as mesmas apresentaram preços compatíveis com os de mercado, não sendo irrisórios e nem superfaturados, mantendo-se assim o Procedimento Licitatório.
Barra de São Francisco/ES, 11 de junho de 2025.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573489**

## Boa Esperança

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança
**Processo Administrativo:** 3.808/2025
**ID Cidades TCEES:** 2025.013E0700001.01.0005
**Valor estimado:** R$ 522.800,01
**Objeto:** Aquisição de **empilhadeiras mecânicas** novas, a combustão de combustível GLP, capacidade nominal de 2.500 kg de carga, centro da carga de 500mm, torre triplex 3 estágios, altura mínima de 6.000mm, garfos com 1500mm, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**Plataforma:** Portal de Compras Públicas
**Recebimento das Propostas:** das 8h do dia 17/06/2025 até às 8h do dia 01/07/2025
**Abertura da Sessão Pública:** às 8h01 do dia 01/07/2025
O edital e anexos estarão disponíveis nos sites: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao, www.portalde-compraspublicas.com.br/ e PNCP. Mais informações através do telefone (27) 3768-6505.

Boa Esperança/ES, 16 de junho de 2025.

**Cleuton Ladislau**
Agente Pregoeiro/Pregoeiro

**Protocolo 1573483**

## Bom Jesus do Norte

## Dispensa de Licitação

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
**N° 2024-LS88D**
**IC: 2025.014E0700001.09.0040**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2024-LS88D e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$6.140**,**00 (seis mil**, **cento e quarenta reais)** em favor da empresa **56.166.562 VICTOR HUGO MARTINS DA SILVA**, CNPJ 56.166.562/0001-64, referente ao processo de dispensa de licitação visando a contratação de empresa para confecção e instalação de balcões para a entrada do Prédio da Prefeitura Municipal, e para a recepção da Casa do Cidadão, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000034**, **ELEMENTO DE DESPESA 44905200000** - **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, **FONTE DE RECURSO 150000000000**- **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 13 de junho de 2025.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**
**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**

**Protocolo 1572990**

---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
**N° 2025-DW5MS**
**IC: 2025.014E0500001.09.0020**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº **2025-DW5MS** e autorizar o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$ 18.000**,**00 (dezoito mil reais)** em favor da empresa **BD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 19.349.009/0003-00, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de poltrona para hidratação e soroterapia coleta de sangue com suporte de soro - hidratação, destinados a atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados, conforme solicitação conditada na CI N° 180/2025/PMBJN/ SEMUS, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000031**, **ELEMENTO DE DESPESA 44905200000** - **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, **FONTE DE RECURSO 175500000000** - **RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS** - **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N.

14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 13 de junho de 2025.

**EDUARDO ALVES DE SOUZA FILHO**
**Subsecretário Municipal de Saúde**
**de Bom Jesus do Norte- ES**
**Protocolo 1573304**

---

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DO ART. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
**N° 2025-MGC7L**
**IC: 2025.014E0700001.09.0039**

RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-MGC7L e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$1.596,00 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais)** em favor da empresa **G. D. DE MENEZES**, CNPJ 03.451.566/0001-28, referente ao processo de dispensa de licitação visando a prestação de serviços de locação de jogo de mesa redonda para a realização das Conferências Municipais, que são eventos de caráter institucional e obrigatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, conforme CI nº 196/2025/SEMDES/PMBJN, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000095, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS e FICHAS 0000103, 0000110, 0000136 e 0000161, ELEMENTO DE DESPESA 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 16 de junho de 2025.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**
**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**
**Protocolo 1573343**

## Errata

**ERRATA AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**
**N° 2025-KWG73**
**IC: 2025.014E0700001.09.0017**

**ONDE SE LÊ:**
RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-KWG73 e autorizar o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$3.569,00 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais) em favor da empresa LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725, CNPJ 36.273.815/0001-91**, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de material para suprir a demanda de poda e corte de árvores no município, conforme solicitação conditada na CI nº. 015/2025 - SEMMARH/PMBJN-ES, cujas despesas correrão por conta da FICHA 0000294, ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO 270100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

**LEIA-SE:**
RATIFICAR a dispensa de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-KWG73 e autorizar o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$ 3.619,00 (três mil, seiscentos e dezenove reais), sendo R$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais) em favor da empresa LETICIA VICENTE AGUIAR 16056273725, CNPJ 36.273.815/0001-91 e R$1.100,00 (hum mil e cem reais) em favor da empresa B MEDEIROS FERNANDES, CNPJ 43.135.554/0001-09**, referente ao processo de dispensa de licitação para aquisição de material para suprir a demanda de poda e corte de árvores no município, conforme solicitação conditada na CI nº. 015/2025 - SEMMARH/PMBJN-ES, cujas despesas correrão por conta da FICHA 0000294, ELEMENTO DE DESPESA 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO 270100009999 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 75, II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 13 de junho de 2025.

**ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**
**Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES**
**Protocolo 1573139**

# Castelo

## Aviso de Licitação

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Processo 17.244/2024**
O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 082/2025 - SRP**, do tipo menor taxa administrativa, visando a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado. início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 18/06/2025. Data da sessão: 04/07/2025 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/

Castelo, ES, 16/06/2025
**CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO**
Pregoeiro Oficial
**Protocolo 1573548**

## Colatina

### Dispensa de Licitação

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 23 de junho de 2025**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos para cumprimento de demanda judicial.**

Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668

KAROLINI AGRIZZI COMERIO
Superintendencia de Pesquisa de Preço e Compra Direta
Secretaria de Administração de Colatina/ES.

**Protocolo 1573197**

### Pesquisa de Preço

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 25 de junho de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

**OBJETO: Locação de relógio de ponto eletrônico com reconhecimento de biometria facial e digital, acompanhado de web software gestor.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

DAYANE SERAFINI SANTANA
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

**Protocolo 1573522**

## Conceição do Castelo

### Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO**

**Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) nº 000015/2025**
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0012**

O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, o **RESULTADO** do Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços) nº 000015/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, atendendo à solicitação protocolizada sob o nº 2.646/2025, sendo vencedora da proposta a empresa **PW MARKETING E PUBLICIDADE LTDA, no valor global de R$ 199.060,00** (cento e noventa e nove mil e sessenta reais)

Conceição do Castelo, ES, 16 de junho de 2025.

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1572982**

## Domingos Martins

### Errata

**ERRATA** - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.783, do dia 16/06/2025 (segunda-feira), Protocolo nº 1572216, página 494:

**ONDE SE LÊ:**

OBJETO: Aquisição de pó de café e açúcar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Administrativo da Secretaria.

**LEIA-SE:**

OBJETO: Aquisição de açúcar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Administrativo da Secretaria.

Domingos Martins - ES, 16 de junho de 2025
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

**Protocolo 1573009**

## Dores do Rio Preto

### Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0074/2025**
ID: 2025.024E0500001.09.0010

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação** para a Contratação de empresa especializada em refrigeração para manutenção

preventiva e corretiva em câmara fria para conservação e armazenamento de imunobiológicos.

Contradada: 55.594.058 MAMED IBRAHIM RUFINO ASSEM.
CNPJ: 55.594.058/0001-00, no valor total de R$ 30.625,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). Conforme proposta de preço constante no processo nº 002739/2025.

Dores do Rio Preto, 16 de junho de 2025

Natalia Vilas Boas de Oliveira **Secretária de Saúde**

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 16 de junho de 2025.
**Thiago Lopes Pessotti**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573251**

## Ecoporanga

## Dispensa de Licitação

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 3590/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso IVa, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:** "Contratação de empresa autorizada Chevrolet para prestação de serviço da 3ª revisão de 30.000km do veículo tipo Chevrolet Onix Plus 1.0 MT LT2 de placa SFX-6I76."
**CONTRATADA:** LIDER VEÍCULOS S/A inscrita no CNPJ de N° 02.789.552/0004-07
Valor Global: R$ 1.707,94 (mil e setecentos e sete reais e noventa e quatro centavos)

**SONIA MARIA MARIANO NICOLLI**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Protocolo 1573658**

---

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Ecoporanga-ES, torna público que RATIFICOU o processo nº 3592/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso IVa, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA CHEVROLET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA 1ª REVISÃO DE 10.000KM DO VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ AT DE PLACA SGL-7H82."
**CONTRATADA:** LIDER VEÍCULOS S/A inscrita no CNPJ de N° 02.789.552/0004-07
Valor Global: R$ 1.535,00 (mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

**SONIA MARIA MARIANO NICOLLI**
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Protocolo 1573665**

## Fundão

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002591/2025**

**O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 01/07/2025**, **às 09h00min**, visando registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos com vistas a atender às necessidades dos atletas vinculados aos programas, projetos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme especificações, descrições, condições, obrigações e quantitativos constantes neste Edital e em seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (http://bll.org.br), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2025.026E0600015.01.0003.

Fundão/ES, 16 de junho de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira - Agente de Contratação

**Protocolo 1573504**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001778/2025**

**O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 03/07/2025**, **às 09h00min**, visando registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de kit lanche, de forma parcelada, conforme demanda, com o objetivo de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude em seus projetos e eventos esportivos, conforme especificações, descrições, condições, obrigações e quantitativos constantes neste Edital e em seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (http://bll.org.br), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2025.026E0600015.01.0004.

Fundão/ES, 16 de junho de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira - Agente de Contratação

**Protocolo 1573517**

## Ata de Registro de Preço

O Município de Fundão/ES, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde vem tornar público a aquisição do medicamento através das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS celebradas entre o Estado do Espirito Santo/ Secretaria Estadual de Saúde e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preço de material médico hospitalar especificados no Termo de Referência constante nos autos do edital de cada processo elaborado.

- ARP 077/2025 - SERP- Mônaco Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 0237/2025 - SERP- Prati Donaduzzi & Cia Ltda, no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 1099/2024 - SERP- Alfalagos Ltda, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 236/2025 - SERP- Sante Médica Hospitalar Ltda, no valor total de R$ 4.000,00(quatro mil reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 0180/2025 - SERP- Oncovit Distribuidora de Medicamentos, no valor total de R$ 3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 0435/2025 - SERP- NSA Distribuidora de Medicamentos Ltda, no valor total de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 0425/2025 - SERP- Hospidrogas Comercio de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 1.447,50 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 0281/2025 - SERP- Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R$ 1.648,00 (mil, seiscentos e quarenta e oito reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

- ARP 1136/2024 - SERP- Cristália Prod. Químicos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a aquisição de medicamento para a assistência farmacêutica.

A despesa acima discriminada será executada através das dotações orçamentárias:
007100.1030200462.098

Fundão/ES, 16 de junho de 2025.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1573772**

---

O **Município de Fundão**/**ES**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição através de ATAS **DE REGISTRO DE PREÇOS** realizadas pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e as empresas abaixo relacionadas cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos, conforme especificações nos Termos de Referência constantes nos autos do edital elaborado.

- ARP 058/2025 - Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda, no valor total de R$ 33.810,00 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais) referente ao fornecimento de medicamentos para o Pronto Atendimento.

A despesa acima discriminada será executada através da dotação orçamentária:
007100.1030200442.094 - Operação e Manutenção da Saúde Pública Municipal.

Fundão/ES, 16 de junho de 2025.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde

**Protocolo 1573784**

## Errata

**ERRATA AO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025**
**ID CIDADES 2025.026E0600015.16.0002**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004901/2025**

Na publicação do Aviso de Adesão à ARP conforme se evidencia na página 256, da Edição nº 2.779, do Diário Oficial do Estado dos Municípios Capixabas (AMUNES) do dia 10/06/2025:
**Onde se lê:**
(...) no valor total de R$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais) (...).
**Leia-se**:
(...) no valor total de R$ 114.131,64 (cento e quatorze mil cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) (...).

Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso de adesão realizado na data acima supracitada.

Fundão/ES, 16 de junho de 2025.

**PAULO VITOR DUARTE BROETTO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo 1573778**

## Governador Lindenberg

## Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.949/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 022/2025 COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
N° 2025.078E0700001.09.0025**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de gás de cozinha, acondicionado em cilindros de 45kg, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Lindenberg/ ES, com a empresa vencedora **TOLENTINO ALVES DOS SANTOS.**
O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).**

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573211**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118.100/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 023/2025 COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
N° 2025.078E0700001.09.0026**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada para aquisição de fita ribbon cera preto, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração do Município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **ALPHA COMERCIOAL DE DIVERSOS LTDA.**
O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R$ 1.490,00 (Hum mil quatrocentos e noventa reais).**

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573215**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117.627/2025
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 029/2025 COM FULCRO NO
ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.**

**ID CIDADES/TCE-ES
N° 2025.078E0500001.09.0028**

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a aquisição de cadeira de rodas para paciente, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, com a empresa vencedora **D&M SAÚDE EIRELI.**
O valor global estimado da contratação de que tratamos é **de R$ 1.150,00 (Hum mil cento e cinquenta reais).**

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

**LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573219**

---

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2025**
PROCESSO: Nº. 118.280/2025
ID: 2025.078E0500001.09.0030
OBJETO: Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espirito Santo, torna público o aviso de aquisição de caderneta de gestante.
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições / exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sitio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: https://governadorlindenberg.es.gov.br/dispensacat/01-em-andamento/
ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgl@hotmail.com
O período de apresentação de propostas dos interessados será até o dia 24/06/2025 às 12:30 horas.
Data da Sessão: 24/06/2025 às 13 horas.
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgl@hotmail.com
Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES
Governador Lindenberg/ES.
DATA: 17/06/2025
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

**Protocolo 1573519**

## Guaçuí

## Aviso de Licitação

**AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Município de Guaçuí-ES torna público a decisão de aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa **SUELY HUBNER DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.227.100/0001-03**, de acordo com o art. 156, inciso I da Lei 14.133/21, referente ao não cumprimento das normas e condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial nº 011/2024**, bem como na Ata de Registro de Preços nº 095/2024, de acordo com o art. 156, inciso I da Lei 14.133/21, pelas razões expostas no processo administrativo nº 343/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 12 de junho de 2025.

**Vagner Rodrigues Pereira**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1572980**

## Resultado de Licitação

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025**
**Processo Administrativo 4.760/2025**

ID CidadES/TCE-ES:
**2025.027E0500003.09.0014**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOLSA REUTILIZÁVEL (ECOBAG) PERSONALIZADA PARA OS IDOSOS DA TERCEIRA IDADE**

Empresas Vencedoras:

**ARTIVIVA CONFECÇÃO E ESTAMPARIA**
**CNPJ: 04.376.169/0001-00**

Perfazendo o total: **R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais).**

Guaçuí-ES, 16 de junho de 2025.

**Brunno Ridolfi Ferreira**
Superintendência de Compras

**Protocolo 1572975**

---

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2025**
**Processo Administrativo 4.227/2025**

ID CidadES/TCE-ES:
**2025.027E0700001.09.0042**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BOTINA DE SEGURANÇA PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO**

Empresa Vencedora:
**60.833.015 MARILUCE DA SILVA COSTA**
**CNPJ: 60.833.015/0001-62**

Perfazendo o total: **R$ 13.170,00 (treze mil e cento e setenta reais).**

Guaçuí-ES, 16 de junho de 2025.

**Brunno Ridolfi Ferreira**
Superintendência de Compras

**Protocolo 1573309**

---

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025**

**Processo Administrativo 3.879/2025**

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0500003.09.0012

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPLETO CONTRA INCÊNDIO, ROUBO, E COLISÃO DO VEICULO CHEVROLET SPIN - PLACA QRC 1218**

Empresas Vencedoras:
**GENTE SEGURADORA AS**
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Perfazendo o total: **R$ 2.101,00 (dois mil e cento e um reais)**

Guaçuí-ES, 16 de junho de 2025.

**Brunno Ridolfi Ferreira**
Superintendência de Compras

**Protocolo 1573396**

---

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2025**

**Processo Administrativo 4.585/2025**

ID CidadES/TCE-ES:
**2025.027E0700001.09.0043**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DE ENGENHARIA LEGALMENTE HABILITADO PARA ELABORÇÃO DO PROJETO SPDA, EMISSÃO DA ART DE PROJETO E LAUDO DO SPDA COM ART PARA APRESENTAÇÃO CBMES**

Empresa Vencedora:
**PAULO DE TARSO A. DE OLIVEIRA**
**CNPJ: 07.187.714/0001-08**

Perfazendo o total: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Guaçuí-ES, 16 de junho de 2025.

**Brunno Ridolfi Ferreira**
Superintendência de Compras

**Protocolo 1573526**

**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025**

**Processo Administrativo 1.804/2025**

ID CidadES/TCE-ES 2025.027E0700001.09.0010

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS**

Empresa Vencedora:
**42.942.403 JUBERTO THOMAZ**
**CNPJ: 42.942.403/0001-08**

Perfazendo o total geral **R$ 31.112,00 (trinta e um mil e cento e doze reais).**

Guaçuí-ES, 16 de junho de 2025.

**Brunno Ridolfi Ferreira**
Superintendência de Compras

**Protocolo 1573580**

## Inexigibilidade de Licitação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0011**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **PAULO CESAR SERRA P.**, inscrita no CPF sob o nº **548.XXX.XXX-87**, no valor estimado de **R$ 12.555,80 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 4661/2025.

**OBJETO:** contratação de show artístico com MC CACAU, conforme TR.

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 13 de junho de 2025.

**Gilmar Luzente Coutinho**
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**Vagner Rodrigues Pereira**
Prefeito Municipal de Guaçuí

**Protocolo 1572863**

---

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

ID CidadES/TCE-ES:
**2025.027E0500001.09.0044**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **LIGA DESPORTIVA DE CACHOEIRO DE ITAPEMERIM**, inscrito no CNPJ sob o nº **31.477.367/0001-24**, em parcela única de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme processo administrativo nº 4.749/2025.

**OBJETO:** Pagamento de INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE FUTEBOL MASCULINO DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES NO CAMPEONATO SULINO 2025.

**PRAZO:** O instrumento hábil terá vigência de 15 (quinze) dias a partir da formalização.

Guaçuí-ES, 16 de junho de 2025.

**Gilmar Luzente Coutinho**
Agente de Contratação / PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.

**Vagner Rodrigues Pereira**
Prefeito Municipal de Guaçuí

**Protocolo 1573398**

# Guarapari

## Ata de Registro de Preço

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 25131/2024
IDTCEES: 2025.028E0500002.02.0006

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.**
CONTRATADA: **FENIXMED COMERCIAL LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
VALOR TOTAL: R$ 61.460,00 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

**Protocolo 1573727**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 25131/2024
IDTCEES: 2025.028E0500002.02.0006

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
CONTRATADA: **JET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
VALOR TOTAL: R$ 34.832,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

**Protocolo 1573756**

## Ibatiba

### Dispensa de Licitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025**
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

**OBJETO:** Aquisição de **04** (quatro) unidades de **TABLETS** destinados ao uso da equipe do Cadastro Unico e **01** (um) **NOTEBOOK** destinado ao uso do Conselho Tutelar do Município de Ibatiba-ES.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até dia 20/06/2025, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas.
**CONTATO PARA INFORMAÇÕES:** 0800 028 - 1600
**ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0035**

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE IBATIBA.
**Site:** https://www.ibatiba.es.gov.br/

**Protocolo 1573461**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025**
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em **Confecção de Camisas**, **Uniformes e Chapéus**, destinados à identificação e padronização visual dos usuários e trabalhadores vinculados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e promoção da imagem do Município de Ibatiba durante a participação na Feira dos Municípios 2025, destinada à Secretaria de Meio Ambiente.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** até dia 20/06/2025, pelo endereço de e-mail: setordecomprasibatiba@gmail.com, até as 17:00 horas.
**CONTATO PARA INFORMAÇÕES:** 0800 028 - 1600
**ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0036**

O AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE IBATIBA.
**Site:** https://www.ibatiba.es.gov.br/

**Protocolo 1573463**

## Ibiraçu

### Ata de Registro de Preço

**Resumo de ARP**
**Nº 131/2025 À Nº 135/2025**
Contratante: Município de Ibiraçu. Proc. N°: 1247/25 - PE nº 014/2025. Objeto: Registro de Preços para *Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Sec. Munic. De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, a pedido da* SEMTECLA. Contratada: **ATA 131: CRR COM. VAREJ. DE ART. ESPORT. LTDA**, CNPJ nº 08.036.852/0001-40, R$ 14.510,00; **ATA 132: JOSIAS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR ME**, CNPJ nº 43.961.339/0002-48, R$ 17.711,68; **ATA 133: LAGUNA ESPORTE LTDA**, CNPJ nº 52.307.066/0001-22, R$ 17.961,75; **ATA 134: RAMSIG LTDA**, CNPJ nº 54.198.647/0001-07, R$ 17.817,74; **ATA 135: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 58.613.526/0001-27, R$ R$ 1.039,80. Vigência: 12 meses.
ID: 2025.030E0700001.01.0007
Ibiraçu, 16 de Junho de 2025.
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573265**

## Ibitirama

### Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000012/2025**
**Processo Adm: Nº 0002098**
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS Aquisição e instalação de Extintores e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Empresas vencedoras valor total: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais): **B2 COMERCIAL LTDA** (58097638000172) com o lote: 2 no valor total de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).
**Item deserto:** 1
**Item fracassado:** 3
IBITIRAMA - ES, 16 de junho de 2025

**DANIEL JOSÉ MOREIRA BRUNO**
CONDUTOR DE PROCESSOS

**Protocolo 1573176**

### Dispensa de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025**
(Processo Administrativo nº 3862/2025)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Setor de Compras, pretende proceder a aquisição de Neocate LCP, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QNTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | FÓRMULA INFANTIL NEOCATE LCP. O Neocate LCP é uma fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dieto-terápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contém leite e produtos lácteos. | lata | 40 latas de 400g |

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.200,00**
**As propostas adicionais serão recebidas até o dia 23 de junho de 2025 às 16:00hrs.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibitirama, localizada na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56 ou encaminhar para o e-mail do Setor de Compras (comprasibitirama@hotmail.com).

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial (www.ibitirama.es.gov.br/licitacoes).

Ibitirama-ES, 16 de Junho de 2025

**Aila Mendes de Paula**
**Oficial Administrativo**
**Matrícula nº 006146**

**Protocolo 1573768**

## Jaguaré

## Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 017/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de registro de preços, para aquisição de camisas unissex - Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0012, que será realizada dia 04 de julho de 2025, às 10h, no site: www.portal-decompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 16 de junho de 2025.

Soriana Stabenow Petter
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1573543**

---

Pregão Eletrônico Nº. 022/2025

A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Aquisição de pares de garfos em aço para pá carregadeira, Código ID: 2025.038E0700001.01.0016, que será realizada dia 03 de julho de 2025, às 10h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 16 de junho 2025.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573550**

## Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 015/2025
Resultado Homologado de Licitação

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 015/2025, onde teve como vencedora a empresa: MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 32.758,32.

Jaguaré - ES, 16 de junho de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Protocolo 1573218**

## Itarana

## Inexigibilidade de Licitação

**AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 002454/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, II,** § **2º**, **ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa **DFG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-CNPJ Nº 24.483.999/0001-35**, visando atender à Programação do 47ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranense Ausente e Feira do Agroturismo. O evento está agendado para os dias 10, 11, e 12 de outubro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 160.911,00 (CENTO E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS**), com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - Promoções de Festividades e Comemorações Municipais - 33903900000- Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

**ID:** 2025.036E0700001.10.0021
Itarana, 16 de junho de 2025.

**VANDER PATRICIO**
Prefeito Municipal de Itarana

**Protocolo 1573004**

## Itaguaçu

### Inexigibilidade de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-ZCV1V**
**AUTORIZAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO**
**ARTIGO 74, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**
**ID da Contratação no CidadES nº 2025.034E0700001.10.0025**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c inciso XV do artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, **AUTORIZANDO** o pagamento em favor da Empresa **CHARLES MKT ASSESSORIA**, **TREINAMENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.332.450/0001-54, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2025.

Itaguaçu - ES, 16 de junho 2025.

_____
**DARLY DETTMANN**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1572971**

## Laranja da Terra

### Dispensa de Licitação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002631/2025**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, **pessoa jurídica de direito público interno**, **inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14**, **com sede na Av. Luiz Obermüller Filho**, **Nº 85**, **Centro**, **Laranja da Terra**, **Estado do Espírito Santo**, vem tornar público, para ciência dos interessados, o **CANCELAMENTO** do aviso de Dispensa de Licitação publicano no DOM/ES Edição nº 2.781, página 288, protocolo nº **1570763**, conforme Parecer Jurídico nos autos do Processo Administrativo.

**Laranja da Terra/ES, 16 de junho de 2025**

**JOADIR LOURENÇO MARQUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 1573545**

## Mantenópolis

### Aviso de Licitação

**Prefeitura Municipal de Mantenópolis - ES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 000009/2025**
**ID 2025.043E0700001.01.0006**

A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos moldes da Lei n°. 14.133/2021.
**Objeto:** aquisição de veículo zero km para atender as necessidades das secretarias executivas de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2025.
**Início da disputa:** às 09:00 horas do dia 03 de julho de 2025.
**Edital Completo nos sites:** www.mantenopolis.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licita@mantenopolis.es.gov.br.

Mantenópolis-ES, 16 de junho de 2025.

**Gabriela de Almeida Ribeiro Luz**
**Pregoeira da P.M.M.**

**Protocolo 1573041**

### Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 000001/2025**

**Processo Administrativo nº:** 002172/2025
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo micro - ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e ônibus com capacidade mínima de 40 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de mantenópolis/ES.
**Vencedor: BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, para o (s) lote (s) **BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais) e (item 2/lote 2) no valor de R$ 1.046.000,00 (um milhão quarenta e seis mil reais) no valor total de **R$ 1.828.000,00** (um milhão oitocentos e vinte e oito mil reais) o valor total de R$ **BAHIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.495.310/0001-40: **Lote 1**: no valor de R$ 782.000,00 (setecentos e oitenta e dois mil reais). **Lote 2**: no valor de R$ 1.046.000,00 (um milhão quarenta e seis mil reais)..

Valor Global: **R$ R$ 1.828.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil reais).**

Mantenópolis/ES, 16 de junho de 2025.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
**Pregoeira da P.M.M.**

**Protocolo 1573183**

## Montanha

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**
**N° 006/2025/PMM**

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.596/2023, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**, **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, **LIMPEZA E COPA E COZINHA**, para atender diversos setores desta Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde Secretaria participante do município de Montanha/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**Entrega das Propostas:** a partir de 17/06/2025 às 08h00.
**Abertura das Propostas:** 09/07/2025 às 09h00.
A documentação completa do edital poderá ser examinada e adquirida no site www.portalde-compraspublicas.com.br, http://montanha.es.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br, ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes, s/n, centro, a partir da data da publicação deste aviso, de 2ª a 6ª feira de 7:00 às 13:00 horas. Mais informações através do Telefones: (61) 3003-5455 ou (27) 99529-4451.
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.01.0006
Montanha/ES, 16 de junho de 2025.

**Leonardo Galvão de Oliveira**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Protocolo 1573700**

## Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°038/2025**

A Prefeita Municipal de Montanha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n°14.133/21.
b) Objeto: Aquisição de materiais (sabre para motosserra, corrente, cabeçote ...) a fim de atender as necessidades do setor de Limpeza Pública da Secretaria de Meio Ambiente.
c) Empresa Vencedora: **CHIRLEI GOMES ALMEIDA** CNPJ n° 24.690.583/0001-98.
d) Valor da despesa: R$56.127,50 (cinquenta e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.048E0700001.09.0038
Montanha/ES, 16 de junho de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1573044**

## Adjudicação e/ou Homologação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Eletrônico Nº 004/2025**
Processo nº 001939/2025

O **Município de Montanha**, no cumprimento da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.596/2023, torna público o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO/MARMITEX destinado às Secretarias de: Agricultura, Cultura, Desporto e Turismo, Meio Ambiente, Obras, Serviços Urbanos e Viação e Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia e Órgãos Participantes, FMS e FMAS do município de Montanha/ES.
Empresa Vencedora: RECANTO RESTAURANTE LTDA - **CNPJ n° 35.653.038/0001-48** no valor Global de R$ 461.780,00 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais).
**Homologação:** No dia 16 de junho de 2025, pela Autoridade Competente.
ID CIDADES TCEES: 2025.048E0700001.02.0004
Montanha/ES, 16 de junho de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**
Prefeita Municipal

**Protocolo 1572993**

## Mucurici

## Aviso de Licitação

AVISO
O Município de Mucurici/ES, torna público o Concorrência Presencial nº 0001/2025 PMM, conforme lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, gerenciamento e afins, para atender às demandas do município de Mucurici - ES, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência. Data da Sessão: 01/07/2025, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Maior Oferta. O edital estará disponível no portal de transparência https://mucurici-es.portaltp.com.br/, e poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@mucurici.es.gov.br.
IDCIDADES: 2025.049E0700001.01.0012 Mucurici, 16 de junho de 2025.
Paulo Eduardo Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**Protocolo 1573687**

## Muqui

### Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 1947/2025
ID 2025.051E0700001.09.0063
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, sob os fundamentos da Lei 14.133/2021, autoriza a contratação na modalidade de dispensa de licitação, sob o enquadramento no Inciso II, do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a evento, mediante fornecimento de pessoal capacitado, para atuar na organização, controle de acesso e monitoramento de espaços públicos durante a Festa de São João 2025, que ocorrerá de 20 a 24 de junho de 2025. Empresa: M D M Serviços e Apoio Ltda, CNPJ 60.847.260/0001-29; valor total R$ 20.390,00 (vinte mil, trezentos e noventa reais). Muqui - ES, 16 de junho de 2025.
Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal
**Protocolo 1573811**

## Nova Venécia

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
**PROCESSO Nº 612413/2025**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.01.0008**

**Objeto:** aquisição de veículo tipo furgão.

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com/Home/Login
**Data de abertura:** 02/07/2025
**Horário máximo de recebimento da proposta**: 08h30min (Horário de Brasília-DF).
**Horário do início da disputa:** 09h00min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 16/06/2025

**VALDINEI JOSE FAVERO**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Protocolo 1573432**

### Adjudicação e/ou Homologação

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA**
**Nº 021/2025**
**PROCESSO Nº 610751/2025**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0025**

**Objeto:** Aquisição por dispensa de licitação de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação.

**CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**
**CNPJ nº 27.518.373/0001-05**

**Item 01:** R$ 294,90
**Item 02:** R$ 204,95
**Item 03:** R$ 152,95
**Item 05:** R$ 5.079,85
**Item 07:** R$ 60,92
**Item 09:** R$ 9,18

**Valor Total:** R$ 19.397,35

**CONTRATADA: TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
**CNPJ nº 59.555.966/0001-38**

**Item 04:** R$ 1.050,00
**Item 08:** R$ 1,20

**Valor Total:** R$ 7.600,00

**CONTRATADA: LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
**CNPJ nº 51.516.371/0001-61**
**Item 06:** R$ 1.050,00

**Valor Total:** R$ 10.500,00

**CONTRATADA: SANTOS & FONTES - COMERCIO DIGITAL LTDA**
**CNPJ nº 48.056.364/0001-10**

**Item 10:** R$ 134,74

**Valor Total:** R$ 5.389,60

**CONTRATADA: B2 COMERCIAL LTDA**
**CNPJ nº 58.097.638/0001-72**

**Item 11:** R$ 46,00

**Valor Total:** R$ 230,00

**Valor Global:** R$ 43.116,95 (quarenta e três mil, cento e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

Nova Venécia/ES, 16/06/2025

**MARIO SÉRGIO LUBIANA**
**PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**
**Protocolo 1573007**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA**
**Nº 023/2025**
**PROCESSO Nº 612378/2025**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0027**

**Objeto:** Aquisição por dispensa de licitação de materiais Elétricos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, (Padrão de energia do Parque de Exposições "Luiz Henrique Altoé"), do Município de Nova Venécia/ES.

**CONTRATADA: INTER COMERCIAL LTDA EIRELI**
**CNPJ nº 53.137.179/0001-90**

**Item 01:** R$ 49,93
**Item 03:** R$ 3,42
**Item 05:** R$ 11,67
**Item 10:** R$ 22,68
**Item 11:** R$ 24,07
**Item 12:** R$ 36,39
**Item 13:** R$ 103,95
**Item 15:** R$ 44,03
**Item 16:** R$ 290,00
**Item 17:** R$ 113,40
**Item 18:** R$ 38,48
**Item 19:** R$ 20,25
**Item 21:** R$ 3,53
**Item 22:** R$ 28,79
**Item 23:** R$ 19,98

**Valor Total:** R$ 1.836,45

**CONTRATADA: PURE CP8 NEGOCIOS, ENGENHARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
**CNPJ nº 39.486.131/0001-66**

**Item 07:** R$ 1.960,79
**Item 08:** R$ 6.750,00

**Valor Total:** R$ 8.710,79

**CONTRATADA: ORIGINAL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA**
**CNPJ nº 34.390.461/0001-30**

**Item 09:** R$ 7.490,00

**Valor Total:** R$ 7.490,00

**Valor Global:** R$ 18.037,24 (dezoito mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Nova Venécia/ES, 16/06/2025

**MARIO SÉRGIO LUBIANA**
**PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**
**Protocolo 1573053**

## Ata de Registro de Preço

**TERMO DE ADESÃO N° 001/2025**
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 612611, de 14/04/2025**

**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.16.0001**

**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
**CNPJ nº:** 36.388.023/0001-62
**Ata de Registro de Preços nº:** 004/2025
**Pregão Eletrônico nº:** 027/2024

**Órgão Adeso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES
**CNPJ nº:** 27.167.428/0001-80

**Contratada:** AGRELI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ nº:** 30.189.832/0001-69

**Objeto:** aquisição de roçadeiras a serem utilizadas nas Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços, Educação e Agricultura de Nova Venécia/ES.

**Valor da adesão:** R$ 63.082,33 (sessenta e três mil oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Nova Venécia - ES, 16 de junho de 2025.

**MARIO SERGIO LUBIANA**
**PREFEITO DE NOVA VENÉCIA/ES**
**Protocolo 1573040**

## Piúma

## Dispensa de Licitação

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025**
PROCESSO Nº 5673/2025
ID CIDADES: 2025.056E0700001.09.0007
O Município de Piúma, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.053, de 10 de abril de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica para Locação de cabine fotográfica e revelação instantânea de fotos (10x15cm) para atender aos eventos Baile da Melhor Idade a serem realizados nos dias 26/06/2025 - Baile Azul e Branco, e 23/10/2025 - Baile Noite do Dourado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
**Local:** Portal de Compras Públicas (www.portalde-compraspublicas.com.br);
**Data de Início de recebimento das propostas:** às 08h29 do dia 18/06/2025;
**Limite de entrega das propostas**: às 08h29 do dia 24/06/2025;
**Data da fase de lances:** 08h30 às 14h30 do dia 24/06/2025.
O aviso estará à disposição dos interessados no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br e do Portal da Transparência: https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao.
Piúma/ES, 16 de junho de 2025.
**Tamiris Schunck Santana**
Agente de Contratação
**Protocolo 1573685**

## Inexigibilidade de Licitação

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 089/2025**
**Processo Administrativo n.º 5408/2025**
**ID CidadES: 2025.056E0700001.10.0089**
**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico, o grupo "SIMPLICIDADE DO SAMBA", para atender a programação do evento "FESTA DOS PESCADORES 2025" a ser realizada no dia 28/06/2025, das 16h às 18h, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.
**Contratado:** JOSE MARIA DE JESUS DA SILVA ME - CNPJ: 40.592.673/0001-00
**Valor total:** R$ 13.000,00 (treze mil reais).
**Fundamento legal:** Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Piúma/ES, 16 de junho de 2025.
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573119**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 090/2025**
**Processo Administrativo n.º 5596/2025**
**ID CidadES: 2025.056E0700001.10.0090**
**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico, o grupo "BANDA KS10", para atender a programação do evento "FESTA DOS PESCADORES 2025" a ser realizada no dia 29/06/2025, das 20h30 às 22h30, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.
**Contratado:** MARKES PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - CNPJ: 13.108.365/0001-86
**Valor total:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
**Fundamento legal:** Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Piúma/ES, 16 de junho de 2025.
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573124**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 091/2025**
**Processo Administrativo n.º 5150/2025**
**ID CidadES: 2025.056E0700001.10.0091**
**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico, o cantor "XANDE DE PILARES", para atender a programação do evento "FESTA DOS PESCADORES 2025" a ser realizada no dia 28/06/2025, das 23h00 às 00h40, na praça Oenes Taylor, Centro, no Município de Piúma/ES, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.
**Contratado:** GOLD MUSIC LTDA - CNPJ: 25.194.509/0001-43.
**Valor total:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
**Fundamento legal:** Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Piúma/ES, 16 de junho de 2025.
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573506**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2025**
**Processo Administrativo n.º 3651/2025**
**ID CidadES: 2025.056E0700001.10.0092**
**Objeto:** Contratação de profissionais do setor artístico, o grupo de animação e recreação "PAPA LÉGUA SHOW", para atender a programação do evento "FESTA DOS PESCADORES 2025" a ser realizada no dia 29/06/2025, das 10h30 às 12h30, no Cais do Porto Alcides Abraão, Centro, no Município de Piúma/ES, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Cultura.
**Contratado:** J C DO NASCIMENTO FILHO - CNPJ: 48.051.063/0001-01.
**Valor total:** R$ 7.000,00 (sete mil reais).
**Fundamento legal:** Art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021.
Piúma/ES, 16 de junho de 2025.
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

**Protocolo 1573512**

## Ata de Registro de Preço

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025**
Pregão nº 012/2025
Processo nº 2437/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.02.0007
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: S. Z. BASSUL - CNPJ Nº 09.814.743/0001-70
**OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos/maquinários incluindo mão de obra para dar apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural de Piúma/ES
**Valor: R$ 576.450,00 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**18/06/2025 à 18/05/2026**
**Piúma/ES, 10 de junho de 2025**
**Paulo Celso Cola Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573324**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**
Pregão nº 012/2025
Processo nº 2437/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.02.0007
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: WR LOCACOES E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 48.692.086/0001-97
OBJETO: Registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos/maquinários incluindo mão de obra para dar apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural de Piúma/ES
**Valor: R$ 263.250,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**18/06/2025 à 18/06/2026**
**Piúma/ES, 10 de junho de 2025**
**Paulo Celso Cola Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573330**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025**
Pregão nº 012/2025
Processo nº 2437/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.02.0007
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: HAF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº

10.427.529/0001-40
**OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos/ maquinários incluindo mão de obra para dar apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural de Piúma/ ES
**Valor: R$ 417.120,00 (quatrocentos e dezessete mil, cento e vinte reais)**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**18/06/2025 à 18/06/2026**
**Piúma/ES, 10 de junho de 2025**
**Paulo Celso Cola Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573335**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025**
Pregão nº 012/2025
Processo nº 2437/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.02.0007
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: BM HERINGER SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ Nº 28.366.005/0001-51
**OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos/ maquinários incluindo mão de obra para dar apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural de Piúma/ ES
**Valor: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**
**Vigência: 12 (doze) meses**
**18/06/2025 à 18/06/2026**
**Piúma/ES, 10 de junho de 2025**
**Paulo Celso Cola Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573342**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025**
Pregão nº 012/2025
Processo nº 2437/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.02.0007
CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: J CORDEIRO DE REZENDE - CNPJ Nº 30.514.166/0001-97
**OBJETO:** Registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos/ maquinários incluindo mão de obra para dar apoio aos trabalhos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural de Piúma/ ES
**Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**
**Vigência: 12 (doze)**
**18/06/2025 à 18/06/2026**
**Piúma/ES, 10 de junho de 2025**
**Paulo Celso Cola Pereira**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1573346**

## Presidente Kennedy

## Aviso de Licitação

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 090003/2025**

Código CidadES nº 2025.058E0600005.01.0004

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está disponível o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 090003/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUA LIGANDO A AVENIDA ORESTE BAIENSE A RUA ATILA VIVACQUA. . **Os documentos/propostas serão recebidos do dia 18/06/2025 até às 9:00 horas do 29/07/2025. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 29/07/2025.** O Edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

Presidente Kennedy/ES, 16/06/2025.

**Mezaque da S. J. Rodrigues**
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1573194**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**
**N° 90019/2025**
**PROCESSO 000155/2025**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**
**2025.058E0600005.01.0001**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão Eletrônico" para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para aquisição de concreto usinado e bombeável com fck de 15 mpa, 20 mpa, 25 mpa e 30 mpa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Habitação da Prefeitura de Presidente Kennedy - ES, com reserva de cota de até 25% para participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**
**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08h do dia 17/06/2025.
**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 09h do dia 04/07/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 04/07/2025.

Presidente Kennedy/ES, 16 de junho de 2025.

Selma Henriques de Souza
**Agente de Contratação**

**Protocolo 1573699**

## Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**
**N° 90052/2024**
**PROCESSO 018127/2024**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:**
**2024.058E0700001.01.0009**

O Município de Presidente Kennedy- Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico SRP** 90052/2024.

RESULTADO:

**SELBETTI TECNOLOGIA S.A.** no **lote 1** no valor total de **R$ 607.650,55** (seiscentos e sete mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos),

Presidente Kennedy, 16 de junho 2025.

**Mezaque da S. J. Rodrigues**
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1573639**

---

**AVISO DE RESULTADO FINAL CONCORRÊCIA ELETRÔNICA Nº 090003/2024**

Código CidadES nº 2024.058E0500002.01.0004

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o Resultado Final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 090003/2024, objetivando o CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ficando declarada vencedora do certame a empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA, no valor ofertado de R$ 6.659.892,76 (seis milhões, seiscentos cinquenta e nove mil, oitocentos noventa e dois reais, setenta e seis centavos).

Presidente Kennedy/ES, 16/06/2025.

Selma Henriques de Souza
Agente de Contratação

**Protocolo 1573679**

## Dispensa de Licitação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025**
**PROCESSO Nº 002851/2025**

Código Cidades nº 2025.058E0500002.09.0005.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, torna público aos interessados que fará realizar Dispensa na forma Eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER A INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO "ALCIMARA MORETI FABELO" E O CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ ES.** O Aviso estará disponível nos sites https://presidentekennedy-es.portaltp.com.br/consultas/compras/dispensas.aspx e www.gov.br/compras.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO:** às 08hs do dia 18/06/2025;

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO:** Até às 08hs do dia 26/06/2025;

**INÍCIO DA SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS:** às 08hs do dia 26/06/2025.

Presidente Kennedy/ES, 16/06/2025.

**Sheyla Bahiense Mussi**
Gerente de Licitação e Contratação Direta

**Protocolo 1573028**

## Santa Leopoldina

## Dispensa de Licitação

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Processo Administrativo nº. 3249/2023 - Cód. Cidades: 2025.061E0700001.10.0030).**

Trata-se de demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, para contrato de locação com **Sr. SÉRGIO GONÇALVES MOARES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 417.***.***-72 e portador da Cédula de Identidade RG n° 2**.**1-SPTC-ES, residente e domiciliado à Avenida Antônio Borges, n°. 080, apt. n°. 1104, Mata da Praia, Vitória/ ES, visando a locação de área de 100m² para instalação das torres de TV aberta que recebem o Sinal Digital da Grande Vitória, para a presente contratação foi realizada a abertura de Procedimento de Contratação Direta, **através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, V da Lei nº. 14.133/ 2021**.
O valor estimado para pretendida contratação é de 1.589,20 (UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) MENSAIS, conforme Formalização de Demanda (item 51.2). A Secretaria de Finanças certifica (Despacho item 54.1) a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido. Os documentos constantes no processo (Despacho item 51.4 e 52.2) comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas. Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, **APROVO** os atos praticados e **AUTORIZO** que seja formulado o contrato de locação com **Sr. SÉRGIO GONÇALVES MOARES**, visando a locação de área de 100m² para instalação das torres de TV aberta que recebem o Sinal Digital da Grande Vitória, **nos termos do art. 74, V da Lei nº. 14.133/ 2021.**

Santa Leopoldina-ES, 11 de Junho de 2025.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 1572951**

## Santa Maria de Jetibá

## Ata de Registro de Preço

**RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo 2025-MSS88.**
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.01.0007.**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 000039/2025- SRP.
**VIGÊNCIA DA ATA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**GERENCIADOR:** Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
**N.º DA ATA: 000106/2025.**
**FORNECEDOR: JEFERSON NUNES DA COSTA - CNPJ: 31.137.681/0001-68.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE FLÂMULAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 42.963,00.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
**ELIANA LITKE**
Secretária de Cultura e Turismo

**Protocolo 1572958**

---

**RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS**
**Processo 2025-R8JC8.**
**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CI DADES:** 2025.062E0700001.01.0006**.**
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 000037/2025- SRP.
**VIGÊNCIA DA ATA:** 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
**GERENCIADOR:** Município de Santa Maria de Jetibá/ES - CNPJ: nº. 36.388.445/0001-38.
**N.º DA ATA: 000093/2025.**
**FORNECEDOR: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 37.652.289/0001-33.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 400,40.
**N.º DA ATA: 000094/2025.**
**FORNECEDOR: RB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 27.232.288/0001-86.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 94.683,10.
**N.º DA ATA: 000095/2025.**
**FORNECEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 18.486.182/0001-18.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 38.984,00.
**N.º DA ATA: 000096/2025.**
**FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA - CNPJ: 14.750.209/0001-87.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 95.958,18.
**N.º DA ATA: 000097/2025.**
**FORNECEDOR: GRAFICA AQUARIUS LTDA - CNPJ: 27.065.614/0001-08.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 84.760,00.
**N.º DA ATA: 000098/2025.**
**FORNECEDOR: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA - CNPJ: 12.512.322/0001-07.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 8.190,00.
**N.º DA ATA: 000099/2025.**
**FORNECEDOR: FLASH COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 11.649.005/0001-66.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 5.989,40.
**N.º DA ATA: 000100/2025.**
**FORNECEDOR: EMBACOM LTDA - CNPJ: 47.156.456/0001-09.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 42.849,20.
**N.º DA ATA: 000101/2025.**
**FORNECEDOR: DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP - CNPJ: 27.740.877/0001-75.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 24.281,90.
**N.º DA ATA: 000102/2025.**
**FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - CNPJ: 11.383.230/0001-01.**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
**Valor:** R$ 3.751,15.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
**VINÍCIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**
**Secretário de Administração**
**ADRIANO HAESE**
**Secretário de Interior**
**SARIANNA GAVA WOELFFEL PIENEGONDA**
**Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social**
**PRISCILA JACOB KNAAK**
**Controladora Geral**
**VANDERLEI MARQUEZ**
**Secretário de Agropecuária**
**MARCILEIDE STUHR**
**Secretária de Educação**

**DIENE MARIA BREMENKAMP**
**Secretária de Meio Ambiente**
**CARLOS ALBERTO JARSKE**
**Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde**
**GERALDO SEBASTIÃO THOMAS**
**Secretário de Gabinete**
**ELIANA LITKE**
**Secretária de Cultura e Turismo**
**ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA**
**Secretário de Serviços Urbanos**
**Protocolo 1573620**

## Santa Teresa

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2025**
**Código do Cidades:** 2025.063E0700001.01.0018
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para o ano de 2025, destinado a atender os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES e do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, visando à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, bem como, garantir a substituição imediata dos EPI, quando danificado ou extraviado.
**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 9h do dia 04/07/2025.
**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES.
Contato para informações adicionais:
Tel: (27) 3259 - 3853.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.
Site: www.santateresa.es.gov.br
E-mail:licitacao@santateresa.es.gov.br
Endereço Eletrônico: www.**portaldecompraspublicas.com.br**
Santa Teresa, 16 de junho de 2025
**Iliani Totola Knupp**
**Pregoeira Oficial - PMST**
**Protocolo 1573051**

## Chamada Pública

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Santa Teresa/ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **contratação de empresa para execução de serviços de telefonia móvel**, **na modalidade voz (chip)**, **a ser executado de forma contínua**, **destinada as linhas móveis pertencentes as Secretarias Municipais desta Municipalidade**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento no Setor de Compras de Santa Teresa/ES com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3259-3890/ (27) 3259-3891 /(27) 99881-4372 (Setor de Compras ), ou solicitar por e-mail: compras@santateresa.es.gov.br
Os orçamentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras de Santa Teresa/ES até o dia 17 de Junho de 2025.

Santa Teresa/ES, 12 de Junho de 2025.

**MARIA JOSÉ FOEGER**
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**Protocolo 1571386**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ ES faz saber, que as empresas interessadas em oferecer proposta comercial para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de picolé**, **pipoca e algodão doce durante o evento comemorativo ao Dia das Crianças**, **que ocorrerá no dia 12 de outubro do corrente ano**, **das 13 às 17h**, **no Parque de Exposições de Santa Teresa/ES**, entrem em contato para requererem a solicitação de orçamento na Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone: (27) 3441-9708 (Secretaria Municipal de Educação), ou solicitar por e-mail: educacao@santateresa.es.gov.br
Os orçamentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Santa Teresa/ ES até o dia 25 de Junho de 2025.

Santa Teresa/ES, 16 de Junho de 2025.

**MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Protocolo 1573559**

## São Domingos do Norte

## Inexigibilidade de Licitação

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº 3558/2025 - GABINETE

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art.74, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21. Ratifico à inexigibilidade de licitação **nº 11/2025-GABINETE**, para contratar a empresa **WAGNER PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 13.452.656/0001-97, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Referente a contratação de apresentação artística musical SERESTÃO DO ZÉ com duração aproximada de 1h 30min, para compor a programação cultural da 3ª FESTA DO CONILÃO de São Domingos do Norte. São Domingos do Norte-ES, 16 de Junho de 2025.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
**Protocolo 1573144**

## São Roque do Canaã

## Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90019/2025**
**ID CidadES: 2025.068E0700001.01.0013**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, por meio do Setor de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, **sob a forma ELETRÔNICA**, pelo modo de disputa **ABERTO**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme processo administrativo nº 000829/2025, **objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, NO EXERCÍCIO DE 2025 E SUBSEQUENTES**, conforme especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

**Prazo final de acolhimento de propostas:** 01/07/2025 às 08h00min.
**Abertura da Sessão Pública:** 01/07/2025 às 08h30min.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:
a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.
b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 16h30min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

São Roque do Canaã - ES, 16 de junho de 2025.

**VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO**
**PREGOEIRA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 6.893/2024**
**alterado pelo decreto nº 7.063/2024**

**Protocolo 1573066**

## Ata de Registro de Preço

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0217/2025**

**Processo Administrativo nº 002265/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0217/2025, no importe de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), formalizada entre a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA (CNPJ: 00.874.929/0001-40) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-852CF, SERP, Pregão nº 494/2024, ID Cidades: 2024.500E0500019.02.0458, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1572992**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0236/2025**

**Processo Administrativo nº 002266/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0236/2025, no importe de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), formalizada entre a empresa SANTÉ MEDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 16.699.864/0002-64) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-4C9W1, SERP, Pregão nº 523/2024, ID Cidades: 2024.500E0500019.02.0489, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1572996**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0237/2025**

**Processo Administrativo nº 2267/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0237/2025, no importe de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), formalizada entre a empresa PRATI DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ: 73.856.593/0001-66) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-4C9W1, SERP, Pregão Eletrônico nº 523/2024, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0489, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1573005**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0238/2025**

**Processo Administrativo nº 2268/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0238/2025, no importe de R$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais), formalizada entre a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 34.729.047/0001-02) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-4C9W1, SERP, Pregão Eletrônico nº 523/2024, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0489, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**

**Protocolo 1573010**

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0253/2025**

**Processo Administrativo nº 2269/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0253/2025, no importe de R$ 3.184,00 (três mil e cento e oitenta e quatro reais), formalizada entre a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.681.325/0001-57) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-XBSCL, SERP, Pregão Eletrônico nº 525/2024, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0491, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573013**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0254/2025**

**Processo Administrativo nº 2270/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0254/2025, no importe de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), formalizada entre a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 02.520.829/0001-40) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-XBSCL, SERP, Pregão Eletrônico nº 525/2024, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0491, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573018**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0279/2025**

**Processo Administrativo nº 002271/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0279/2025, no importe de R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), formalizada entre a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ: 34.729.047/0001-02) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-LVQ7C, SERP, Pregão nº 003/2025, ID Cidades: 2024.500E0500019.02.0002, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573024**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0320/2025**

**Processo Administrativo nº 002272/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0320/2025, no importe de R$ 1.876,00 (hum mil, oitocentos e setenta e seis reais), formalizada entre a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA (CNPJ: 73.856.593/0001-66) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-T0TVG, SERP, Pregão nº 496/2024, ID Cidades: 2024.500E0500019.02.0460, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573071**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0323/2025**

**Processo Administrativo nº 002273/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0323/2025, no importe de R$ 1.078,00 (hum mil e setenta e oito reais), formalizada entre a empresa MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.681.325/0001-57) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-T0TVG, SERP, Pregão nº 496/2024, ID Cidades: 2024.500E0500019.02.0460, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573078**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0330/2025**

**Processo Administrativo nº 002274/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0330/2025, no importe de R$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais), formalizada entre a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 09.192.829/0001-08) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-5F43D, SERP, Pregão nº 018/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0046, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573097**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0331/2025**

**Processo Administrativo nº 002275/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0331/2025, no importe de R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), formalizada entre a empresa MEDITON FARMACÊUTICA LTDA (CNPJ: 29.614.830/0001-90) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-5F43D, SERP, Pregão nº 018/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0046, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573106**

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0334/2025**

**Processo Administrativo nº 002276/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0334/2025, no importe de R$ 4.174,20 (quatro mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos), formalizada entre a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (CNPJ: 67.729.178/0002-20) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-MWSMB, SERP, Pregão nº 013/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0010, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573121**

---

**EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0336/2025**

**Processo Administrativo nº 002277/2025**
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0336/2025, no importe de R$ 190,56 (cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos), formalizada entre a empresa ABC FARMACÊUTICO LTDA (CNPJ: 52.967.925/0001-00) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2024-MWSMB, SERP, Pregão nº 013/2025, ID Cidades: 2025.500E0500019.02.0010, visando a aquisição de Medicamentos.

**GABRIEL FORÇA SILVESTRE**
**Secretário Municipal de Saúde**
**Protocolo 1573125**

## Venda Nova do Imigrante

## Aviso de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (https://vendanova.es.gov.br/site/index.php) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br/ ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 16 de junho de 2025.

_____
HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Protocolo 1573236**

---

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (https://vendanova.es.gov.br/site/index.php) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br/ ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 16 de junho de 2025.

_____
HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**Protocolo 1573406**

---

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000025/2025 WCompras ID : 397892
CÓDIGO CIDADES 2025.072E0700001.01.0006
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000025/2025 WCompras ID 397892. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO

GRÁFICA,EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SIGILO, ENVOLVENDO O MANUSEIO, EMBALAGEM EENTREGA DE CADERNOS DE QUESTÕES, PROVAS DE FLUÊNCIA, CADERNOS DE ATIVIDADES EDEMAIS AVALIAÇÕES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. ITEM PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADAS. Acolhimento das propostas a partir de: 18/06/2025 às 08:00h. Limite acolhimento propostas: 09/07/2025 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 09/07/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

**Protocolo 1573744**

## Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0018-2025**

CÓD. CIDADES: 2025.072E0700001.10.0012

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 018/2025 (MVNI), referente à contratação do show musical do artista "**Os Carreteiros**" através da empresa **ILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA 52919587153 - 22.057.626/0001-77**, para a 23ª Festa do Peão de Venda Nova do Imigrante, no dia 10 de agosto de 2025, às18h00, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 18 de junho de 2025.

Dalton Perim
**Prefeito**

**Protocolo 1573694**

# Viana

## Adjudicação e/ou Homologação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°004-1/2024**
**Código CidadES: n° 2024.073E0700001.02.0007**

O Município de Viana/ES, por meio do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação da Concorrência Pública n°004-1/2024**, processo administrativo n°5515/2024 SEMATEC. **Objeto:** O objeto da presente licitação é registro de preços de itens complementares visando a futura e eventual prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, equipamentos e instalações prediais utilizados pela prefeitura municipal de Viana/ES**. Empresa vencedora: RENOVA CONSTRUCOES LTDA, com valor de R$6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais).**

Viana/ES, 13 de Junho de 2025.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**
**Prefeito Municipal de Viana**

**Protocolo 1573241**

## Chamada Pública

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO N°002/2025**
**Código CidadES n° 2025.073E0700001.17.0001**

O Município de Viana/ES, através de sua Secretária de cultura, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a republicação do **chamamento público oara credenciamento n°002/2025**, objetivando Credenciamento de pessoas jurídicas localizadas no Município de Viana e demais municípios do Espirito Santo, com
vistas a apresentações Musicais, Danças folclóricas e manifestações culturais, teatro, artes visuais, etc, para atender aos eventos culturais promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Viana. Processo n°6482/2025- SECULT.

Acolhimento de propostas: **20/06/2025 à 30/06/2025**

**Informações: Tel.: (27) 3354-4008 de 09h às 18h e E-mail: https://mapa.cultura.es.gov.br/**

Viana/ES, 12 de Junho de 2025.

**Fabiene Passamani Mariano**
**Secretária Municipal de cultura**

**Protocolo 1573243**

## Errata

**RETIFICAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 005/2025**

O Município de Viana, através da gerente de licitação, torna público a **retificação do pregão eletrônico nº030/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no jornal A Tribuna. Processo administrativo- n°5414/2024-SEMATEC.

**Onde se lê:** Código CidadES nº2025.073E0700001.02.0003.

**Leia-se:** Código CidadES n°2025.073E0700001.01.0009.

**Informações:** Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 12 de Junho de 2025.

**Daniela Moschen Ribeiro**
**Gerente de licitação**

**Protocolo 1573245**

# Vila Pavão

## Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025**
**ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0019**

PROCESSO Nº **001045/2025**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras novas (giratórias e fixas) e longarinas, destinadas a atender para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

**Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI.**

**ABERTURA:** 08/07/2025, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital

poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2° Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.
BLL: Endereço Eletrônico de Disputa:http://lanceeletronico.cloudapp.net Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: http://bll.org.br/cadastro/.

Vila Pavão/ES, 16/06/2025.

**João Victor Oliveira Furtado Agente de Contratação**

**Protocolo 1572988**

## Câmaras

## Colatina

## Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 295/2024
**ID CIDADES**: 2025.019L0200001.10.0007
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS PRESTADOS COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.**
Reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, inscrita no CNPJ sob o n. º 34.028.316/0012-66, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento no Artigo 74, da Lei n°. 14.133/2021, com suas alterações, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Colatina-ES, 16 de junho de 2025.
**FELIPPE COUTINHO MARTINS**
**Presidente - Ordenador de despesas**

**Protocolo 1573839**

## Montanha

## Dispensa de Licitação

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**
O Presidente Adivaldo Rodrigues De Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
01- Autorizar a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
b) Objetivo: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para os servidores da Câmara municipal de Montanha/ES.
c) Empresa Vencedora: TULIO NOVAIS SANTANA, INSCRITA NO CNPJ: 52.065.409/0001-90.
d) Valor total da despesa: R$ 3.854,00 ( três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).
**ID CIDADES**: 2025.048L0200001.09.0020
Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação.
Montanha-ES, 16 de junho de 2025.
**ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal de Montanha

**Protocolo 1573252**

## São Gabriel da Palha

## Dispensa de Licitação

**EDITAL DE DISPENSA FISICA Nº 04/2025**
**Processo Administrativo n.º 666/2025**

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES torna público que realizará Dispensa Física para contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral em garrafões de 20 litros e Gás GLP 13 kg, para consumo da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
**Horário de envio/entrega da proposta e documentação:**
**Limite para apresentação de propostas: Até as 14h00min do dia 26/06/2025.**
**E-mail para envio: licitacao@camarasgp.es.gov.br**
**Endereço para entrega:** Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP 29780-000.
O edital poderá ser retirado no site **www.camarasgp.es.gov.br/licitacao/compras**
Demais informações pelo telefone (27) 3727-2252 ou e-mail licitacao@camarasgp.es.gov.br

São Gabriel da Palha - ES, 16 de junho de 2025.

**ALISSON CASSANI**
Agente de Contratação

**Protocolo 1573861**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

## Chamada Pública

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**

**PROCESSO Nº 612691/2025**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025**

**AUTORIZO** a parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Organização da Sociedade Civil **APV-NV - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE NOVA VENECIA**, bem como a confecção de Termo de Colaboração, tudo em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 12.440, de 29 de novembro de 2016.

O valor total máximo da parceria será de **R$ 109.918,50 (cento e nove mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)** pelo **período de 12 (doze) meses.**

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Ação social de Nova Venécia, 16/06/2025.

**ROMULO DA SILVA BAIA**
**Secretário Municipal de Assistência Social/ Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social**
**Protocolo 1573733**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

### Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 001/2025**
**ID CidadES: 2025.026E0800001.09.0002**

**Processo administrativo: 0061/2025**
**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
**CNPJ Nº**: 32.406.423/0001-00
**CONTRATADA:** S-NET TELECOM LTDA ME
**CNPJ Nº**: 23.124.344/0001-08
Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 0061/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a presente dispensa de licitação.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação, compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de serviços de acesso à internet banda larga, com velocidade de 500 Mbps.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.558,80 (Um mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339040000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Fundão/ES, 16 de junho de 2025.

**RUBIANE ARGENTINA BOLONHA GOMES**
**Diretora Presidente do IPRESF**
**Protocolo 1573202**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

### Inexigibilidade de Licitação

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2025**

**O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES**, através da sua Diretora Presidente, ratifica o parecer favorável à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, referente a inscrição dos servidores no 58º Congresso Nacional, realizado nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Tudo em conformidade com o processo nº 200091/2025.

Guarapari / ES, 13 de junho de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**
**Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos**
**Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**
**Protocolo 1572878**

---

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2025**

**O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES**, através da sua Diretora Presidente, ratifica o parecer favorável à contratação por **INEXIGIBILIDADE** de licitação a empresa **APEPREV - ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS**, referente a inscrição dos servidores no WORKSHOP CONTABILIDADE DO RPPS NA VISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, realizado nos dias 03 e 04 de julho de 2025, de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Tudo em conformidade com o processo nº 200098/2025.

Guarapari / ES, 13 de junho de 2025.

**RIANE LIMA DANTAS**
**Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos**
**Servidores do Município de Guarapari / ES - IPG**
**Protocolo 1572888**

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

### Inexigibilidade de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**Processo**: 535/2025
Identificação do CidadES: 2025.069E0800001.10.0009
artigo 74, Inciso III, 'f', da Lei Federal nº 4.133/2021.
Em cumprimento ao art.74, Inciso III, "f", da Lei Federal nº14.133/2021, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS-ES, torna

público que nos autos do Processo nº 535/2025, RATIFICOU a contratação por inexigibilidade de licitação com Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ABIPEM, no valor bruto de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), visando as inscrições de 7 servidores do IPS no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27/06 em Foz do Iguaçu/PR.

**Serra 16 de Junho de 2025**
**WELLINGTON COSTA FREITAS**
**Diretor Presidente**

**Protocolo 1573186**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

### Ata de Registro de Preço

**RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**
**PROCESSO Nº 000634/2025**

**CONTRATANTE**: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
**CONTRATADA**: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA
**CNPJ**: 08.862.530/0011-22
**OBJETO**: Aquisição de materiais hidráulicos, destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA sede do SAAE de Linhares-ES, para manutenção e reparos no sistema de água e esgoto, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.
**DATA DA ASSINATURA**: 16/06/2025
**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).
**RECURSOS:** para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda mensal ou anual, sendo a Dotação Orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos materiais, as despesas decorrentes do presente serão oneradas verbas próprias do SAAE, conforme a dotação informada pelo setor contábil.

Linhares-ES, 16/06/2025.
**YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**
Diretor-Geral do SAAE

**Protocolo 1573238**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

### Aviso de Licitação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2025**

**CONTRATANTE**
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL.
**OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM LOTES DISTINTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE RIO BANANAL-ES.

**LINK DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL:**

https://riobananal.es.gov.br/pregao-eletronico-saae

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
Dia **25/06/2025** às **23:59h (horário de Brasília)**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS E SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Dia **26/06/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
Menor preço por item.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** saae@riobananal.es.gov.br

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM**

**Protocolo 1573256**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

### Inexigibilidade de Licitação

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000024/2025**

ID CIDADES TCE/ES:
**2025.035E0100001.10.0027**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000024/2025**, para Inscrição dos servidores Jocimar Pereira Roza e Gelson Pereira da Silva na 25º CONVENÇÃO DE CONTABILIDADE, a favor da ***SINDICATO EMP SERV CONT E EMP ASSES***, ***PER***, ***INF E PE*** *no* ***item 1*** *no valor total de* ***R$ 1.100,00*** *(um mil cem reais)*, com fulcro na Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II - "f" - (Processo nº. 000526/2025 de 09/06/2025).

Itapemirim-ES, 16 de junho de 2025
**MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**
Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 1573012**

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

### Pesquisa de Preço

**AVISO DE PESQUISA DE PREÇO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem orçamento para: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme Processo Administrativo Nº 260/2025. O Termo de

Referência e especificações do objeto poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaejn.com.br.

João Neiva, 16 de junho de 2025.
**EMERSON BRANDÃO ALMEIDA**
Diretor do SAAE

**Protocolo 1572049**

## Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

## Resultado de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E SUA HOMOLOGAÇÃO**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO** - **CIM NORTE/ES**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação e sua homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2025, Processo nº 00594/2024, com o objeto: Aquisição de cestas básicas, mediante Sistema de Registro de Preços, para atendimento dos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES e aos órgãos participantes.
Empresa Vencedora: **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** no lote **1** no valor de **R$ 4.575.000,00** (quatro milhões, quinhentos e setentra e cinco mil reais), e lote **2** no valor de **R$ 80.267.220,00** (oitenta milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte reais).
**Homologação:** Em 16 de junho de 2025, pelo Exmo. Sr. Presidente Edilson Morais Monteiro.
Código Cidades TCE/ES nº: 2025.501C2600012.01.0002

Nova Venécia/ES, 16 de junho de 2025.
**ELIETE APARECIDA BARBOZA BERNABÉ**
Pregoeira

**Protocolo 1573552**

## Suspensão de Licitação

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**

**SUSPENSÃO "SINE DIE"**

**O CONSORCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, por meio do seu Presidente, vem neste ato informar aos interessados, a **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2025**, **PROCESSO Nº 207/2025**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, implantação e licença de software de inteligência fiscal com funcionalidades para combate à sonegação fiscal, além de suporte técnico, em até 60 (sessenta) instituições financeiras dos município consorciados ao CIM NORTE, com operacionalização integralmente pela Internet, hospedagem em datacenter, utilizando o sistema DESIF (DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS) no padrão ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), agregado à consultoria para gestão de cobrança da receita tributária referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados e tomados pelas instituições financeiras incluindo a implantação, manutenção, suporte, treinamento e orientação de usuários.
**MOTIVO DA SUPENSÃO:** A pedido do setor demandante para adequações no Edital e seus anexos.

Nova Venécia, 16/06/2025.

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

**Protocolo 1573822**

## Chamada Pública

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**Objeto:** CREDENCIAMENTO de clínicas ou hospitais veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, que tem por objetivo atender aos municípios consorciados.

**Recebimento dos Envelopes**: o credenciamento ficará aberto do dia 17/06/2025 até o dia 16/06/2026, os interessados poderão enviar os respectivos documentos em envelopes lacrados para endereço Rodovia XV de Novembro, nº 420, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cimnorte.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br ou no endereço do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, situada no Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco - Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13:00 ás 16:00.

Nova Venécia, 16 de junho de 2025

**EDILSON MORAIS MONTEIRO**
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIM NORTE

**Protocolo 1573649**

## Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

## Inexigibilidade de Licitação

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE - SAMU-192**

**Processo Administrativo nº 1.626/2025.**
**Inexigibilidade nº 002/2025.**

Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

**NOME DO CREDOR:** VELP TECNOLOGIA LTDA.

**CNPJ:** 05.127.711/0001-45.

**ENDEREÇO:** Rua Antonio Quirino da Silva, nº 544 - ANDAR 2 - SALA 201, Inga, Betim/MG, CEP 32604-554.

**VALOR: R$ 40.842,20 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 490.106,40 (quatrocentos e noventa mil, cento e seis reais e quarenta centavos, por um período de 12 meses de contrato.**

Águia Branca, ES, 16 de junho de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**
Presidente do CIM NOROESTE/ES
**Protocolo 1573365**

## Adjudicação e/ou Homologação

**RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 1.210/2025 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, que tem como objeto a futura e eventual "**prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio em atendimento aos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES**", conforme especificações constantes do Termo de Referência. No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no processo, tipificado "MENOR PREÇO POR ITEM", ***HOMOLOGA*** e ***ADJUDICA***, o resultado do presente pregão eletrônico, e autoriza a contratação da seguinte empresa: **MJ COMERCIO DE EXTINTORES LTDA**, com CNPJ de Nº **37.187.638/0001-93** que venceu os **Itens 001**, **002**, **003**, **004**, **005**, **006** e **007**. Totalizando um valor global de **R$ 352.266,89 (trezentos e cinquenta e dois mil**, **duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

ID: **2025.501C2600010.01.0005**
Águia Branca - ES, 16 de junho de 2025.

**Augusto Astori Ferreira**
Presidente do CIM Noroeste/ES
**Protocolo 1573295**

## Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 - PREGÃO ELTRÔNICO Nº 016/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2025.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE/ES**, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 180/2025 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUIA BRANCA - ES**, conforme descrito abaixo:

**Empresa: RMV LOCAÇÕES LTDA** - 34.014.453/0001-99.

**1.1. Pregão Eletrônico objetivando eventual prestação de serviços de locação de veículos (ambulâncias) tipo furgão (tipo "B" e "D"), adaptados para ambulância Padrão SAMU-192, sem motorista, em caráter permanente, em regime diárias, com quilometragem livre, destinados ao atendimento aos municípios consorciados ao CIM Noroeste/ES e das bases descentralizadas móveis, imóveis, básicas e avançadas do SAMU**-.

Valor Total Mensal: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**
Valor Total Anual: **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**

Águia Branca/ES, 16 de junho de 2025.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**
Presidente - CIM NOROESTE
**Protocolo 1573474**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

## Ata de Registro de Preço

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 227/2024 ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES--CIESP**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA:** IRMANDADE DE PROMOÇÃO A ASSITÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - IPAS, **inscrita no CNPJ sob o** nº14.419.220/0001-69**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DE FINS NÃO ECONÔMICOS PARA, INTEGRADO AO CONCEITO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL, PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS GERAIS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CIM POLINORTE JUNTO A SEUS ENTES CONSORCIADOS, ARP 227/2024.**
**ITEM/QUANTIDADE**
**01**-50.000.000,00

Ibiraçu/ES, 13 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE
**Protocolo 1573257**

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 195/2024 ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPPORTES, E SERVIÇOS URBANOS**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: SQL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.671.911/0001-79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES À MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO FONTE, COM TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA COM DADOS ALFANUMÉRICOS E GRÁFICOS NA PLATAFORMA WEB, DE USO CORPORATIVO E PÚBLICO, INTEGRADO COM O SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EXISTENTE NA PREFEITURA, MONITORAMENTO CADASTRAL, E DIAGNOSTICO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE MODULO DE MOBILIDADE, E DEMAIS PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS DO CIM POLINORTE, ARP 195/2024.**
**ITEM/QUANTIDADE**
**06-R$585.000,00**

Ibiraçu/ES, 16 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1573286**

---

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328 /2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 126/2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RIO GRANDE DO NORTE**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ARP 126/2024.**
**ITEM/QUANTIDADE**
**01-R$ 59.681,94**

Ibiraçu/ES, 16 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1573348**

**AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323 /2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE**, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 163/2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS-MINAS GERAIS**, conforme descrito abaixo: **EMPRESA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), QUE DEVERÁ FORNECER MATERIAL DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL E PROCESSO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ARP 163/2024.**
**ITEM/QUANTIDADE**
**01-R$ 87.628,46**
**02-R$ 7.653,06**

Ibiraçu/ES, 16 de junho de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

**Protocolo 1573358**

## Errata

**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2025. PROCESSO ADM. 1.026/2024. ID: 2025.501C2600003.01.0001.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO POR DEMANDA, DE AQUISIÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS E MEIOS FIOS POSTO EM OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO E USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS REFERENDADOS AO CIM POLINORTE.**

**ARP Nº 128/2025**, publicada em 11/06/2025, faz-se necessária a seguinte retificação na tabela do item 2.1 da Ata de Registro de Preço, item 01:

**ONDE SE LÊ:** CM.

**LEIA-SE:** M²

As demais disposições da referida ata permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Ibiraçu/ES, 16 de Junho de 2025.

**MARCOS GERALDO GUERRA**
Presidente - CIM POLINORTE

**Protocolo 1573060**

## Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

### Adjudicação e/ou Homologação

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **MYRNA CHEQUER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.290.878/0001-30, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **MYRNA CHEQUER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.290.878/0001-30, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 16 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1573481**

---

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **VITALCARE SOLUTIONS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 58.939.120/0001-39**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **VITALCARE SOLUTIONS LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 58.939.120/0001-39**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 16 de junho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

**Protocolo 1573585**

## Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

### Dispensa de Licitação

**Resumo da Ata de Registro de Preços Nº005/2025**
**ID. Cidade ES / Contratação:** Nº2025.501C2600008.09.0010
**Processo ADM CIM GUANDU:** Nº151/2025
**Termo de dispensa CIM GUANDU:** Nº013/2025

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

**Contratada:** S A A Gazeta.
CNPJ: 28.133.619/0001-93

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica e/ou impressa dos atos oficiais emitidos pelo CIM GUANDU, em jornal diário de grande circulação, sob demanda.
**Valor global: R$4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).**
**Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**.

**Assinatura:** 16 de junho de 2025.

**Protocolo 1573099**

AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br